



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.942, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 120.000.000,00, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 10.964.146,61 e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 126.764.146,61.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurados do cancelamento de restos a pagar não processados, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, conforme art. 38 e inciso I do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 10.964.146,61 (dez milhões novecentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 126.764.146,61 (cento e vinte e seis milhões setecentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-Sefin, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo V.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo IV e nos valores especificados, conforme inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			120.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	120.000.000,00
TOTAL				R\$ 120.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			10.964.146,61
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	8.476.331,36
		339040	1.501.0	1.500.000,00
		339092	1.501.0	987.815,25
TOTAL				R\$ 10.964.146,61

ANEXO III

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.501.0	10.964.146,61
TOTAL				R\$ 10.964.146,61

ANEXO IV

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			126.764.146,61
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	120.000.000,00
		339039	1.501.0	6.764.146,61
TOTAL				R\$ 126.764.146,61

ANEXO V
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			20.000.000,00
11.003.04.846.0000.0023	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS	319091	2.500.0	12.000.000,00
		339091	2.500.0	8.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			19.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	2.500.0	7.000.000,00
		339039	2.500.0	5.000.000,00
		449030	2.500.0	7.000.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			55.803.316,00
14.002.28.843.0000.0012	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	329021	2.500.0	10.000.000,00
		329022	2.500.0	500.000,00
14.002.28.846.0000.0018	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA OS APORTES PERIÓDICOS AO RPPS ESTADUAL	339197	2.500.0	45.303.316,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			5.000.000,00
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319001	2.500.0	5.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			21.860.830,61
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	2.500.0	14.196.684,00
		319011	1.501.0	1.664.146,61
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	2.500.0	1.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	2.500.0	5.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			5.100.000,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.501.0	5.100.000,00
TOTAL				R\$ 126.764.146,61

Protocolo 0055816447

LEI Nº 5.940, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
Altera dispositivo da Lei nº 74, de 3 de dezembro de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO artigo 5º da Lei nº 74, de 3 de dezembro de 1985, que “Transforma a Junta Comercial do Estado de Rondônia em autarquia.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5ºO plenário, órgão deliberativo superior, é constituído de 14 (quatorze) vogais e 14 (quatorze) suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, na forma prevista na legislação pertinente, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução nos termos do permissivo legal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de 17 dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055819634

LEI Nº 5.941, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 992.484,24, em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 992.484,24 (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a serem alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			992.484,24
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	1.700.0	992.484,24
TOTAL				R\$ 992.484,24

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.700.0	992.484,24

TOTAL	R\$ 992.484,24

Protocolo 0055828300

LEI Nº 5.939, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 110.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			110.000,00
14.001.04.122.1015.1498	PROMOÇÃO DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA	339014	2.754.0	60.000,00
		339039	2.754.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 110.000,00

Protocolo 0055731633

LEI Nº 5.938, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 635.541,10, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 635.541,10 (seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			635.541,10
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.553.0	635.541,10
TOTAL				R\$ 635.541,10

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17145301	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	A	1.553.0	635.541,10
TOTAL				R\$ 635.541,10

Protocolo 0055730445

LEI Nº 5.937, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			10.000.000,00
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.501.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			10.000.000,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	1.501.0	50.000,00
		339039	1.501.1	49.291,40
		449051	1.501.1	2.802.500,01
		449051	1.501.0	7.098.208,59
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

Protocolo 0055732805

LEI Nº 5.936, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.660.000,00, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 135.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscientos e sessenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			3.660.000,00
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	449052	2.755.0	178.434,92

		449052	2.759.0	3.481.565,08
TOTAL				R\$ 3.660.000,00

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			135.000,00
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	339030	1.759.0	70.000,00
		339039	1.759.0	15.000,00
11.010.04.126.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.759.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 135.000,00

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			135.000,00
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	449052	1.759.0	135.000,00
TOTAL				R\$ 135.000,00

Protocolo 0055733552

LEI Nº 5.935, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 14.254.340,90, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 14.254.340,90 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			14.254.340,90
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.600.0	12.623.693,79
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	339030	1.600.0	1.630.647,11
TOTAL				R\$ 14.254.340,90

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17135051	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	A	1.600.0	4.773.683,50
17135041	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	A	1.600.0	1.630.647,11
17135021	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	A	1.600.0	7.077.370,29
17135011	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	A	1.600.0	772.640,00
TOTAL				R\$ 14.254.340,90

Protocolo 0055734624

LEI Nº 5.934, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 57.814,61, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 57.814,61 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			57.814,61
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339014	1.899.0	13.500,00
		339015	1.899.0	31.500,00
		339039	1.899.0	7.814,61
		339047	1.899.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 57.814,61

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	57.814,61
TOTAL				R\$ 57.814,61

Protocolo 0055734260

LEI Nº 5.933, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 618.391,63, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado - TCE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 618.391,63 (seiscentos e dezoito mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado - TCE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE			618.391,63
02.001.01.122.1011.2101	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319011	1.899.0	618.391,63
TOTAL				R\$ 618.391,63

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13610111	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	A	1.899.0	618.391,63
TOTAL				R\$ 618.391,63

Protocolo 0055818629

LEI Nº 5.932, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00 (três milhões e setenta e oito mil reais), para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00 (quinze milhões novecentos e cinquenta e quatro mil reais), para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 2º e 3º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 5º Ficam criadas, no orçamento anual do exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, as Ações 1652 - AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA e 1653 - CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO, inseridas no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO e a ação 4168 - REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS, inserida no Programa 1031 - POLÍTICAS E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, com detalhamento indicado no Anexo V.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			3.600.000,00
03.011.02.122.1031.4168	REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	339036	2.759.0	3.600.000,00
TOTAL				R\$ 3.600.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			19.032.000,00
03.011.02.126.1013.1627	FORTALECER A ESTRATÉGIA E OS SERVIÇOS DE TIC	339040	1.759.0	437.400,00
		449052	1.759.0	69.000,00
03.011.02.126.1013.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	339040	1.759.0	571.600,00
03.011.02.061.1031.1641	REALIZAR INICIATIVAS PARA AUXILIAR NA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	2.759.0	28.500,00
		339030	2.759.0	250.000,00
		339036	2.759.0	146.500,00
		339039	2.759.0	1.470.000,00
		339093	2.759.0	105.000,00
03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO	449051	1.759.0	2.949.000,00
		449052	1.759.0	431.000,00
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	449051	1.759.0	7.574.000,00
03.011.02.122.2065.1632	REFORMAR E AMPLIAR O CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO	449051	1.759.0	5.000.000,00
TOTAL				R\$ 19.032.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			3.078.000,00
03.011.02.126.1013.4077	GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	339040	1.759.0	1.078.000,00
03.011.02.122.1031.4168	REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	339036	2.759.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.078.000,00

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			15.954.000,00
03.011.02.122.2065.1652	AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	449051	1.759.0	7.980.000,00
03.011.02.122.2065.1653	CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO	449051	1.759.0	7.974.000,00
TOTAL				R\$ 15.954.000,00

ANEXO V

Cria ações na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024	
Unidade Orçamentária:	03011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju
PROGRAMA:	2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO
AÇÃO:	1652 - AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA
Tipo de Ação:	Projeto.
Finalidade:	Ampliar a edificação da Escola da Magistratura de Rondônia para aumentar a capacidade de atendimento ao público e atender à crescente demanda por formação e capacitação de magistrados e servidores.

Modo de Execução:	1 . Planejamento e levantamento de necessidades: Este Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA geralmente começa definindo as necessidades e demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Isso pode envolver a realização de estudos de viabilidade, análise de dados demográficos, identificação de problemas ou oportunidades e o estabelecimento de metas e objetivos. 2. Elaboração de projetos: Com base nas necessidades identificadas, o DEA elabora projetos para resolver problemas específicos ou atender a demandas das unidades. Isso envolve a concepção de projetos, soluções técnicas, criação de layouts e desenhos, cálculos estruturais e planejamento de recursos necessários. 3. Análise de viabilidade e orçamento: Antes de implementar um projeto, o DEA realiza uma análise de viabilidade para avaliar se a solução proposta é possível, eficaz e financeiramente viável. Isso pode incluir estimativas de custo, avaliação de impactos ambientais, consulta a regulamentações e normas técnicas, entre outros. 4. Licitação e contratação: Se o projeto exigir a contratação de serviços externos ou aquisição de materiais é realizado um processo de licitação para selecionar prestadores de serviços ou fornecedores qualificados. Isso envolve a elaboração de editais, recebimento e análise de propostas, e seleção de contratados de acordo com critérios pré-estabelecidos. 5. Execução e acompanhamento: Após a contratação, o departamento de engenharia acompanha a execução do projeto, buscando o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com as especificações técnicas e normas. Isso pode envolver visitas ao canteiro de obras, reuniões de acompanhamento, revisões de documentação e relatórios de progresso. 6. Supervisão e fiscalização: O DEA também é responsável por supervisionar e fiscalizar obras e serviços executados por terceiros contratados. Isso envolve a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a segurança, a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos. 7. Avaliação e manutenção: Após a conclusão dos serviços/fornecimento/projeto, o DEA realiza uma vistoria para verificar se os objetivos foram alcançados e se há necessidade de ajustes ou melhorias. Além disso, o departamento também pode ser responsável pela manutenção das infraestruturas e sistemas sob sua responsabilidade.
Função:	Judiciária (02).
Subfunção:	Administração Geral (122).
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Edifício Ampliado.
Unidade de medida:	Porcentagem.
Forma de Implementação:	Direta.
AÇÃO:	1653 - CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFICIO SEDE DO PJRO
Tipo de Ação:	Projeto.
Finalidade:	Construir a segunda torre do Edifício Sede do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, ampliando as instalações para melhor atender às necessidades administrativas e judiciais, proporcionando um ambiente moderno e funcional para servidores, magistrados e público em geral.

Modo de Execução:	1. Planejamento e levantamento de necessidades: Este Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA geralmente começa definindo as necessidades e demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Isso pode envolver a realização de estudos de viabilidade, análise de dados demográficos, identificação de problemas ou oportunidades e o estabelecimento de metas e objetivos. 2. Elaboração de projetos: Com base nas necessidades identificadas, o DEA elabora projetos para resolver problemas específicos ou atender a demandas das unidades. Isso envolve a concepção de projetos, soluções técnicas, criação de layouts e desenhos, cálculos estruturais e planejamento de recursos necessários. 3. Análise de viabilidade e orçamento: Antes de implementar um projeto, o DEA realiza uma análise de viabilidade para avaliar se a solução proposta é possível, eficaz e financeiramente viável. Isso pode incluir estimativas de custo, avaliação de impactos ambientais, consulta a regulamentações e normas técnicas, entre outros. 4. Licitação e contratação: Se o projeto exigir a contratação de serviços externos ou aquisição de materiais é realizado um processo de licitação para selecionar prestadores de serviços ou fornecedores qualificados. Isso envolve a elaboração de editais, recebimento e análise de propostas, e seleção de contratados de acordo com critérios pré-estabelecidos. 5. Execução e acompanhamento: Após a contratação, o departamento de engenharia acompanha a execução do projeto, buscando o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com as especificações técnicas e normas. Isso pode envolver visitas ao canteiro de obras, reuniões de acompanhamento, revisões de documentação e relatórios de progresso. 6. Supervisão e fiscalização: O DEA também é responsável por supervisionar e fiscalizar obras e serviços executados por terceiros contratados. Isso envolve a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a segurança, a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos. 7. Avaliação e manutenção: Após a conclusão dos serviços/fornecimento/projeto, o DEA realiza uma vistoria para verificar se os objetivos foram alcançados e se há necessidade de ajustes ou melhorias. Além disso, o departamento também pode ser responsável pela manutenção das infraestruturas e sistemas sob sua responsabilidade.
Função:	Judiciária (02).
Subfunção:	Administração Geral (122).
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Edifício Construído.
Unidade de medida:	Porcentagem.
Forma de Implementação:	Direta.
PROGRAMA:	1031 - POLÍTICAS E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS
AÇÃO:	4168 - REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
Tipo de Ação:	Atividade.
Finalidade:	Assegurar o cumprimento dos atos delegados às serventias extrajudiciais, com objetivo de aplicar eficiência, agilidade e economicidade nos processos judiciais em benefício da sociedade, conforme as normas estabelecidas pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia.
Modo de Execução:	Execução por meio de repasses diretos às serventias extrajudiciais, de acordo com os atos realizados sob a delegação do Poder Judiciário e conforme as normas estabelecidas em provimento específico.
Função:	Judiciária (02).

Subfunção:	Administração Geral (122).
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Atos extrajudiciais delegados pagos.
Unidade de medida:	Unidade.
Forma de Implementação:	Direta.

Protocolo 0055823341

DECRETO Nº 29.832, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”:

- I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****438, LOIDE LAZARA DA SILVA;
- II - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****843, JOSE VANDERLEI DE SOUZA;
- III - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****673, LEÔNIDAS FÉLIX DE SOUZA;
- IV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****320, PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR;
- V - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****828, SCHEILA RIBEIRO MENDONÇA TERRA;
- VI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****320, SIDNEY TRINDADE MACEDO;
- VII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****378, ROSEMAR ANTONIO CECHINEL; e
- VIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****611, LUZIMAR VIEIRA CATELLANE.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas respectivas Graduações.

Art. 2º Os Praças serão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º Os Sargentos da Polícia Militar encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 16 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO N° 29.833, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****066, ELIANE TEODORO GOMES, cedida para exercer funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º A Praça será agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º A Cabo encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas administrativos e financeiros, a datar de 16 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052972597

DECRETO N° 29.828, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico **460, ANDERSON MARLON FREITAG, para exercer funções de interesse Bombeiro-Militar na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 16 de

março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Subtenente permanecerá adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054235844

DECRETO Nº 29.829, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico **806, JEFERSON FREITAS LOPES para exercer funções de interesse bombeiro-militar, na Secretária de Estado da Saúde - Sesau, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuará no Corpo de Bombeiros Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em concordância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Primeiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054477920

DECRETO Nº 29.827, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico **35-3, RONALDO ALVES DOS SANTOS para exercer funções de interesse bombeiro-militar na Superintendência Estadual de Licitações - Supel, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.", combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em concordância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Primeiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054496527

DECRETO Nº 29.834, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar."

I - Aluno-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****573, VALTER GOMES DE SOUZA; e

II - Aluno-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****403, MISLANE SANTIAGO COELHO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas respectivas Graduações.

Art. 2º Os Praças serão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de

1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º Os Alunos-Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 11 de novembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055109550

DECRETO Nº 29.835, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede e reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****411, ALEX MOREIRA DOS SANTOS, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 16 de setembro a 11 de novembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”:

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Segundo-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Fica o Segundo-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****411, ALEX MOREIRA DOS SANTOS, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 11 de novembro de 2024, por haver cessado os motivos que determinaram sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 6º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 16 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055111411

DECRETO N° 29.830, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a contar de 19 de dezembro de 2024, o servidor PEDRO LUCAS LEITE LÔBO SIEBRA, do cargo de Procurador do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, regido pelo Edital n° 5/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 222, de 10 de novembro de 2021, e homologado pelo Edital n° 22/2022 do Concurso Público, propalado no DOE n° 201, de 19 de outubro de 2022, nos termos do art. 41 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, a partir de 19 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055477136

DECRETO N° 29.824, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.307.297,47, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.307.297,47 (cinco milhões trezentos e sete mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.194.581,56
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.194.581,56
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			400.000,00
15.015.06.181.2075.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			510.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	445042	1.500.0	450.000,00
		339039	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			499.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	335041	1.500.0	145.500,00
		445042	1.500.0	327.500,00
		444042	1.500.0	26.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			182.615,91
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	182.615,91
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			880.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	880.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			641.100,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	119.500,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	416.600,00
		334041	1.500.0	105.000,00
TOTAL				R\$ 5.307.297,47

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			447.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	97.000,00
		334041	1.500.0	350.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			400.000,00
15.015.06.181.2075.4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR	449052	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			948.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	948.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			821.581,56
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	821.581,56
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.871.100,00
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	1.500.0	368.500,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	1.502.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			182.615,91
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	1.500.0	100.000,00
		335041	1.500.0	82.615,91
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			427.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	400.000,00
		445042	1.500.0	27.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			210.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	60.000,00
TOTAL				R\$ 5.307.297,47

DECRETO Nº 29.825, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 28.440.890,57, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 28.440.890,57 (vinte e oito milhões quatrocentos e quarenta mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer e Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			21.605,08
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	13.504,08
		339039	1.500.0	8.101,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			60.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339039	1.501.0	60.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			20.970,53
14.023.09.126.1000.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.802.0	20.970,53
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.465.331,08
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	15.000,00
		339039	1.500.0	20.000,00
15.001.06.181.2166.1475	PROMOVER ESTRUTURA PARA SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO	449051	1.700.0	1.421.942,59

15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	1.500.0	8.388,49
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			26.310.631,46
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339030	1.500.0	244.656,89
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339048	1.500.0	675.315,00
		339036	1.500.0	451,53
		339014	1.500.0	200.000,00
		339037	1.500.0	13.575,82
		339093	1.500.0	0,37
		339039	1.500.0	1.052.795,88
		339047	1.500.0	48.360,88
		339030	1.500.0	9.862,18
16.001.12.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339139	1.500.0	69.340,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	700.000,00
16.001.12.361.2156.4035	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	21.457,90
		339039	1.500.0	17.047,66
		339033	1.500.0	3.110,39
		339030	1.500.0	7.382,55
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339048	1.500.0	1.457.925,00
		339014	1.500.0	14.951,58
		339039	1.500.0	2.678.666,40
		339033	1.500.0	15.002,13
		339030	1.500.0	11.681,70
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	30.905,05
		339039	1.500.0	705.733,15
		339039	1.540.0	302.045,32
		334041	1.540.0	13.146.510,07
		339030	1.500.0	34.049,05
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	0,42
		339014	1.500.0	92.287,00
		339039	1.500.0	104.821,02

		339030	1.500.0	8.778,33
16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339031	1.500.0	37.500,00
		339032	1.500.0	39.633,00
		339014	1.500.0	152.936,10
		339039	1.500.0	98.922,84
		339033	1.500.0	24.246,28
		339030	1.500.0	151.958,82
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	121.254,08
		339039	1.500.0	1.903.895,96
		339033	1.500.0	12.500,00
		339030	1.500.0	0,05
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	577,50
		339039	1.500.0	130.000,33
16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339036	1.500.0	813,83
		339014	1.500.0	144,00
		339039	1.500.0	11.062,06
16.001.12.362.2158.4059	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339032	1.500.0	498,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339014	1.500.0	3.248,50
		339037	1.500.0	959,09
		339039	1.500.0	643.506,77
		339033	1.500.0	3.854,25
16.001.12.366.2158.4050	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339014	1.500.0	3.542,80
		339033	1.500.0	81.633,50
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339014	1.500.0	13.834,20
		339039	1.500.0	170.977,83
16.001.12.367.2158.4046	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339033	1.500.0	8.124,94
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339048	1.500.0	1.028.285,00
		339039	1.500.0	8,46
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			16.060,00

16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.899.0	16.060,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			546.292,42
21.001.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	58.209,77
		339047	1.500.0	30.000,00
21.001.14.122.1015.2909	MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS A SEJUS	339033	1.500.0	10.000,00
21.001.14.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	1.500.0	72.704,20
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339014	1.500.0	33.952,50
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	2.502.0	276.046,50
21.001.14.421.2102.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339014	1.500.0	10.530,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339033	1.500.0	22.849,45
		339030	1.500.0	32.000,00
TOTAL				R\$ 28.440.890,57

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			21.605,08
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	1.500.0	21.605,08
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			60.000,00
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	339030	1.501.0	60.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			20.970,53
14.023.09.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	339193	1.802.0	10.970,53
14.023.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS)	339091	1.802.0	10.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.465.331,08
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.500.0	43.388,49
15.001.06.181.2166.1473	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	449052	1.700.0	1.421.942,59
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			26.310.631,46
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.500.0	626.892,91
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.540.0	2.531.620,00
		339032	1.540.0	2.509.477,15
		449052	1.500.0	7.778,36
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	444042	1.500.0	1.549.962,42
		334041	1.500.0	311.553,28
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.540.0	199.248,88
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	7.418.767,83
		334041	1.500.0	1.925.936,87
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339040	1.540.0	3.885.861,25
		339032	1.540.0	3.832.220,39
16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339032	1.540.0	31.179,22
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339040	1.540.0	455.695,25
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339040	1.540.0	3.253,25
		445042	1.500.0	841.184,40
		335041	1.500.0	180.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			16.060,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.899.0	16.060,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			546.292,42
21.001.14.421.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	30.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	2.502.0	276.046,50
		339039	1.500.0	123.059,22

		339014	1.500.0	117.186,70
TOTAL				R\$ 28.440.890,57

Protocolo 0055765539

DECRETO N° 29.822, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 5.068.114,16, em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.931, de 13 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 5.068.114,16 (cinco milhões sessenta e oito mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			5.068.114,16
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	135.461,10
		339039	2.501.0	693.066,16
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	2.600.0	3.032.579,14
		339039	2.899.0	1.207.007,76
TOTAL				R\$ 5.068.114,16

Protocolo 0055801741

DECRETO N° 29.823, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.708.744,03, em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.930, de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.708.744,03 (quatro milhões setecentos e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			4.708.744,03
17.032.10.122.1015.1519	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	339039	1.500.0	100.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	200.000,00
		339047	1.500.0	50.000,00
		339092	1.500.0	264.241,50
		339139	1.500.0	51.500,00
		339147	1.500.0	173.434,57
17.032.10.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	268.080,00
		449052	1.500.0	175.615,00
17.032.10.122.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339039	1.500.0	350.000,00
17.032.10.302.2105.4030	MODERNIZAR A INFRAESTUTURA FÍSICA DA HEMORREDE	339039	1.500.0	322.000,00
		449051	1.500.0	800.000,00
17.032.10.302.2105.4031	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA HEMORREDE	339030	1.500.0	45.895,33
		339039	1.500.0	500.000,00
		339040	1.500.0	1.169.008,58
		449040	1.500.0	100.000,00
		449052	1.500.0	138.969,05

TOTAL	R\$ 4.708.744,03

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			4.708.744,03
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	1.624.251,65
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339039	1.500.0	1.943.971,26
		339030	1.500.0	840.521,12
17.032.10.302.2105.4030	MODERNIZAR A INFRAESTUTURA FÍSICA DA HEMORREDE	339030	1.500.0	300.000,00
TOTAL				R\$ 4.708.744,03

Protocolo 0055803582

DECRETO N° 29.826, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 677.942,13, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9° da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 677.942,13 (seiscentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			4.000,00

11.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	4.000,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			22.050,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	50,00
		319011	1.501.0	22.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			340.592,13
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	238.318,54
		319012	1.500.0	102.273,59
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			170.000,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.500.0	170.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			4.300,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	4.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			15.000,00
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			122.000,00
27.001.15.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	122.000,00
TOTAL				R\$ 677.942,13

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			4.000,00
11.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	4.000,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			22.050,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319007	1.500.0	50,00
		319113	1.501.0	22.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			340.592,13

11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	238.318,54
		319013	1.500.0	102.273,59
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			170.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	170.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			4.300,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	4.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			15.000,00
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			122.000,00
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	122.000,00
TOTAL				R\$ 677.942,13

Protocolo 0055803916

Decreto de 16 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, ROMULO MODESTO PREATO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055774954

Decreto de 16 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de dezembro de 2024, JULIAN JULISSON BARBOSA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055784108

Decreto de 16 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de dezembro de 2024, JULIAN JULISSON BARBOSA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055784333

Decreto de 16 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2024, REJANE DA SILVA FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055757444

CASA CIVIL

Portaria nº 605 de 15 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar no 1180, de 14 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ESTABELECER, jornada de trabalho em Escala de Revezamento, no período de **23 de Dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, aos servidores abaixo especificados, lotados na Casa Civil, com base no **Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024 - ID 0053810778**, referente ao Recesso Administrativo.

EQUIPE 1 - DE 23 DE DEZEMBRO a 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOME	MATRÍCULA
ALEXANDRE GOMES CHAVES	*****481
ANA CAROLINA BARROS ALMEIDA	*****315
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMALHO	*****757/*****138
ANNA MARIA COELHO DA ROCHA	*****954
ANNE KATARINE LUNA NOVAIS	*****297
ANTÔNIA CLAUDÊNIA BRANDÃO	*****840
AUGUSTO JORGE PASSOS ROUMIE	*****577
BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO	*****511
BRUNA CABRAL BARROS	*****254
CAIO ENZO SILVA FONSECA	*****475
CAIO MAGALHÃES NOVAES	*****699

CHARLES ROBERTO PIMENTEL	*****290
DEISON ZANOTTO STUANI	*****579
DEIVED SIMÕES DE SOUZA	*****983
DIEGO REINOSO NORONHA	*****913
EDSON YOSHIAKI AOYAMA	*****714
ELISSANDRA SOARES RAMOS	*****920
ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO	*****818
ESTHER PONTES PINTO	*****718
FLAVIA BEATRIZ REGO	*****064
FRANCISCO EURICO GOMES	*****253
FREDMAR DANTAS MONTEIRO	*****909
GUSTAVO VOLPATO SERBINO	*****607
HENRIQUE PONTES DE LIMA	*****649
HUGO MORAIS ARAÚJO	*****063
IRANES CARVALHO RIBEIRO	*****926
ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS	*****807
ISABELA SOUZA JUSTINIANO	*****227
ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA	*****494
JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH	*****048
JOÃO DE ARRUDA	*****070
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	*****455
KAREN CRISTINA DA SILVA PAIXÃO	*****737
LUIZ ANTONIO SOARES	*****406
LUIZA DA SILVA MENDES	*****941
MAIRA CELIE MADUREIRA SERRA	*****575
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	*****754
MARIANA RAMALHO SOUZA DE MELO	*****609
MATHEUS AFONSO SALLES SALOMÃO	*****633

PABLO DOMINGOS	*****143
PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS	*****895
PHELIPE GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	*****385
PRISCILA FELIPE PEREIRA	*****940
RAPHAEL PAPAFAANURAKIS PACHECO PEREIRA	*****012
SOL FERNANDA ROBERTA PEREIRA SILVA DE ARAÚJO	*****577
STÉPHANE ALVES DA CRUZ	*****503
TAÍLA MAISSA PRADO NERY	*****695
THIAGO CARMELO HAISE	*****332
VANESSA FRANCIS DA SILVA CORDEIRO	*****495
VANUZA MARIA DA SILVA	*****941
VICTOR BEZERRA SOUZA	*****780
VITOR EUGÊNIO LOPES BEZERRA	*****236
YANARA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	*****295

EQUIPE 2 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 de JANEIRO de 2025.

NOME	MATRÍCULA
ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	*****836
ANA CAROLINE DOS SANTOS MARQUES	*****896
ANDRÉ DERLON CAMPOS MAR	*****876
ÂNDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONÇA	*****109
ÁUREA DE SÁ OLIVEIRA	*****485
BÁRBARA CAMILLE BARROZO DO CARMO	*****366
BARBARA ROSAS GARCEZ	*****502
BIANCA TAIS SANTOS DE ALMEIDA	*****000
CARLOS ROBERTO PISOLITTO JÚNIOR	*****563
CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO	*****764
CLEICIANO FEITOSA GALDINO	*****605
EDSON NAGIPA ESTEVÃO	*****259

EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS	*****266
EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SÁ	*****506
ELIZAMA DA SILVA VELASCO	*****564
ELLEN REIS ARAÚJO	*****410
ELTON SANTOS DE OLIVEIRA	*****508
GISELE DA SILVA SANTOS VIANA	*****341
GLEISON RIBEIRO BARBOSA	*****985
HECTOR CARVALHO GADELHA	*****017
HEIDY NORONHA MOREIRA	*****111
HELEN CRISTINA ALVES DAMASCENO	*****102
HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	*****179
HIRLEY BRITO DE MELO	*****098
INAIA TRÍCIA DUARTE MOREIRA	*****307
INGRIDE AIRES DUARTE CLARO DE OLIVEIRA	*****060
ITALO RAPHAEL FERREIRA REIS	*****024
JANIS FERREIRA DE MOTA REIS	*****701
JEAN MARCIEL NUNES SANTOS	*****654
JENIFER COSTA MELO	*****450
JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO	*****184
JOÃO PAULO LARANGEIRA REZENDE	*****464
JOSE HECTON ECIRO DA SILVA	*****735
KAIKE TAHUAM PEREIRA DA SILVA	*****690
KAREM FONSECA DE MOURA	*****343
KARLA CABRAL CRISTALDO	*****148
LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE	*****824
LIDIANE DA SILVA MARTINS	*****059
LINDIANE FRAZÃO DOS SANTOS	*****872
LÍVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO	*****491

LUÃ ALVES FELIX FERNANDES	*****633
LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	*****557
MONALISA NUNES MATURIM	*****874
NAILSON RODRIGUES DA SILVA	*****715
PAULO EURICO GOMES	*****255
PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES	*****166
PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE	*****507
PEDRO HENRIQUE ALVES MOURAO CEOBANUIC	*****565
REGIANE DA COSTA GOMES	*****634
RODRIGO FLÁVIO DA SILVA	*****784
SANDRA GUEDES DA SILVA	*****312
SANTICLEIA DA COSTA PORTELA	*****474
SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES	*****715
TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUSA	*****059
VAGNER NUNES DOS SANTOS	*****520
VALÉRIA CARLA DE OLIVEIRA BRANDÃO	*****942
VINICIUS CANOVA PIRES	*****658
ZEFERINA GUSMÃO DE CARVALHO	*****994

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária-Chefe em substituição da Casa Civil/RO

Portaria Nº 220, de 04 de julho de 2024

Protocolo 0053805671

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 66 de 12 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 0049666354 nos autos do Processo SEI nº 0027.000555/2023-58;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **2/12/2024 a 27/12/2024**, o Regime de Trabalho Remoto para a servidora, **TEREZINHA DO MENINO JESUS BARTOLOMEU BOGEA**, Assessor II, matrícula nº *****884, lotada na **SECOM-**

GAB, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0055663942

Portaria nº 65 de 12 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 0049626371, nos autos do Processo SEI nº 0027.000556/2023-01;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **2/12/2024 a 27/12/2024**, o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex-Território Federal de Rondônia, **GERALDO RODRIGUES TAVARES**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº ****292, lotado na **SECOM-GAB**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0055663028

Portaria nº 64 de 12 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 0049605050 nos autos do Processo SEI nº 0027.000562/2023-50;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **2/12/2024 a 30/12/2024**, o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex-Território Federal de Rondônia, **CLEUBER RODRIGUES PEREIRA**, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE nº ****919, lotado na **SECOM-CCON**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0055658387

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 683/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DE RONDÔNIA - AAR, CNPJ/MF Nº 10.750.771/0001-50. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 distribuidor de calcário e adubo e 01 arado subsolador, para realização, pela Fomentada, dos serviços de distribuição de adubos e calcário, aeração do solo, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 70.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de

Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.170,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003904/2024-94 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055783562

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 625/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-80 TB-10 - ASPRORBE, CNPJ/MF Nº 12.071.307/0001-62. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 misturador de ração, 01 distribuidor de calcário, 01 carreta agrícola, 01 triturador agrícola, 01 grade niveladora e 01 motor elétrico, para realização dos serviços de distribuição de calcário e adubo, transporte de insumos, trituração de resíduos vegetais, preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 163.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051- Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003496/2024-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055784686

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 619/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 06.306.421/0001-21. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragem, para realização dos serviços de preparo de silagem, buscando colher a forragem no campo e fechar o silo rapidamente, evitando assim perdas de qualidade, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 84.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003477/2024-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2024.

Protocolo 0055785040

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 633/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU - AEFAJAR, CNPJ/MF Nº 07.639.001/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 motosserra com potência mínima 2.0 (hp); 01 motosserra com potência mínima 4.9 (hp); 01 roçadeira lateral; 01 pulverizador a combustão; 01 carreta agrícola; 01 roçadeira hidráulica; 01 arado subsolador; 01 perfurador de solo; 01 conjunto forrageiro; 01 despolpadeira de frutas e 01 carreta para motocultivador, para realização serviços de poda e desbaste de pomares, manejo e corte de grama, aplicação de adubos, transporte de insumos, preparo e manutenção do solo para o plantio, manutenção de cercas, preparo de ração, processamento de alimentos, coleta de forragens, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 97.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 702,00 **8-VIGÊNCIA:** XXX dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003894/2024-97 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055785531

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 651/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA ALTAMIRA - ASPROL, CNPJ/MF Nº 07.676.912/0001-27. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, 01 pulverizador, 01 carreta agrícola e 01 colhedora de forragem, para realização dos serviços de preparo do solo para semeadura e plantio, pulverização de lavouras e pastagens, produção e transporte de silagem de milho, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 194.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2011 2485 248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07007 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003612/2024-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055785669

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 703/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO PA LAJES - ASPROLAJES, CNPJ/MF Nº 12.305.953/0001-47. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira, para realização, pela Fomentada, dos serviços de dosagem do plantio, depósito de sementes no solo e distribuição de fertilizantes, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 71.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003914/2024-20 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055786835

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 708/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SAGRADA FAMILIA, CNPJ/MF Nº 01.372.194/0001-19. **4-OBJETO:** Aquisição de alimentos, com vistas à atender o público alvo atendido pela entidade. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.004786/2024-70 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055787498

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 716/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ/MF Nº 01.986.689/0001-38. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para estruturar a sala interativa da escola. **5-REPASSE:** R\$ 279.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.050235/2024-18 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055788132

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 896/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 13/12/2024. Fica autorizado o acréscimo de um posto de vigilância no valor de R\$ 132.552,00, correspondente a 22,84% sobre o valor do contrato, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 713.015,04. **5-PROCESSO:** 0052.001114/2023-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055788680

Portaria nº 740 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.018483/2024-46;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, matrícula nº xxxxxx477, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcada para o período de 02 a 11.12.2024, referente ao exercício de 2024.1, a qual fica transferida para fruição no período de **20 a 29.12.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0055683096

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1546/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 46.135.499/0001-45. **4-OBJETO:** Aquisição de 02 caminhões pipa cabine metálica avançada, para possibilitar o fortalecimento da cadeia produtiva na área de atuação do Estado, bem como proporcionar o melhoramento da produção do pequeno produtor rural. **5-VALOR:** R\$ 1.331.554,00 **6-DESPESA:** Cód.

U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 1700003120, 2700003120, 2500100001 - Natureza da Despesa: 44905252 **7-PROCESSO:** 0025.003508/2024-67 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/252/2023, ARP/234/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055800134

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 663/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO, CNPJ/MF Nº 05.855.956/0001-99. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, 01 pulverizador agrícola de barra e 01 distribuidor de calcário e adubo, para realização dos serviços de nivelamento do solo, aplicação de produtos químicos, distribuição de calcário e adubo, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 119.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 800,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003426/2024-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055800374

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 655/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA - ASPRUMIL, CNPJ/MF Nº 07.629.487/0001-15. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragens, 01 carreta agrícola e 01 trator agrícola, para realização dos serviços de corte de forragens para processamento de silagem, transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 166.220,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003389/2024-42 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055804762

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/296/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio até 09/02/2025. **5-PROCESSO:** 0032.002346/2023-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055805543

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 191/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ/MF Nº: 03.506.307/0001-57. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato a contar de 14 de dezembro de 2024, por mais 90 dias. Renova-se a garantia contratual prevista na Cláusula 10ª do Contrato. **5-PROCESSO:** 0042.054911/2018-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055805881

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 320/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. **4- DO OBJETO:** Ampliação de Metas. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de (Id.0054797205), consistente na utilização do saldo remanescente dos recursos conveniados, no valor de R\$ 388.489,97 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para a realização da pavimentação asfáltica em TSD da Rua Ipiranga e a Avenida dos Pioneiros, com a implementação de drenagem profunda, com extensão total de 496,00 m, conforme planilha orçamentária (Id.0053486500). **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **10-PROCESSO:** 0009.004076/2024-18. **11- ASSINATURA:** 17/12/2024.

Protocolo 0055805333

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1558/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.425.676/0001-90. **4-OBJETO:** Aquisição de Workstations de alto desempenho para atender às demandas de modernização e atualização do parque tecnológico, bem como garantir disponibilidade de equipamentos para expansão das áreas de infraestrutura de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação), engenharia, desenvolvimento de sistemas e produção de mídias. **5-VALOR:** R\$ 281.435,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905241 **7-PROCESSO:** 0026.006164/2024-38 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90024/2024, ARP/93/2024/TJ/MA. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055806195

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 725/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC, CNPJ/MF Nº 63.761.084/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo, com vistas à atender o público alvo atendido pela entidade. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007017 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 44.900,00 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002775/2024-55 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055806767

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 729/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº 08.255.654/0001-78. **4-OBJETO:** Aquisição de insumos não perecíveis, para fabricação de pães, com vistas à atender o público alvo atendido pela entidade. **5-REPASSE:** R\$ 20.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.789,90 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.004565/2024-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055807356

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0651/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA - CAU/RO, CNPJ/MF Nº: 15.008.662/0001-85. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/01/2025 à 31/12/2025. **5-PROCESSO:** 0064.002306/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055807658

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 627/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para término da obra em andamento: espaço educativo escolar de 12 salas. **5-REPASSE:** R\$ 1.503.248,15 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2176.4102.410201 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 79.118,32 **8-Repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):** R\$ 1.337.620,51 **9-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **10-PROCESSO:** 0029.001463/2024-56 **11-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055808994

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 58/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 31 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.068578/2022-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055810207

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/337/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 300 dias, a contar de 27.12.2024. Fica autorizado a ampliação de metas do Termo, no valor de R\$ 148.512,80, para a aquisição de notebooks em atendimento aos professores do estabelecimento de ensino municipal de educação, haja vista o saldo de economia financeira, bem como os rendimentos financeiros. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio, considerando o acréscimo no valor global em decorrência do saldo de rendimentos financeiros, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é R\$ 537.312,80 (...). 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 480.000,00 (...). 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 37.120,00 (...). 2.4. O valor do saldo de rendimentos será de R\$ 20.192,80. **5-PROCESSO:** 0029.053320/2023-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055811005

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 500/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 27 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.067713/2022-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055811817

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/328/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 27 de dezembro de 2024 **5-PROCESSO:** 0069.001781/2023-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055812508

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 114/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 31 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.001604/2023-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055813065

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1550/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 46.135.499/0001-45. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 caminhão pipa cabine metálica avançada, visando através do projeto "Apoiar o Desenvolvimento da Agricultura Familiar", possibilitar o fortalecimento da cadeia produtiva na área de atuação do Estado, bem como proporcionar o melhoramento da produção do pequeno produtor rural. **5-VALOR:** R\$ 665.777,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 1700003120, 2700003120, 2500100001 - Natureza da Despesa: 44905252 **7-PROCESSO:** 0025.003524/2024-50 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/252/2023, ARP/234/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024.

Protocolo 0055813606

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 454/PGE/2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 90 dias, a contar de 09.01.2025. **5-PROCESSO:** 0029.580335/2021-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055813861

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 134/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo no valor da contrapartida, no montante de R\$ 11.204,27. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho:

0.200.3123.6100.201007 - Fonte de Recurso: 046 - Natureza da Despesa: 44905252 **6-PROCESSO:** 0029.010650/2023-40 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055814038

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV Nº 085/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 085/2022/PGE/DER-RO, até a data de 14 de agosto de 2025. **5- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.073037/2022-91. **9- ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055653618

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 61/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM, CNPJ/MF Nº: 02.869.624/0001-75. **4-OBJETO:** Contratação de 23 inscrições para participação no "23º Congresso Nacional de Previdência da Aneprem", que acontecerá no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, na cidade de Gramado/RS. **5-VALOR:** R\$ 18.879,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 2802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.004824/2024-65 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055815179

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 515/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 120 dias, a contar de 29.12.2024. Fica autorizada a ampliação de meta do Termo no valor de R\$ 266.939,09, em razão do saldo de rendimento e do acréscimo no valor da contrapartida, resultando no valor global do ajuste de R\$ 974.290,11. **5-PROCESSO:** 0029.596855/2021-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055815370

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 212/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração Termo de Convênio, firmado com o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, para readequação dos projetos e atualização da planilha orçamentária, por meio da complementação da contrapartida em R\$ 441.750,85 e o valor de R\$ 4.278.870,55 referente a repasse adicional, que somados ao Repasse inicial da Concedente no valor de R\$ 1.500.000,00 e a Contrapartida inicial do Conveniente no valor de R\$ 245.038,23, passando o valor global do instrumento a R\$ 6.465.659,63, solicitando ainda a utilização do valor de 402.231,13 referente ao saldo de rendimentos, para conclusão do objeto. **5-PROCESSO:** 0009.292539/2020-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055817144

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1581/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 65.149.197/0002-51. **4-OBJETO:** Aquisição de 180 novos monitores auxiliares para a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 150.840,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11010 - Programa de Trabalho: 0412621102064206403 - Fonte de Recurso: 2759008034 - Natureza da Despesa: 44905241. **7-PROCESSO:** 0020.021306/2024-47 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/027/2024, ARP/027/2024/TJ-AL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055817532

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1118/SEPOG/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ/MF Nº: 05.555.382/0001-33. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses. Considerando a readequação quantitativa, fica o valor total do contrato estabelecido em R\$52.800,00, referente a 40 licenças para acesso à plataforma de treinamento de cursos para área de T.I. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 150000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **6-PROCESSO:** 0035.002125/2023-71 **7-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055820876

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0080/SETIC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** APPROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.376.542/0001-21. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 03/02/2025. **5-PROCESSO:** 0070.068783/2022-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055821397

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0715/IDEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ/MF Nº: 34.475.988/0001-67. **4-OBJETO:** O prazo de vigência pactuado no Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 31 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0048.067858/2022-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0055821762

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 282/2024/PGE-IDARON **2-VINCULANTE:** IDARON **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** A DOADORA declara, para fins de direito, que é proprietária do bem móvel: 2 Caminhonetas. SENDO: 01 - Caminhoneta Toyota Hilux CD 4x4, Placa NED3800, ano 2009 e 02 - Caminhoneta Mitsubishi L200 triton, Placa NDK8496, ano 2014. **5-PROCESSO:** 0015.012986/2023-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055822285

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1565/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** PONTUAL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.365.568/0001-93. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de manutenção de divisória que em síntese consiste no fornecimento de material e mão de obra para fechamento de vãos com paredes em drywall e placa cimentícia, instalação de portas e pintura. **5-VALOR:** R\$ 115.719,99 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17032 - Programa de Trabalho: 1012210152087208702 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0052.001530/2024-45 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2024.

Protocolo 0055823075

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0320/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65. **4-OBJETO:** Fica autorizado o o acréscimo de R\$ 75.643,00, equivalente a aproximadamente 2,05% do valor do contrato. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903977 **6-PROCESSO:** 0029.081594/2022-47 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055823668

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1038/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.300.342/0001-13. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12

meses, exclusivamente para utilizar a parte do quantitativo remanescente a contar de 13/12/2024 até 13/12/2025. **5-PROCESSO:** 0037.008229/2023-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055823947

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1039/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** ESCALA LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.568.322/0001-05. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, exclusivamente para utilizar a parte do quantitativo remanescente a contar de 13/12/2024 até 13/12/2025. **5-PROCESSO:** 0037.008229/2023-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055824118

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1518/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.892.991/0001-15. **4-OBJETO:** Fornecimento de licenças e serviços da ferramenta Microsoft Office, com migração do e-mail zimbra, com repasse de conhecimento, treinamento e workshop de adoção para usuário final. **5-VALOR:** R\$ 3.631.641,05 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221392488248801 - Fonte de Recurso: 1759008004 - Natureza da Despesa: 33904002, 33904009, 33904014 **7-PROCESSO:** 0030.001258/2024-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** O início da vigência contratual dos itens 03 e 04 se dará a partir da apresentação de termo de aceite de serviço, encaminhado pela contratada e a vigência dos itens 01 e 02 se dará a partir da ativação do licenciamento junto ao fabricante. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055824648

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 673/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Serviços de Locação de itens de Decoração Natalina, para instalação decorativa em espaços públicos no Município de Machadinho D'Oeste/RO. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23.695.2107.2194.219401 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 29.403,19 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0038.000851/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Protocolo 0055826485

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 1142/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** L. R. PEREIRA MACHADO LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.610.960/0001-95. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias, a contar do dia 25/12/2024. Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar do novo cronograma físico-financeiro (0055068653). **5-PROCESSO:** 0029.035430/2024-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055826993

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 935/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** REAL DIAGNOSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.054.617/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 28/12/2024. **5-PROCESSO:** 0062.586349/2021-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024.

Protocolo 0055827748

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1515/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** 50.810.527 LILIAN ARRUDA DA SILVA, CNPJ/MF Nº: 50.810.527/0001-50. **4-OBJETO:** Fornecimento de licença de solução de software de design gráfico, áudio e vídeos. **5-VALOR:** R\$ 2.990,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1711000001 - Natureza da Despesa: 33904003 **7-PROCESSO:**

0030.007190/2024-14 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055828030

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1516/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** 49.951.018 RUAN DE LIMA COSTA, CNPJ/MF Nº: 49.951.018/0001-68. **4-OBJETO:** Fornecimento de licença de solução de software de design gráfico, áudio e vídeos. **5-VALOR:** R\$ 440,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1711000001 - Natureza da Despesa: 33904003 **7-PROCESSO:** 0030.007190/2024-14 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055828157

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1574/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** HIROSEI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 53.054.480/0001-30. **4-OBJETO:** Demolição da fossa séptica obsoleta e construção de nova fossa séptica no Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II- Vilhena/RO. **5-VALOR:** R\$ 76.140,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905112 **7-PROCESSO:** 0029.062583/2024-20 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Protocolo 0055828385

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 959/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 meses, contados do termo final da vigência anteriormente pactuada no segundo Termo Aditivo. **5-PROCESSO:** 0035.603302/2021-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Protocolo 0055828547

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 046/2017-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** maria madalena vieira da silva, CPF/MF Nº: 373.***.***-04 **4-OBJETO:** Este aditivo terá vigência de 24 meses, iniciados a partir de 01 de dezembro de 2022 e finalizado em 01 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0015.018957/2017-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.

Protocolo 0055831342

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1187/AGERO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** AGERO **3-CONTRATADA:** JOELMA BRAGA MORENO MONITORAMENTO ELETRONICO, CNPJ/MF Nº: 13.109.212/0001-53. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, a contar de 14 de Dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0001.001581/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0055832280

EXTRATO

RETIFICAÇÃO

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados a retificação da vigência do Contrato nº 047/PGE-2019 (4747011), considerando o teor da Informação nº 177/2024/PGE-SEDUC (0052492953), o Despacho PGE-GABADJ (0054674344), a Justificativa SEDUC-GGC (0054844111) e o despacho de reanalise PGE-SEDUC (0055462806), passando a constar da seguinte forma:

Contratonº 047/PGE-2019 (4747011)	Vigência de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviços em 11.03.2019 Vigência: 11.03.2019 a 11.03.2020

3º Termo Aditivo (10350092)	Aplicando-se o período suspensão de 11 meses, 3 semanas e 1 dia Nova Vigência: 09.08.2021 a 31.07.2022
4º Termo Aditivo (0016268853)	Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses Vigência: 31.07.2022 à 31.07.2023
8º Termo Aditivo (0024333165) Erratas (0024498011/0035257095)	Prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias Vigência: 31.07.2023 a 30.08.2023
9º Termo Aditivo (0024543930) Errata (0035257095)	Prorrogação do prazo por mais 11 (onze) meses Vigência: 30.08.2023 a 30.07.2024
10º Termo Aditivo (0035938581)	Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses Vigência: 30.07.2024 a 30.07.2025
11º Termo Aditivo (0046026527)	-
Total prorrogado:	60 (sessenta) meses

Protocolo 0055829653

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 728/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** PREPARARTE ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL, ARTÍSTICO,CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 19.459.769/0001-09.
4-OBJETO: Construção da 1º etapa do 3º bloco da Associação – Teatro do Complexo Educacional, Cultural e Assistencial da Prepararte. **5-REPASSE:** R\$ 340.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2428.242802 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.093,71 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003325/2023-54
10-DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024.

Protocolo 0055837606

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 314 de 17 de dezembro de 2024

Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no art. 71, II, da Constituição Federal c/c art. 49, II, da Constituição do Estado de Rondônia o qual estabelece como competência do Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, do Ministério Público, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

Considerando o dever de prestar contas consagrado, dentre outros, no art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, o qual dispõe que prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

Considerando o art. 7º da Lei Complementar Estadual n. 154, de 25 de julho de 1996, o qual dispõe que as contas dos administradores e responsáveis serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal de Contas, sob a forma de tomada ou prestação de contas;

Considerando o art. 9º, III, da Lei Complementar Estadual n. 154, de 25 de julho de 1996, o qual estabelece que integrará a prestação de contas, entre outros, o relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

Considerando o art. 9º, II, da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual estabelece como competência da Controladoria Geral do Estado integrar as atividades entre as Secretarias de Estado e demais Órgãos

da Administração Direta e Indireta;

Considerando o art. 5º, I, a, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como atribuição da Controladoria Geral do Estado coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, por meio da expedição de normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura do Relatório Anual de Controle Interno – RACI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, o qual servirá de parâmetro para a elaboração dos Relatórios de Controle Interno das Unidades Setoriais de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia, devendo ser aplicado em relação ao dever de prestar contas referente ao exercício de 2025, e no que couber, aos exercícios subsequentes.

Parágrafo único. A estrutura do Relatório Anual de Controle Interno – RACI das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia aplica-se para os fundos, exceto nos seguintes casos:

- I - subtítulo 4.3: Estrutura Organizacional;
- II - título 5: DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
- III - título 8: DA RENÚNCIA DE RECEITA;
- IV - título 11: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- V - título 12: DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO;
- VI - Anexo V na dimensão obras públicas

Art. 2º A estrutura de Relatório Anual de Controle Interno aplica-se, no que couber, na elaboração de relatórios periódicos de controle interno no exercício de 2025.

Art. 3º A Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023 e a Portaria nº 319 de 14 de dezembro de 2023, publicadas no DIOF n. 235 de 14 de dezembro de 2023, serão aplicadas em relação ao dever de prestar contas referente ao exercício de 2024.

Parágrafo único. Revogam-se a Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023 e a Portaria nº 319 de 14 de dezembro de 2023 a contar do dia 1º de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o disposto no art. 5º, XII, do Decreto n. 23.277/2018 e com a finalidade de padronizar e harmonizar as informações apresentadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO elaborou a estrutura do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), o qual se insere como mecanismo de prestação de contas anual das atividades de operacionalização dos controles internos da gestão (Primeira Linha) e da supervisão dos controles internos (Segunda Linha).

O modelo RACI para o exercício de 2025 passou por expressivas alterações em relação ao modelo do exercício de 2023, sendo que alguns títulos foram excluídos em razão de estarem associados aos conteúdos veiculados nos relatórios de gestão e outros títulos foram alterados para realizar as adequações necessárias com as atuais práticas de controle interno vigentes no país. Assim, diante das alterações realizadas, é importante que a unidade avalie a inclusão das informações retiradas do relatório de controle no relatório de gestão.

Vale salientar que o modelo foi estruturado para abranger as especificidades, de forma geral, de todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações. Nesse sentido, poderão ocorrer situações em que algum título não seja aplicável à unidade por haver impossibilidades legais de sua realização ou por não haver ocorrências em relação ao título.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Relatório Anual de Controle Interno (RACI) é elaborado pelo responsável da Unidade Setorial de Controle Interno (ou por alguém designado por esses responsável) no Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - SERCI, o qual pode ser acessado por meio do link: <https://auditoria.cge.ro.gov.br/>.

O cadastro dos usuários no sistema é gerido pela CGE. Assim, para acessá-lo é necessário entrar em contato com a Controladoria fornecendo as informações requeridas para realizar o registro.

Por oportuno, destacamos as seguintes orientações sobre o funcionamento do sistema que estão dispostas na Portaria nº 19 de 11 de janeiro de 2023 (0035029847):

Art. 4º - Os títulos do RACI encaminhados à Controladoria Geral do Estado serão analisados e, a depender do resultado da avaliação, serão aceitos, aceitos com ressalva ou retornados para correção.

§ 1º As informações a serem inseridos no SERCI deverão ser revisadas, observando o modelo das três linhas de defesa, para averiguar a conformidade das informações apresentadas com os sistemas, registros e controles que o deram suporte.

§ 2º - A análise realizada pela Controladoria Geral do Estado terá como foco a conformidade com a estrutura do modelo de Relatório de Controle Interno e não implicará no reconhecimento da veracidade e legitimidade das informações prestadas.

Art. 5º - No que tange à análise do Relatório Anual de Controle Interno, serão consideradas, para fins de emissão do Relatório de Auditoria Interna (RAINT), as informações enviadas até o prazo previsto na Instrução Normativa nº 03/2022/CGE/GACC-GFA para o encaminhamento do RACI à CGE.

I - as informações enviadas após o prazo estabelecido no *caput* serão aceitas ou, caso sejam detectadas inconsistências com o padrão estabelecido, aceitas com ressalva.

II - caso as informações aceitas com ressalva, após o prazo estipulado no *caput*, sejam alteradas e encaminhadas novamente para análise, a Controladoria aceitará com ressalva como ciência das correções realizadas.

Art. 6º - As alterações/complementações que ocorrerem no Relatório de Controle Interno (RACI) após ser transportado do SERCI para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deverão ser inseridas no processo SEI de prestação de contas da unidade e encaminhadas à CGE e ao TCE para ciência.

Insta salientar que todos os títulos deverão ser encaminhados devidamente preenchidos no SERCI, observando os prazos previstos no Anexo I desta portaria. Nesse contexto, caso algum título não seja aplicável à unidade, é necessário que sejam apresentadas as devidas justificativas que indiquem essa não incidência para a unidade.

Em relação aos Anexos II a XI, destacamos que eles deverão ser inseridos em anexo, quando da elaboração do RACI no SERCI. Dessa forma, caso sejam encaminhados no corpo do relatório, os títulos serão retornados para correção.

Além disso, mesmo se inexistirem informações para realizar o preenchimento de algum dos anexos ele deverá ser preenchido com a justificativa que fundamente essa ausência de informações.

Destaca-se que apesar do relatório ser elaborado pelas setoriais de controle interno, considerando a estrutura da três linhas e o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 758/2014, os setores encarregados das informações necessárias para a elaboração do RACI devem fornece-las à setorial de controle interno nos prazos solicitados.

Por fim, importante ressaltar também a necessidade da elaboração do relatório com zelo e atenção na utilização de informações pessoais, em consonância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	Apresentar o nome e número atualizado da unidade gestora.
ORDENADORES DE DESPESAS	Considerando-se o § 1º, art. 80 do Decreto-Lei 200/1967, bem como os arts. 58 e 64 da Lei 4.320/1964, deve ser apresentado o nome do Secretário, Adjunto, Gerente Administrativo e Financeiro, ou daqueles que tenham cargos equivalentes ou sejam designados para tais atribuições, bem como data e decretos de nomeação e exoneração. Importante apresentar os responsáveis pelo exercício relativo à prestação de contas e também os responsáveis pela própria prestação de contas.
PERÍODO FISCALIZADO	
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	Apresentar a equipe técnica do controle interno setorial, responsável pela elaboração do relatório, bem como decretos de nomeação.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA**4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS****4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade****4.2. Legislação****4.3. Da Estrutura Organizacional****5. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO****5.1. Da Estrutura****5.2. Das Atividades da Setorial de Controle Interno****6. DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS****6.1. Da política de gestão de riscos e controles internos****6.2. Dos riscos e controles estratégicos e operacionais****6.3. Dos riscos e controles orçamentários e financeiros****6.4. Dos riscos e controles contábeis****6.5. Dos riscos e controles patrimoniais****6.6. Dos riscos e controles das contratações públicas****6.7. Dos riscos e controles dos convênios****7. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E PROCESSOS DE APURAÇÃO****7.1. Da Tomada de Contas Especial****7.2. Dos Processos de Apuração****8. DA RENÚNCIA DE RECEITA****9. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA****9.1. Da Transparência Ativa****9.2. Da transparência passiva****10. DA OUVIDORIA****11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS****12. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO****12.1. Do Programa de Integridade****12.2. Do Conflito de Interesses****13. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros)****13.1. Das Determinações e Recomendações****13.2. Dos Acordos e instrumentos congêneres****14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OPCIONAL)****15. CONCLUSÃO****16. PROPOSTAS DE MELHORIA****17. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES****18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS****ANEXOS****1. INTRODUÇÃO**

De forma clara e objetiva, abordar a tese principal do relatório, tendo por fundamentos legais o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, arts. 51 e 52 da Constituição Estadual, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 758/2014, no Decreto Estadual nº 23.277/2018, na Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, no Planejamento Estratégico da unidade e outros instrumentos legais que possam nortear a sua elaboração.

2. DOS OBJETIVOS**2.1. Objetivo Geral**

Descrever de forma clara e precisa o objetivo central do relatório e o seu produto final, de acordo com as bases legais.

2.2. Objetivos Específicos

Elencar as ações que concorrem para a efetivação do objetivo geral, explorando-o de maneira mais detalhada.

3. METODOLOGIA

Discriminar as ferramentas de trabalho que possibilitaram a obtenção e avaliação dos dados suficientes para a elaboração do relatório, descrevendo as técnicas e os procedimentos adotados, a fim de efetivar o objetivo geral do

relatório, a exemplos das formas apresentadas abaixo:

- **Inspeção física** - consiste na constatação *in loco* da existência física de um objeto, bem como de seus atributos;
- **Observação direta** - coleta de dados ou informações que utilizam os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos.
- **Confirmação** (circularização) - técnica que consiste na confirmação, por parte de fontes externas à unidade auditada. Baseia-se na suposição da independência das fontes externas, pessoas ou entidades, que não estariam ligadas à fonte original das informações.
- **Mapa de processo** - consiste na decomposição de um processo de trabalho pela sequência de atividades que o compõem na forma de um diagrama (fluxograma).
- **Conferência dos cálculos** - revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria com o fim de verificar a correção das operações matemáticas e dos insumos utilizados nas operações;
- **Conciliação** - cotejo do registro da movimentação de contas bancárias ou contábeis entre si, ou com elementos, fatos ou ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação;
- **Análise de contas** - consiste no exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil;
- **Escrituração** - veracidade das informações ou registros contábeis;
- **Indagação escrita** - formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de um ofício, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito;
- **Entrevista** - elaboração de perguntas objetivando a obtenção de respostas para quesitos previamente definidos;
- **Revisão analítica** - utilização de inferências lógicas ou na estruturação de raciocínio que permita chegar a determinada conclusão sobre o objeto auditado;
- **Extração eletrônica de dados** - solicitação de dados sistematizados, que posteriormente serão analisados.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

Mencionar de qual órgão público ou entidade da administração indireta se trata o relatório, informando o endereço, UG e o CNPJ. Salienta-se a necessidade de zelo ao identificar a existência de alteração ou transformação, no decorrer do exercício, da nomenclatura da unidade que prestará contas.

Informar aspectos gerais do órgão ou entidade, apontando quais as finalidades a que se destina e demonstrando, se houver, a missão, a visão e os valores ou qualquer outro elemento de sua identidade organizacional.

Além disso, deve ser informado sobre a existência de Planejamento Estratégico da unidade ou sobre o andamento de sua elaboração, bem como os objetivos e metas do referido planejamento.

4.2. Legislação

Elencar as normas atualizadas (tais como: leis/decretos/instruções/portarias/resoluções) relativas à unidade, no que tange:

- a sua estrutura e competência;
- a matérias relacionadas à integridade, ética, fraudes e política de contratação e de retenção de pessoal;
- aos fluxos adotados pela unidade na condução de suas operações.

4.3. Da Estrutura Organizacional

Descrever a estrutura organizacional da unidade, observando as disposições da Lei Complementar nº 965/2017 ou normas mais recentes, bem como as legislações específicas institucionais, devendo ser informado se o atual funcionamento da estrutura organizacional corresponde ao estabelecido nessas normativas.

Nesse sentido, apresentar organograma da unidade, pormenorizando como se encontra internamente discriminado o órgão ou a entidade de acordo com seus departamentos, coordenadorias, gerências, setores, núcleos ou equivalentes.

Por fim, também deverá ser destacado o número de unidades administrativas estabelecidas fora da sede da unidade gestora (por exemplo: hospitais, postos de atendimento, postos de fiscalização, escolas).

5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.1. Da Estrutura

Em consonância com o estabelecido no Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual estabelece que o Sistema de Controle Interno terá como referência o modelo de três linhas, deverá ser descrito como está estruturado

a primeira e segunda linha na unidade, relatando:

- As atividades desempenhadas pela primeira e pela segunda linha;
- Os atores/setores designados para compor cada linha;
- Como ocorre a comunicação e interação entre a primeira e a segunda linha;
- Quais ferramentas ou metodologias são utilizadas pela segunda Linha para monitorar e avaliar os controles executados pela primeira Linha;
- Como ocorre o reporte da segunda linha para o gestor da unidade em relação as atividades desempenhadas pela primeira e segunda linha;
- Quais os desafios e dificuldades na implementação do modelo de três linhas estabelecido no Decreto nº 23277/2018 que a unidade possa ter identificado;
- As legislações, regulamentos ou documentos técnicos adotados pela unidade para estruturar seu sistema de controle interno.

5.2.Das Atividades da Setorial Controle Interno

Descrever detalhadamente as atividades realizadas pela setorial de controle interno durante o período de referência do relatório, como, por exemplo:

- o monitoramento dos processos internos para verificar se foram os procedimentos estabelecidos em normas internas foram observados e se os critérios legais foram cumpridos;
- avaliações de riscos realizadas em processos, programas, atividades;
- avaliações de controles realizadas em processos, programas, atividades;
- orientações e treinamentos para que os gestores e servidores da primeira Linha estejam atualizados quanto às normas e políticas internas.

Além disso, deverá ser destacado como essas atividades contribuem para o monitoramento, a supervisão e o apoio à gestão de riscos e à conformidade regulatória, sem interferir diretamente nas operações diárias da primeira linha.

Por fim, deverão ser apresentados os cursos, treinamentos e capacitações realizados pelos servidores da Unidade Setorial de Controle Interno durante o ano em referência, sobretudo os fornecidos pelos órgãos de controle, observando a estrutura do Anexo II deste modelo.

6. DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Nesta seção será dado destaque para os riscos que estão relacionados às principais áreas da unidade. É importante que a gestão de riscos e de controles internos seja realizada de forma sistemática e contínua, para garantir que os objetivos institucionais sejam alcançados com eficiência, eficácia e em conformidade com a legislação vigente.

Nesse sentido, para os fins do RACI, recomenda-se que o levantamento de riscos seja realizado através de métodos estruturados, fatores de riscos ou de acordo com a política de gestão de riscos da unidade.

Em levantamentos estruturados de riscos, normalmente seguem-se as seguintes etapas:

- 1. **Definição dos Objetivos:** Identificar claramente os objetivos relacionados à área avaliada. A definição clara desses objetivos é fundamental para que os riscos associados possam ser identificados de forma precisa;
- 2. **Identificação dos Riscos:** Mapear os riscos-chave que podem impactar negativamente os objetivos estabelecidos, assim como causas e consequências desses riscos;
- 3. **Avaliação dos Riscos:** Avaliar os riscos identificados, considerando a **probabilidade** de ocorrência e o **impacto** que teriam sobre a unidade. Riscos de maior probabilidade e impacto normalmente exigem maior atenção e medidas mais robustas de controle;
- 4. **Priorização dos Riscos:** Após a avaliação, priorizar os riscos que merecem atenção imediata com base em sua gravidade;
- 5. **Definição de Controles:** Identificar e implementar controles internos para mitigar os riscos priorizados. Esses controles podem incluir procedimentos, políticas, normas e medidas operacionais;
- 6. **Monitoramento e Revisão:** Estabelecer processos contínuos de monitoramento e revisão dos riscos e controles, garantindo que eles continuem eficazes ao longo do tempo.

Outra abordagem para estabelecer os riscos é por meio de fatores de riscos, levando em conta os seguintes aspectos:

- **Fatores Quantitativos:** dados numéricos e métricas que possam indicar vulnerabilidades ou áreas de risco, como índices de desempenho, indicadores financeiros, número de denúncias registradas, ou variações

significativas em orçamentos e prazos.

- **Fatores Qualitativos:** situações que não podem ser facilmente quantificados, mas que impactam a operação, como mudanças no ambiente regulatório, social ou ambiental, decisões políticas, ou nível de satisfação dos servidores e stakeholders.

Vale recomendar que o levantamento dos riscos com base em fatores de riscos ocorra somente na impossibilidade da aplicação do método estruturado ou da política de gestão de riscos da unidade. Além disso, a unidade também pode utilizar outros roteiros e manuais de gestão de riscos indicados ou adotados pela CGE.

Por fim, cabe ressaltar que, de acordo com o IIA, a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos faz parte do papel de primeira linha e está dentro do escopo da gestão. Assim esses atores devem atuar ativamente no processo de levantamento e avaliação dos riscos e controles da unidade.

Nessa linha, a setorial de controle interno, enquanto segunda linha, atuará apoiando esses atores no gerenciamento dos riscos.

6.1. Da política de gestão de riscos e de controles internos

Apresentar a política de gestão de riscos e controles internos adotada pela unidade, indicando:

- O ato normativo, documento técnico ou outro instrumento adotado para institucionalizar a política de gestão de riscos e controles internos na unidade;
- Os processos de identificação, avaliação e monitoramento de riscos;
- As responsabilidades das diversas áreas e atores no processo de gestão de riscos e controles internos (primeira e segunda linha);
- A periodicidade da revisão da política de riscos e dos controles.

Outrossim, também deverão ser destacadas as ações adotadas pela gestão da unidade a fim de promover e fortalecer a cultura da gestão de riscos.

6.2. Dos riscos e controles estratégicos e operacionais:

Descrever os principais riscos que podem afetar negativamente na capacidade da unidade de atingir os seus objetivos estratégicos e suas as operações diárias (ex, diárias, suprimento de fundos, pessoal), exceto pelos riscos apresentados nos outros subtítulos. Além disso, deverão ser apresentados as ações empregadas ou planejadas para mitigação desses riscos.

6.3. Dos riscos e controles orçamentários e financeiros:

Descrever os principais riscos relacionados à gestão orçamentária e financeira, bem como dos controles empregados para assegurar uma adequada e eficiente execução orçamentária e financeira. Nesse sentido, destacar as principais metas não alcançadas, principais desafios, ações e perspectivas para os próximos exercícios.

6.4. Dos riscos e controles contábeis:

Descrever os principais eventos riscos que podem levar ao não atingimento dos objetivos da contabilidade pública, assim como dos controles empregados pela unidade, a fim de mitigar esses riscos.

6.5. Dos riscos e controles patrimoniais:

Descrever os principais riscos patrimoniais afetos à unidade, bem como os controles utilizados para tratar esses riscos.

6.6. Dos riscos e controles das contratações públicas:

Descrever os principais eventos de riscos, inclusive aqueles decorrentes de condutas fraudulentas, que podem impactar de forma adversa no alcance dos objetivos das contratações públicas e na gestão dos contratos decorrentes dessas contratação. Além disso, a apresentação das ações empregadas ou planejadas para mitigação desses riscos, incluindo os controles relacionados à ordem cronológica de pagamento.

6.7. Dos riscos e controles dos convênios

Descrever os principais riscos relacionados à concessão e à gestão dos convênios, repasses ou instrumentos congêneres, assim como as medidas e controles adotados para tratar os riscos.

7.DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

7.1.Das Comissões de Tomada de Contas Especial

Diante de indícios de possíveis danos, deve ser informado sobre a instauração de tomadas de contas, indicando as portarias de designação, a relação de processos instaurados, tal como o andamento de apuração de responsabilidades, a descrição sintética dos fatos e os resultados alcançados, na forma estabelecida no Anexo III deste modelo.

Vale destacar que devem ser relacionados no referido anexo todos os processos que iniciaram no exercício de prestação de contas e ainda aqueles que, mesmo iniciados em exercícios anteriores, foram concluídos no exercício ou encontram-se em andamento.

7.2.Dos Processos de Apuração

Da mesma maneira, deve ser informado sobre a apuração de responsabilidade por intermédio de processos administrativos disciplinares e sindicâncias, processos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da lei de licitações, apuração de responsabilização de pessoa jurídica, nos moldes da Lei n. 12.846/2013 e Decreto Estadual n. 23.907/2019, bem como de eventuais diligências e inspeções realizadas para apurar denúncias e representações na forma estabelecida no Anexo IV deste modelo.

Nesse sentido, ressalta-se que devem ser relacionados no anexo supracitado todos os processos que iniciaram no exercício de prestação de contas e, também, aqueles que, mesmo iniciados em exercícios anteriores, foram concluídos no exercício ou encontram-se em andamento.

8.DA RENÚNCIA DE RECEITA

Em atendimento ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), deve ser realizada, quando aplicável à unidade, a avaliação sobre as renúncias de receitas praticadas, especialmente a respeito da estrutura de controles internos para o gerenciamento das renúncias e verificação dos reflexos esperados.

9.DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

9.1.Da Transparência Ativa

Deve ser relatada sobre a forma de cumprimento da transparência ativa, tendo em vista a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.

Além disso, devem ser apresentadas as informações relativas à transparência ativa, nos moldes do Anexo V deste modelo, tendo por base legal as principais normas de transparência ativa vigente, em especial a [Lei Federal nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

9.2.Da Transparência Passiva

Devem ser apresentadas as informações relativas aos pedidos realizados via e-SIC, nos moldes do Anexo VI deste modelo. Nesse sentido, partindo das informações do Anexo VI, deve-se realizar a avaliação em relação ao atendimento dos pedidos realizados via e-SIC, assim como a descrição das medidas empregadas ou a serem empregadas para atender essas demandas de forma tempestiva.

Da mesma maneira, devem indicar, se houver, outras formas de cumprimento da transparência passiva, como por meio do SIC Físico ou Canais de atendimento, apresentando horário de atendimento, telefone e endereço físico e/ou eletrônico.

Adicionalmente, considerando o disposto na [Lei Federal nº 12.527/2011](#), [Lei Estadual nº 3.166/2013](#) e [Decreto 23.277/2018](#), deve ser informado se na unidade existe Comissão de Gestão de Documentos (CGD), apresentando a portaria de designação da comissão. Ainda, deverá ser destacado se todos os membros da comissão encontram-se atuando na unidade no momento da elaboração do RACI.

10. DA OUVIDORIA

Caso haja informações recebidas por intermédio da Ouvidoria e do site Fala.Br, devem ser apresentadas conforme o Anexo VII deste modelo. Nesse sentido, partindo das informações do Anexo VII, deve-se realizar a avaliação em relação ao atendimento dos pedidos realizados via Ouvidoria e site Fala.Br, assim como a descrição das medidas empregadas ou a serem empregadas para atender essas demandas de forma tempestiva.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Deverão ser apresentadas informações acerca das medidas adotadas pela unidade gestora para a implementação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e no Decreto Estadual nº 26.451/2021. Além disso, deverá ser preenchido o Anexo VIII deste modelo com a avaliação realizada pela unidade do atendimento de critérios especiais da LGPD.

12. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

12.1. Do Programa de Integridade

Em atenção ao Decreto nº 26.238/2021, o qual tem como objetivo a promoção de ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e remediação das fraudes e atos de corrupção, e ao [Manual para a Implementação de Programas de Integridade](#), deverá ser informado se a unidade gestora aderiu ao Programa de Integridade. Caso a unidade tenha feito a adesão do programa, deverá informar em qual dos passos, destacados abaixo, para a construção do Plano de Integridade a unidade se enquadra até o momento de Prestação de Contas:

- **Primeiro Passo - Adesão e Designação:** adesão da instituição ao Programa de Integridade (PROIN) e designação por ato normativo da equipe responsável pela elaboração e estruturação do Plano de Integridade.
- **Segundo Passo - Elaboração e Validação:** planejamento das ações estratégicas, divididas em estágios para a elaboração do Plano de Integridade propriamente dito.
- **Terceiro Passo - Gestão dos Riscos:** identificação, avaliação e priorização de riscos específico de cada órgão ou entidade e as proposituras de medidas de tratamento dos riscos de integridade mais relevantes na organização.
- **Quarto Passo - Monitoramento:** controle da implementação do Plano de Integridade, com o objetivo de assegurar a execução das ações gerenciais planejadas com o intuito de reduzir a probabilidade de ocorrência do risco ou seu impacto, bem como as medidas implementadas para o tratamento do risco, assegurado pelo art. 10 do Decreto n.º 26.238/2021.

Nesse sentido, deverão ser relatadas as medidas realizadas pela unidade gestora no que se refere à instituição do Programa de Integridade, bem como as programadas para serem realizadas. Outrossim, é importante que as medidas implementadas e a serem implementadas sejam evidenciadas, referenciando, entre outros:

- A publicação no Diário Oficial da adesão ao Programa de Integridade;
- A publicação no Diário Oficial de comissão ou setor responsável pela implementação do programa;
- A publicação no Diário Oficial do chamamento público para contribuições da sociedade sobre o programa;
- O plano de ação para implementação do programa;
- Links para o Portal do **Plano Rondoniense de Integridade (PROIN)** e outras plataformas.

12.2. Do Conflito de Interesses

Em atenção ao art. 9º do Decreto nº 26.051/2021, deverá ser informado se está sendo divulgada, diariamente, a agenda de compromissos públicos, ressalvadas as normas de segurança, dos agentes públicos mencionados nos incisos I e II do art. 3º do referido dispositivo legal.

Nesse sentido, deverá ser apresentado a forma como se está sendo realizada a divulgação da agenda, como, por exemplo:

- pelo sítio eletrônico da unidade (apresentar o link);
- pelo sistema de agenda virtual do Governo de Rondônia, *Mr. Day* (apresentar ofício de solicitação de acesso ao sistema); ou
- por outro mecanismo (detalhar a forma de divulgação).

Além disso, em atenção ao art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual nº 26.051/2021 e do art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEF, deverá ser mencionado se a setorial de Recursos Humanos está divulgando as disposições das normativas relativas ao conflito de interesses, bem como se está provocando os agentes mencionados no Decreto Estadual nº 26.051/2021 (art. 3º, I a III, e seu § 1º) para o preenchimento da declaração conflito de interesse.

13. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

13.1. Das Determinações e Recomendações

Informar as medidas adotadas para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros), na forma estabelecida no Anexo IX deste modelo. Ademais, deve ser dado destaque às informações relacionadas ao cumprimento das recomendações e/ou determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Grupo Ocupacional de Trabalho -GOT (Decreto estadual n.º 23.761/2019) sobre os apontamentos nas Contas do Governo que estiverem relacionadas à unidade gestora avaliada.

Vale ressaltar que as informações fornecidas neste título referem-se às recomendações e às determinações recebidas no exercício de prestação de contas e ainda aquelas que, mesmo recebidas em exercícios anteriores, não estejam cumpridas (total ou parcialmente) ou foram cumpridas no exercício.

Por fim, deverá ser apresentada a avaliação sintética das medidas adotadas para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle, abordando:

- O quantitativo de recomendações e determinações em cumprimento, cumprido, não cumprido, parcialmente cumprido, perdeu o objeto;
- O atendimento dos prazos estabelecidos nas recomendações e determinações;
- Procedimentos adotados para recebimento, distribuição, controle e cumprimento das recomendações e determinações; e

- Principais resultados das medidas adotadas.

13.2. Dos Acordos e instrumentos congêneres

Informar as medidas adotadas para atender os compromissos firmados, por meio de Termos de Ajustamento de Gestão - TAG, Termos de Cooperação, Plano de Ação, Acordos de Leniência, Termos de Compromisso, entre outros, juntamente com órgãos externos (MPC, MPE, MPF, PGE, TCE, TJRO, e outros) e internos ao Poder Executivo. Também deverá ser relatada a forma de cumprimento, conforme estabelecido no Anexo X deste modelo.

Ademais, deverá ser apresentada a avaliação sintética das medidas adotadas para atender esses compromissos firmados, abordando:

- O quantitativo de itens em cumprimento, cumpridos, não cumpridos, parcialmente cumpridos e que perderam o objeto;
- O atendimento dos prazos estabelecidos/pactuados;
- Procedimentos adotados para recebimento, distribuição, controle e cumprimento dos termos firmados; e
- Principais resultados das medidas adotadas.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Apresentar informações adicionais não contempladas nos outros títulos e que sejam relevantes para o relatório.

No caso da SESAUC e SEDUC, apresentar informações quanto à aplicação do mínimo constitucional, respectivamente, em atendimento ao disposto nos art. 198 e 212, incluindo:

- Informações sobre as normas, o planejamento, acompanhamento, fluxo e a avaliação das métricas adotadas para atingir os índices constitucionais;
- Os Acórdãos, as Decisões Monocráticas, as Notas de Riscos, entre outros tratados no exercício;

Em relação ao IPERON, deverá ser apresentada a avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço.

15. CONCLUSÃO

Abordar e inferir sobre as ideias principais apresentadas no relatório de prestação de contas.

16. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

Sugerir ações, identificadas pela setorial de controle interno ou pelos demais setores, que podem ser implantadas na unidade, com o intuito de melhorar o desempenho de suas atividades e, por fim, atingir seus objetivos. As sugestões podem ser apresentadas na estrutura de tópicos de forma pontual, conforme exemplificado abaixo:

No que se refere à **Gestão Patrimonial**:

- Inserir propostas de melhorias

No que se refere à **Despesas com Diárias**:

- Inserir propostas de melhorias

Vale destacar que este título tem o objetivo de consolidar as propostas de melhoria para o desempenho da gestão e não se presta para realizar recomendações originadas de impropriedades e irregularidades detectadas, as quais serão apresentadas no título destinado ao parecer técnico.

17. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Apresentar parecer técnico, de acordo com as informações levantadas no relatório e outras detectadas pela setorial de controle interno, consignando qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas, de acordo com a previsão contida no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/1996 c/c inciso V, § 2º, art. 10, da Lei Complementar nº 758/2014.

É importante que no parecer seja feita menção especial para as circunstâncias detectadas que poderiam ensejar na certificação das contas com grau regular com ressalvas ou irregular, considerando parâmetros estabelecidos pela CGE.

Para cada impropriedade e irregularidade identificada, deverá demonstrar os documentos probantes, dispositivo legal infringido, quantificação do dano causado ao erário (se for o caso) e, por fim, elencar as recomendações e providências adotadas, conforme Anexo XI deste modelo.

Porto Velho, __/__/2026.

Assinatura do responsável pelo controle interno

Assinatura dos demais membros responsáveis pela elaboração

18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Informar as referências bibliográficas (Constituições, leis, decretos, portarias, instruções normativas, manuais e outros) utilizadas para subsidiar a elaboração do relatório.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. **Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

RONDÔNIA. **Constituição do Estado de Rondônia/1989.** Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.761, de 28 de março de 2019.** Institui Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23761.pdf>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.051, de 03 de maio de 2021.** Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 92, publicado no diário de 04/05/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.238, de 19 de julho de 2021.** Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 145, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.451, de 04 de outubro de 2021.** Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 198, publicado no diário de 04/10/2021.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.** Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.** Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos

ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>.

RONDÔNIA. **Instrução Normativo n. 2/2021/CGE-SEGE**P. Estabelece normas, procedimentos e mecanismos que objetivam prevenir ou impedir eventual conflito de interesse, conforme artigo 7º , inciso I, do Decreto Estadual nº 26.051 de 03 de maio de 2021. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 148, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 4/2023/CGPD**. Regulamenta a elaboração do Inventário de Dados Pessoais nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 1/2022/CGPD. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 114, publicado no diário de 20/06/2021.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 5/2023/CGPD**. Regulamenta a divulgação pública da identidade e informações de contato dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 114, publicado no diário de 20/06/2021.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. **Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013**. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2021. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L3166.pdf>.

RONDÔNIA. **Manual para a Implementação do Programa de Integridade**. 1ª Versão - Outubro 2021. Disponível em <https://www.transparencia.ro.gov.br/Arq/ProgramaDeIntegridade/MANUAL-IMPLEMENTACAO-PROIN.pdf>.

RONDÔNIA. **Portaria nº 19 de 11 de janeiro de 2023**. Institui o Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - SERCI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 8, publicado no diário de 12/01/2023.

ANEXOS

ANEXO I - PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS NO SERCI

ITEM	
1. INTRODUÇÃO	01/02
2. DOS OBJETIVOS	
2.1. Objetivo Geral	
2.2. Objetivos Específicos	01/02
3. METODOLOGIA	01/02
4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS	
4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade	
4.2. Legislação	01/02
4.3. Da Estrutura Organizacional	
5. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
5.1. Da Estrutura	01/03
5.2. Das Atividades da Setorial de Controle Interno	
6. DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	
6.1. Da política de gestão de riscos e controles internos	
6.2. Dos riscos e controles estratégicos e operacionais	
6.3. Dos riscos e controles orçamentários e financeiros	
6.4. Dos riscos e controles contábeis	
6.5. Dos riscos e controles patrimoniais	
6.6. Dos riscos e controles das contratações públicas	
6.7. Dos riscos e controles dos convênios	01/03

7. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E PROCESSOS DE APURAÇÃO	
7.1. Das Comissões de Tomada de Contas Especial	15/02
7.2. Dos Processos de Apuração	
8. DA RENÚNCIA DE RECEITA	
9. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA	
9.1. Da Transparência Ativa	15/02
9.2. Da transparência passiva	
10. DA OUVIDORIA	
11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	
12. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO	
12.1. Do Programa de Integridade	15/02
12.2. Do Conflito de Interesses	
13. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE e outros)	
14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OPCIONAL)	
15. CONCLUSÃO	
16. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS	
17. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES	
18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
Observação: Caso algum dos prazos estabelecidos caia em um dia não útil, será considerado como prazo final o dia útil subsequente ao fixado neste quadro.	

ANEXO II - CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

Curso / Treinamento / Capacitação	Carga horária	Quantidade de servidores capacitados
Legenda:		
a) Curso / Treinamento / Capacitação: apresentar o nome do curso, treinamento ou capacitação realizada;		
b) Carga horária: indicar a carga horária prevista para o curso, treinamento ou capacitação;		
c) Quantidade de servidores capacitados: indicar a quantidade de servidores da setorial capacitados com o curso, treinamento ou capacitação.		

ANEXO III - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO PERÍODO

Nº Processo	Descrição medidas antecedentes	Descrição dos fatos apurados	TCATCE	Portaria de designação	Comprovante de Envio ao TCE/RO
Legenda:					
a) Nº Processo: indicar o número do processo aberto para tratar da Tomada de Contas e/ou medidas antecedentes;					
b) Descrição medidas antecedentes: descrever, sinteticamente, as medidas administrativas antecedentes adotadas pela unidade;					
c) Descrição dos fatos apurados: descrever sinteticamente os fatos apurados pela unidade;					
d) TCATCE: indicar o ID do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TCATCE)					
e) Portaria de designação: indicação da portaria de designação com o ID, como, por exemplo: Portaria xx de 11 de novembro de 2024 (ID XXXX), publicada no DIOF nº XX, de 11 de novembro de 2024.					
f) Comprovante de Envio ao TCE/RO: apresentar o ID do comprovante de envio da Tomada da Contas ao TCE.					

ANEXO IV - APURAÇÃO NO PERÍODO

Nº Processo	Pessoa física / Pessoa Jurídica	Portaria de designação	Descrição dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados

- Legenda:**
- a) **Nº Processo:** indicar o número do processo aberto para tratar da apuração
 - b) **Pessoa física / Pessoa Jurídica:** indicar se a apuração é relacionada a "Pessoa Física" ou "Pessoa Jurídica".
 - c) **Portaria de designação:** indicação da portaria de designação da comissão de apuração com o ID, como, por exemplo: Portaria xx de 11 de novembro de 2024 (ID XXXX), publicada no DIOF nº XX, de 11 de novembro de 2024.
 - d) **Descrição dos fatos apurados:** descrever sinteticamente os fatos que estão sendo ou foram apurados pela unidade;
 - e) **Descrição das atividades realizadas:** descrever sinteticamente as atividades realizadas pela unidade na apuração do fatos;
 - f) **Status:** indicar o status da apuração: andamento, concluído, não concluído, parcialmente concluído, perdeu o objeto;
 - g) **Resultados alcançados:** no caso dos processos com status "Concluído" e "Parcialmente Concluído", deverão ser apresentados os resultados alcançados com a apuração.

ANEXO V - TRANSPARÊNCIA ATIVA DE OBRAS PÚBLICAS E CONSELHOS

DIMENSÃO	QUESTÃO	REQUISITO	RESPOSTA (Sim / Não / Não se aplica)	LINK DA EVIDÊNCIA
OBRAS PÚBLICAS	Divulga informações sobre OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS POR MEIO DE CONTRATOS, incluindo:	Município		
		Contratante		
		Descrição da obra		
		Empresa contratada		
		Data inicial		
		Prazo de execução		
		Situação da obra (cancela, concluída, contrato rescindido, em andamento, em execução, execução em atraso ou paralisada)		
		Percentual de execução da obra		
		Valor contratado		
		Prazo do contrato/conclusão		
		Marco Inicial		
		Endereço da obra		
		Número do contrato		
		Número do processo SEI		
		Valor do acréscimo		
		Valor da supressão		
		Valor do reajuste		
		Latitude		
		Longitude		
		Data da paralisação		
		Motivo da paralização		
		Data prevista de reinício		
		Responsável pela inexecução		
		Data da última atualização		
		Medições		
		Notas Fiscais		
		Termos Aditivos		
		Fotos da obra		
		Documentos (No mínimo, a planilha orçamentária)		

DIMENSÃO	QUESTÃO	REQUISITO	RESPOSTA (Sim / Não / Não se aplica)	LINK DA EVIDÊNCIA
OBRAS PÚBLICAS	Divulga informações sobre OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS , incluindo:	Município		
		Concedente		
		Descrição da obra		
		Empresa contratada		
		Data inicial		
		Prazo de execução		
		Situação da obra (aguardando ampliação de metas, aguardando OS, cancelada, concluída, contrato rescindido, em andamento, em execução, em licitação, execução com atraso, homologada, paralisada)		
		Percentual de execução da obra		
		Valor total		
		Conveniente		
		Data de vigência do convênio		
		Endereço		
		Número do convênio		
		Número do processo		
		Valor licitado		
		Valor de repasse		
		Valor de contrapartida		
		Data da ordem bancária		
		Latitude		
		Longitude		
		Data da paralisação		
		Motivo da paralisação		
		Data prevista de reinício		
		Responsável pela inexecução		
		Data da última atualização		
		Notas Fiscais		
		Termos Aditivos		
		Fotos da obra		
		Documentos (No mínimo, a planilha orçamentária)		
DIMENSÃO	QUESTÃO	REQUISITO	RESPOSTA (Sim / Não / Não se aplica)	LINK DA EVIDÊNCIA
CONSELHOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS	Possui página ou portal com informações sobre todos os conselhos e órgãos colegiados ativos, incluindo:	Nome completo do Conselho e/ou Órgão Colegiado		
		CNPJ		
		Endereço		
		Contatos (e-mail, telefones e/ou outros)		
		Legislação de criação		
		Lista de membros atualizada		
		Ata das reuniões		
		Calendário de encontros		

Valor pago aos membros à título de participação

ANEXO VI - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (E-SIC)

Pedidos E-sic	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Quantidade de pedidos geral		
Quantidade de pedidos acadêmicos		
TOTAL		
Classificação	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Pessoa física		
Pessoa jurídica		
TOTAL		
Status	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Respondido		
Em análise		
Não respondido		
Prorrogado		
Aguardando confirmação do Órgão supervisor		
Indeferidos		
TOTAL		
Instância	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Inicial		
Recurso em 1ª instância		
Recurso em 2ª instância		
Recurso em 3ª instância		
Recurso em 4ª instância		
TOTAL		
Observações: apresentar informações complementares necessárias e pertinentes.		

ANEXO VII - OUVIDORIA E FALAR.BR

Tipo	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Denúncia		
Reclamação		
Elogio		
Solicitação		
Sugestão		
TOTAL		
Encaminhamento	Quantidade	Nota explicativa (caso necessário)
Resolvido		
Em tratamento		
Arquivadas		
TOTAL		
Observações: apresentar informações complementares necessárias e pertinentes.		

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO LGPD

Critério	Avaliação (cumprido / não cumprido)	ID / Link da evidência
Designação, por meio de portaria, do encarregado de dados da unidade (art. 41 da Lei nº 13.709/2018);		
Divulgação pública da identidade e informações de contato dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais, conforme o § 1º do art. 41, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), § 2º do art. 4º, Decreto Estadual nº 26.451/2021; e Instrução Normativa nº 5/2023/CGPD;		
Elaboração do Programa de Governança em Privacidade ou Plano de Adequação à LGPD (art. 50, § 2º, I, da Lei nº 13.709/2018);		
Elaboração do Inventário de Dados Pessoais - IDP, conforme a Art. 37, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Instrução Normativa nº 4/2023/CGPD;		
Elaboração da política de capacitação/treinamentos internos sobre a LGPD, conforme Incisos I e V do art. 13, Decreto Estadual nº 26.451/2021 e Art. 3º, Instrução Normativa nº 3/2022/CGPD;		
Todos os servidores já realizaram o curso "Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público - LGPD" no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Governo, conforme § 1º do art. 2º, Instrução Normativa nº 2/2022/CGPD;		
Criação do e-mail institucional LGPD, conforme o art 5º e 6º da Instrução Normativa nº 3/2022/CGPD.		
Criação da unidade de proteção de dados no SEI, conforme o art 5º e 6º da Instrução Normativa nº 3/2022/CGPD.		
Observações: apresentar informações complementares necessárias e pertinentes.		

ANEXO IX - QUADRO DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Órgão de origem (a)	Documento/ Processo (b)	Data (c)	Recomendação/ou determinação (d)	Prazo (e)	Processo aberto na unidade (f)	Status (g)	Descrição das atividades (h)
Legenda: a) Órgão de origem: indicação do órgão de origem da recomendação ou determinação; b) Documento/ Processo: processo ou documento do órgão de origem; c) Data: data de recebimento do documento; d) Recomendação/ou determinação: resumo ou transcrição da recomendação ou determinação; e) Prazo: descrição do prazo, se houver; f) Processo aberto na unidade: processo da unidade aberto para atendimento da decisão; g) Status: indicar o status do cumprimento: em cumprimento, cumprido, não cumprido, parcialmente cumprido, perdeu o objeto; h) Descrição das atividades: descrição resumida das atividades realizadas e a realizar, tendo em vista o status do cumprimento.							

ANEXO X - ACORDOS

Órgãos (a)	Instrumento (b)	Temática (c)	Termos do acordo (d)	Nº Processo (e)	Início (f)	Fim (g)	Status (h)	Descrição das atividades (i)

Legenda:
a) Órgãos: indicação do órgão responsável pela implementação da atividade do acordo. Será indicado apenas o nome do órgão que está sendo tratado no relatório. Por exemplo, nos relatórios da CGE, será indicado "CGE";
b) Instrumento: indicação do instrumento formalizado: TAG, Termos de Cooperação, Plano de Ação, Acordos de Leniência, Termos de Compromisso, entre outros;
c) Temática: descrição sucinta da temática tratada no acordo, como, por exemplo, "Pagamento de Honorários";
d) Termos do acordo: transcrição dos termos firmados para serem cumpridos pela unidade. Ex.: "Aperfeiçoar e implementar rotinas adequadas de controles, de assegurar o efetivo planejamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo";
e) Nº Processo: apresentar o número do processo Sei que foi aberto para atender os acordos;
f) Início: indicar a data de início da atividade do acordo;
g) Fim: indicar a data referente ao prazo final da atividade do acordo;
h) Status: indicar o status do cumprimento: em cumprimento, cumprido, não cumprido, parcialmente cumprido, perdeu o objeto;
i) Descrição das atividades: descrição resumida das atividades realizadas e a realizar, tendo em vista o status do cumprimento.

ANEXO XI - QUADRO DE MONITORAMENTO DE IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES

Apontamento (a)	Evidência (b)	Critério (c)	Quantificação (d)	Recomendações (e)	Providências (f)
Legenda:					
a) Apontamento: impropriedade e/ou irregularidade identificada;					
b) Evidência: documentos probantes;					
c) Critério: dispositivo legal infringido;					
d) Quantificação: mensuração do dano causado ao erário, se for o caso;					
e) Recomendações: descrição da recomendação realizada para sanar a impropriedade e/ou irregularidade identificada; e					
f) Providências: descrição das medidas adotadas pela unidade visando cumprir as recomendações.					

Protocolo 0055813636

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO DE PROPOSTAS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter **propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874/2024 relacionada ao processo administrativo nº 0042.006727/2024-90. Este processo trata-se de uma Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de **menor preço por lote**. O propósito desta seleção é a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores nos níveis 2 e 3 e ensaio hidrostático, para atender as necessidades das unidades do Tudo Aqui, Secretarias Executivas Regionais, Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos, com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas e materiais adequados e necessários para execução do objeto. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

Germano de Sousa Junior
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055536768

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005281/2024-32

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 08 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.85 de 09 de maio de 2024, o qual convalidou a viagem dos bombeiros militares abaixo relacionados, à cidade de Rio Grande do Sul/RS, no período de 6 a 15 de maio de 2024, os quais proveram suporte crucial nas atividades de resgate e assistência das áreas afetadas em resposta aos desastres naturais ocorridos naquele Estado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT BM RE ***48-6 - **DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS**

- 1º SGT BM RE ***169 - **VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055810440

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005281/2024-32

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares abaixo relacionados, à cidade de Rio Grande do Sul/RS, no período de 6 a 15 de maio de 2024, os quais proveram suporte crucial nas atividades de resgate e assistência das áreas afetadas em resposta aos desastres naturais ocorridos naquele Estado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT BM RE ***48-6 - **DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS**

- 1º SGT BM RE ***169 - **VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055805370

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.058465/2024-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **RONALDO JEFFERSON LESSA**, professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, o qual participou do 3º Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos em Situação de Prisão, com ônus de traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055812485

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0030.011480/2024-62

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 03 de dezembro de 2024 publicado no diário oficial nº.227 de 04 de dezembro de 2024, onde autorizou a viagem do agente multiplicador **BERNARD APPY**, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 8 a 10 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do "1º Seminário da SEFIN -

Desmistificando a Reforma Tributária, um olhar no futuro." com objetivo principal de promover uma compreensão aprofundada e acessível da Reforma Tributária, explorando suas implicações e impactos tanto para a administração pública quanto para os cidadãos e empresas, com ônus de passagens para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055800063

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, período de 03 de novembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **JHONATAN CABREIRA DE OLIVEIRA** - MEDICO
- **ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA
- **FABIOLA FERREIRA DE LIMA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055812148

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.069542/2024-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA**, professora classe c, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 15 de dezembro de 2024, a qual representou o Conselho Estadual de Psicologia - CRP-24/RO-AC na condição de Conselheira com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055800552

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.057910/2024-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de dezembro de 2024, os quais participaram do Seminário "Equidade Étnico-Racial nas Redes de Atenção à Saúde, a qual tem objetivo formentar o intercâmbio de conhecimentos e trocas de experiências e articulações para implementação do programa de equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras no Sistema Único de Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES** - SUBCOORDENADORA.
- **LETÍCIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS** - CHEFE DE NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
- **THIAGO DE CASTRO PEREIRA** - GERENTE DE SELEÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055813031

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 787 de 12 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora: MARIA DOS ANJOS ARAÚJO, Auxiliar de Atividade Administrativa LC 1.117, matrícula nº *****199, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na Polícia Civil/RO, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0055676090

Portaria nº 590 de 22 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, DA SERVIDORA: IRACEMA VIEIRA DE MATTOS, AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA LC 1117, MATRÍCULA *****124, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0054057550

Portaria nº 792 de 13 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, DO SERVIDOR: WALDECIR DULVAL MOREIRA, AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA *****973, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0055734493

Portaria nº 756 de 02 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, DA SERVIDORA: **VERA DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO FERREIRA**, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA *****913, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0055263754

Portaria nº 790 de 13 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, DO SERVIDOR: **MARIA CELUSE DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA *****182, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0055731355

Portaria nº 791 de 13 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

ART. 1º CONVALIDAR A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA A POLICIA CIVIL - RO, DO SERVIDOR: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA *****447, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0055733690

Portaria de férias nº 15973 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIERMERSON DE OLIVEIRA MACHADO**, SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 11/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34736

Portaria de férias nº 15979 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA SOUSA DA MOTA**, SEPOG - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (03/02/2025 a 12/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34737

Portaria de férias nº 15978 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA PALOMA SARAIVA DE ARAÚJO SILVA**, SEPOG - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34738

Portaria de férias nº 15977 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RYAN BARROS DE MORAES**, SEPOG - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2025 a 29/01/2025) e (04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34739

Portaria de férias nº 15976 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 02/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 29/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34740

Portaria de férias nº 15975 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIA CASTRO DE OLIVEIRA**, SEPOG - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****538, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34741

Portaria de férias nº 15974 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA CATARINA COSTA DUNICE**, SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 25/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025) e (18/06/2025 a 27/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34742

Portaria de férias nº 15970 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCUS VINICIUS DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34754

Portaria de férias nº 15972 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **UELISSON CARVALHO JORGE, SEPOG - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****086, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC34758

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0065.043617/2020-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, até 31 de dezembro de 2025, do servidor HILQUIAS GARCIA LOPES, Policial Penal, matrícula n. *****808, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054669266

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.391946/2020-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até 31 de dezembro de 2025, do servidor UILIAN AMORIM FERREIRA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****701, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054730214

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.006436/2023-07,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **MARCO AURELIO DALL ACQUA**, Professor Classe C, matrícula n. *****699, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054730302

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.148130/2021-50,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MICHELINE BRAGA**

BRANDÃO, Professor Classe C, matrícula n. *****821, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054730334

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.001938/2023-72,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****917, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054729713

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.212072/2020-65,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **EVANDRO CEZAR TONEDO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****435, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054966861

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.249533/2020-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **RAQUEL ROZANA BURGEL**, Professor Classe C, matrícula n. *****710, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0054970222

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0064.000975/2023-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **IDEL MARTINS GONÇALVES**, Policial Penal, matrícula n. *****822, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055050138

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.283449/2020-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **DILMA MARIA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****165, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055049852

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0064.004905/2023-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****053, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055104908

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.000087/2024-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CRISTINA DUTRA DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****343, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055104721

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.000715/2024-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****694, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055105003

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.607806/2021-46,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JOSIRENI VALERIA XIMENES**, Professor Classe C, matrícula n. *****845, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055118845

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0001.476925/2021-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ARTUR DA COSTA ABREU**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****752, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055118816

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.002913/2023-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****202, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055156391

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.395911/2018-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****617, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055156224

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0070.067800/2022-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **EDERSON RODINEI**

DANTAS RODRIGUES, Professor de Classe C, matrícula n. *****427, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055153957

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.262026/2020-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO**, Professor Classe C, matrícula n. *****335, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055152891

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.510557/2019-74,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Comunicação - Secom**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **VICTORIA ANGELO BACON**, Professor Classe C, matrícula n. *****340, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055151222

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000409/2023-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso para o órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. *****957, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para desenvolver suas atividades como Coordenador-Geral de Formulação de Propostas Legislativas da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055155979

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.000275/2023-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **OSVALDO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****308, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055155834

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.486065/2019-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. *****800, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055153720

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.486343/2019-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****169, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055148065

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.486120/2019-33,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA**, Professor Classe C, matrícula n. *****143, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055151482

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.486139/2019-80,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor SERGIO DE SÁ SOBREIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****306, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055148613

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.485705/2019-36,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO**, Professor Classe C, matrícula n. *****655, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055147940

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.249941/2021-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor REINALDO FERREIRA DO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula n. *****682, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055541728

Portaria nº 8576 de 16 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de

20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043390429), e a Certidão n. 2844/SEGEP-GBP (0055761505), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.064482/2023-11);

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.001194/2024-28;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANA ALZIRA DOMINGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.*****769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055760967

Portaria nº 8602 de 16 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0051716403), e a Certidão n. 2757/SEGEP-GBP (0055056726), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.049970/2024-71;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.049966/2024-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DOS SANTOS NUNES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055771801

Portaria nº 8623 de 16 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0051044143), e a Certidão n. 1787/SEGEP-GBP (00055545997), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.045322/2024-45

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.044265/2024-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **RICARDO CLAUDIO ALVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e

progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055780181

Portaria nº 8594 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HEURO-NRH (0055182389), Despacho SESAU-NOP (0055465497), que consta nos autos do Processo n. 0036.001745/2023-83,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.1447/SEGEP/NCSR, de 26.3.2024, ao servidor **JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA**, Medico 40h, Matrícula n. *****740, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2023 a 31.5.2023, 1.4.2024 a 30.4.2024 **e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 3º quinquênio de 17.1.2016 a 16.1.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2023 a 31.5.2023, 1.4.2024 a 30.4.2024 **e 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 3º quinquênio de 17.1.2016 a 16.1.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055767940

Portaria nº 8625 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HEURO-NRH (0055412709), Despacho SESAU-NOP (0055582291) , que consta no Processo n.0036.023859/2023-84,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.7657/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 20.11.2023, à servidora **SIMONE CONTAO SILVA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.12.2024 a 31.12.2024**, 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 2º quinquênio de 20.8.2015 a 19.8.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.12.2026 a 31.12.2026**, , referente ao 2º quinquênio de 20.8.2015 a 19.8.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055782836

Portaria nº 8606 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HEURO-NRH (0055206286), Despacho SESAU-NOP 0055460363), que consta nos autos do Processo n. 0036.056877/2023-42,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.572/SEGEP/NCSR, de 6.2.2024, à servidora **ELIANA LEANDRO DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 1º quinquênio de 28.4.2015 a 27.4.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 1º quinquênio de 28.4.2015 a 27.4.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055772738

Portaria nº 8611 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HEURO-NRH (0053631583), Despacho SESAU-NOP (0055185826), que consta nos autos do Processo n. 0036.008022/2024-96,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.2824/SEGEP/NCSR, de .6.6.2024, ao servidor **ROBERTO FERNANDES DE MELLO**, Medico 40h, Matrícula n. *****536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal,

ONDE SE LÊ:

no período de 01.06.2024 a 30.06.2024, 01.04.2025 a 30.04.2025, **01.01.2026 a 31.01.2026**, referente ao 3º quinquênio de 04.05.2017 a 03.05.2022.

LEIA-SE:

no período de 01.06.2024 a 30.06.2024, 01.04.2025 a 30.04.2025, **01.04.2026 a 30.04.2026**, referente ao 3º quinquênio de 04.05.2017 a 03.05.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055775567

Portaria nº 8598 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento POC-NATUD (0050842380), Despacho SESAU-NOP (0054236216), que consta no Processo n. 0063.001495/2024-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AMANDA DIOGO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Policlínica Oswaldo Cruz/Porto Velho**, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 31.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 2º quinquênio de 23.6.2015 a 22.6.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055770258

Portaria nº 8622 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HB-NUCLIN (0054408996), Despacho SESAU-NOP (0055580184), que consta nos autos do Processo n 0049.009260/2024-70 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.4914//SEGEP/NCSR, de 23.8.2024, à servidora **DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE**, Medico 40h, Matrícula n. *****261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 30.11.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 17.9.2018 a 16.9.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 30.11.2024, **1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 1º quinquênio de 17.9.2018 a 16.9.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055779636

Portaria nº 8583 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Despacho SESAU-NOP (0055671691), que consta nos autos do Processo n. 0036.039599/2024-40,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 6897/SEGEP/NCSR, de .23.10.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ALDEIDE RODRIGUES DE SOUZA M OLIVEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2025 a 31.5.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 5º quinquênio de 2.3.2018 a 1.3.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 5º quinquênio de 2.3.2018 a 1.3.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055764004

Portaria nº 8616 de 16 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento LIC. SEFIN-GEAR (0053994331), Despacho SEFIN-NGP (0055707779) SESAU-CRH, que consta no Processo n. 0030.11623/2024-36,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSELI PANSINI**, Analista Tributário da Receita Estadual, Matrícula n. *****211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 24.4.2019 a 23.4.2024 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055778467

Portaria nº 8619 de 16 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 606/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055779105

Portaria nº 8621 de 16 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 608/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SUGESP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com a contar de 17 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055779627

Portaria nº 8624 de 16 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 609/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055780354

Portaria nº 8627 de 16 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054543424), a Certidão n. 3072 (0055786798), conforme o processo SEI n. 0049.014420/2024-01 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.013848/2024-28;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, da Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO nº 4966, de 22/4/2002, ao servidor **CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS**, ocupante do cargo Médico, matrícula n. *****465, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055786852

Portaria nº 8630 de 17 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Sentença (0055523154) e a Informação 3544 0055778393) e, conforme constam no Processo n. 0020.022565/2024-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde:

GIZELI SILVA GIMENEZ	
Matricula: xxxxxx895	Data Admissão:13/11/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/11/2015 a 12/11/2018	13/11/2018
03	13/11/2018 a 12/11/2019	13/11/2019
04	13/11/2019 a 12/11/2021	13/11/2021
05	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055800851

Portaria nº 8610 de 16 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3460 (0055615637) e, conforme constam no Processo n. 0036.056720/2024-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CECILIA DA GUIA NUNES	
Matricula: xxxxxx145	Data Admissão:28/09/2010
Cargo: NUTRICIONISTA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	28/09/2018 a 27/09/2020	28/09/2020
07	28/09/2020 a 27/09/2022	28/09/2022
08	28/09/2022 a 27/09/2024	28/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055775044

Portaria nº 8607 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3458 (0055613171) e, conforme constam no Processo n. 0036.056645/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LINDAURA DA SILVA SOARES	
Matricula: xxxxxx233	Data Admissão:13/12/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	13/12/2018 a 12/12/2020	13/12/2020
07	13/12/2020 a 12/12/2022	13/12/2022
08	13/12/2022 a 12/12/2024	13/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055773228

Portaria nº 8605 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3454 (0055610001) e, conforme constam no Processo n. 0036.056450/2024-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TELMA MATIAS ALVES	
Matricula: xxxxxx962	Data Admissão:02/02/2011
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	02/02/2021 a 01/02/2023	02/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055772719

Portaria nº 8604 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3459 (0055613448) e, conforme constam no Processo n. 0036.055715/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUANA CANDIDO BENICIO	
Matricula: xxxxxx144	Data Admissão:10/11/2017
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/11/2021 a 09/11/2023	10/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055772208

Portaria nº 8601 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3478 (0055642534) e, conforme constam no Processo n. 0063.002393/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx859	Data Admissão:10/02/2006
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	10/02/2022 a 09/02/2024	10/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055771513

Portaria nº 8600 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3477 (0055641359) e, conforme constam no Processo n. 0063.002373/2024-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALESSANDRA DE SOUZA DIAS	
Matricula: xxxxxx846	Data Admissão:05/02/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	05/02/2022 a 04/02/2024	05/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055770996

Portaria nº 8612 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3467 (0055623107) e, conforme constam no Processo n. 0036.054687/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAQUEL SOUZA COELHO	
Matricula: xxxxxx930	Data Admissão:16/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: I GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	16/08/2021 a 15/08/2023	16/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055776839

Portaria nº 8578 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3444 (0055584761) e, conforme constam no Processo n. 0045.000185/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RONELSON CAMPELO SILVA	
Matricula: xxxxxx141	Data Admissão:29/10/2012
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	29/10/2020 a 28/10/2022	29/10/2022
07	29/10/2022 a 28/10/2024	29/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055761273

Portaria nº 8613 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3482 (0055645336) e, conforme constam no Processo n. 0036.053195/2024-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GENY JERONIMO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx765	Data Admissão:10/09/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	10/09/2022 a 09/09/2024	10/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055777454

Portaria nº 8615 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3450 (0055606732) e, conforme constam no Processo n. 0036.053144/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KELY ALVES DE FREITAS MARQUES	
Matricula: xxxxxx017	Data Admissão:13/10/2015
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/10/2021 a 12/10/2023	13/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055778029

Portaria nº 8617 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3469 (0055628189) e, conforme constam no Processo n. 0036.052253/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx162	Data Admissão:29/07/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/07/2022 a 28/07/2024	29/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055778827

Portaria nº 8586 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3432 (0055565803) e, conforme constam no Processo n. 0036.051227/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	
Matricula: xxxxxx330	Data Admissão:20/08/2012
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	20/08/2018 a 19/08/2020	20/08/2020
06	20/08/2020 a 19/08/2022	20/08/2022
07	20/08/2022 a 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055765050

Portaria nº 8620 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3461 (0055618094) e, conforme constam no Processo n. 0036.050992/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIMONE CONTAO SILVA	
Matricula: xxxxxx212	Data Admissão:20/08/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	20/08/2020 a 19/08/2022	20/08/2022
08	20/08/2022 a 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055779234

Portaria nº 8585 de 16 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3435 (0055567788) e, conforme constam no Processo n. 0036.050981/2024-12, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx805	Data Admissão:08/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	08/06/2020 a 07/06/2022	08/06/2022
18	08/06/2022 a 07/06/2024	08/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055764376

Portaria nº 8581 de 16 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3437 (0055568653) e, conforme constam no Processo n. 0063.002039/2024-11, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA	
Matricula: xxxxxx577	Data Admissão:23/08/2012
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	23/08/2022 a 22/08/2024	23/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055763260

Portaria nº 8597 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3479 (0055644254) e, conforme constam no Processo n. 0036.047505/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CELINEIA SCHNEIDER LEAL	
Matricula: xxxxxx470	Data Admissão:26/01/2016
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	26/01/2022 a 25/01/2024	26/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055769567

Portaria nº 8595 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3481 (0055645040) e, conforme constam no Processo n. 0036.047351/2024-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELZA REGINA ANDRADE BERG	
Matricula: xxxxxx980	Data Admissão:25/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	25/06/2022 a 24/06/2024	25/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055768435

Portaria nº 8592 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3466 (0055623070) e, conforme constam no Processo n. 0036.038586/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDA MARIA BOTELHO DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx769	Data Admissão:01/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	01/06/2022 a 31/05/2024	01/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055767186

Portaria nº 8591 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3464 (0055618701) e, conforme constam no Processo n. 0050.009886/2024-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELEN DE SOUZA INES	
Matricula: xxxxxx607	Data Admissão:01/09/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/09/2021 a 31/08/2023	01/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055766639

Portaria nº 8588 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3470 (0055632946) e, conforme constam no Processo n. 0050.008558/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA NUNES PEREIRA	
Matricula: xxxxxx357	Data Admissão:22/04/2015
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/04/2021 a 21/04/2023	22/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055765905

Portaria nº 8573 de 16 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3449 (0055598315) e, conforme constam no Processo n. 0036.007602/2023-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSEANY DE CARVALHO SOUSA

Matricula: xxxxxx508	Data Admissão:14/01/2005
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/12/2018 a 30/11/2020	01/12/2020
07	01/12/2020 a 30/11/2022	01/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055759527

Portaria nº 8419 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 948/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.007038/2023-41,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **122/PAD/SESAU/2023**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor WILLIAN COSTA DE FREITAS, Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP, matrícula n. *****702, lotado na Secretaria de Estado daSaúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055664707

Portaria nº 8424 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 941/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.004004/2023-02,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 065/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidorJOECIGLEISON BRITO DA SILVA, Técnico de Vigilância em Saúde, matrícula n. *****984, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055667310

Portaria nº 8421 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0036.055162/2024-53,

R E S O L V E :

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1.2.2025, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **AMANDA CRISTINA SALES CANUTO**, Técnico em Radiologia, matrícula n. *****283, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055665757

Portaria nº 8409 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 927/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.000393/2024-70,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/PAD/SEAGRI/2024,

R E S O L V E :

I- ABSOLVER o ex-servidor **BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO**, Diretor Executivo, matrícula n. *****953, lotado a época dos fatos na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Agricultura, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055661136

Portaria nº 8406 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 940/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.004003/2023-50,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 064/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E :

I- ABSOLVER a servidora **TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA**, Técnico em Laboratório, matrícula n. *****077, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055659214

Portaria nº 8415 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 946/2024/SEGE-P-CAR e Processo n. 0031.006742/2023-86,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **111/PAD/SESAU/2023**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **SOLINO PRADO ASSIS**, Médico Oftalmologista, matrícula n. *****082, lotado na Secretaria de Estado daSaúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055663533

Portaria nº 8416 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 946/2024/SEGE-P-CAR e Processo n. 0031.006742/2023-86,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **111/PAD/SESAU/2023**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **RICHAEL MENEZES COSTA**, Enfermeiro, matrícula n. *****104/*****718, na época dos fatos Coordenador do Núcleo de Oftalmologia-NOFTAL, da Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055663847

Portaria nº 8417 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 946/2024/SEGE-P-CAR e Processo n. 0031.006742/2023-86,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 111/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **CÉLIO ROBERTO DE GÓES**, Administrador Hospitalar, matrícula n. *****865, na época dos fatos Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055663882

Portaria nº 8404 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 928/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.004808/2023-01,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 073/PAD/SEPAT/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER do ex-servidor **CREMILSON DE JESUS MARQUES**, Assessor IV, matrícula n. *****605, lotado na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055658529

Portaria nº 8364 de 11 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 929/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.006913/2023-77,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 114/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **DANYELLE MARIA MARINHO CAMPOS DE VASCONCELOS**, Enfermeira, matrícula n. *****901, na época dos fatos Diretora do Hospital Regional de Buritis - HRB, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055638650

Portaria nº 8637 de 17 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;
Considerando, Errata (0055721836) PC-LABLD, Despacho 0055764875 PC-DGA, que consta nos autos do Processo n. 0019.069216/2017-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, o período de **1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 13.9.2009 a 12.9.2014.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEp
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055810971

Portaria nº 8365 de 11 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 929/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.006913/2023-77,
Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 114/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

- I- ABSOLVER** a servidora **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**, Assessor X, matrícula n. *****039, na época dos fatos Gerente de Compras da SESAU - SESAU-GECOMP, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.
 - II - DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.
 - III -** Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.
 - IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055639921

Portaria nº 8366 de 11 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 929/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.006913/2023-77,
Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 114/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

- I- ABSOLVER** o servidor **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****981/*****968, na época dos fatos Diretor do Hospital Regional de Extrema - HRE, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.
- II - DETERMINAR** que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas

as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055640003

Portaria nº 8632 de 17 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055757353) PC-NIR-JIPA, Desp. 0055762002 PC-DREG-JIPA, que consta nos autos no Processo n. 0019.079646/2022-34,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 69/SEGEp/NCSR de 9.1.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **LEONDAS FERNANDES FERREIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil-PC/ Ji-Paraná, o período de **01.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 05.05.2010 a 04.05.2015.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055802793

Portaria nº 8640 de 17 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055380325) SEDUC-EEEFMCCCAC, DESP. 0055601427 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.048595/2024-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO LUIZ DE LAIA FILHO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 5º quinquênio de 14.4.2017 a 15.11.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055812567

Portaria nº 8428 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.007261/2024-48,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Certidão (0055219279), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **6.1.2025 a 8.1.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro turno de 2024**, ao servidor ERICSON CERQUEIRA SOARES, matrícula n.*****170, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055668432

Portaria nº 8633 de 17 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0054992336) POC-NRH, Autorização 0055298502 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0063.001818/2024-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TARCIA LUCENA BRINGHENTI**, Medico 40h, Matrícula n. *****855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.3.2012 a 3.3.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEp
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055804044

Portaria nº 8426 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.001075/2021-22,

R E S O L V E:

Prorrogar a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, a partir de **1.2.2025**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **JULIANE APARECIDA CEDARO**, Professor Classe C, matrícula n. *****291, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055667894

Portaria nº 8631 de 17 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Despacho 0055747950 HICD-NRH, que consta nos autos do Processo n. 0036.045870/2024-86,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 8449/SEGEp/NCSR de 12.12.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **RAIMUNDA HELENA VIEIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****999, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.1.2019 a 15.1.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEp
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055801555

Portaria nº 8422 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0050.466771/2018-16,

R E S O L V E:

Cessar, a partir de 1.1.2025, os termos da Portaria n. 6770 de 11.10.2023, que **Prorrogou Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de **1.3.2023**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, da servidora **MILENE RIBEIRO STEDILE**, Médico, matrícula n. *****838, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055666866

Portaria nº 8635 de 17 de dezembro de 2024

SEGEPI-NCSS

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0055406896) SEJUS-CDPIB, Autorização 0055610309 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.037373/2024-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODNEY LIMA AZEVEDO**, Policial Penal, Matrícula n. *****884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de **1.3.2025 a 30.4.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 4º quinquênio de 15.7.2019 a 14.7.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055809430

Portaria nº 8414 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.031208/2024-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO, Professor Classe "C", matrícula n. *****897, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055663144

Portaria nº 8412 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0043.001851/2024-59,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de seu irmão, a contar de 4.11.2024, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **MILTON BUENO JUNIOR**, matrícula n. *****104, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055662208

Portaria nº 8410 de 12 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0007.001787/2024-42,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 14.11.2024, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor ANDRÉ LUÍS COLOMBO VIEIRA, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****598, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055661642

Portaria nº 8363 de 11 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 932/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.000133/2023-13,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E :

I- ABSOLVER a servidora **TASSIA VALE BARROSO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****862, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055638351

Portaria nº 8639 de 17 de dezembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 964/2024/SEGEPCAR, 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 034/PIP/SEAGRI/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0055812140

Portaria nº 8641 de 17 de dezembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 963/2024/SEGEPCAR, 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 036/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0055812895

Portaria nº 8614 de 16 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 610/2024/SEGEPC3ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0055777664

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90251/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.001994/2024-27

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual **AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, AÇÚCAR, FILTRO, COADOR...).**

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA O ITEM 01**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP, PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 211.394,99 (duzentos e onze mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

Data de Abertura: 03 de janeiro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2024 .

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0055310799

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90490/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.022522/2024-20

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Corumbiara-RO, jurisdicionado à Superintendência Regional de Cerejeiras, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PARA OS LOTES 01 E 04, APLICA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

PARA OS DEMAIS LOTES, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP, MICROEMPRESAS- ME E EQUIPARADAS.

Tipo: MAIOR DESCONTO - Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 495.080,52 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Data de Abertura: 08 de janeiro de 2025, às 10hs (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro da SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0055586982

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 308 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os Processos nº 0005.003960/2024-67 (Pce n. 01702) e 0005.003940/2024-96 (Pce n. 02469) os quais se referem respectivamente aos Termos de Ajustamento de Gestão - TAG's para realização de plano de ações em conjunto com a SEDAM e com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão abaixo para elaboração de planos de ações nos processos supramencionados.

	Servidor
Presidente	MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Membro	LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA REIS
Membro	ILENON REIS BARROSO RIBEIRO
Membro	LUCIA MARIA BEZERRA GANDOLFO
Membro	HANNYELLEN BRAGADO ALECRIM
Membro	ÂNGELA FERREIRA DA SILVA
Membro	TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA
Membro	PAULO ALVES
Membro	EDSON LOPES LIMA
Membro	ELENICE LIBÓRIO
Membro	LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Membro	IDEL MARTINS GONÇALVES
Membro	CLÁUDIO LIMA LESSA RIBEIRO
Membro	JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA
Membro	ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA

Art. 2º - Revoga-se a Portaria 214 de 18 de outubro de 2024 (0053952712).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0055777933

Portaria nº 309 de 16 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Informação ID 0055162667, constante no Processo SEI 0064.002951/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(10 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2024** do servidor **ILENON REIS BARROSO RIBEIRO**, ocupante do cargo de GERENTE VIII, matrícula n.º *****598, do(s) período(s) de **(18.11.2024 a 27.11.2024)**, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055786315

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1001 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055321838), constante no Processo Sei nº 0030.000705/2023-74.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora MARIANA MIRANDA DE SOUZA, matrícula *****054, ocupante do cargo Direção Superior de Assessora X, lotada na Assessoria Técnica - ASTEC, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia 30/12/2024, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de Seção, referente às Eleições Gerais de 2022 no município de Porto velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0055522862

Portaria nº 1006 de 09 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0054789427), constante no Processo Sei nº 0030.011178/2024-12.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VINICIUS PINTO GUEDES DE MORAES**, matrícula *****334, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **16/12/2024 a 20/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055535126

Portaria nº 1032 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0055406146), constante no Processo SEI nº 0030.012230/2024-40.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **GUSTAVO CUTRIM MOREIRA DE CASTRO**, matrícula *****957, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributo Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, para o dia **12/12/2024**. Nos termos da Portaria nº 887 de 13 de novembro de 2024 (0055053010), publicada no DOE/RO nº 218 de 21/11/2024, sem prejuízo da sua remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055724246

Portaria nº 1033 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 550/2024/SEFIN-CRE (0051348683), constante no Processo Sei nº 0030.013263/2024-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** folgas compensatórias aos servidores relacionados abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem participado da 5ª Edição do MP Itinerante.

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA	*****522	02 DIAS
DÁRIO ALVES DE BRITO	*****356	02 DIAS
DÉBORA RAHAL	*****918	02 DIAS
FELIPPE MORAES SOARES	*****610	02 DIAS
HORTÊNCIA FERREIRA LIMA	*****096	02 DIAS
MARCELO FERREIRA COELHO	*****615	02 DIAS
PATRÍCIA TAVARES FAÇANHA	*****467	01 DIA
RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA	*****415	02 DIAS
SIDNEY CIPRIANO	*****158	02 DIAS
TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO	*****395	01 DIA

II - O usufruto da folga deve ocorrer no mês subsequente, seguindo as regras do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, devendo ser solicitada por meio de requerimento, para elaboração de portaria de fruição.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055727473

Portaria nº 1034 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055499942), constante no Processo Sei nº 0030.013045/2024-72.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EDSON FERRAZ GOMINHO WANDERLEY**, matrícula *****428, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Delegacia Regional de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **30/12/2024 e 31/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055747890

Portaria nº 1035 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055586762), constante no Processo Sei nº 0030.047429/2022-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula *****430, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ji-Paraná - AGJIP/2ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **09 e 10/12/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Contas Eleitorais ao Cartório, em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055750866

Portaria nº 1036 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 136/2024/SEFIN-AGGETIC (0055444774), constante no Processo Sei nº 0030.001821/2024-91.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a partir de **16 de dezembro de 2024**, o servidor **LUCAS DA SILVA LEMOS**, matrícula nº *****340, ocupante do cargo de Assessor VI, para substituir o Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o Sr. **ALEX ISHIDA**, matrícula nº *****709, ocupante do cargo de Analista em Trânsito/Sistemas de Informática. Em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0055755179

Portaria de férias nº 15996 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SALES MENDES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(25/11/2024 a 04/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34746

Portaria de férias nº 15995 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE RODRIGO KOVALHUK**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34747

Portaria de férias nº 15997 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA COSTA DE ARAUJO**, SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 *, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de

Finanças , do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34748

Portaria de férias nº 15998 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 25/12/2024) e (06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34749

Portaria de férias nº 15999 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARI GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(18/12/2024 a 27/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34750

Portaria de férias nº 16000 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO VICHINHESKI**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34751

Portaria de férias nº 16001 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(29/11/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/02/2025 a 25/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34752

Portaria de férias nº 16002 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 11/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e**

(09/12/2024 a 18/12/2024),,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(22/05/2024 a 31/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/02/2025 a 21/02/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34753

Portaria de férias nº 16003 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENDERSON FRAZAO BARRETO**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024),,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(03/02/2025 a 22/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34755

Portaria de férias nº 16004 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO DA SILVA GUEDES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**03/12/2024 a 12/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/12/2024 a 12/12/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2025 a 13/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34756

Portaria de férias nº 16005 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 12/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVANDRO DA SILVA GUEDES, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34757

Portaria de férias nº 16006 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO AUGUSTO FERREIRA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**02/12/2024 a 11/12/2024 e 12/12/2024 a 21/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/12/2024 a 11/12/2024 e 12/12/2024 a 21/12/2024 e 02/12/2024 a 11/12/2024 e 12/12/2024 a 21/12/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2025 a 16/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34759

Portaria de férias nº 16007 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPPE MORAES SOARES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34760

Portaria de férias nº 16008 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DA SILVEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34761

Portaria de férias nº 16009 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS FREITAS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 29/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025) e (26/02/2025 a 07/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34762

Portaria de férias nº 16010 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34763

Portaria de férias nº 16011 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO LOPES DO AMARAL**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34764

Portaria de férias nº 16012 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34765

Portaria de férias nº 16013 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL VICTOR ALVES CAVALCANTE**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****990, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/02/2025 a 14/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34766

Portaria de férias nº 16014 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBSON YUKO DE MORAES**, SEFIN - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2024 a 19/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34767

Portaria de férias nº 16015 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO AYRES DE MELO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34768

Portaria de férias nº 16016 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO MANOEL SOARES SILVA, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34769

Portaria de férias nº 16017 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/12/2024 a 19/12/2024) e (20/12/2024 a 29/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025) e (14/08/2025 a 23/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34770

Portaria de férias nº 16018 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34771

Portaria de férias nº 15986 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS DOS SANTOS MELO**, VOLUNTARIO, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 08/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34772

Portaria de férias nº 15987 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE SPADOTTO BISON**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34773

Portaria de férias nº 15988 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DESMONI**, VOLUNTARIO, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/01/2025 a 07/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/02/2025 a 27/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34774

Portaria de férias nº 15989 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DA SILVA MELO ARAUJO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(29/01/2025 a 07/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34774

Portaria de férias nº 15990 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ DE SENA ROSA**, VOLUNTARIO, matrícula *****986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/01/2025 a 07/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/02/2025 a 27/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34775

Portaria de férias nº 15991 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SARLETE DE OLIVEIRA** , SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34776

Portaria de férias nº 15992 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA TAVARES FACANHA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34776

Portaria de férias nº 15994 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA MARCIA NASCIMENTO RESENDE**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 02/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025) e (19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34777

Portaria de férias nº 15993 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONEI PLACIDO RIBEIRO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/01/2025 a 01/02/2025) e (10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34777

Portaria de férias nº 16022 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PIETRO MARIA SILVA ROSSI**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2024 a 11/12/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 21/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC34778

ATO Nº 68/2024/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o Cancelamento de Regimes Especiais variados das empresas relacionadas.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, para manter o regime especial ativo, o contribuinte deverá cumprir com regularidade todas as obrigações fiscais relativas à norma vigente, bem como as cláusulas pactuadas nos Termos de Acordo inerentes às empresas relacionadas;

Considerando que o contribuinte está com seu benefício SUSPENSO, motivado por pendências que não foram regularizadas em tempo, sendo assim, o status de suspenso será convertido para cancelamento, de acordo com o que determina o **Art. 16, II, § 1º do Anexo X do RICMS/RO**:

Art. 16. Os regimes especiais serão cancelados: (NR dada pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21), quando:
II - não regularizar as pendências que geraram a suspensão pelo prazo superior a 30 (trinta) dias; (AC pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21),

§ 1º.O cancelamento em razão do disposto no inciso II, será realizado independentemente de notificação. (NR e renumerado pelo Dec. 25863/21 - efeitos a partir de 10.03.21)

Diante do exposto,

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial referente ao Termo de Acordo da empresas abaixo identificada:

CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL	T. ACORDO	REGIME ESPECIAL
10539464000124	00000001751361	L. DA CUNHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA EPP	002/2022	01 - DIFER.- CAFÉ, MADEIRA, MILHO EM GRÃOS E SOJAEM GRÃOS.

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador da Receita Estadual após a publicação no DIOF/RO, retroagindo seus efeitos à data que foi suspenso.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador Geral da Receita Estadual Substituto

Protocolo 0055787238

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1226 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Recesso Administrativo de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 457 (0055519607) e Despacho (0055531485) Processo SEI nº 0037.008411/2024-10;

Considerando a Portaria nº 1177 de 29 de novembro de 2024 (0055248905)e Memorando 132 (0055735774) do Processo SEI nº 0037.007846/2024-39;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do Recesso Administrativo de 2024 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO	NOVO PERÍODO
1	CRISTIANE GUAQUEREBDA DA SILVA	*****736	23 a 27.12.2024	24 a 28.02.2025
2	DIACIRA DOS SANTOS GOMES	*****091	30.12.2024 a 03.01.2025	10 a 14.02.2025
3	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS	*****503	FÉRIAS	30.12.2024 a 03.01.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055702660

Portaria nº 1186 de 04 de dezembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) do Processo SEI nº0037.007193/2023-15;

Considerado o Requerimento 0055342264 do Processo SEI nº0037.008296/2024-75.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares, do servidor **CB PM *****905 ALEXANDRE RAMOS CUELLAR**, lotado na Gerência de Aviação de Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-NOA, de 11 a 30.12.2024 (20 dias), referente ao exercício 2023, para o período de **23.12.2024 a 11.01.2025 (20 dias)**.

Art. 2º. Considerar o Abono pecuniário no período de **01 a 10.12.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055376142

EDITAL Nº 53/2024/SESDEC-APOIO

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, e considerando a Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público o resultado das entrevistas realizadas, mediante a convocação dos candidatos através do Edital nº 47/2024/SESDEC-APOIO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 220, de 25/11/2024.

1. Os candidatos a seguir descritos passam a compor o Cadastro Reserva do Projeto voluntariar da SESDEC, na seguinte ordem de classificação:

	nº Inscrição	Nome	Especialidade	Entrevista	Pontuação Total
1	0124000587	JAKCSO	Analista em Tec. da Informação	30	44
2	0124005707	AGNAR RIVERO RIBEIRO COLARES	Analista em Tec. da Informação	30	43
3	0124005050	CLAUDIO REIS DEOCLECIO	Analista em Tec. da Informação	30	43
4	0124002151	LEONAM VIEIRA DA SILVA	Analista em Tec. da Informação	30	43
5	0124004442	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	Analista em Tec. da Informação	26	42
6	0124000066	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	Analista em Tec. da Informação	30	40
7	0124002109	ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS CARRIEL	Analista em Tec. da Informação	0	ELIMINADO
8	0124000772	INGRID SALETE OLIVEIRA ALVES	Analista em Tec. da Informação	0	ELIMINADO
9	0124001904	CRISTIAN ARAUZ DE OLIVEIRA	Analista em Tec. da Informação	0	ELIMINADO
10	0124004511	CLAUDINEI BRAGA DE OLIVEIRA	Analista em Tec. da Informação	0	ELIMINADO
11	0124005556	JULIANA MEDEIROS TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	30	48
12	0124005760	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	30	46
13	0124005222	NELCILENE FRANCA DE ALMIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	30	46
14	0124005503*	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	30	42

15	0124001503	JOSELITA RODRIGUES SILVA MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	30	45
16	0124002355	NOELI APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	30	45
17	0124003104	ROSILENE DA SILVA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	30	45
18	0124005693*	CÉLIO SERIACA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	30	39
19	0124002902	QUETILA SOUZA BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	30	45
20	0124001984	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	26	42
21	0124004507*	IVANEIDE PAZ DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	30	38
22	0124000886	REJEANE NERY DINIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	24	38
23	0124003413*	ERICK FERNANDO DA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	30	38
24	0124000751*	DEIVID MONTEIRO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	26	37
25	0124003257*	FRANCISCA FIRMINO NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	24	35
26	0124004140	ELIZANE GOMES PINTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	12	28
27	0124004903	CARLA PATRICIA MENDES CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
28	0124001653	ROSICLEIDE MARCELINO ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
29	0124002910	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
30	0124000422	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
31	0124001597	JOAO BATISTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
32	0124001931	DAIANE DA SILVA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
33	0124005502	EDVAN ACIOLE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
34	0124003541	KAIO FERNANDES MORGADO	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
35	0124003523	WESLEY LOPES DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
36	0124003377	ENEIDA ARAUJO DE SOUZA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
37	0124004147	SELENÉR SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
38	0124004832	ANA TELMA DA SILVA PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
39	0124005233	EDVANE CRISTINA MENDES BARROS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
40	0124004665	EVELENY PRISCILA PASSOS SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	0	ELIMINADO
41	0124003784	JUSINILDO CARVALHO NONATO	Ciências Contábeis	30	48
42	0124005474	ALESSANDRA VASQUEZ UCIPALEZ	Ciências Contábeis	30	44
43	0124002597*	AMANDA LEMOS DO NASCIMENTO MONTES	Ciências Contábeis	30	41
44	0124001872	MICHELLE DOS SANTOS	Ciências Contábeis	26	40
45	0124002159*	JEANE LOPES DA SILVA	Ciências Contábeis	26	34
46	0124001142	ANA PAULA FIDELIS SANTOS	Ciências Contábeis	0	ELIMINADO
47	0124001087	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	Ciências Contábeis	0	ELIMINADO
48	0124001987	KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA	Ciências Contábeis	0	ELIMINADO
49	0124000711	AMANDA PEREIRA ARAUJO	Ciências Contábeis	0	ELIMINADO
50	0124001147	MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Ciências Contábeis	0	ELIMINADO
51	0124000182	DANIELE OLIVEIRA MAXIMINO BRUSTOLON	Ciências Contábeis	0	ELIMINADO
52	0124000502	IVAN SOARES DA SILVA	Ciências Contábeis	0	ELIMINADO

53	0124001434	CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO	Direito	30	63
54	0124004639	GABRIEL DE SOUZA LÔBO	Direito	30	51
55	0124001558	JOÃO PEDRO SILVA BALAREZ	Direito	30	50
56	0124001289*	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	Direito	18	35
57	0124000982	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Direito	30	48
58	0124004487	EURIDIANA FELIX BRAGA	Direito	30	47
59	0124002887	MARIA LIDIA FRANÇA DE SOUZA	Direito	26	47
60	0124002329*	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Direito	16	32
61	0124004458	EDUARDO SOUZA DE LIMA	Direito	30	46
62	0124004864	JÉSSICA SILVA DE SOUSA	Direito	24	42
63	0124005126	JÉSSICA MARIA FROCEL HOLANDA SALES	Direito	0	ELIMINADO
64	0124004406	MARINA GOMES DOS ANJOS	Direito	0	ELIMINADO
65	0124000643	ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA	Direito	0	ELIMINADO
66	0124004376	DANIELE GOMES BADRA	Direito	0	ELIMINADO
67	0124001950	KARYNNE SHIRLENE SOUZA RIBEIRO	Direito	0	ELIMINADO
68	0124002705	FABIO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	Direito	0	ELIMINADO
69	0124001025	DAIANA CARNEIRO	Direito	0	ELIMINADO
70	0124002611	RAIMUNDO WEREQUES ALVES DOS SANTOS	Direito	0	ELIMINADO
71	0124004172	CASSIA REGIS DA COSTA	Educação Física	30	44
72	0124002430	RAÍSSA OLIVEIRA SILVA	Educação Física	30	44
73	0124001080	AMON PAUL LEMOS LIMA	Educação Física	30	44
74	0124003977	ÍCARO ALVES DE ARAÚJO	Educação Física	30	43
75	0124001754	ALÍRIO SOUZA DE QUADROS	Educação Física	26	40
76	0124005123	JADE LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO HOFFMANN	Educação Física	30	35
77	0124002326	FRANCISMAR FELIX BRAGA	Educação Física	22	30
78	0124002300	CÁSSIO FÁBIO SOUZA FARIAS	Educação Física	22	30
79	0124003664	MATHEUS PIETRO SALDANHA SILVA	Educação Física	22	30
80	0124001887	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	Educação Física	12	20
81	0124001368	RAGY RODRIGUES BARBOSA	Educação Física	0	ELIMINADO
82	0124002468	MATEUS DUARTE RIBEIRO	Educação Física	0	ELIMINADO
83	0124005289	DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	Técnico em Informática	30	56
84	0124000305	JHONE HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	Técnico em Informática	30	56
85	0124003691*	ANDREI ROBERTO MELO DA SILVA	Técnico em Informática	30	44
86	0124002715	LAÍS CRISTINA DOMINGUES MARQUES	Técnico em Informática	30	41
87	0124002017	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS FREITAS	Técnico em Informática	30	40
88	0124005795	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	Técnico em Informática	22	37
89	0124000405*	JOSIELE DE AGUIAR GOMES MOURA	Técnico em Informática	30	35

90	0124000684	PABLO BARRETE ESCOBAR	Técnico em Informática	26	36
91	0124000337	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	Técnico em Informática	26	34
92	0124000329	LETÍCIA FERREIRA PANTOJA	Técnico em Informática	26	34
93	0124005689	HIAGO MACIEL MORATO	Técnico em Informática	22	28
94	0124005128	ANDRE ALEXANDRE HIFRAN	Técnico em Informática	0	ELIMINADO
95	0124004103	ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES	Técnico em Informática	0	ELIMINADO
96	0124000098	ANDRE LUCAS MOREIRA SANTOS	Técnico em Informática	0	ELIMINADO
97	0124001393	MARIA VITÓRIA SILVA ANDRADE	Técnico em Informática	0	ELIMINADO
98	0124000047	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	Técnico em Informática	0	ELIMINADO
99	0124002188	LARISSA CRISTINA NUNES GUARATES	Técnico em Informática	0	ELIMINADO
100	0124002592	JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	Técnico em Informática	0	ELIMINADO
101	0124003273	IVANDERSON MONTEIRO DA SILVA	Técnico em Informática	0	ELIMINADO
102	0124003037	JOHANNA DA SILVA TRINDADE	Técnico em Informática	0	ELIMINADO

*vagas reservadas à pessoa negra.
2. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

Protocolo 0055725140

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 277/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e
CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.072682/2024-90, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 223/2024/PGE-SPSM (0055148627), Despacho SESDEC-GESPM (0055381198) e a Informação nº 728/2024/SESDEC-GESPM (0055446098).

R E S O L V E M:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º SGT QPPM *****478 GILBERTO JORGE DE OLIVEIRA**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal da República de 1988 combinado com o art. 9º da Lei 5245, de 07 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245, de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual nº 1.063, de 10 de abril de 2002, inciso I do art. 8º da 5245, de 2022.
- Determinar que os proventos sejam calculados sobre o soldo de Subtenente PM, por adimplir a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245,

de 2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055558204

ATO Nº 278/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.044096/2024-55, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 203/2024/PGE-SPSM (ID 0053712468), Despacho-GAB (ID 0053781896) e à Informação n.º 711/2024/SESDEC-GESPM (ID 0055306200).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o 1º SGT QPPM *****072 NELSO CORDEIRO CORRÊA, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º da Lei 5245, de 07 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 5.245, de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º da Constituição do Estado de Rondônia; artigo 8º da Lei Estadual n.º 1.063, de 10 de abril de 2002; e artigo 44 da Lei Estadual n.º 5.245, de 2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a contribuição do grau hierárquico imediatamente superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.

3. Fixar o percentual de 5% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, do artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º, ambos da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055597362

Portaria nº 10060 de 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **3º SGT QPPM *****966 MÁRCIO PRADO SANTOS** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 274/2024/PM-CP6 (0055295037)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230, em 09 de dezembro de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de

1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 09 de dezembro de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055610740

Portaria nº 10127 de 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO Processo nº 0021.014003/2024-68, a Portaria nº 9837, de 03 de dezembro de 2024 (0055319714) e ERRATA (0055459714), inserta no Processo SEI nº 0021.083707/2024-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM *****507 DEIVIDSON ANDERLY NERY**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **10 de agosto de 2024**, por **não** apresentar o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 5 (cinco) anos, concomitante com o art. 2º da Lei nº 2.462, de 2011 e com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055687304

Portaria nº 10098 de 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0055438689) e ainda a Portaria nº 9990, de 09 de dezembro de 2024 (0055520586), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), que designou o **3º SGT QPPM *****204 TIAGO HENRIQUE NASCIMENTO**, a contar de **04 de dezembro de 2024**, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica o **3º SGT QPPM *****204 TIAGO HENRIQUE NASCIMENTO**, a contar de **04 de dezembro de 2024**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de

animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055653300

Portaria nº 10102 de 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0055439260) e ainda a Portaria nº 9987, de 09 de dezembro de 2024 (0055516237), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná/RO), que designou o **CB QPPM *****197 HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS**, a contar de **04 de dezembro de 2024**, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica o **CB QPPM *****197 HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS**, a contar de **04 de dezembro de 2024**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055655228

Portaria nº 10196 de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM

1	3º SGT QPPM	*****501	JARISSON SHOCKNESS DOS SANTOS	07/11/2024	1º BPM	0021.078049/2024-13
2	SD QPPM	*****505	DAVID CARLOS RODRIGUES ROCHINSK	09/11/2024	2º BPM	0021.079718/2024-66
3	AL SGT QPPM	*****223	JAQUELINE MOTTERLE RODRIGUES	13/11/2024	2º BPM	0021.081843/2024-36
4	AL SGT QPPM	*****716	OZEIAS TOSTES PAIVA	10/11/2024	2º BPM	0021.081611/2024-88
5	AL SGT QPPM	*****103	FABIO CICERO DE MORAIS MENEZES	25/11/2024	2º BPM	0021.083673/2024-24
6	CB QPPM	*****900	WENDELL WERNECK	19/11/2024	3º BPM	0021.080302/2024-91
7	3º SGT QPPM	*****360	FABRÍCIO SANTOS DUARTE	03/12/2024	3º BPM	0021.083928/2024-59
8	3º SGT QPPM	*****673	DIEFFERSON DE MOURA BUSSOLARO	10/12/2024	3º BPM	0021.031719/2024-20
9	CB QPPM	*****426	JULIANA PERUZZO	17/11/2024	4º BPM	0021.080797/2024-58
10	SD QPPM	*****439	MANOEL FRANCISCO TOMÉ FILHO	26/10/2024	5º BPM	0021.077635/2024-32
11	CB QPPM	*****042	CÁSSIO BARROS DA SILVA	25/11/2024	5º BPM	0021.082351/2024-68
12	3º SGT QPPM	*****471	JADERSON CORADI FERRO	02/12/2024	7º BPM	0021.083420/2024-51
13	CB QPPM	*****444	LEONARDO NOGUEIRA LIMA	10/12/2024	8º BPM	0021.083879/2024-54
14	CB QPPM	*****090	FERNANDO RODRIGUES BARBOSA	11/12/2024	8º BPM	0021.083806/2024-62
15	3º SGT QPPM	*****133	DOMINGOS SCHREINER DUARTE	22/11/2024	9º BPM	0021.074455/2024-07
16	CB QPPM	*****020	EMERSON BATISTA FERREIRA	03/12/2024	9º BPM	0021.083166/2024-91
17	3º SGT QPPM	*****553	JEAN CARLOS NUNES DOS SANTOS	04/12/2024	9º BPM	0021.083189/2024-03
18	CB QPPM	*****433	KAYANN DOS REIS LIMA BATISTA GAMA	03/12/2024	9º BPM	0021.082346/2024-55
19	AL SGT QPPM	*****159	GENISVALDO DA SILVA SOUZA	13/11/2024	10º BPM	0021.082498/2024-58
20	AL SGT QPPM	*****343	LOURIVAL DE SOUZA	06/12/2024	10º BPM	0021.084671/2024-52
21	CB QPPM	*****428	PATRÍCIA LEAL GUIMARÃES	10/12/2024	10º BPM	0021.085053/2024-20
22	AL SGT QPPM	*****996	DAVID GUEDES PEREIRA	19/12/2024	10º BPM	0021.085003/2024-42
23	CB QPPM	*****135	ROMILDO LORET	05/12/2024	10º BPM	0021.084572/2024-71
24	SD QPPM	*****599	RODRIGO SOUZA ARAÚJO	21/11/2024	BPTRAN	0021.081230/2024-07
25	AL SGT QPPM	*****199	HUDSON MARTONES SOUZA PEREIRA	27/11/2024	BPTAR	0021.079890/2024-10
26	3º SGT QPPM	*****471	CLEBER DA COSTA BRITO	01/12/2024	CTPM V	0021.082178/2024-06

27	CB QPPM	*****991	DANILO ESCÓRCIO VELOZO	01/12/2024	CTPM V	0021.082178/2024-06
28	3º SGT QPPM	*****815	ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS	05/12/2024	CRP I	0021.083445/2024-54
29	ST QPPM	*****319	ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ	26/11/2024	DISS	0021.082080/2024-41
30	CB QPPM	*****596	RODRIGO DE ASSIS BATISTA	19/11/2024	9º BPM	0021.085278/2024-86
31	CB QPPM	*****382	MARCOS DIONES SILVA DA COSTA	09/12/2024	BPCHOQUE	0021.085157/2024-34

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055786321

Portaria nº 10195 de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****548	RONNES GLEISON TOLEDO QUEIROZ	16/12/2024	3º BPM	0021.086146/2024-71
2	3º SGT QPPM	*****458	HUGNEY DOS SANTOS	10/09/2024	3º BPM	0021.082250/2024-97
3	3º SGT QPPM	*****779	STEFFSON BRENO BERNARDES DE OLIVEIRA	02/12/2024	10º BPM	0021.098877/2022-06
4	CB QPPM	*****447	ADMILSON LUIS BANDEIRA PINHEIRO	12/12/2024	10º BPM	0021.027272/2023-11
5	3º SGT QPPM	*****486	CLEBSON NOGUEIRA LIMA	05/12/2024	10º BPM	0021.063051/2024-80
6	1º SGT QPPM	*****615	VALMIR FREITAS NEVES	19/11/2024	BPA	0021.080679/2024-40
7	CB QPPM	*****112	DIDERSOM GIMAS BARROS	16/10/2024	BPTRAN	0021.082376/2024-61
8	SD QPPM	*****298	LEANDRO PRIMO DA SILVA	06/12/2024	CIPO	0021.085543/2024-26

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que

"Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055785798

EDITAL Nº 7/2024/PM-CTPMIVFINANCEIRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV, no uso de suas atribuições legais, convida os Membros do Conselho Escolar e toda a comunidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, situado à Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná - RO, telefone (69) 93423-1045, para Assembleia Geral Ordinária.

1- PAUTA:

- 1.1.** Informes Gerais e Administrativos, deliberação sobre aquisições do ano de 2024 e outros assuntos;
- 2.** O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, **informa que a reunião realizar-se-á às 18:30h do dia 19 de dezembro de 2024, presencialmente** na quadra do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV -CTPM IV, cito a Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná - RO. Ji-Paraná/RO, 16 de dezembro de 2024.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0055732012

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **26.883.784/0001-37**
OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, CONSERTO, ADAPTAÇÕES DE BEM IMÓVEL (PINTURA, REPAROS).
VALOR: **R\$ 50.673,00 (cinquenta mil seissentos e setenta e três reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
ASSINAM: Francinei Batista do Vale - Antonio Felix de Figueredo

Protocolo 0055810926

ATO Nº 279/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.012431/2024-56, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 147/2024/PGE-SPSM (ID 0051157506), Despacho SESDEC-GAB (ID 0051250665), Despacho PGE-SPSM (ID 0054790537), Despacho GESPM (ID 0054904126), e a Informação nº 694/2024/SESDEC-GESPM (ID 0055140316).

R E S O L V E M:

- 1. Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o CAP QOPM *****264 IALLY AZEVEDO GRANATO, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com art. 9º da Lei n.º 5245/2022, inciso II do Art. 5º combinado com o inciso IV do art. 6º todos da Lei n.º 5.245, de 2022; com proventos proporcionais, com base no inciso II do art. 8ºda Lei n.º 5245/2022.

2. Determinar que os proventos sejam proporcionais com base em 15 anos, 01 meses e 04 dias /35 avos, representando 43,12% (quarenta e três vírgula doze por cento) calculados sobre o soldo de **CAP PM**, com base no inc. II do art. 8º da Lei n.º 5.245, de 2022 e o art. 2º, inciso XXII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.
3. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
4. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
5. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, do artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º, ambos da Lei n.º 5.245, de 2022.
6. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055599597

Portaria nº 10212 de 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.052316/2024-14, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes para criação de Estúdio de gravação e transmissão ao vivo para atender às necessidades da Diretoria de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes para criação de Estúdio de gravação e transmissão ao vivo para atender às necessidades da Diretoria de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.052316/2024-14:

Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****648 RENATO ACACIO CANHONI SUFFI	Fiscal do Contrato
Major QOPM *****141 MARCUS VINÍCIUS FERREIRA SOARES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.052316/2024-14:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
2º Sargento QPPM *****305 EDNELSON NEVES ARAÚJO	Membro
3º Sargento QPPM *****791 RONEI COSTA PIRES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.052316/2024-14:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Capitão QOAPM *****688 JOSILENE ADELINO NASCIMENTO	Presidente
Cabo QPPM *****415 JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA	Membro
Cabo QPPM *****205 ALFREDO JUSTINIANO PAES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0055804875

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DOS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 267/2023

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n.º 267/2023/SUPEL/RO**, que trata de **Registro de preço, para futura aquisição de Materiais para Manutenção de Equipamentos de Informática, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS (0037400066)**, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM, referente ao Processo Eletrônico n.º 0004.059753/2021-24, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	ITEM
EMPRESA: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.811.861/0001-09	18
EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	05 e 06

EMPRESA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	34.770.156/0001-73	17, 26 e 35
EMPRESA: R JUAREZ DE ALMEIDA	27.996.382/0001-01	19
EMPRESA: DOMINI TELECOM LTDA	46.869.912/0001-03	20
EMPRESA: SCORPION INFORMATICA LTDA	04.567.265/0001-27	42, 54 e 55
EMPRESA: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	03.983.321/0001-41	111

Perfazendo o **valor total adjudicado de R\$ 66.767,36 (sessenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0055442531

Portaria nº 1362 de 16 de dezembro de 2024

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o 2º TEN BM RE ***3-2 ADENILSON BORGES CARVALHO para figurar como Presidente da presente Comissão e o 1º SGT BM RE ***8-2 JORGE SOARES FEITOZA JÚNIOR para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.013885/2024-52, em desfavor da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 45.769.285/0001-68, referente ao Processo 0004.000514/2024-19.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0055763650

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 021/14 - GAB/SESDEC publicada no DOE 30.04.14, torna público a quem possa interessar que aderiu à **Ata de registro de Preços n.º 8/2024 (0055062118) do Ministério de Gestão e da inovação em serviços públicos - GOVERNO FEDERAL**, através do Processo nº 0004.013336/2024-88, cujo objeto é a aquisição **de mobiliário, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, totalizando o valor de **R\$ 186.745,00** em favor da empresa: **ASTA MOBILI MOVEIS LTDA, CNPJ 47.531.706/0001-43** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto estadual n.º 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0055645888

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2420 de 25 de outubro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRA LTDA- ME registrada no CNPJ nº **07.936.583/0001-06**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitado verificado na Nota de Empenho nº 2024NE000287, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 569/2023/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 045/2024/SUPEL/RO no processo nº 0019.025117/2023-00, sendo o objeto aquisição de materiais de consumo (Kit de Medalhas, Bandeiras da PC, Rosera e Talabarte) para condecorações e para compor o patrimônio da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.037090/2024-71, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054175216

Portaria nº 2448 de 05 de novembro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedoros - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA registrada no CNPJ nº **33.811.861/0001-09**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificado na Nota de Empenho nº 2024NE000316, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 402/2023/SUPEL/RO (0054259873) sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a Ata de Registro de Preços nº 009/2024/SUPEL (0054260347) no processo nº 0043.000700/2023-01, sendo o objeto aquisição de água mineral para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, bem como visando atender as demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.037404/2024-35, à empresa atrasou na entrega dos itens o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054480151

Portaria nº 2456 de 06 de novembro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 11 do Termo de Contrato nº 537/2024/PGE-SESDEC (0054511901) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA registrada no **CNPJ nº 07.766.048/0002-35**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2024NE000024, a contratação foi firmada após licitação através do Termo de Contrato nº 537/2024/PGE-SESDEC, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2023, sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a Ata de Registro de Preços n.º 35/2023 gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Santana do Livramento, conforme demonstrado no processo nº 0019.005858/2024-47. O objeto era aquisição de equipamentos de solução de videoconferência, áudio e vídeo através de processo Licitatório para atender as necessidades da Polícia Civil/RO, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação em Unidades do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.038174/2024-21, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Contrato nº 537/2024/PGE-SESDEC.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0048781980).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054530047

Portaria nº 2563 de 09 de dezembro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA registrada no CNPJ nº **27.477.776/0001-53**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitado verificado na Nota de Empenho nº 2024NE000365, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 403/2023/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 113/2024/SUPEL/RO no processo nº 0019.062618/2019-82, sendo o objeto aquisição de materiais de consumo de uso médico-hospitalar (instrumentais cirúrgicos, materiais para ginecologia, entre outros), específico da necropsia forense

(instrumentais e acessórios para exame tanatoscópico, entre outros) odontológico (instrumentais e insumos), laboratorial (instrumentos de venopunção, coletores de perfurocortantes, entre outros), funerário (sacos para remoção de cadáver, instrumentais, entre outros), a fim de atender o setor de necropsia forense e demais setores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.040390/2024-37, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055523365

Portaria nº 2569 de 09 de dezembro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS** registrada no CNPJ nº **36.658.639/0001-06**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitado verificado na Nota de Empenho nº 2024NE000372, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 403/2023/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 113/2024/SUPEL/RO no processo nº 0019.062618/2019-82, sendo o objeto aquisição de materiais de consumo de uso médico-hospitalar (instrumentais cirúrgicos, materiais para ginecologia, entre outros), específico da necropsia forense (instrumentais e acessórios para exame tanatoscópico, entre outros) odontológico (instrumentais e insumos), laboratorial (instrumentos de venopunção, coletores de perfurocortantes, entre outros), funerário (sacos para remoção de cadáver, instrumentais, entre outros), a fim de atender o setor de necropsia forense e demais setores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.040433/2024-84, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055541140

Portaria nº 2575 de 10 de dezembro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada CAFÉ COLISEU LTDA registrada no CNPJ nº **42.619.993/0001-24**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificado na Nota de Empenho nº 2024NE000420, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 559/2023/SUPEL/RO (0055557061) sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a Ata de Registro de Preços nº 207/2024/SUPEL/SUPEL-RO (0055557022) no processo nº 0019.026296/2023-94, sendo o objeto aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios (café, açúcar, papel higiênico, sabão em pó etc), tendo como finalidade atender as demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, bem como visando atender as demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.041612/2024-39, à empresa atrasou na entrega dos itens o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa

contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055570310

Portaria nº 2593 de 17 de dezembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

SUSPENDER, por tempo indeterminado, a realização de CORREIÇÕES ORDINÁRIAS, nas unidades policiais da cidade de PORTO VELHO e CANDEIAS DO JAMARI, conforme cronograma constante no **ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 4/2024/PC-CORREGEPOL**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO

Protocolo 0055802476

Portaria de férias nº 15982 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA VANE DUTRA PACHECO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **05/11/2024 a 14/11/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/11/2024 a 14/11/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024 e 05/11/2024 a 14/11/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2025 a 28/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34730

Portaria de férias nº 15981 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERA LUCIA VIEIRA RAMOS, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****745, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34731

Portaria de férias nº 15980 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 03/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE ARABE MARTINS DE OLIVEIRA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34732

ATA**REUNIÃO ORDINÁRIA****N. 05/2024/CONSUPOL/PC/RO**

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se ORDINARIAMENTE, no Auditório do Complexo da Polícia Civil, Avenida Rogério Weber, nº. 1926 sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 - Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM-01** - Aprovação da quarta Reunião Ordinária de 2024, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM-02** - Relotação ex officio de Delegada de Polícia - SEI: 0019.040125/2024-59, pauta explanada pelo Conselheiro PAULO KAKIONIS, e embasada no **Ato nº 474/2024/PC-ASSTEC**, que após explanação e submetido à apreciação dos Membros do Conselho, restou **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos Conselheiros presentes; **ITEM-03** - Propositura de Atualização da Resolução nº 55/2018 - SEI: 0019.022845/2024-32, pauta explanada pela Diretora do DRH/PC, ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA, que após explanação foi sugerido pelos Conselheiros as seguintes alterações: a retirada do CONSIDERANDO a deliberação do pleno quanto a não fragmentação do período usufruto das folgas por doação de sangue; alteração da redação do

paragrafo 2º do Art. 1º, que tinha a seguinte redação: Por se tratar de procedimentos administrativos, sua concessão somente se dará após o cumprimento da escala hierárquica, com expedição e publicação de portaria pelo Delegado Geral da Polícia Civil, a qual será encaminhada aos Recursos Humanos da Polícia Civil para ciência do servidor e anotação nos assentos funcionais, e passou a ter a seguinte redação: A ausência do servidor para doação de sangue deverá ser comunicada antecipadamente à chefia imediata, sendo aceita a exceção nos casos urgentes e devidamente comprovados; alteração na redação do paragrafo único do Art. 5º, que tinha a seguinte redação: as folgas não poderão constituir extensão de férias, recesso ou quaisquer licenças, não podendo ser usufruídas nos meses de dezembro e janeiro, e passou a ter a seguinte redação: as folgas não poderão constituir extensão de férias, recesso ou quaisquer licenças, e submetido à apreciação dos Membros do Conselho, restou **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos Conselheiros presentes; **ITEM-04** - Aprovação de Minuta de Resolução da Acadepol - que visa APROVAR a relação de CURSOS TÉCNICO-POLICIAIS REGULARES de formação ou aperfeiçoamento a serem ofertadas pela academia - SEI: 0019.036168/2024-30, pauta explanada pela Conselheira ROSILEI DE LIMA, que após a explanação, foram sugeridas as seguintes alterações: acrescentar o paragrafo único no Art. 3º., com a seguinte redação: A execução dos cursos aprovados dependerá de disponibilidade orçamentário-financeira; alteração da redação do Art. 6º., no paragrafo 3º., que tinha a seguinte redação: Os coordenadores e monitores designados atuarão durante todo o período do curso, sendo remunerados de acordo com a carga horária, descontado o expediente ordinário nos termos do §2º do Art. 12 da Lei 1.041/02, salvo no caso de compensação de jornada, e passou a ter a seguinte redação: Os coordenadores e monitores designados atuarão durante todo o período do curso, sendo remunerados de acordo com a carga horária, descontado o expediente ordinário nos termos do §2º do Art. 12 da Lei 1.041/02, e submetido à apreciação dos Membros do Conselho, restou **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos Conselheiros presentes; **ITEM-05** - Aprovar minuta de EDITAL PC PRÊMIO INTERNO - MOEDA COMEMORATIVA AOS 80 ANOS DA PC/RO - SEI: 0019.013086/2024-17, pauta explanada pela Delegada Geral Adjunta ALESSANDRA MARCELA PARAGUAÇU GOMES, e submetido à apreciação dos Membros do Conselho, restou **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos Conselheiros presentes; **ITEM-06** - Aprovar minuta de resolução que regulamenta o recolhimento de arma de fogo funcional, da cédula de identidade funcional e demais materiais bélicos depositados aos servidores que apresentarem atestado médico dando conta de que estejam acometidos de transtornos mentais e comportamentais, visando à proteção da sociedade, dos próprios policiais civis e demais servidores, e também com o objetivo de preservar a imagem e credibilidade da Instituição Polícia Civil - SEI: 0019.006603/2024-00, pauta explanada pelo Conselheiro PAULO KAKIONIS, que após explanação foi sugerido pelos Conselheiros as seguintes alterações: alteração na redação do Art. 1º., que tinha a seguinte redação: O servidor afastado para tratamento de saúde, por transtorno mental e comportamental deverá comunicar o fato a sua chefia imediata, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de emissão do atestado médico, e passou a ter a seguinte redação: O servidor afastado para tratamento de saúde, ou **readaptado**, por transtorno mental e comportamental deverá comunicar o fato a sua chefia imediata, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de emissão do atestado médico; alteração no paragrafo 1º., do Art. 2º., que tinha a seguinte redação: Não havendo afastamento das funções, porém restringindo o pleno exercício das atividades, durante o período em que o servidor não estiver portando a arma de fogo funcional, deverá desenvolver atividades exclusivamente internas na unidade policial de lotação, e passou a ter a seguinte redação: Não havendo afastamento das funções, porém restringindo o pleno exercício das atividades, durante o período em que o servidor não estiver portando a arma de fogo funcional, deverá desenvolver atividades exclusivamente internas na unidade policial de lotação, **devendo ser emitida carteira provisória pela Delegacia Geral**; alteração na redação do Art. 3º., que tinha a seguinte redação: Caso o servidor seja possuidor de arma de fogo particular, o Delegado Titular ou Regional deverá oficializar a DECAME, para adoção das providências legais pertinentes, e passou a ter a seguinte redação: Caso o servidor seja possuidor de arma de fogo particular, (...), poderá apresentar voluntariamente seu armamento que, até o restabelecimento da condição psíquica, ficará sob guarda provisória junto à Delegacia de Polícia que estiver lotado; inclusão de paragrafo único no Art. 3º., com a seguinte redação: Não ocorrendo a apresentação voluntária em até 05 dias após o protocolo do atestado, a perda da condição psíquica deverá ser comunicada a Polícia Federal para adoção das medidas administrativas relativas à reavaliação das autorizações de posse concedidas, e submetido à apreciação dos Membros do Conselho, restou **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos Conselheiros presentes; **ITEM-07** - Solicitação de Elogio ao Servidor **Ronaldo Mendes Pereira** - SEI: 0019.020463/2024-74, submetido à apreciação dos Membros do Conselho, restou **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos Conselheiros presentes; Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a quinta reunião ordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros presentes. SAMIR FOUAD ABOUD/Delegado Geral da Polícia

Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUAÇU GOMES/Delegada Geral Adjunta; MARIO JORGE PINTO SOBRINHO/Corregedor Geral da Polícia Civil; ROSILEI DE LIMA/Diretora da Academia de Polícia Civil/Conselheira; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do Departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; CRISTIANO LOPES FERREIRA/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia do Interior/Conselheiro; MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/Conselheiro; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Secretário Executivo do Consupol.

Protocolo 0055814235

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5591 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, da **ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS**, conforme Resposta SEJUS-ESEP id (0053318638 - 0055582281) para atender a Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS, bem como o fiscal do respectivo **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** - empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - VANESSA DA SILVA KRAUSE

Matrícula: ***,***. 972

II- FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGÃO

Matrícula: ***,***. 136

III- MARCIO MARTINS PINHEIRO

Matrícula: ***,***. 491

IV - CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA

Matrícula: ***,***. 344

V- MURILLO DOS SANTOS BELEM

Matrícula: ***,***. 700

VI- ELEONICE PEREIRA DA SILVA

Matrícula: ***,***.056

Art. 3º - Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo:

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA

Matrícula: ***,***.652

II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA

Matrícula: ***,***.363

III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA

Matrícula: ***,***.963

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - BRUNO FELIPE DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ***,***.615

II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***,***.137

Art. 5º - Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA COSTA

(Gestor) Matrícula: ***,***.364

II - LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula ***,***.687
Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria nº 4594 de 07 de outubro de 2024
Art. 7º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir 01 de novembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 10 de dezembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0055575338

Portaria nº 5583 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº **0033.037851/2024-14**.

Considerando o Ofício nº 39601/2024/SEJUS-NAFAS **(0055563195)**.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao Lote retroativo do mês de **2º LOTE DE SETEMBRO DE 2024**.

2º LOTE DE SETEMBRO 2024			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	42

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055563382

Portaria nº 5582 de 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº **0033.037851/2024-14**.

Considerando o Ofício nº 39601/2024/SEJUS-NAFAS (0055563195);

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de Novembro de 2024**.

1º LOTE DE NOVEMBRO DE 2024			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****489	42
2	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	42
3	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	42
4	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	42
5	CARLOS PROCOPIUK	*****980	42
6	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	42
7	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	42
8	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	42

9	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	42
10	INOQUE FERREIRA FORTE	*****411	42
11	GUSTAVO BUTINSKI	*****064	42
12	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	42
13	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	*****655	42
14	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	42
15	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	*****786	42
16	JOSÉ ZANOTTO DE PAULA	*****988	42
17	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	42
18	NATA SOARES DA CRUZ	*****265	42
19	NALVIR DATSCH	*****725	42
20	REBECA TERRA LIMA	*****245	42
21	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	42
22	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	42
23	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	42
24	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	42
25	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	42
26	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	42
27	JADER ALMEIDA DA COSTA	*****814	42
28	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	42
29	JULIANO SCHUSTER	*****706	14
30	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	35
31	MARINALVA BALORDIN	*****642	14
32	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	42
33	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	28
34	MICHEL OZORIO BROIANO	*****761	42
35	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	14
36	REGES COSTA RAMOS	*****121	42
37	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	42
38	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	42
39	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	42
40	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	42
41	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	42
42	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	42
43	FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	*****302	42
44	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	14
45	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	42
46	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	42
47	MOACIR MARCOS DE SOUZA	*****992	42

48	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	42
49	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	42
50	PAULO SERGIO MONTEIRO	*****501	42
51	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	42
52	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	42
53	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	42
54	WANDERSSON SILVA DE ARRUDA	*****966	42
55	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	42
56	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	42
57	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	42
58	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	42
59	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	42
60	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	42
61	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	42
62	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	42
63	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	42
64	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	42
65	MARIO CEZAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	42
66	MESSIAS KINAAK	*****865	42
67	MOISES LIBERATO	*****440	42
68	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	42
69	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	42
70	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	42
71	VANDERLAN SILVA	*****975	42
72	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	42
73	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	42
74	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	42
75	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	42
76	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	42
77	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	42
78	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	42
79	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	42
80	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	42
81	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	42
82	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	42
83	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	42
84	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	42
85	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	42
86	CINTHIA GRACIELE DA SILVA	*****751	42

87	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	35
88	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	42
89	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	42
90	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	21
91	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	35
92	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	42
93	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	42
94	EDVALDO DA ROCHA	*****722	42
95	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	28
96	ELIAS NEREU TETI	*****232	42
97	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	*****727	42
98	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	42
99	ENIO GOMES ALVES	*****261	42
100	ER RAMOS PESSOA	*****832	42
101	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	42
102	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	42
103	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	42
104	HELENA SCHWANTZ	*****273	28
105	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	*****283	42
106	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	42
107	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	42
108	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	42
109	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	42
110	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	42
111	LAMBERMARI ELVIS ROCHA GALVÃO	*****148	42
112	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	49
113	MARCIO DA SILVA	*****382	42
114	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	*****363	42
115	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	42
116	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	42
117	NEMIAS MOURA DE AQUINO	*****207	42
118	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	35
119	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	42
120	RODRIGO COSTA TURRINI	*****379	42
121	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	42
122	SANDRA PINHEIRO	*****222	21
123	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	42
124	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	42
125	TAISA RUBIO DA SILVA	*****551	42

126	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	35
127	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	42
128	AGUINALDO SILVA GOMES	*****112	14
129	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	42
130	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	42
131	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	42
132	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	*****570	35
133	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	42
134	JUSCELINO ROCHA	*****905	14
135	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	42
136	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	42
137	NEREU DE SOUZA	*****125	35
138	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	42
139	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	42
140	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	42
141	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	42
142	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	35
143	WELSON LIMA PAIVA	*****649	42
144	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	21
145	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	42
146	ALDIR GOMES DE ASSUNCAO	*****286	42
147	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	42
148	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	35
149	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	7
150	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	42
151	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	42
152	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	63
153	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	14
154	DUBERTI OREAY	*****733	42
155	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	42
156	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	42
157	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	*****160	42
158	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	42
159	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	42
160	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	42
161	HAMIL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	42
162	IVO MAIA LIMA	*****102	42
163	JAIR MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	21
164	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	42

165	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	14
166	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	42
167	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	42
168	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	42
169	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	14
170	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	42
171	ROMILDO GOMES	*****496	42
172	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	42
173	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	42
174	SANDRO SUARES QUINTAO	*****354	14
175	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	42
176	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	42
177	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	42
178	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	42
179	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	42
180	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	42
181	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	42
182	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	42
183	EMERSON DIAS TERRA	*****471	42
184	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	*****516	42
185	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	42
186	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	14
187	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	42
188	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	42
189	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	42
190	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	42
191	SADRAC VIEIRA	*****991	42
192	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	42
193	VANDER PIRES DE SOUZA	*****947	42
194	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	42
195	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	42
196	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	42
197	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	42
198	CELSO FRANCISCO DA SILVA	*****556	42
199	DAVI RODRIGUES LEO	*****480	42
200	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	42
201	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	42
202	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	42
203	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	*****836	21

204	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	42
205	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	42
206	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	42
207	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	42
208	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	28
209	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	42
210	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	42
211	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	42
212	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	42
213	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	42
214	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	42
215	MARCIO VICENTIN	*****890	14
216	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	42
217	NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE	*****095	35
218	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	42
219	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	42
220	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	42
221	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	42
222	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	14
223	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	42
224	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	42
225	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	42
226	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	42
227	EDI CARLOS DOS SANTOS	*****913	42
228	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	42
229	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	42
230	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	42
231	IVONEI PIRES	*****863	14
232	JOSE APARECIDO QUEIROZ JUNIOR	*****846	42
233	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****525	42
234	JULIANO CARLETO	*****276	42
235	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	42
236	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	42
237	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	42
238	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	*****560	42
239	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	42
240	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	42
241	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	42
242	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	42

243	ROBERTO LIMA	*****278	42
244	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	42
245	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	42
246	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	42
247	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	42
248	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	42
249	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	42
250	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	42
251	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	42
252	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	42
253	DANILO CORA	*****829	42
254	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	28
255	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	*****085	42
256	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	*****728	28
257	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	42
258	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	42
259	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	42
260	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	42
261	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	*****501	42
262	OZEIAS DE OLIVEIRA	*****783	42
263	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	42
264	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	14
265	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	42
266	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	42
267	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	42
268	ISRAEL GARCIA LIMA	*****470	42
269	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	42
270	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	42
271	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	42
272	MOISES MORETTI MOLOCY	*****261	42
273	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	42
274	OSIEL VILELA MACHADO	*****107	42
275	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	42
276	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	*****046	42
277	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	42
278	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	42
	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	42
282	EDSON LEITAO DE MENEZ	*****606	42
283	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	42

284	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	42
285	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	42
286	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	42
287	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	42
288	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	42
289	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	42
290	PAULO BORGES VELOSO	*****870	42
291	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	42
292	ALMIR VEIBER	*****078	42
293	ANTONIO DA CRUZ	*****598	42
293	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	42
294	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	42
295	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	42
296	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	42
297	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	42
298	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	42
299	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	42
300	PAULO GONCALVES DE ABREU	*****432	42
301	ROBERTO BERNARDI FILHO	*****720	42
302	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	42
303	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	42
304	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	42
305	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	42
306	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	42
308	ELIANA MARTINS FERREIRA	*****230	42
310	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	42
310	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	21
311	GRACILDA QUINTAO	*****134	42
312	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	42
313	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	42
314	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	42
315	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	42
316	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	42
317	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	42
318	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	42
319	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	*****241	42
320	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	*****443	42
321	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	42
322	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	42

323	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	42
324	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	*****731	42
325	CARLOS JOSE DOS SANTOS	*****478	42
326	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	42
327	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	42
328	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	14
330	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	42
331	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	42
332	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	42
333	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	42
334	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	*****109	42
335	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	*****283	42
336	CASSIA AGUETONI	*****119	7
338	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	42
339	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	28
339	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	*****491	42
340	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	35
341	JOSE ANTONIO DA SILVA	*****887	42
342	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	28
343	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	42
344	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	42
345	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	42
346	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	14
347	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	42
348	RONILSO ALVES PINTO	*****467	42
350	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	42
352	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	42
353	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	42
354	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	42
355	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	21
356	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	42
357	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	35
358	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	42
359	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	42
360	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	42
361	AMAURI DA CRUZ MAIA	*****824	42
363	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	35
364	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	*****741	35
365	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	42

366	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	28
366	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	*****370	21
367	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	*****707	63
368	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	42
368	CHARLES DA CUNHA	*****408	84
368	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	35
370	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	35
371	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	42
372	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	42
373	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	*****378	70
374	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	42
375	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	28
376	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	35
378	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	63
379	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	35
380	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	28
381	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	42
382	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	35
383	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	*****807	21
384	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	35
387	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	21
388	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	21
389	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	28
390	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	28
392	GILBERTO COLMAN JUNIOR	*****926	28
393	GERSON SILVA DO VALE	*****648	35
393	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	14
394	HUDSON MARIANO LOBATO	*****297	21
395	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	28
394	JEFESON PEDRAZA	*****567	42
396	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	35
395	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	42
399	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	42
400	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	42
401	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	42
402	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	21
403	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	42
404	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	35
405	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	35

406	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	*****631	35
407	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	*****398	35
408	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	*****531	21
409	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	70
410	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	35
411	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	28
412	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	42
413	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	14
415	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	42
416	RONALDO CALIXTO	*****511	42
414	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	35
417	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	28
418	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	42
419	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	35
421	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	42
422	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	42
423	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	42
424	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	42
423	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	35
423	VALERIO MAIA DA SILVA	*****269	42
427	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	35
428	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	35
429	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	28
430	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	42
431	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	42
432	CELSO PIZZI	*****133	14
433	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	42
434	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	42
435	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	42
436	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	42
437	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	42
438	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	42
439	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	42
440	FABIO SOARES PAIVA	*****403	42
441	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	14
442	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	42
443	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	*****396	42
444	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	42
445	GEOVANE ARNALDO MADERS	*****078	42

446	JOAO CIESLIK	*****905	42
447	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	*****158	42
448	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	42
449	JOSE ALVES FILHO	*****907	42
450	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	42
451	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	42
452	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	42
453	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	42
454	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	42
456	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	28
457	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	*****838	42
458	MARCIO ANTONIO LOPES	*****493	42
459	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	42
460	MARCOS MOURA BOERI	*****930	42
461	MARCOS VINICIUS FERREIRA	*****595	14
462	MARIA AMELIA MONTEIRO	*****440	42
463	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	42
464	ORIDES RODRIGUES	*****062	42
465	PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	*****810	42
466	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	42
467	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	42
468	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	42
469	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	42
470	VANUTE ALVES DE AMORIM	*****401	42
471	VLADEMIR AMORIM ROCHA	*****740	42
472	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	42
473	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	42
474	ANTONIO ORTOLANE	*****231	42
475	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	28
476	CLAUDECIR BARTELS	*****955	42
477	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	42
478	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	42
479	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	42
480	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	42
481	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	42
482	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	28
483	GABRIEL ROCHA RIGONI	*****513	42
484	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	42
485	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	42

486	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	42
487	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	42
488	JOSIVAN GOMES	*****115	42
489	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	42
490	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	42
491	MARCELO DA SILVA	*****430	42
492	MARCOS DO AMARAL	*****118	42
493	MARCOS FELIX DA SILVA	*****846	42
493	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	*****374	28
494	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	42
495	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	42
496	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	42
497	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	42
498	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	42
499	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	42
500	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	42
501	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	42
502	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	14
503	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	14
504	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	42
505	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	42
505	ELIÉU DA SILVA FREITAS	*****123	42
506	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	14
507	EZEQUIEL RAMOS	*****134	42
508	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	*****341	35
509	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	42
510	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	*****370	42
511	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	42
512	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	42
513	IRAN BATISTA DA SILVA	*****285	42
516	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	42
517	JOSEANE IANES DE ASSIS	*****460	28
518	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	*****644	21
519	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	42
520	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	42
521	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	*****204	35
522	NEMOEL SOARES ROCHA	*****331	42
523	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	28
524	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	*****813	42

525	PEDRO ANTONIO FRANSEN	*****312	42
526	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	28
526	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	28
526	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	35
528	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA	*****904	42
529	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	*****151	49
530	SILVIA HARDT	*****138	42
531	TELMO ALVES DE SALES	*****648	35
532	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	42
533	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	42
533	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	42
535	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	42
535	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	42
536	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	42
536	IZAIAH HONORATO GONCALVES	*****230	21
537	JONAS DE SOUZA SA	*****748	42
538	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	42
539	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	42
540	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	49
541	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	42
543	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	42
544	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	42
545	SILVIA MARIA DOS SANTOS	*****521	42
546	VANIA REGINA ROSA SILVA	*****451	28
542	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	42
547	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	35
548	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	42
549	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	42
550	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	42
551	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	42
552	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	42
553	EDNILSO RIBEIRO	*****250	42
554	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	35
555	ELIAS DA SILVA	*****332	42
556	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	42
557	FABRICIO DELFINO COSMO	*****508	42
558	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	42
559	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	42
560	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	21

561	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	14
562	REGINALDO SILVA SANTOS	*****911	42
563	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	42
564	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	42
565	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	42
566	WAGSMAR GONÇALVES NASCIMENTO	*****974	42
567	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	42
568	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	42
569	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	42
570	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	42
571	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	28
572	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	42
573	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	42
573	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	42
574	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	42
575	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	35
576	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	42
577	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	42
578	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	42
579	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	42
580	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	28
581	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	42
582	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	42
583	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	21
584	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	42
585	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	42
586	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	42
587	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	42
589	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	*****957	42
590	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	42
591	JANILSON DE SOUZA RELVAS	*****853	21
591	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	42
592	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	42
593	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	42
594	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	42
594	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	42
594	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	42
595	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	42
596	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	42

597	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	42
599	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	42
600	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	28
601	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	42
602	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	42
603	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	42
604	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	28
605	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	49
606	EDEVALDO FERREIRA	*****077	42
607	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	42
608	ELISEU BARROS	*****767	42
609	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	42
610	FERNANDO ALEX DE MORAIS	*****906	42
611	GEDERSON SILVA NERY	*****199	42
612	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	42
613	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	42
614	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	42
616	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	42
618	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	42
620	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	42
621	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	42
622	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	42
623	MARCOS JOSE DE SANTANA	*****955	42
624	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	42
625	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	42
626	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	42
627	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	7
628	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	42
629	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	42
630	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	42
631	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	42
632	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	35
633	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	42
634	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	42
637	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	42
637	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	42
638	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	14
639	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	42
640	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	42

641	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	42
642	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	42
645	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	42
645	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	42
646	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	42
647	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	42
648	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	42
649	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	42
650	MANOEL ALMEIDA GOMES	*****869	42
651	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	35
652	OSNI MARTINS	*****511	42
653	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	42
654	RICHARDE MALTA LAMARAO	*****173	28
655	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	42
657	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	42
658	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	42
659	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	42
659	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	42
661	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	*****876	42
663	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	42
664	RALPH VIANA DIAS	*****615	42
665	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	42
666	SILVONE LIMA SILVA	*****555	42
667	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	35
668	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	35
669	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	49
670	ADEIRTON BARBOSA DE SOUZA	*****475	42
671	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	21
672	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	14
673	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	42
673	ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	*****207	14
674	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	21
674	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	42
675	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	14
676	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	14
677	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	21
678	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	14
678	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	35
679	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	42

680	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	42
681	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	42
683	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	42
683	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	7
684	GENISON DA SILVA MENDONCA	*****693	21
687	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	35
688	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	42
689	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	42
690	JOAO MARTINS NETO	*****751	42
691	JONES ESTEVAO DA SILVA	*****080	42
692	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	14
693	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	42
693	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	42
694	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	21
696	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	42
697	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	35
698	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	42
699	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	21
700	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	42
701	NEI JANIUS BATISTA REIS	*****585	21
702	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	42
703	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	42
705	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	21
706	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	35
707	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	14
708	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	42
709	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	42
710	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	14
715	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	*****400	21
713	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	35
714	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	7
716	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	42
717	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	42
718	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	42
719	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	35
720	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	42
721	JEFERSON JOSE DE SOUZA	*****847	42
722	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	14
723	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	28

724	MAGNO BRONELLE	*****759	42
725	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	28
726	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	42
727	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	35
728	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	42
729	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	42
730	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	21
731	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	21
732	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	42
731	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	42
733	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	42
734	JÂNIO ALVES FREITAS	*****971	42
735	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	21
736	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	21
737	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	14
738	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	21
739	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	21
740	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	42
741	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	21
742	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	14
743	PAULO SOARES FARFAN	*****989	21
744	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	14
744	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	*****210	42
745	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	21
746	ADILSON DA SILVA	*****597	14
745	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	*****210	42
745	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	35
747	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	35
748	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	35
749	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	35
750	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	35
751	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	35
752	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	42
753	ELIAS DA ROCHA	*****777	21
754	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	42
755	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	28
755	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	35
757	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	42
758	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	21

759	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	28
760	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	*****885	28
760	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	*****471	42
761	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	21
762	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	28
763	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	28
764	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	35
765	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	42
766	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	42
767	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	42
768	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	42
769	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	42
770	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	42
771	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	35
772	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	42
773	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	14
774	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	42
775	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	42
776	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	42
777	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	42
778	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	14
779	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	*****236	21
780	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	28
781	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	35
782	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	42
784	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	42
785	EDILSON DOS SANTOS	*****735	35
786	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	28
787	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	28
788	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	42
789	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	42
790	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	42
791	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	28
792	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	42
793	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	28
794	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	42
795	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	28
796	VALDNEY DA SILVA	*****173	35
797	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	28

798	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	42
799	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	28
800	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	35
801	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	42
802	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	14
803	FABIO BELEM MARTINS	*****609	42
804	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	42
805	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	42
806	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	42
807	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	42
808	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	42
809	JOSE MARQUES DA SILVA	*****207	42
810	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	42
811	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	42
812	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	42
813	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	42
813	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	7
814	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	42
815	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	42
816	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	42
817	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	42
818	PAULO MARTINS TESSER	*****469	42
819	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	42
820	REINALDO DOS SANTOS COSTA	*****973	42
822	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	42
823	RUBEM FERREIRA DA SILVA	*****078	42
824	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	*****700	42
825	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	42
826	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	14
827	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	42
828	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	42
829	ADEMIR PEREIRA	*****923	42
830	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	42
831	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	42
832	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	42
833	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	42
834	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	42
835	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	42
836	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	42

837	DAVID DA SILVA BRITO	*****729	42
838	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	42
839	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	42
840	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	42
841	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	42
842	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	14
843	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	42
845	GILBERTO WOSNIACH	*****978	42
846	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	14
847	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	35
848	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	35
849	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	*****882	42
850	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	42
851	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	42
852	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	42
853	JOSE AMARO GARCIA GOMES	*****017	35
855	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	42
856	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	35
857	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	42
858	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	42
859	LEONARDO DA SILVA	*****703	42
860	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	42
862	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	21
863	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	28
864	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	42
865	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	42
866	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	42
866	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	42
867	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	*****888	42
868	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	42
869	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	42
870	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	35
871	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	*****596	14
872	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	42
873	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	42
874	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	14
875	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	*****105	14
876	THIAGO COSTA MAIA	*****179	42
877	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	42

878	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	42
879	WESLEY FERREIRA BEZERRA	*****134	42
880	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	42
881	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	28
882	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	42
882	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	42
885	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	14
886	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	14
887	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	42
888	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	42
889	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	14
890	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	42
891	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	14
892	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	42
893	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	42
894	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	42
895	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	42
896	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	42
897	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	42
898	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	35
899	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	42
900	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	42
901	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	42
902	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	42
901	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	35
904	MANOEL MARIA DE SOUZA	*****291	42
905	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	42
906	MAYKON FELICIANO DOS REIS	*****329	42
907	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	42
908	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	*****232	42
909	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	42
910	NIVALDO ORTIZ	*****531	42
911	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	42
912	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	*****510	42
913	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	28
914	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	35
915	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	42
916	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	42
917	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	42

918	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	14
919	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	42
920	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	28
921	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	42
922	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	42
923	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	42
924	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	42
926	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	42
926	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	42
927	BRAIAN Derven GUARENA CARVALHO	*****526	28
928	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	42
929	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	*****389	42
930	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	42
931	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	42
932	EDUARDO JUNIOR TAVERNAD	*****587	42
933	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	*****727	42
934	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	42
935	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	28
936	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	42
937	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	28
938	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	42
939	JAIRO LIMA DIAS	*****252	35
940	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	42
941	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	42
942	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	42
938	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	42
943	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	42
944	MADSON BELEM MARTINS	*****429	42
945	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	42
946	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	42
947	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	42
948	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	42
949	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	42
950	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	42
951	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	42
952	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	42
953	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	42
954	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	42
955	ANTONIO JURANDIR RIBERIO DA SILVA	*****621	42

957	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	42
958	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	42
959	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	42
960	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	42
961	EDERSON MENDONÇA DA SILVA	*****429	42
962	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	42
963	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	42
964	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	14
960	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	*****830	42
965	FABIO ELLER SIMOES	*****886	42
966	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	42
962	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	*****709	35
967	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	42
968	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	35
965	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	42
965	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	42
969	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	42
970	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	42
971	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	42
972	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	42
973	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	42
974	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	42
975	IVAN DE SOUZA SIMAO	*****008	28
976	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	28
977	JAIR PEREIRA DA SILVA	*****736	28
978	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	35
979	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	42
980	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	42
981	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	*****539	14
983	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	42
986	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****115	42
987	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	42
988	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	35
989	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	42
990	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	42
991	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	28
992	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	42
993	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	*****537	42
994	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	35

995	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	42
996	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	42
997	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	42
998	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	42
1000	RONI COSTA DA SILVA	*****524	42
1001	SILES PENHA FERREIRA	*****685	35
1002	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	21
1003	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	35
1000	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	42
1000	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	42
1004	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	42
1005	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999	42
1005	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	42
1006	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	21
1008	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	42
1009	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	42
1010	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	42
1011	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	42
1012	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	14
1013	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	42
1014	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	42
1015	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	42
1016	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	21
1018	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	42
1019	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	42
1020	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	42
1021	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	42
1022	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	42
1023	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	42
1024	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	42
1025	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	42
1026	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	42
1026	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	35
1027	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	42
1028	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	42
1029	GILNEI CAMPOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****218	42
1030	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	42
1031	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	35
1032	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	35

1033	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	42
1034	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	35
1036	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	7
1036	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****860	42
1037	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	42
1038	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	42
1039	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	42
1040	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	42
1040	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	*****755	42
1042	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	42
1043	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	42
1044	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	42
1045	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	35
1046	RAFAEL LUIZ DE LIMA	*****469	42
1047	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	42
1048	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	42
1049	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	42
1050	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	42
1051	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	35
1052	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	14
1053	RUNEI ALVES DA CUNHA	*****253	42
1054	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	*****298	42
1055	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	42
1056	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	42
1057	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	42
1058	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	35
1059	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	14
1059	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	42
1060	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	35
1061	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	42
1062	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	42
1063	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	42
1064	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	*****733	28
1065	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	42
1065	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	42
1066	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	21
1067	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	42
1068	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	42
1069	ANDERSON MAIA MACHADO	*****887	42

1070	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	42
1070	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	42
1071	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	42
1072	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	42
1072	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	42
1073	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	42
1073	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	42
1074	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	42
1075	CLEBSON SILVA MATOS	*****242	35
1076	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	42
1077	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	42
1078	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	42
1079	ELEN ALVES NETTO	*****177	42
1080	ELI DA SILVA	*****131	14
1081	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	35
1082	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	28
1083	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	42
1084	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	42
1085	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	42
1086	FARLE OLIVEIRA CASTRO	*****157	42
1087	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	42
1088	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	28
1089	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	42
1090	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	35
1091	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	*****780	35
1093	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	42
1094	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	35
1095	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	42
1096	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	42
1097	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	42
1098	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	42
1099	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	35
1100	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	21
1101	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	42
1102	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	42
1103	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	*****487	42
1104	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	35
1105	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	42
1106	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	42

1107	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	14
1108	MACSON QUEIROZ DOS SANTOS	*****256	35
1109	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	42
1110	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	42
1111	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	42
1112	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	42
1113	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	21
1114	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	42
1115	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	42
1116	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	42
1117	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	42
1118	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	42
1119	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	42
1120	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	42
1121	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	42
1122	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	42
1123	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	42
1124	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	14
1125	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	42
1125	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	42
1126	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	42
1127	SERGIO REIS SALES	*****053	42
1128	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	42
1129	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SÁ	*****983	42
1130	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	42
1132	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	42
1133	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	35
1134	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	*****791	42
1135	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	42
1136	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	42
1137	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	42
1138	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	*****059	42
1139	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	42
1140	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	21
1141	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	42
1142	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	42
1143	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	42
1144	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	42
1145	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	28

1147	CRISTIANE DA SILVA LIMA	*****530	42
1148	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	42
1149	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	*****238	42
1150	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	42
1151	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	42
1152	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	42
1153	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	35
1154	FRANCION RAMOS DA COSTA	*****691	42
1155	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	42
1156	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	42
1158	JADSON SOARES GALVAO	*****230	42
1159	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	42
1160	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	42
1161	JOANA DARC NASCIMENTO	*****603	42
1162	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	42
1163	LUCIANA BAZI	*****998	42
1164	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	42
1165	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	21
1166	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	*****426	42
1167	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	42
1168	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	42
1169	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	42
1170	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	42
1171	MIRIAN SPREADICO	*****802	35
1172	NATALIA REGO MATIAS	*****643	21
1173	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	42
1174	NEUZA CAO COSTA	*****581	42
1175	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	42
1176	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	42
1177	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	42
1178	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	42
1179	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	42
1180	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	42
1181	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	41
1183	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	42
1184	FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	*****000	41
1185	GIOVANA SALES BENTES	*****569	42
1186	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	42
1187	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	42

1188	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	41
1189	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	42
1190	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	42
1191	MARIA CLAUDINEIA BORHER	*****530	42
1192	MARIA JANICE SACHINI	*****639	42
1193	MARILUCIA DOS REIS	*****417	42
1194	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	42
1195	NERI MACHADO	*****428	42
1197	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	41
1198	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	*****775	35
1199	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	42
1200	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	14
1201	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	42
1202	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	42
1203	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	42
1204	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	42
1205	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	35
1206	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	28
1207	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	42
1208	ELIANE DELARME LINDA SILVA	*****237	42
1209	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	42
1210	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	14
1211	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	42
1212	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	42
1212	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	14
1213	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	42
1214	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	42
1215	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	42
1216	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	35
1217	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	42
1218	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	35
1218	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	42
1219	GILLIARD GLOWASKY	*****324	42
1220	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	42
1221	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	42
1222	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	42
1223	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	42
1225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	42
1226	LAZARO SIMONELLI	*****284	42

1227	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	42
1228	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	42
1229	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	42
1230	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	42
1231	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	42
1232	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	42
1233	PAULO MARQUES TORRES	*****891	42
1234	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	42
1235	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	42
1236	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	42
1238	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	42
1239	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	42
1240	ROSNEI ELIS CABROBO	*****384	42
1242	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	42
1243	THIAGO PIRES CAPELINI	*****192	42
1244	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	42
1245	VANDERSON PEREIRA GONCALVES	*****977	42
1246	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	42
1247	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	42
1248	WESLEY DA SILVA	*****526	42
1249	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	42
1250	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA	*****873	42
1251	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	42
1252	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	42
1253	CRISTIANE DA SILVA ESTEVAO	*****880	35
1255	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	42
1256	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	14
1257	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	42
1258	HELIO COSTA LIMA	*****532	42
1259	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	35
1260	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	42
1261	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	42
1262	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	42
1263	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	42
1264	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	42
1265	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	42
1266	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	42
1267	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	42
1266	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	42

1268	REVISION NOGUEIRA CARVALHO	*****216	42
1269	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	14
1270	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	*****841	42
1271	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	42
1272	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	42
1273	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	42
1274	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	42
1273	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	42
1275	ANDREIA ALVES CAMELO	*****819	42
1276	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	42
1276	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	42
1277	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	*****721	42
1278	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	42
1279	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	42
1280	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	42
1281	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	42
1282	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	42
1283	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	*****521	42
1284	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	42
1285	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	42
1285	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	42
1286	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	35
1287	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	*****617	42
1288	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	42
1289	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	42
1290	ROBSON MENDES CODECO	*****872	42
1291	TIAGO ALVES SOARES	*****207	42
1292	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	42
1293	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	42
1294	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	42
1295	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	42
1296	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	42
1297	APARECIDO DACANAL	*****952	42
1298	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	42
1299	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	42
1300	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	42
1301	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	42
1302	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	*****815	42
1303	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	42

1304	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	*****251	42
1305	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	42
1306	KENIA FELIPE COSTA	*****509	42
1307	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	*****881	42
1308	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	42
1309	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	42
1310	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	42
1311	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	42
1312	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	42
1313	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	42
1314	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	42
1315	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	42
1316	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	42
1317	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	42
1318	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	42
1319	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	42
1320	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	42
1321	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	42
1322	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	35
1323	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	42
1324	LEANDRO GOMES DE MELO	*****753	42
1325	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	42
1326	RILDO DOMINGOS	*****635	42
1327	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	14
1328	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	42
1329	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	49
1330	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	57,53
1331	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	46,05
1333	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	63
1334	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	42
1335	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	52,13
1336	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	42
1337	JOAO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	37,56
1338	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	49,35
1339	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	71,35
1340	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	44
1341	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	49
1342	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	*****644	42
1342	NILTON DE SOUZA MELO	*****805	42

1343	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	38,54
1344	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	49
1345	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	*****181	49
1346	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	49
1347	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	*****405	44
1348	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	40,18
1348	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	42
1349	TIAGO NEVES BARROS	*****690	63,35
1350	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	35
1349	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	42
1351	COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS	*****059	42
1352	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	42
1353	EDIO VIEIRA BIET	*****931	42
1354	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	*****077	42
1355	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	*****910	42
1356	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	*****033	42
1356	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	42
1356	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	42
1358	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	42
1359	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	*****971	42
1360	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	*****150	42
1361	SOFIA VALE DE SOUZA	*****096	7
1360	MIRIAN MORET DE FREITAS LUCENA	*****144	42
1362	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	42
1363	ANTÔNIO AFONSO BARBOSA	*****265	42
1364	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	42
1365	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	42
1366	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	42
1367	GILMAR MENDES SOARES	*****295	42
1368	GLEYSO CESAR DANTAS	*****886	42
1369	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	42
1370	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	42
1371	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	42
1372	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	42
1373	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	42
1373	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	*****422	42
1374	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	42
1375	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	42
1376	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	*****904	42

1377	MICHEL ROCHA DOS SANTOS	*****654	42
1378	ROMERITO PEREIRA DA SILVA	*****863	42
1379	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	42

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055563349

Portaria nº 5661 de 16 de dezembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO SEGURANÇA DINÂMICA**, que foi realizado na comarca de Ji-Paraná/RO, no dia **30 de setembro e 01 de outubro de 2024**, endereçado no Auditório do Instituto Federal de Rondônia - IFRO - Campus Ji-Paraná, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA 01 - CURSO SEGURANÇA DINÂMICA - 30/09 e 01/10/2024

ORDEM	NOME.	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	*****050	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	*****279	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	DELI RIBEIRO SILVA	*****471	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	EVANILZA DA SILVA	*****646	SEJUS	AUSENTE
06	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	JELSON FERREIRA DE FRANÇA	*****653	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	JULIANO SMERECKI CORRÊA DE FARIA	*****468	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	JOÃO CARLOS TEODORO	*****837	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	LOURIVALDO DA SILVA POHÚ	*****643	SEJUS	AUSENTE
16	LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA	*****843	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	SEJUS	AUSENTE
18	MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA	*****598	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	*****374	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	*****153	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	*****471	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	PAULO MARCOLINO	*****564	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

25	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	*****828	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - Mat nº *****289.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação as servidoras:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - Mat. nº *****056.

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - Mat. nº *****704.

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso os servidores do Instituto Veredas:

- LUCIANA SILVA GARCIA, Mat. nº *****.

- FELIPE ATHAYDE DE MELO, Mat. nº *****.

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0055769876

Portaria nº 5614 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ**, conforme Memorando nº 351/2024/SEJUS-PSAJP (0055630809) e Errata (0055676125) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0186/SEJUS/PGE/2022 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I-Nilton Kleber de Oliveira

Matrícula *****812

II- Vagner Florencio Andrade

Matrícula *****040

III- Valdecir rodrigues da silva

Matrícula *****979

IV- Ezequias Mendonça Lopes

Matrícula *****903

V- Henrique Alexandre Souza Ramos

Matrícula *****476

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Admir Aguiar Cordeiro **(Fiscal)**

Matrícula *****924

II- Ivete Pereira de Freitas Furtado **(Suplente)**

Matrícula *****156

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1596 de 18 de abril de 2024

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2024.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0055664101

Portaria nº 5372 de 22 de novembro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, que se encontra em trâmite Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.350551/2021-77, conforme Portaria nº 929 de 12 de março de 2024, publicada no DOE-RO nº 174, do dia 16/09/2024 (0046754784).

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 206/2024/SEJUS-CPPAD5 (0055006693), datado de 22/11/2024, o qual solicita redesignação da comissão com substituição de membros e concessão de novo prazo, para que a 5ªCPPAD/COGER realize o apuratório, tendo em vista que o prazo inicial de 50 (cinquenta) dias, estabelecidos pela Portaria 929 (0046754784), fora insuficiente para a realização de todos os atos e diligências para o fiel esclarecimento dos fatos em toda sua extensão.

CONSIDERANDO, que a Policial Penal Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº *****.533, inicialmente nomeada para atuar neste Processo, não faz mais parte do quadro de serventuários deste setor correccional, sendo necessária sua substituição.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz pelo policial penal Magno Oliveira de Sousa, matrícula ***.***.561.

Art. 2º - REDESIGNAR a 5ª CPPAD, agora composta pelos servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****.269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****641 e Magno Oliveira de Sousa, matrícula ***.***.561, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0055009659

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Resolução N. 05/2024/POLITEC-CONSUGESPOL

Estabelece critério de atendimento às requisições de laudos de perícia criminal e autorização de assistente técnico para acompanhar perícia no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

O Presidente do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (CONSUGESPOL-POLITEC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, III, do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica) e, **CONSIDERANDO**:

1. O disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto à competência do Conselho para deliberar questões relacionadas à administração da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com escopo de desenvolver a cultura de modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade as demandas do cidadão;

2. O disposto no art. 3º, III, do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto à competência do Conselho para recomendar política e programas de prevenção e controle à criminalidade;

3. O disposto no art. 1º, V, do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica) quanto à competência do Conselho para elaborar

atos normativos e enunciados relativos à gestão das unidades setoriais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

4. O Art. 1º da Resolução nº 01/2019/CONSUGESPOL/POLITEC/RO, o qual se revela de acordo com o ordenamento jurídico, conforme Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia que, por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação – Processo 7000614-93.2020.8.22.0001, publicado no Diário da Justiça nº 157, de 24/08/2021 (pág. 89);

5. A necessidade de priorizar demandas que possuem prazos legais predominantemente peremptórios e procedimentos apuratórios regulamentados no ordenamento jurídico brasileiro;

6. O disposto no art. 3º-B, XVI, do CPP, que trata do deferimento do juiz das garantias de pedido de admissão de assistente técnico para acompanhar a produção da perícia;

7. O estudo do Grupo de Atuação Especial da Segurança Pública do MP-RO, encaminhado por meio do Ofício nº 118/2024/GAESP/MPRO, acerca de acesso de advogados aos Laudos de Perícia Criminal, considerando a Súmula Vinculante 14 do STF e inciso XV do artigo 3-B do Código de Processo Penal que asseguram ao investigado e seu defensor o direito de acesso aos elementos de prova já documentados em procedimentos investigatórios.

8. A Resolução nº 15, de 7 de junho de 2024, do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), que dispõe sobre a garantia da autonomia técnico-científica, funcional e administrativa dos órgãos centrais de perícia oficial de natureza criminal dos estados e do Distrito Federal, a qual, no parágrafo único do Art. 4º, estabelece que a prova pericial (laudo) deverá ser utilizada para instruir a investigação de natureza criminal, necessariamente vinculada a um inquérito policial ou a outro procedimento prescrito em lei.

9. A Recomendação Conjunta nº 01/2024/GAESP/26ª PJ e Ofício nº 00484/2024-GAESP/MPRO, acerca de requisição de perícia em Procedimento de Verificação Preliminar de Informações – PVPI, em casos que a caracterização ou não do crime dependa indispensavelmente de sua realização, a fim de otimizar e racionalizar os trabalhos da Polícia Técnico-Científica e que o PVPI, em caso de arquivamento, ser submetido ao Ministério Público, titular único da ação penal;

10. A aprovação por unanimidade do pleno do CONSUGESPOL em reunião realizada em 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar às unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia que seja priorizada a elaboração dos laudos de perícia criminal destinados à instruir os Processos Judiciais de natureza criminal e os procedimentos elencados no Art. 1º da Resolução nº 01/2019/CONSUGESPOL/POLITEC/RO: auto de prisão em flagrante, auto de apreensão em flagrante, procedimento de apuração de ato infracional (PAAI), inquérito policial (IP), sindicância militar, inquérito policial militar (IPM), termo de deserção ou insubmissão e termo circunstanciado (TC).

Art. 2º. Determinar que somente com autorização judicial é permitido o acompanhamento de assistente técnico às perícias criminais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Determinar que se abstenham de atender solicitação de laudo por parte de advogado encaminhada diretamente à unidade de Polícia Técnico-Científica, devendo ser prestada orientação para que se busque acesso ao laudo no procedimento apuratório do órgão de investigação.

Art. 4º. Determinar às unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia que atendam às requisições que constam número de tombamento formal de Procedimento de Verificação Preliminar de Informações – PVPI, conforme alínea “a” do item 18 da Recomendação Conjunta nº 01/2024/GAESP/26ª PJ.

I - os atendimentos às requisições de PVPI estão limitados, em regra, aos crimes relacionados ao Tráfico de Drogas e outros dispositivos da Lei 11.343/2006, Adulteração de Sinal Identificador de Veículo (art. 311 do CP) e Homicídio Culposos na Direção de Veículo Automotor (art. 302 do CTB) e Lesão Corporal Culposa na Direção de Veículo Automotor (art. 303 do CTB);

II - atendimentos excepcionais a requisições de PVPI relacionadas a outras tipificações devem ser instruídas com a fundamentação da necessidade pela autoridade requisitante.

III - as unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia devem se abster de emitir laudos periciais quando as requisições de PVPI estiverem baseadas em fatos que não constituam crime, forem evidentemente inverossímeis ou não guardem nexo de causalidade entre o exame pretendido e o fato em apuração, conforme alínea “c”, inciso I, do item 18 da Recomendação Conjunta nº 01/2024/GAESP/26ª PJ.

IV - as circunstâncias que se enquadrem no inciso III devem ser respondidas à autoridade requisitante, mediante expediente oficial esclarecendo as razões técnicas que impossibilitaram a emissão do laudo pretendido.

V - A Superintendência de Polícia Técnico-Científica, para fins de controle interno e externo, deve encaminhar ao Ministério Público relatório mensal elencando as requisições de PVPI e os respectivos laudos disponibilizados no sistema

informatizado de controle de ocorrências periciais - SisCOP, como também as requisições que não geraram laudo pelos motivos do inciso III.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do CONSUGESPOL

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0046760404

Portaria nº 307 de 16 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando

a Portaria nº 131 de 14 de maio de 2024, publicada no DOE-RO nº 112 de 20/06/2024.

R E S O L V E:

Art.1º DETERMINAR a substituição do Servidor Público Ralph da Cruz Catrinck, Perito Criminal, matrícula nº *****244, da função de **Administrador de Banco de Dados de Perfis Genéticos - Núcleo de Administração de Banco de Perfis Genéticos - NBPG** pelo Servidor Público Ramon Nascimento de Miranda, Perito Criminal, matrícula nº *****542, para ocupar a mesma função.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/12/2024.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0055791047

Portaria de férias nº 16023 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE ALVES**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****061, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2025 a 30/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC34779

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 8093 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO os contratos de gestão firmados entre esta Secretaria de Estado da Saúde e as unidades hospitalares estaduais através do processo sei nº (0036.032717/2024-99), que tem como objetivo a fixação de metas de desempenho estabelecidas entre os gestores da administração direta e indireta e o poder público, que avalia a sua atuação administrativa a partir de metas e indicadores pactuados por meio de Planos de Trabalho. O contrato de gestão estabelece os parâmetros para a administração interna das unidades , assim como os indicadores que permitem avaliar, objetivamente, a sua atuação administrativa e o seu desempenho;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.058935/2024-53,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão do Grupo Interno de Acompanhamento e Monitoramento (GIAM) que tem como objetivo monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados e previstos no Documento Descritivo, sendo responsável por avaliar relatórios demonstrativos sobre:

- I - o cumprimento das metas qualitativas, quantitativas e indicadores;
- II- a capacidade instalada e sua utilização;
- III - a necessidade de readequação das metas e indicadores pactuados e outros ajustes que se fizerem necessários;
- IV- o Plano de Trabalho a ser implementado pelas Partes.

Art. 2 º. Ao Grupo Interno de Acompanhamento e Monitoramento compete:

- I-reunir-se ordinariamente ao final de cada quadrimestree extraordinariamente, sempre que convocada pela SES;
- II-deve manifestar-se por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação do Termo/Acordo, após a análise realizada em cada reunião;
- III- deve emitir relatório mensal, considerando o desempenho da unidade de saúde, analisando o alcance dos compromissos e as justificativas pertinentes enviadas, sendo encaminhado ao Gabinete da Secretaria, visando contribuir com a revisão dos planos anuais de saúde e como subsídio ao processo de orçamentação;
- IV- promover o acompanhamento das metas e indicadores de desempenho do serviço de saúde;
- V- prestar contas do seu desempenho à Unidade de Contratação por meio do GIAM, atendendo à periodicidade e ao formato previstos no Documento Descritivo, para o acompanhamento e monitoramento das metas quantitativas, qualitativas e indicadores;
- VI- apresentar justificativas e evidências comprobatórias à Unidade de Contratação sempre que as metas não forem cumpridas, sujeitando-se à análise e manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Contratualização

Art. 3º. Designar como ponto focal da Secretaria de Estado da Saúde, sem prejuízo de suas funções, a servidora Regiane Cozer da Silva e Tatiana Tomoe Do, responsáveis por definirem um cronograma de reuniões da Comissão de Trabalho e mediar as deliberações sobre a implantação, estruturação e seguimentos responsáveis para delinear e nortear os trabalhos a serem desenvolvidos pelo comitê.

Art. 4º. Designar os servidores sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO E/OU FUNÇÃO	UNIDADE
THARLES MAIA DE CASTRO	*****320	Subcoordenador	ASTECSESAU
TATIANA TOMOE DO	*****262	Assessora Técnica	ASTEC SESAU
REGIANE COZER DA SILVA	*****737	Assessora Técnica	ASTEC SESAU
ROBERTA GRAIN BARRETO CARDOSO	*****316	Direção de Práticas Assistenciais	HEURO
THAIS PEIXOTO CARNEIRO	*****136	Diretor Adjunta	HEURO
ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA	*****168	Assessora/Enfermeira	HRC
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	*****716	Diretor Adjunto/Enfermeiro	HRC
CRISTINA ELEUTÉRIO DE ASSUNÇÃO LOPES	*****143	Enfermeira	AMI
MARCELO MENDONÇA DA SILVA	*****191	Enfermeiro	AMI
NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	Enfermeira / Membro	HRSFG
JOBSON DOMINGOS MARQUETTI	*****616	Farmacêutico / Membro	HRSFG
THIAGO JOSÉ BARBOSA DANTAS	*****615	Gerência Administrativa Financeira	HICD

ALCIONE MELO DA COSTA	*****603	Gerente de Enfermagem	HICD
ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA	*****792	Tecnico em enfermagem	HEPSJPII
SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO	*****720	Tecnico em enfermagem	HEPSJPII
JAQUELINE ALVES SOARES VARJÃO	*****120	Enfermeiro/HC-ASTEC	HRRO
NAYANE SOUSA CATANHEDE	*****316	Gerente de Enfermagem	HRRO
JÁDIA CLEIA R. GONÇALVES	*****142	enfermeira	HRB
GABRIELA FRANCISCO DA SILVA	*****471	Ag. Ativ. Administrativa	HRB
ROSELY SPANAMBERG	*****739	Ag. Ativ. Administrativa	HBAP
SYLLVIA AKYRA HILARIO ARAUJO	*****558	Auxiliar em enfermagem	HBAP
GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS REIS	*****946	Enfermeira	CEMETRON
NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL	*****660	Administradora Hospitalar	CEMETRON
RAFAEL MARQUES RODRIGUES	*****891	Agente em Atividades Administrativas	HRE
KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI	*****870	Assistente Social	HRE

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Saúde do Estado de Rondônia

Protocolo 0055774333

Portaria nº 8096 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem, sob a presidência do primeiro, **COMISSÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS SÓLIDOS DE SAÚDE** do **Centro de Diálise de Ariquemes**, com objetivo de atender a Portaria n. 2.616/MS/GM, de 12 de maio de 1998 e RDC nº 222/2018 que substituiu a RDC nº 306/2004, em conformidade com as legislações sanitárias vigentes, no Centro de Diálise de Ariquemes, sem prejuízo de suas atividades. Esta Portaria revoga qualquer outra publicada anteriormente. EQUIPE DE TRABALHO DA COMISSÃO DO PGRSS/CDA/ RO - 2024/2025.

Nome	Cargo	Função	Registros/Matrícula
Marcela Cláudia de Almeida Aquino	Enfermeira	Direção Geral	*****548
Thallyssa Rodrigues Pereira	Médico Nefrologista	Responsável Técnico Médico Nefrologista	CRM 410 /RO RQE 2299
Michelle Giroldo Schwingel	Gerente de Enfermagem	Responsável Técnico Enfermagem	134954/COREN/RO
Joselma Lice de Souza	Enfermeira CCIH/NSP	Responsável PGSS	535.895/COREN/RO
Jessica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	Administradora Hospitalar	5665/CRA
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	Presidente CIPA	1673/CRF/RO
Carmem Silva dos Santos	Técnica Segurança do Trabalho	Técnica Segurança do Trabalho	474/MT/RO
Sueli da Silva Godinho	Técnica em Nutrição e Dietética	Técnica em Nutrição e Dietética	*****275

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0055778478

Resolução N. 574/2024/SESAU-CIB

Porto Velho 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução N. 567 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 21 de novembro, que institui a tabela diferenciada para remuneração dos Procedimentos de Cirurgia Cardíaca Adulto e Pediátrico e Eletrofisiologia, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008); e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.030576/2024-70.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para remuneração dos procedimentos de Cirurgia Cardíaca Adulto e Pediátrico e Eletrofisiologia de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia, conforme Anexo I e disponível no sítio: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/tabela-complementar-para-cirurgia-cardiovascular.pdf>.

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para composição do valor da tabela complementar estadual considerou-se o custo real de cada procedimento, conforme as despesas com recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e necessidades de infraestrutura no Sistema Único de Saúde (SUS) descritos na metodologia apresentada no Estudo Técnico (0050112628).

Art. 4º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDÍACA ADULTO E PEDIÁTRICO E ELETROFISIOLOGIA

Tabela 8 - Proposta de valores complementares para Cirurgia Cardiovascular Adulto. Rondônia, 2024

Código Sigtap	Cirurgia Cardiovascular	Vlr. Unt. Tabela SIGTAP(Procedimento Principal + OPME)	Complemento	Valor Unt. Total Estimado
04.06.01.002-1	Abertura de estenose aórtica valvar	R\$ 13.697,72	R\$ 16.973,97	R\$ 30.671,69
04.06.01.053-6	Fechamento de comunicacao interatrial	R\$ 13.460,70	R\$ 14.776,70	R\$ 28.237,40
04.06.01.054-4	Fechamento da comunicação interventricular	R\$ 11.691,23	R\$ 15.266,17	R\$ 26.957,40
04.06.01.069-2	Implante de protese valvar	R\$ 23.292,18	R\$ 16.215,33	R\$ 39.507,51
04.06.01.075-7	Pericardiectomia	R\$ 11.229,22	R\$ 15.948,18	R\$ 27.177,40
04.06.01.080-3	Plastica valvar	R\$ 18.949,99	R\$ 13.801,75	R\$ 32.751,74
04.06.01.081-1	Plastica valvar c/ revascularizacao miocardica	R\$ 23.020,62	R\$ 6.827,55	R\$ 29.848,17
04.06.01.082-0	Plastica valvar e/ou troca valvar multipla	R\$ 26.436,72	R\$ 15.596,45	R\$ 42.033,17
04.06.01.083-8	Reconstrucao da raiz da aorta	R\$ 17.689,43	R\$ 33.888,69	R\$ 51.578,12
04.06.01.084-6	Reconstrucao da raiz da aorta c/ tubo valvado	R\$ 26.601,82	R\$ 27.055,69	R\$ 53.657,51
04.06.01.092-7	Revascularizacao miocardica c/ uso de extracorporea	R\$ 20.576,24	R\$ 7.862,30	R\$ 28.438,54
04.06.01.094-3	Revascularizacao miocardica s/ uso de extracorporea	R\$ 23.144,32	R\$ 5.090,28	R\$ 28.234,60
04.06.01.095-1	Revascularizacao miocardica s/ uso de extracorporea (c/ 2 ou mais enxertos)	R\$ 20.124,83	R\$ 5.772,17	R\$ 25.897,00
04.06.01.120-6	Troca valvar c/ revascularizacao miocardica	R\$ 30.463,62	R\$ 9.043,89	R\$ 39.507,51
04.06.01.034-0	Correção de insuficiência da valvula tricuspide	R\$ 20.760,85	R\$ 21.827,03	R\$ 42.587,88
04.06.01.019-6	Correção de comunicação inter-ventricular	R\$ 17.717,34	R\$ 10.066,49	R\$ 27.783,83
04.06.01.013-7	Correção De Aneurisma / Dissecção da Aorta Toraco-Abdominal	R\$ 23.452,53	R\$ 14.387,73	R\$ 37.840,26
04.06.01.065-0	Implante De Marcapasso De Câmara Dupla Transvenoso	R\$ 7.678,37	R\$ 14.497,45	R\$ 22.175,82

04.06.01.068-4	Implante de Marcapasso Temporário Transvenoso	R\$ 764,41	R\$ 5.398,77	R\$ 6.163,18
04.06.01.093-5	Revascularização miocárdica c/uso de extracórporea (com 2 ou mais enxertos)	R\$ 20.839,04	R\$ 7.748,36	R\$ 28.587,40
04.06.01.098-6	Troca De Aorta Ascendente	R\$ 16.651,46	R\$ 24.426,66	R\$ 41.078,12
04.06.01.055-2	Implante C/ Troca De Posição De Valvas (Cirurgia De Ross)	R\$ 17.699,23	R\$ 38.570,03	R\$ 56.269,26
04.06.01.067-6	Implante De Marcapasso De Câmara Única Transvenoso	R\$ 6.575,72	R\$ 14.127,85	R\$ 20.703,57
04.06.01.056-0	Implante De Cardioversor Desfibrilador De Câmara Única Transvenoso	R\$ 38.160,01	R\$ 18.974,54	R\$ 57.134,55
04.06.01.058-7	Implante De Cardioversor Desfibrilador De Câmara Dupla Transvenoso	R\$ 39.218,87	R\$ 29.315,68	R\$ 68.534,55
04.06.01.063-3	Implante De Marcapasso Cardíaco Multi-Sítio Transvenoso	R\$ 24.842,65	R\$ 42.658,63	R\$ 67.501,28
04.06.01.060-9	Implante De Cardioversor Desfibrilador (Cdi) Multi-Sítio Transvenoso	R\$ 66.098,72	R\$ 44.502,56	R\$ 110.601,28
04.06.01.113-3	Troca De Gerador De Marcapasso De Camara Única	R\$ 5.240,62	R\$ 15.961,55	R\$ 21.202,17
04.06.01.112-5	Troca De Gerador De Marcapasso De Camara Dupla	R\$ 6.141,86	R\$ 15.733,96	R\$ 21.875,82
04.06.01.110-9	Troca De Gerador De Cardio-Desfibrilador De Camara Unica / Dupla	R\$ 29.913,23	R\$ 35.559,94	R\$ 65.473,17
04.06.01.114-1	Troca De Gerador De Marcapasso Multi-Sítio	R\$ 16.618,28	R\$ 45.258,00	R\$ 61.876,28
04.06.01.090-0	Ressecção de Tumor intracardíaco	R\$ 22.198,73	R\$ 17.657,52	R\$ 39.856,25
04.12.02.001-7	Mediastinotomia Exploradora Para-Esternal / Por Via Anterior	R\$ 1.201,79	R\$ 4.311,39	R\$ 5.513,18
04.12.04.016-6	Toracostomia Com Drenagem Pleural Fecha	R\$ 1.029,44	R\$ 4.483,74	R\$ 5.513,18

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DE) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia.

Tabela 9 - Proposta de valores complementares para Cirurgia Cardiovascular Pediátrica. Rondônia, 2024.

Código Sigtap	Cirurgia Pediátrica	Vlr. Unt. Tabela SIGTAP(Procedimento Principal + OPME)	Complemento	Valor Unt. Total Estimado
04.06.01.001-3	Abertura de comunicação inter-atrial	R\$ 16.836,93	R\$ 10.630,87	R\$ 27.467,80
04.06.01.002-1	Abertura De Estenose Aórtica Valvar	R\$ 14.096,41	R\$ 18.605,95	R\$ 32.702,36
04.06.01.003-0	Abertura de estenose pulmonar valvar	R\$ 18.494,38	R\$ 24.768,91	R\$ 43.263,29

04.06.01.006-4	Anastomose cavo-pulmonar bidirecional	R\$ 14.584,74	R\$ 15.145,20	R\$ 29.729,94
04.06.01.007-2	Anastomose cavo-pulmonar total	R\$ 25.536,26	R\$ 14.062,61	R\$ 39.598,87
04.06.01.009-9	Bandagem da artéria pulmonar	R\$ 7.616,09	R\$ 15.139,45	R\$ 22.755,54
04.06.01.015-3	Correção De Atresia Pulmonar	R\$ 34.540,16	R\$ 18.750,21	R\$ 53.290,37
04.06.01.021-8	Correção de cor triatriatum	R\$ 21.147,97	R\$ 6.319,83	R\$ 27.467,80
04.06.01.025-0	Correção de drenagem anômala total de veias pulmonares	R\$ 30.471,81	R\$ 1.258,13	R\$ 31.729,94
04.06.01.026-9	Correção de dupla via de saída do ventrículo direito	R\$ 36.182,09	R\$ 18.239,35	R\$ 54.421,44
04.06.01.027-7	Correção de dupla via de saída do ventrículo esquerdo	R\$ 35.477,27	R\$ 8.444,17	R\$ 43.921,44
04.06.01.033-1	Correção de hipoplasia de ventrículo esquerdo	R\$ 31.015,55	R\$ 8.083,32	R\$ 39.098,87
04.06.01.034-0	Correção De Insuficiência Da Valvula Tricuspid	R\$ 19.490,57	R\$ 19.788,89	R\$ 39.279,46
04.06.01.035-8	Correção de insuficiência mitral congênita	R\$ 18.961,87	R\$ 19.397,43	R\$ 38.359,30
04.06.01.040-4	Correção De Persistência Do Canal Arterial	R\$ 3.544,78	R\$ 33.434,28	R\$ 36.979,06
04.06.01.043-9	Correção de tetralogia de fallot e variantes	R\$ 26.483,96	R\$ 31.244,86	R\$ 57.728,82
04.06.01.044-7	Correção de transposição dos grandes vasos da base (criança e adolescente)	R\$ 40.278,11	R\$ 18.754,99	R\$ 59.033,10
04.06.01.046-3	Correção de tronco arterioso persistente	R\$ 38.467,27	R\$ 18.260,00	R\$ 56.727,27
04.06.01.049-8	Correção do canal átrio-ventricular (total)	R\$ 34.481,72	R\$ 991,91	R\$ 35.473,63
04.06.01.053-6	Fechamento De Comunicacao Interatrial	R\$ 13.985,15	R\$ 18.282,92	R\$ 32.268,07
04.06.01.054-4	Fechamento Da Comunicação Interventricular	R\$ 12.043,32	R\$ 14.598,05	R\$ 26.641,37
04.06.01.055-2	Implante C/ Troca De Posição De Valvas (Cirurgia De Ross)	R\$ 24.238,70	R\$ 28.365,39	R\$ 52.604,09
04.06.01.069-2	Implante de prótese valvar	R\$ 29.323,48	R\$ 15.674,78	R\$ 44.998,26
04.06.01.075-7	Pericardiectomia	R\$ 8.608,42	R\$ 23.599,65	R\$ 32.208,07
04.06.01.080-3	Plástica valvar	R\$ 20.214,77	R\$ 15.862,59	R\$ 36.077,36

04.06.01.081-1	Plastica Valvar C/ Revascularizacao Miocardica	R\$ 24.804,10	R\$ 13.654,69	R\$ 38.458,79
04.06.01.082-0	Plastica Valvar E/Ou Troca Valvar Multipla	R\$ 32.926,72	R\$ 14.229,40	R\$ 47.156,12
04.06.01.120-6	Troca Valvar C/ Revascularizacao Miocardica	R\$ 38.548,37	R\$ 2.978,35	R\$ 41.526,72
02.11.02.002-8	Cateterismo Cardiaco Em Pediatria	R\$ 710,14	R\$ 18.464,11	R\$ 19.174,25
04.06.01.078-1	Plástica / troca de válvula tricúspide (anomalia de ebstein)	R\$ 13.196,19	R\$ 32.102,07	R\$ 45.298,26

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DE) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia.

Tabela 10 - Proposta de valores complementares para Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, Rondônia, 2024.

Código Sigtap	Eletrofisiologia	Vlr. Unt. Tabela SIGTAP(Procedimento Principal + OPME)	Complemento	Valor Unt. Total Estimado
04.06.05.001-5	Estudo Eletrofisiológico Diagnóstico	R\$ 3.630,75	R\$ 35.869,81	R\$ 39.500,56
04.06.05.002-3	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico I (Ablação De Flutter Atrial)	R\$ 7.759,65	R\$ 37.643,31	R\$ 45.402,96
04.06.05.004-0	Estudo Eletrofisiologico Terapeutico I	R\$ 6.061,05	R\$ 33.341,36	R\$ 39.402,41
04.06.05.006-6	Estudo Eletrofisiológico Terapeutico II (Ablação Das Vias Anomalias Múltiplas)	R\$ 5.978,08	R\$ 46.324,88	R\$ 52.302,96
04.06.05.007-4	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico II (Ablação De Fibrilação Atrial)	R\$ 12.233,10	R\$ 40.396,79	R\$ 52.629,89
04.06.05.012-0	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico II (Ablação De Taquicardia Ventricular Sustentada Com Cardiopatia Estrutural)	R\$ 10.238,10	R\$ 38.069,39	R\$ 48.307,49
não tem código sus	Extração Percutânea De Eletrodos1	R\$ 0,00	R\$ 62.158,71	R\$ 62.158,71

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DE) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia.

Nota: (1) A extração percutânea de eletrodos foi incluída na proposta de estudo complementar por ser um procedimento frequentemente realizado, embora não contemplado na tabela SIGTAP. O valor proposto para o complemento compreende os custos totais estimados para sua realização.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055667008

Resolução N. 577/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução N. 572 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 03 de dezembro, que estabelece nova pactuação interfederativa entre o Estado de Rondônia e o Município de Guajará-Mirim para a cooperação técnica

voltada ao funcionamento do Hospital Regional do Perpétuo Socorro e à gestão do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência pior que para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando a Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Processo Judicial sob o n.º 7000387-03.2016.8.22.0015 e as sessões de mediações realizadas por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflito sob o n.º 0009587-21.2020.822.8000;

Considerando o Projeto de Cooperação Técnica (UNOPS/23234) (SEI n.º 0033724917), com o objetivo do aprimoramento da infraestrutura hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

Considerando a Resolução n. 30/2023/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia n.º 46 no dia 10/03/2023, a qual pactua de forma interfederativa o funcionamento do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim que será de Gestão Municipal, com cooperação técnica e financeira do estado de Rondônia, a definir no Plano de Trabalho;

Considerando o Termo (SEI n.º 0033724917), publicado no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia n.º 59, no dia 29/03/2023, firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de Guajará-Mirim, o qual estabelece que durante a transição para o novo Hospital de Guajará-Mirim, o estado de Rondônia realizará aporte financeiro das despesas excedentes da utilização do recurso teto MAC, exclusivamente para as despesas excedentes do Hospital Perpétuo Socorro, a partir da competência do mês de abril de 2023;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.106498/2022-20.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar, de forma interfederativa, a cooperação técnica entre o estado de Rondônia e o município de Guajará-Mirim, na qual:

I - A Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) assegurará cooperação técnica ao município de Guajará-Mirim para garantir a continuidade do funcionamento do Hospital Regional do Perpétuo Socorro, sob gestão municipal, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

II - O município de Guajará-Mirim transferirá à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) a gestão do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim, incluindo a responsabilidade por sua operacionalização, para integração plena ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando assegurar a ampliação e qualificação dos serviços ofertados à população.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim e à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) implementar as ações previstas nesta resolução, incluindo a designação conjunta de uma comissão mista responsável por coordenar, monitorar e executar as atividades necessárias ao cumprimento das disposições pactuadas.

Art. 3º Fica revogada a Resolução n.º 30/2023/SESAU-CIB, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 46, de 10 de março de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055669841

Resolução N. 580/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 098/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 03 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho de transferência de recursos entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de 01 (um) carro de anestesia completo, 01 (um) aparelho de Raio X completo, e 01 (um) bisturi elétrico, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no município de Nova Mamoré.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 030/CMS/NM/2024 do município de Nova Mamoré.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 098/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 03 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho de transferência de recursos entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de 01 (um) carro de anestesia completo, 01 (um) aparelho de Raio X completo, e 01 (um) bisturi elétrico, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado na Av. Antônio Luiz de Araújo, nº 7117, Centro, CEP: 76.857-0000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco Presidente do COSEMS/RO	Élcio Barony de Oliveira Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055709884

Resolução N. 581/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 120/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de dezembro, que aprova a proposta de convênio nº 911478/24-007, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R\$ 1.973.070,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil e setenta reais), para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES nº 2369923, no município de Campo Novo de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 023/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 120/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de dezembro, que aprova a proposta de convênio nº 911478/24-007, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R\$ 1.973.070,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil e setenta reais), para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES nº 2369923, localizada na Avenida 1º de maio, nº 717, setor 03, CEP: 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco Presidente do COSEMS/RO	Élcio Barony de Oliveira Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055711159

Resolução N. 582/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 121/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de dezembro, que aprova inclusão no Plano Rede urgência e Emergência da Região Vale do Jamari, a alteração da qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de urgência - SAMU e a Sala de Estabilização do Hospital Regional do município de Buritis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 115/2024 da Comissão Intergestores Regional, aprovada no dia 05 de Dezembro de 2023.

Considerando o Plano a Rede as Urgências- RAU vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 121/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de dezembro, que aprova inclusão no Plano Rede urgência e Emergência da Região Vale do Jamari, a alteração da qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de urgência - SAMU e a Sala de Estabilização do Hospital Regional do município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055711828

Resolução N. 583/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 126/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o funcionamento da Sala de Estabilização composta por 02 leitos na Unidade de Saúde da Família Dif. Izaltino Lopes de Andrade, CNES nº 2806746, no município de Jaru.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 104/2024, de 22 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Jaru;

Considerando Declaração de efetivo funcionamento da Sala de Estabilização (SE).

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 126/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o funcionamento da Sala de Estabilização composta por 02 leitos na Unidade de Saúde da Família Dif. Izaltino Lopes de Andrade, CNES nº 2806746, localizada no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055713616

Resolução N. 585/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 129/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ji-Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do

Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;
Considerando a Resolução nº 0064/2024, do Conselho Municipal de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 129/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055717201

Resolução N. 586/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 130/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de São Miguel do Guaporé.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;
Considerando a Resolução nº 015/2024, do Conselho Municipal de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 130/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055717941

Resolução N. 587/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 131/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ouro Preto do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;
Considerando a Resolução nº 030/2024, do Conselho Municipal de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 131/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055718360

Resolução N. 588/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 132/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Theobroma.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 032/2024, do Conselho Municipal de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 132/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco Presidente do COSEMS/RO	Élcio Barony de Oliveira Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055720111

Resolução N. 589/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 133/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município do Vale do Anari.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 028/2024, do Conselho Municipal de Vale do Anari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 133/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco Presidente do COSEMS/RO	Élcio Barony de Oliveira Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055720626

Resolução N. 590/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 134/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Presidente Médici.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 030/2024, do Conselho Municipal de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 134/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055721043

Resolução N. 591/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 083/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova a habilitação dos Serviços de Urologia realizados no Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha, CNES nº 5484499 e os atendimentos hospitalares no Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, no município de Rolim de Moura.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 030/CMS datada em 26 de novembro/2024, do município de Rolim de Moura.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 083/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova a habilitação dos Serviços de Urologia realizados no Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha, CNES nº 5484499, localizado na Rua Tocantins, nº 3990, Bairro Planalto e os atendimentos hospitalares no Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Avenida Cuiabá 5414, Bairro Planalto, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055722085

Resolução N. 592/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 084/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 032/CMS datada em 03 de dezembro/2024, do município de Rolim de Moura.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 084/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055722668

Resolução N. 593/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 085/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Parecis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 022/CMS datada em 29 de novembro/2024, do município de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 085/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055723227

Resolução N. 594/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 086/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova a Proposta nº 138902170001240-13, Emenda Parlamentar nº 44060003, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) para aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte D`Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 016/CMS datada em 04 de setembro/2024, do município de Novo Horizonte D`Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 086/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova a Proposta nº 138902170001240-13, Emenda Parlamentar nº 44060003, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) para aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7534663, localizada na Av. Carlos Gomes nº 4780, Centro, CEP 76956-000, no município de Novo Horizonte D`Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055725469

Resolução N. 595/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 087/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanheiras.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 22/CMS datada em 02 de dezembro/2024, do município de Castanheiras.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 087/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco Presidente do COSEMS/RO	Élcio Barony de Oliveira Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055727893

Resolução N. 596/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 088/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia D´Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 24/CMS datada em 02 de dezembro/2024, do município de Santa Luzia D´Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 088/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia D´Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco Presidente do COSEMS/RO	Élcio Barony de Oliveira Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055730299

Resolução N. 597/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 089/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alto Alegre dos Parecis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do

Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 22/CMS datada em 04 de dezembro/2024, do município de Alto Alegre dos Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 089/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055730652

Resolução N. 598/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 068/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 05 de dezembro, que aprova a Proposta nº 11295659000124004, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais) para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A de simples remoção, visando atender a Secretaria Municipal de São Felipe do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 023/CMS datada em 02 de dezembro/2024, do município de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 068/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 05 de dezembro, que aprova a Proposta nº 11295659000124004, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais) para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A de simples remoção, visando atender a Secretaria Municipal, CNES nº 9416358, localizada a Rua Professor Jose Amorim Costa- sede do hospital - Centro, CEP: 76.977-000, no município de Saúde de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055731044

Resolução N. 599/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 069/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 05 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto de Qualificação do Transporte Sanitário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 024/CMS datada em 02 de dezembro/2024, do município de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 069/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 05 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto de Qualificação do Transporte Sanitário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº

9416358, localizada a Rua Professor Jose Amorim Costa- sede do hospital - centro, CEP: 76.977-000, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055732052

Resolução N. 600/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 34/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, de 06 de dezembro, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do 1º trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de São Francisco do Guaporé.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 025/CMS datada em 05 de dezembro/2024, do município de São Francisco do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 34/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, de 06 de dezembro, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do 1º trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de São Francisco do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055733988

Resolução N. 601/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 35/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, de 06 de dezembro que aprova O Plano de Transporte Sanitário Eletivo do 1º trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Costa Marques.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 023/CMS datada em 03 de dezembro/2024, do município de Costa Marques.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 35/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, de 06 de dezembro que aprova O Plano de Transporte Sanitário Eletivo do 1º trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055734409

Resolução N. 602/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Aprova a recomposição/atualização do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da RAS, no âmbito do SUS, define rede de atenção à saúde como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a nova Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o papel fundamental da Atenção Primária à Saúde - APS como coordenadora do cuidado e ordenadora dos fluxos de atenção na Rede de Atenção à Saúde - RAS;

Considerando a Planificação da Atenção à Saúde como um instrumento de gestão e organização da APS, integrada à Atenção Ambulatorial Especializada - AAE e Atenção Hospitalar- AH;

Considerando a Resolução nº 467/SESAU-CIB de 25 de outubro de 2018 e a Nota Técnica, que aprovam e recomendam a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Pública Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar nas redes de atenção à saúde;

Considerando a Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB de 13 de junho de 2024 que aprovou o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) para os 52 municípios, referente ao exercício 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomposição/atualização do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado de Rondônia.

Art. 2º Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde será composto pelas seguintes representações e seus respectivos suplentes:

1. Representante da Subdiretoria Técnica em Saúde e suas coordenadorias (COAPS, CAMI, CCPD, COSAD, CUE, CAPPSP, CDCC e GERREG);

2. Representantes da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde- ASTEC/SESAU

3. Representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA

4. Representantes da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU

5. Representantes da Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU

6. Representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde- COSEMS.

7. Representantes da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia - SEMS/RO

8. Representante do Conselho Estadual de Saúde-CES.

9. Representante da Região de Saúde Madeira Mamoré.

10. Representante da Região de Saúde do Vale Jamari.

11. Representante da Região de Saúde da Zona da Mata.

12. Representante da Região de Saúde do Cone Sul.

13. Representante da Região de Saúde Central.

14. Representante da Região de Saúde do Café.

15. Representantes do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde:

- Coordenar a condução da Planificação da Atenção à Saúde no Estado de Rondônia de forma regionalizada e integrada, com o foco no trabalho em Rede;

- Apoiar a estruturação dos Macro e Microprocessos da APS e AAE no estado de Rondônia;

- Conduzir e acompanhar as atividades da Planificação nas Regiões de Saúde do Estado, assessorados pela equipe técnica do Hospital Beneficência Portuguesa (BP);

- Coordenar e articular a operacionalização das Oficinas de Trabalho, Oficinas Teóricas (presenciais/virtuais), Tutorias, videoconferências e/ou seminários nas Regiões de Saúde;

- Realizar o monitoramento e avaliação da implementação da Planificação da Atenção à Saúde na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde no Estado.

- Apoiar a inserção das demais redes temáticas no processo da Planificação em Rondônia: Condições Crônicas, Psicossocial, Pessoas com Deficiência, Urgência e Emergência.
- Participar da elaboração de Diretrizes Clínicas, Protocolos das diversas linhas de cuidado no fomento à organização das Redes de Atenção à Saúde - RAS no estado.
- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde;
- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos na implementação das redes;
- Viabilizar estratégias de qualificação/capacitação com foco na Educação Permanente em Saúde nos territórios.

§ 1º O Grupo poderá convidar servidores de outros setores afins da Sesau, e de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo compor subgrupos técnicos de apoio.

§ 2º As reuniões do Grupo ocorrerão de acordo com suas necessidades.

§3º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste Grupo não serão remunerados.

§4º Revogar a contar da publicação desta, a Resolução Nº 082/2022/SESAU-CIB de 17 de fevereiro de 2022, a qual aprova a recomposição/atualização do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055734835

Resolução N. 603/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Pactuar a indicação de hospitais no âmbito estadual no Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando O Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) é uma parceria entre Hospital Alemão Oswaldo Cruz e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que foi deliberado na 9ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Proadi-SUS, de 26 de setembro de 2024, aprovado e publicado em DOU de 01/10/2024, sob NUP SEI/MS: 25000.051545/2024-91 e SEI/ANVISA: 25351.800772/2024-7.

Considerando Ofício nº 198/2024 – Sustentabilidade e Responsabilidade Social, que solicita a Indicação dos hospitais para participação no projeto Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS da ANVISA;

Considerando os critérios de elegibilidade dos projetos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – PROADI-SUS, ligados à Secretaria de Atenção Especializada em Saúde - SAES/MS. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.058244/2024-50.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, as seguintes indicações dos hospitais no âmbito Estadual para participação do projeto Programa de Gerenciamento de ANTIMICROBIANOS EM HOSPITAIS DO SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS, conforme se segue:

MUNICÍPIO	CNES	NOME
PORTO VELHO	2493888	HOSPITAL ESTADUAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
CACOAL	7704364	HOSPITAL DE EMERGENCIA E URGENCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO
CACOAL	6599877	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
JARU	2808609	HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS
Jl PARANÁ	2495279	HOSPITAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ
VILHENA	2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055735479

Resolução N. 604/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
1	0005.002814/2024-14	07007/2024-13	Nova Mamoré	Aquisição de equipamento de saúde para a Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani - CNES nº 6231551	R\$ 30.000,00
2	0005.003454/2024-78	07014/2024-09	Castanheiras	Aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal José Rudan Coelho - CNES nº 0751081	R\$ 150.000,00
3	0005.004419/2024-76	07051/2024-09	Porto Velho	Aquisição de aparelho de ultrassom para a Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva - CNES nº 7016557	R\$ 150.000,00
4	0005.004387/2024-17	07021/2024-09	Ministro Andreazza	Aquisição de material penso hospitalar à Unidade de Saúde do Município - CNES nº 2679205	R\$ 50.000,00
5	0005.004945/2024-36	07007/2024-14	Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de veículo automotor, ambulância tipo A, simples remoção para o Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari - CNES nº 2679477	R\$ 218.000,00
6	0005.004104/2024-29	07006/2024-19	Santa Luzia D'Oeste	Aquisição de Kits Odontológicos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola PSE	R\$ 300.000,00
7	0005.004954/2024-27	07004/2024-03	Jaru	Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal	R\$ 500.000,00
8	0005.005262/2024-04	07011/2024-05	Urupá	Custeio de cirurgias eletivas na área da saúde ocular	R\$ 1.093.186,00

9	0005.004568/2024-35	07018/2024-09	Cujubim	Aquisição de Kits Odontológicos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola PSE	R\$ 368.000,00
10	0005.005647/2024-63	07021/2024-12	Urupá	Aquisição de medicamentos ao Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá - CNES nº CNES nº 2743612	R\$ 300.000,00
11	0005.005645/2024-74	07021/2024-13	Candeias do Jamari	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A	R\$ 400.000,00
12	0005.005643/2024-85	07021/2024-14	Nova Mamoré	Aquisição de material permanente para o Hospital Antônio Luiz Macedo - CNES nº 4001958	R\$ 500.000,00
13	0005.005644/2024-20	07021/2024-15	Monte Negro	Aquisição de material permanente para o Hospital Irmã Dulce - CNES nº 6528473	R\$ 300.000,00
14	0005.005773/2024-18	07021/2024-16	Mirante da Serra	Aquisição de medicamento à Unidade Hospitalar Rede Básica HMP Mirante da Serra - CNES nº 2808625	R\$ 250.000,00
15	0005.005803/2024-96	07002/2024-06	Espigão do Oeste	Aquisição de 01 (um) micro-ônibus para transporte eletivo da população municipal	R\$ 500.000,00
16	0005.005824/2024-10	07002/2024-07	Campo Novo de Rondônia	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A	R\$ 340.000,00
17	0005.005848/2024-61	07014/2024-12	Alvorada do Oeste	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município - CNES nº 2808501	R\$ 145.000,00
18	0005.005911/2024-69	07024/2024-10	Castanheiras	Aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal José Rudan Coelho - CNES nº 0751081	R\$ 600.000,00
19	0005.005410/2024-82	07002/2024-08	Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, 01 (um) equipamento laboratorial e insumo	R\$ 530.000,00
20	0005.005913/2024-58	07024/2024-11	Parecis	Aquisição de medicamentos para disponibilidade nas estabelecimentos de saúde do município - CNES nº 6712207, 9890483 e 2806738	R\$ 556.313,73
21	0005.005774/2024-62	07021/2024-17	Buritis	Aquisição de equipamentos de Informática, Mobiliário e Aparelhos de Ar Condicionado para atender a UBS Centro de Saúde São Gabriel - CNES 7416709	R\$ 343.118,00
TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF					R\$ 7.623.617,73

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055736363

Homologa a Resolução nº 097/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 03 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de 01 (um) carrinho de emergência equipado, 01 (um) Dea e 01 (um) aspirador portátil, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani, no município de Nova Mamoré.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 029/CMS/NM/2024 do município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 097/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 03 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de 01 (um) carrinho de emergência equipado, 01 (um) Dea e 01 (um) aspirador portátil, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani, CNES nº 6231551, localizada na Rua Jacinópolis, nº 3560, Distrito de Jacinópolis - Zona Rural, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055738223

Portaria nº 7949 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.050086/2024-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	*****720	MÉDICO	60
2	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351	MÉDICO	60
3	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	*****611	MÉDICO	95,28
4	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	*****452	MÉDICO	95,54
5	JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR	*****006	MÉDICO	96
6	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****588	MÉDICO	96
7	NARCISO ALVES FAUSTINO JÚNIOR	*****120	MÉDICO	44,03
8	RANIERI PRATA MACHADO	*****200	MÉDICO 20H	67,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055598170

Portaria nº 7952 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050095/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	*****370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	72
3	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	*****074	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	ALCINEIDE MAGALHÃES DE SOUZA	*****924	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,14
8	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	48
9	ALINE PEREIRA MARTINS	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	AMANDA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	*****952	FISIOTERAPEUTA	11,19
11	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	*****725	FARMACÊUTICO	59,51
12	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	*****064	ENFERMEIRO	11,07
15	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	*****554	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,37
16	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	AUXENCIO VITOR RESSURREIÇÃO MENEZES DE OLIVEIRA	*****926	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,39
18	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,59
19	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	*****659	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	DEBORA TAIS BORDIM EBERT	*****528	FISIOTERAPEUTA	18
21	DIEGO OLIVEIRA DE ARAÚJO	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
23	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	*****162	ENFERMEIRO	11,29
26	ELOISA MELO GARCIA	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,5
27	EMILE GOMES SANTOS	*****338	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
28	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	*****955	ENFERMEIRO	12
29	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

30	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,26
31	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	*****544	ENFERMEIRO	96
32	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
33	JANDIELE SANTOS DA SILVA	*****633	FISIOTERAPEUTA	24
34	JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,46
35	JÉSSICA LIMA PAZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
36	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	*****060	ENFERMEIRO	11,32
37	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
38	JOCSAN DE OLIVEIRA FERREIRA	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
39	JOSÉ PAIVA DE LIMA FILHO	*****629	ENFERMEIRO	12
40	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,55
41	JULIANE ALMEIDA LIMA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,37
42	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,29
43	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	12
44	LAIZE LOPES	*****277	ENFERMEIRO	24
45	LIA ARAUJO LABORDA ALVES	*****867	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
46	LIDIANE DE LIMA MARQUES	*****532	FARMACÊUTICO	51,03
47	LUCIANA APARECIDA JUSTINO SCHUBERT	*****111	ENFERMEIRO	12
48	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	*****572	ENFERMEIRO	44,56
49	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	*****944	ENFERMEIRO	12
50	MARCIA PEREIRA DA SILVA	*****591	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,46
51	MARCIO JAMES JORGE DOS SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	12
52	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,04
53	MARI LUANA ALVES DA SILVA	*****846	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
55	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
56	MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA	*****008	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
57	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
58	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	*****887	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
59	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,44
60	NATÁLIA RAMOS PINTO DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
61	NATALIA REGINA SILVA ABREU	*****517	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,45
62	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	*****932	TÉC. EM ENFERMAGEM	4,22
63	PÂMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	*****916	ENFERMEIRO	16,52
64	PATRÍCIA SERRÃO DE OLIVEIRA	*****496	ENFERMEIRO	12
65	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	*****040	ENFERMEIRO	12
66	PRISCILA MOTA DA SILVA	*****843	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,27
67	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
68	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	56,43

69	RUANA OLIVEIRA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
70	SABRINA SOUZA DA SILVA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,54
71	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
72	TAINARA DE SOUZA BRITO	*****018	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,02
73	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,46
74	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	*****484	FISIOTERAPEUTA	42
75	VALNILSON RAMOS DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	5,09
76	VANILDA DO AMPARO UCHÔA	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	VANUSIA FRANÇA DA COSTA	*****176	ENFERMEIRO	11,58
78	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	*****196	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
79	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
80	WESLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,41
81	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055599195

Portaria nº 7966 de 11 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.013410/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDRÉ NEVES GOMES	*****354	MOTORISTA	72
2	ALTEMIR SILVA MENDONÇA	*****120	MOTORISTA	84
3	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	*****249	MOTORISTA	96
4	DEIVID JARDIM PEREIRA	*****740	MOTORISTA	96
5	DIOGO SONY RODRIGUES DE HOLANDA	*****391	MOTORISTA	84
6	DIONATAN DUTRA BEZERRA	*****253	MOTORISTA	84
7	EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULO	*****587	MOTORISTA	96
8	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	*****879	MOTORISTA	72
9	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	*****992	MOTORISTA	72
10	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	*****749	MOTORISTA	11,11
11	JULIO DA COSTA PINHEIRO	*****666	AGENTE EM ATIV. ADM.	48

12	MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA	*****951	MOTORISTA	84
13	MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO	*****808	MOTORISTA	82,3
14	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	*****260	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	*****406	AUX. DE SERV. GERAIS	96
16	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	*****499	MOTORISTA	84
17	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHÃES	*****727	MOTORISTA	96
18	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	*****250	MOTORISTA	84
19	WALMIR PIEDADE DA SILVA	*****736	MOTORISTA	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055606235

Portaria nº 8008 de 12 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.050618/2024-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA PAULA FARIAS DUARTE	*****612	MÉDICO 20H	48
2	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO	11,08
3	ARIANA FONSECA DA COSTA	*****269	MÉDICO	12
4	FILIPPE SOUZA DE AZEVEDO	*****052	MÉDICO	24
5	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	*****566	MÉDICO	12
6	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****037	MÉDICO 20H	12
7	NAYARA DA SILVA RODRIGUES	*****533	MÉDICO	12
8	RACHEL SOUTO	*****702	MÉDICO	11,45
9	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MÉDICO	24
10	SABRINA MIRELLA RUZZENE DE BRITO	*****678	MÉDICO	48
11	TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA	*****731	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055663851

Portaria nº 8015 de 12 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050549/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AGENTE ADMINISTRATIVO	37,32
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	*****753	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AGENTE ADMINISTRATIVO	35,46
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUZA	*****406	AUX. ENFERMAGEM	24
7	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AGENTE ADMINISTRATIVO	30
8	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	51
9	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUX. DE ARTÍFICE	60
10	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
11	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	*****662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
12	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	*****495	MOTORISTA	23
13	JOB JUSTINIANO BARBOSA	*****840	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
14	JORGETE ALVES RODRIGUES	*****655	AUX. ENFERMAGEM	12
15	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	*****543	ENFERMEIRO	24
16	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	60
17	LAIDES NUNES COELHO	*****293	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	11,41
18	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	*****417	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
19	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	*****267	AUX. ENFERMAGEM	11,58
20	LUCICLÉIA BELO VILARIM	*****578	DATILÓGRAFO	48
21	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	*****619	MOTORISTA	24
22	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
23	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	24
24	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
25	PERPETUA DOS SANTOS PAULO	*****330	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
26	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUX. ENFERMAGEM	34,12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055678127

Portaria nº 8054 de 13 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.050750/2024-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos -CGPM, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS	*****865	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28
2	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	*****832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	12
3	RAIMUNDO UYU ARAUJO DA SILVA	*****726	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	34

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055715476

Portaria nº 8104 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.039356/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor(a) **SUELANE DOS SANTOS CORTEZ**, matricula n.º *****499, Cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, em substituição do Servidor(a) **LUANA SANTOS VIANA**, matricula n.º *****549, Cargo de Gerente VI, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **01.07.2024 a 08.12.2024**, por motivo de licença maternidade.

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 5768 de 23 de agosto de 2024, Diof. nº 158, publicada em 23 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0055787661

AVISO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo SEI nº: 0036.048140/2024-37

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto nº 21.431/2016 e Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela

Entidade Sem Fins Lucrativos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Jarú, inscrita sob o CNPJ nº 05.881.016/0001-74. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de parceria entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se a a contratação de profissionais das áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia e Fonoaudiologia com o objetivo de realizar atendimento aos alunos/pacientes com deficiência intelectual e múltipla da APAE Jarú.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica o art. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO :

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social , desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, cumpre mencionar que a mesma desenvolve atividades na área de assistência à saúde, com a realização de atividades em prol da população no município de Jarú e alunos atendidos na APAE Jarú. A contratação desses profissionais irá auxiliar na reabilitação, melhoria da qualidade de vida e inclusão social de pacientes com deficiência intelectual e múltipla.

Ademais, a entidade Entidade Sem Fins Lucrativos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarú atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica (SEI nº 0055489631).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso . Publique-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0055725446

Resolução N. 575/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução N. 570 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 26 de novembro, que pactua o incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 13.877.421,03 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos) ao ano, para o serviço de oncologia habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), no estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 15, de 3 de janeiro de 2017, que estabelece a migração de procedimentos financiados pelo Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC para o Componente Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4.390/GM/MS de 28 de dezembro de 2018) que habilita o Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) como referência para tratamento de todos os tipos de câncer, inclusive pediátricos, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAES n.º 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 3.426, de 14 de dezembro de 2020, que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o CACON oferece serviços de atenção oncológica à pacientes adulto e infantil no Estado de Rondônia nas modalidade de serviços: Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar; Atendimento as Urgência e Emergência em Oncologia; Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), e Internação Clínica, Cirúrgica e em Unidade de Terapia Intensiva; Procedimentos Cirúrgicos em Câncer; e Sessões de Tratamento, como: Hemoterapia, Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia e Iodoterapia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 13.877.421,03 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos) ao ano para o serviço de oncologia habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0055668034

Decisão nº 357/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.049503/2023-71

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso III, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 274/2024/SESAU-NAPCP (0054533156), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **HM CIRURGICA LTDA - CNPJ Nº 30.981.531/0001-73**, a penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo de 8 (oito) meses, tendo em vista a inexecução total do objeto.**

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054670021

Decisão nº 360/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.014953/2023-42

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso III, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 276/2024/SESAU-NAPCP (0054854750), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **M N ANDRADE FILHO LTDA - CNPJ Nº 37.297.457/0001-10** a penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 6 (seis) meses, tendo em vista a inexecução total do objeto.**

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054883898

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO (ID 0055039633) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, CNPJ: 04.287.520/0001-88 E A SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ n. 03.581.871/0001-34 com o fim de executar práticas supervisionadas obrigatórias dos alunos dos cursos de nível superior nas unidades da rede estadual de saúde. O objeto deste Termo de compromisso é o estabelecimento de regime de cooperação, entre INSTITUIÇÃO DE ENSINO e SESAU, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, acostado (ID 0044658256, pág. 02-06) (ID 0044793497) do Procedimento Administrativo nº 0036.015906/2023-16, no valor de R\$ 4.116,40 (quatro mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos), vigência: 06/12/2024 até 31/12/2024, data da última assinatura: 06/12/2024.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0055474871

Decisão nº 364/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº.0036.013896/2024-65

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 280/2024/SESAU-NAPCP (0055049237), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **AJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70** a penalidade de **multa moratória de 8,7 % (oito vírgula sete por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 001410 (0047528715)**, tendo em vista o atraso na entrega do objeto.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.
Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0055064465

Decisão nº 328/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0049.006053/2024-63

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 198/2024/HB-NUALM (0048589998), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **NL COMERCIO EXTERIOR LTDA - CNPJ: 52.541.273/0001-47** a penalidade de **Advertência** por descumprimento do contrato referente à ausência da manutenção no chamado técnico dos equipamentos após ciência do fato.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.
Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0054042661

Decisão nº 363/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.028763/2024-93

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 279/2024/SESAU-NAPCP (0054991252), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 19.859.630/0001-44** a penalidade de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre cada nota fiscal de nº 2745 (0045750794); 2744 (0045750961); 2735 (0045751145); 2751 (0045751349); 2766 (0046066253); 2778 (0046472647); 2788 (0048521355); bem como, a penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor das Notas Fiscais de nºs 2816(0049539279) e 2833 (0051052801), tendo em vista o atraso na entrega do objeto.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.
Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0055009758

Decisão nº 371/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0053.002313/2024-62

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 283/2024/SESAU-NAPCP (0055230896), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **216 Material Hospitalar LTDA, CNPJ 15.631.700/0001-51** a penalidade de **multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre a nota fiscal de nº 013.397 (0051996499)**, tendo em vista o atraso na substituição do objeto com defeito.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0055338969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.026532/2024-45

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLOGICA, VISANDO ATENDER PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO., POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.123.983/0001-47	01	R\$ 65.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 65.600,00

Conforme Termo de Referência (0055049928), Justificativa da Contratação (0055720335), Parecer nº 725/2024/PGE-SESAU (0055731208), Motivação da Homologação (0055747911) e Análise nº 501/2024/SESAU-NAP (0055788579). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055788600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90181/2024

PROCESSO Nº 0036.547611/2021-42

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (ENXOVAL), VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO HOSPITAL INFANTIL COSME E**

DAMIÃO - HICD; HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/ANEXO JBS, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II, CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RONDÔNIA - CDI; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE E ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI-24H., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR
LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA	37.981.565/0001-07	5	R\$ 1.168.932,00
		6	R\$ 155.612,50
VALOR TOTAL			R\$ 1.324.544,50

No valor total de **R\$ 1.324.544,50 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0051575207), Parecer n.º 372/2024/PGE-SESAU (0049791921), Instrumento Convocatório (0051117299), Relatório Final (0055536902), Motivação da Homologação (0055692241) e Análise n.º 497/2024/SESAU-NAP (0055715462). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055716444

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO (Processo nº 0036.054401/2024-58)

O Presidente deste Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, torna público, aos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 012/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 102/2023, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/13, autorizada pelo referido órgão gerenciador da ARP, conforme documento autorização de Adesão, via Ofício 3101 (0055012061), oriundo da SUPEL, bem como há manifestação favorável da Empresa **Unilima Uniformes e Confecções Ltda ME** (0055011641), quanto ao compromisso de realizar a aquisição nos moldes pleiteados; Parecer Referencial nº 06/2024/PGE-GAB (0055067119), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0036.054401/2024-58, que tem por objeto a aquisição de camisetas, a fim de atender o CONEPOD, conforme Documento de Oficialização de Demanda 18 (0054728719), tendo como contratada a Empresa **Unilima Uniformes e Confecções Ltda ME** CNPJ Nº **18.250.413/0001-90**, no valor de **R\$ 10.633,00 (dez mil seiscentos e trinta e três reais)**.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente
Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO

Protocolo 0055644787

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO (Processo nº 0036.046189/2024-55)

O Presidente deste Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, torna público, aos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 394/2023, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/13, autorizada pelo referido órgão gerenciador da ARP, conforme documento autorização de Adesão, via Ofício 3033 (0054839814), oriundo da SUPEL, bem como há manifestação favorável da Empresa **Easytech Security Comercio de Eletronica LTDA** (0054815240), quanto ao compromisso de realizar a aquisição nos moldes pleiteados; Parecer Referencial nº 06/2024/PGE-GAB (0055053639), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº

0036.046189/2024-55, que tem por objeto a aquisição de impressoras etiquetadoras, a fim de atender o CONEPOD, conforme Documento de Oficialização de Demanda 13 (0053193537), tendo como contratada a Empresa **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA** CNPJ Nº **48.924.825/0001-29**, no valor de **R\$ 1.920,78 (um mil novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos)**.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO

Protocolo 0055616996

AVISO

DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 90203/2024

PROCESSO Nº 0036.055091/2024-99

O Presidente deste Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, torna público, aos interessados, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, autorizada pelo referido órgão gerenciador da ARP, conforme documento autorização de Adesão, via Ofício 3084 (0054997187), oriundo da SUPEL, bem como há manifestação favorável da Empresa **FATOR GESTAO LTDA (0054975928)**, quanto ao compromisso de realizar a aquisição nos moldes pleiteados; Parecer Referencial nº 07/2024/PGE-GAB (0055064542), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0036.055091/2024-99, que tem por objeto a aquisição de matérias gráficos, a fim de atender a CONEPOD, conforme Documento de Oficialização de Demanda 40 (0054880611), tendo como contratada a Empresa **FATOR GESTAO LTDA**, CNPJ Nº **43.487.819/0001-38**, no valor de **R\$ 81.810,00 (oitenta e um mil oitocentos e dez reais)**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD/RO

Protocolo 0055636746

Portaria nº 8106 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.059408/2024-66..

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **LIDIA MARA DE CARVALHO**, matrícula n.º *****799, ocupando o cargo de Agente Administrativo Operacional da Saúde, lotada na Gerência Administrativa, para responder pela chefia do Protocolo da Secretaria de Saúde - SESAU-PROT, em virtude de férias, folgas, impedimentos legais e eventuais da servidora **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA**, matrícula n.º *****369, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotada na Gerência Administrativo, a contar de 13.12.2024 a 17.12.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0055788769

Portaria nº 7766 de 02 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.044404/2024-83 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DEIZOLINA STRELOW BASTOS**, matrícula nº *****146, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055261398

Portaria nº 7773 de 02 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.001793/2023-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **FABIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****351, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de agosto de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055278034

Portaria nº 7791 de 03 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.007811/2023-29 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DANILO COSTA SHOCKNESS**, matrícula nº *****999, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de fevereiro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055316197

Portaria nº 7801 de 03 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.012197/2023-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANESIA AMARA GOES VELTEN**, matrícula nº *****325, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL

REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de junho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055351763

Portaria nº 7796 de 03 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0059.000404/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARYSON DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº *****763, ocupante do cargo de Médico 40h, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Extrema- HRE-SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055336061

Portaria nº 7260 de 05 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.028200/2024-03 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JAÇONEIDE POUBEL**, matrícula nº *****887, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de novembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0054463988

Portaria nº 8109 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 5527 de 19 de agosto de 2024, publicada na edição 154 do Diário Oficial de Rondônia em 19 de agosto de 2024, conforme informações abaixo elencadas:

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	*****369	Membro
Ana Paula Andrade Farias	Gerente VI	*****764	Membro

Tallyson Luan da Silva	Técnico de Enfermagem	*****073	Membro
Maria Helena Duarte Pereira	Assessor VIII	*****896	Suplente

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização, acompanhamento e comprovação da fiel execução dos contratos celebrados de:

- I. Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D;
- II. Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (Grupo A, B, C e E);
- III. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças;
- IV. Serviços de fornecimento de gases medicinais;
- V. Prestação de serviços médicos complementares de anestesiologia;
- VI. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de subestação abaixadora com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais de forma contínua;
- VII. Prestação de serviço de empresa especializada em nutrição e alimentação hospitalar;
- VIII. Serviços de dedetização e controle de pragas;
- IX. Serviço de reforma, recarga de extintores e sinalização;
- X. Transporte inter-hospitalar de pacientes com disponibilização de veículo (ambulância) de suporte básico tipo B e/ou suporte avançado tipo D (UTI móvel) e mão-de-obra especializada;
- XI. Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões;
- XII. Vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada;
- XIII. Internet banda larga;
- XIV. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica e filtragem e renovação de ar, incluindo na prestação dos serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessário à adequada manutenção;
- XV. Serviços de limpeza, desobstrução de fossas, sistema de esgoto e caixas de gordura;
- XVI. Serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de sistema informatizado de gestão arquivística de documentos - SIGAD;
- XVII. Empresa especializada para prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS para atender os estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS);
- XVIII. Fornecimento de energia elétrica;
- XIX. Serviços de telefonia fixa;
- XX. Serviços postais;
- XXI. Laboratório em análises clínicas;

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
I. Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D			
Nathalia Nayra Mota Mesquita	Enfermeiro	*****546	Fiscal de contrato
Carlos Alexandre Cordeiro	Técnico de enfermagem	*****177	Suplente
II. Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A, B, C e E)			
Maria Helena Duarte Pereira	Gerente VIII	*****896	Fiscal de contrato
Cleber de Oliveira Alves	Técnico administrativo operacional da saúde	*****180	Suplente
III. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças			
Geferson Aparecido Muniz	Técnico administrativo operacional da saúde	*****801	Fiscal de contrato
Edimara Marquetti dos Anjos	Assessor V	*****506	Suplente

IV. Serviços de fornecimento de gases medicinais			
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****967	Fiscal de contrato
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****841	Suplente
V. Prestação de serviços médicos complementares de anestesiologia			
Raiana Neila Fernandes Vilarim	Médico	*****878	Fiscal de contrato
Paulo Nobrega de Almeida	Médico	*****716	Suplente
VI. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador subestação abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais de forma contínua			
Valdir Clemente dos Santos	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****857	Fiscal de contrato
Maikk Negri	Gerente VIII	*****475	Suplente
VII. Prestação de serviço de empresa especializada em nutrição e alimentação hospitalar			
Sandra Maria de Jesus	Técnico em nutrição dietética	*****296	Fiscal de contrato
Camila Estefani dos Santos Araújo	Nutricionista	*****732	Suplente
VIII. Serviços de dedetização			
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****841	Fiscal de contrato
Angela Tomaz Viana Guirra	Técnico administrativo operacional da saúde	*****149	Suplente
IX. Serviços de recarga de extintores			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	*****158	Fiscal de contrato
Maikk Negri	Gerente VIII	*****475	Suplente
X. Transporte inter-hospitalar de pacientes com disponibilização de veículos/ambulância de suporte básico tipo B e/ou suporte avançado tipo D (UTI móvel) e mão de obra especializada			
Maikk Negri	Gerente VIII	*****475	Fiscal de contrato
Karla Fernanda Silva Ribeiro	Enfermeira	*****273	Suplente
XI. Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	*****158	Fiscal de contrato
Solange do Vale de Macedo	Técnico em radiologia	*****540	Suplente
XII. Vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada			
Maria Helena Duarte Pereira	Assessor VIII	*****896	Fiscal de contrato
Cleiton Moreira dos Santos	Técnico administrativo operacional da saúde	*****376	Suplente
XIII. Internet banda larga			
Lucas Ferreira de Farias	Técnico de informática	*****088	Fiscal de contrato
Cleiton Moreira dos Santos	Técnico administrativo operacional da saúde	*****376	Suplente
XIV. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica, filtragem e renovação de ar, incluindo na prestação de serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessário à adequada manutenção			
Maikk Negri	Gerente VIII	*****475	Fiscal de contrato
Marilda do Carmo	Técnico de enfermagem	*****120	Suplente
XV. Serviços de limpeza, desobstrução de fossas, sistema de esgoto e caixas de gordura			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	*****158	Fiscal de contrato
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****841	Suplente

XVI. Serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de sistema informatizado de gestão arquivística de documentos - SIGAD;			
Angela Tomaz Viana Guirra	Técnico administrativo operacional da saúde	*****149	Fiscal de contrato
Erika Vicente da Silva	Técnico de enfermagem	*****162	Suplente
XVII. Empresa especializada para prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS (produtos para a saúde)			
Marilda do Carmo	Técnico de enfermagem	*****120	Fiscal de contrato
Elisangela Barbosa da Silva	Técnico de enfermagem	*****226	Suplente
XVIII. Fornecimento de energia elétrica			
Geanesson Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	*****158	Fiscal de contrato
Maikk Negri	Gerente VIII	*****475	Suplente
XIX. Serviços de telefonia fixa			
Lucas Ferreira de Farias	Técnico de informática	*****088	Fiscal de contrato
Isaque Bispo da Silva	Assistente social	*****369	Suplente
XX. Serviços postais			
Isaque Bispo da Silva	Assistente social	*****369	Fiscal de contrato
Edivane Costa Dias	Técnico de enfermagem	*****258	Suplente
XXI. Laboratório em análises clínicas			
Edimara Marquetti dos Anjos	Gerente V	*****506	Fiscal de contrato
Fernanda Gomes de Paula	Técnico em laboratório	*****912	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em vigor.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0055789493

Portaria nº 8111 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: e considerando o Despacho 0055219538, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0036.079162/2022-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **serviços de agenciamento de passagens aéreas**, no âmbito da Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CAIS-CTFD, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
MEMBROS		
JOELMA CONCEIÇÃO BARBOSA FERREIRA	CHEFE DE SETOR VI	*****564
MAIRA CRISTINA GUEDES DE LIRA	ASSESSOR II	*****272
LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	AG. ATIV. ADM.	*****282
JANDERSON SANTOS DA SILVA	ASSESSOR II	*****691

KATIANE BATISTA DO NASCIMENTO GUEDES	ASSESSOR II	*****407
AMANDA DA SILVA SANTIAGO	AG. ATIV. ADM.	*****320
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
PRISCILA SILENE PEREIRA MARTINS COSTA	AG. ATIV. ADM.	*****673
ÁUREA VIEIRA TEIXEIRA	AG. ATIV. ADM.	*****600

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **serviços de agenciamento de passagens terrestres**, no âmbito exclusivo da Coordenadoria de Tratamento Fora Domicílio (CTFD), subordinada à Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
MEMBROS		
MAIRA CRISTINA GUEDES DE LIRA	ASSESSOR II	*****272
VALDELICE TAVARES DE MATOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	*****423
JOÃO AUGUSTO ALABI DA SILVA	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	*****305
IZABEL ESMERALDA PINTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	*****892
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
JOELMA CONCEIÇÃO BARBOSA FERREIRA	CHEFE DE SETOR VI	*****564
IVONETE CEZAR SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****566

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **serviços funerários, serviços administrativos e serviços de traslado de esquife com assistência 24 horas**, no âmbito exclusivo da Coordenadoria de Tratamento Fora Domicílio (CTFD), subordinada à Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE ESQUIFE		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
MEMBROS		
VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	CHEFE DE NÚCLEO	*****235
VALDELICE TAVARES DE MATOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	*****423
AMANDA DA SILVA SANTIAGO	AG. ATIV. ADM.	*****320
IZABEL ESMERALDA PINTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	*****892
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
MARFA ANUNCIATO TOLENTINO	AUX. ATIV. ADM.	*****260
IVONETE CEZAR SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****566

Art. 4º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização do **serviço de telefonia fixa** no âmbito exclusivo da Coordenadoria de Tratamento Fora Domicílio (CTFD), subordinada à Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA

MEMBROS		
LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	AG. ATIV. ADM.	*****282
JOÃO AUGUSTO ALABI DA SILVA	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	*****305
JANDERSON SANTOS DA SILVA	ASSESSOR II	*****691
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
IOSENISE FREITAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****424
VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	CHEFE DE NÚCLEO	*****235

Art. 5º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização do **serviço de telefonia móvel** no âmbito exclusivo da Coordenadoria de Tratamento Fora Domicilio (CTFD), subordinada à Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
MEMBROS		
IOSENISE FREITAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****424
JANDERSON SANTOS DA SILVA	ASSESSOR II	*****691
AMANDA DA SILVA SANTIAGO	AG. ATIV. ADM.	*****320
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	AG. ATIV. ADM.	*****282
VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	CHEFE DE NÚCLEO	*****235

Art.6º. Revogar teor da Portaria nº 6932, de 16 de outubro de 2024, Diof. nº 203, publicada em 29 de outubro de 2024.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0055789780

Portaria nº 8114 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.040829/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **FERNANDA BARROS MOQUEDACE**, matricula n.º *****141, Cargo de Sub-Coordenador de Controle Interno, para que, nas ausências, impedimento ocasionais e férias, substitua a Servidora **LETICIA ADAO DA SILVA**, matricula n.º *****223, Cargo de Coordenador de Controle Interno, lotado na Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, a contar de 06 de agosto de 2024, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 06 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0055790569

Portaria nº 8103 de 16 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0049.016331/2024-91, Memorando nº 287/2024/SESAU-GAP (0055787166) de 16 de dezembro de 2024.

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 16 de dezembro de 2024, naSecretária Adjunta - SADJ, o(a) servidor(a) **JOAO EVANGELISTA MARQUES**, matrícula nº:*****579, ocupante do cargo de CDS-08, de Gerente VIII, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055787654

Portaria nº 7779 de 02 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.033826/2023-42 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JOZILENE MARIA DE SOUSA**, matrícula nº *****025, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de outubro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055295054

Portaria nº 7776 de 02 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.010993/2024-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **AUCY KELSEN GOMES MAGALHAES**, matrícula nº *****134, ocupante do cargo de MOTORISTA/MOTORISTA, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de setembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055284392

Portaria nº 7772 de 02 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023,

considerando o teor do Processo SEI nº 0036.047967/2024-23 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELVANA AYRES MEDEIROS**, matrícula nº *****843, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de outubro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055276676

Portaria nº 7832 de 04 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.039579/2024-79 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SOLANGE DO VALE DE MACEDO**, matrícula nº *****540, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO/HRSF/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de agosto de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055400661

Portaria nº 7821 de 04 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0059.067705/2022-55 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA**, matrícula nº *****946, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/HRE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de outubro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055385911

AVISO

O Presidente deste Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, torna público, aos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 114/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 472/2023, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/13, autorizada pelo referido órgão gerenciador da ARP, conforme documento autorização de Adesão, via Ofício 3026 (0054816211), oriundo da

SUPEL, bem como há manifestação favorável da Empresa **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (0054803685), quanto ao compromisso de realizar a aquisição nos moldes pleiteados; Parecer Referencial nº 06/2024/PGE-GAB (0055018598), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0036.054420/2024-84, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de coffee break, a fim de atender o CONEPOD, conforme Documento de Oficialização de Demanda 19 (0054732148), tendo como contratada a Empresa **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 24.900.336/0001-79, no valor de **R\$ 12.169,50 (doze mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONEPOD-RO

Protocolo 0055813685

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 389 de 27 de novembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0055118676 o Processo 0049.011874/2024-11;

RESOLVE:

1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 331 de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221 em 26/11/2024 que compõe a **Coordenações Técnicas das Especialidades Médicas**, deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as **Coordenações Técnicas das Especialidades Médicas**, deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

ESCALAS MÉDICAS	COORDENADORES MÉDICOS	MATRÍCULAS	ATRIBUIÇÕES	SUGESTÃO DE CARGA HORÁRIA

ACOLHIMENTO	MARCOS NEVES VARJÃO	*****017	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 horas

ALOJAMENTO CONJUNTO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	*****959	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	48 HORAS

ANESTESIA CENTRO OBSTÉTRICO E DIAGNÓSTICO	ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	*****001	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

BRONCOSCOPIA	GUSTAVO MOREIRA FERLE	*****263	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

CARDIOLOGIA	GILVAN BRITO LOPES	*****478	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS

CENTRO OBSTÉTRICO E MATERNIDADE	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	*****422	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	78 HORAS

CIRURGIA BARIÁTRICA	OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	*****849	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

CIRURGIA CARDÍACA	JOSE CARLOS MULASKI	*****794	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS

CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SÁ	*****887	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

CIRURGIA GERAL	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	*****660	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

ONCOLOGIA CIRÚRGICA	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	*****660	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

CIRURGIA PLÁSTICA	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	*****866	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

CIRURGIA TORÁCICA	EVERTON GENTIL BELTRAME	*****033	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

CIRURGIA VASCULAR	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	*****047	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

CLÍNICA MÉDICA - VISITA CM 2	MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	*****204	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS

CLÍNICA MÉDICA - VISITA NEFROLOGIA E VASCULAR/ CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO DE PERMANÊNCIA/ CLÍNICA MÉDICA - TRANSPORTE AVANÇADO/ CLÍNICA MÉDICA - VISITA ORTOPEDIA I E II	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	*****630	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	60 HORAS
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	*****480		78 HORAS
	ROGERES AUGUSTO BARROSO	*****970		
	ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	*****976		

COREME	LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	*****234	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à Residência Médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	78 HORAS

ECOCARDIOGRAMA	RAITANY COSTA DE ALMEIDA	*****357	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

ENDOCRINOLOGIA	ORLANDO LEITE DE CARVALHO	*****063	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

ENDOSCOPIA	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	*****480	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

HEMATOLOGIA	PAULO ROBERTO GANACINI	*****701	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

HEMODINÂMICA E ENDOVASCULAR	GÉDERSON ROSSATO	*****097	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

MAPA CIRÚRGICO	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	*****889	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS

MASTOLOGIA	ROGERIO VAZ DE MELO JUNIOR	*****455	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

NEFROLOGIA	CRISTELA MARTINS CERETTA	*****092	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

NIR - EXAMES	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	78 HORAS

ONCOLOGIA CLÍNICA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	*****392	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS
ORTOPEDIA GERAL/ONCOLÓGICA/ HANSENÍASE/JOELHO/MÃO/	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	*****012	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é	78 HORAS

OMBRO E COTOVELO/QUADRIL			utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	
OTORRINOLARINGOLOGIA	MARCOS MASSAYUKI ITO	*****675	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	*****532	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS

PROCTOLOGIA	RODRIGO BASTOS DE BARROS	*****293	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	*****346	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	36 HORAS

RADIOLOGIA	EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONCALVES BARBOSA	*****627	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS

REUMATOLOGIA	LORENA PENHA DE ALMEIDA	*****068	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	12 HORAS

UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	*****462	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	36 HORAS

USG - C.O E GERAL	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	*****546	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS

UTI ADULTO I	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	*****814	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS

UTI ADULTO II	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	24 HORAS

UTI NEO AMBULATÓRIO/OFTALMOLOGIA/PLANTÃO/PLANTÃO C.O/ TRANSPORTE E VISITA	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	*****997	A carga horária disponibilizada para a Coordenação Técnica é utilizada pelo chefe da equipe para resoluções de problemas relacionados aos serviços da especialidade, assim como elaboração da escala médica, participação em reuniões, respostas de documentos oficiais (Sei, demandas judiciais, ouvidorias, MP e etc.) e outras demandas relacionadas à assistência médica. Tal carga horária é utilizada durante o mês, não apenas no horário que consta em escala, visto que os coordenadores ficam disponíveis em tempo integral para as resoluções das referidas demandas.	78 HORAS

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055124357

Portaria nº 408 de 13 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0055601656 no processo 0049.016111/2024-67;

RESOLVE:

1º - **Designar** o servidor EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL, matrícula nº *****071, Médico Ortopedia, para Chefe Substituto do Departamento de Ortopedia, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia **12 de Dezembro de 2024**.

2º - **Revogar** os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055720575

Portaria nº 409 de 14 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando nº 79/2024/HB-SESMT

RESOLVE:

CONCEDER compensação de Folga de 03 (três dias) em conformidade com a Portaria nº 1968 de 30 de Outubro de 2018, publicada no DOE 200 DE 31 de Outubro de 2018, Art. 14º, a servidora ELINETE PEREIRA MORAIS, matrícula XXXXXX664, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, nos dias 16, 19, 21 de Dezembro de 2024, por ser membro Ativo em sua Unidade de Saúde.

Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055742757

Portaria nº 406 de 12 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando 0055696306 no Processo 0049.016328/2024-77;

RESOLVE:

Art. º - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, **a contar do dia 17/12/2024**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação anterior	Lotação Atual
ANGELA PRESTES CAVALCANTE	*****501	Técnico em Enfermagem	HB- NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese	HB-NUECI - Núcleo de Enfermagem Cirúrgica
JANILDO SOUZA DA SILVA COELHO	*****609	Técnico em Enfermagem	HB-NUECI - Núcleo de Enfermagem Cirúrgica	HB- NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese
MARCELY SANTOS E SANTOS	*****211	Técnico em Enfermagem	HB-NUECI - Núcleo de Enfermagem Cirúrgica	HB- NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese
MERCIA REGINA PEREIRA	*****906	Técnico em Enfermagem	HB-NUALM - Núcleo de Almoxarifado	HB-NUECI - Núcleo de Enfermagem Cirúrgica
MERCIA REGINA PEREIRA	*****978	Enfermeiro	HB-NUALM - Núcleo de Almoxarifado	ORTOENF - Clínica Ortopédica I
TELILENE MARTINS OLIVEIRA	*****343	Técnico em Enfermagem	HB-NUECI - Núcleo de Enfermagem Cirúrgica	HB- NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese
VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	*****494	Técnico em Enfermagem	HB-NUALM - Núcleo de Almoxarifado	HB- NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055696317

Portaria nº 410 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando 0055792501;

RESOLVE:

1º -Instituir a Comissão Especial de Inventario de Material de Alto Custo em materiais de órtese e prótese, no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de 30 dias a contar de 18/12/2024, conforme a seguir:

Presidente:

SILVANA NASCIMENTO GIOBOM, matrícula nº *****929.

Membros:

JANILDO SOUZA DA SILVA, Matrícula - *****609;

MARCELY SANTOS E SANTOS, Matrícula - *****211;

TELILENE MARTINS OLIVEIRA, Matrícula - *****343;

VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO, Matrícula - *****494.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete da Direção Geral/HBAP.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055792506

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 15948 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS**, MÉDICO, matrícula *****910, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(09/12/2024 a 28/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 09/01/2025) e (16/12/2025 a 25/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 8088 de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora para a coordenar interinamente todos os serviços inerentes ao Núcleo de Ambulatório no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora REGIANE MOREIRA DE LIMA, matrícula nº *****542, Agente em Atividades Administrativas, para Coordenar Interinamente todos os serviços referentes ao Núcleo de Ambulatório no âmbito do Hospital Regional de Cacoal, sem prejuízos a suas atividades, em substituição a servidora DANUBYA ALVES MARTINIANO, matrícula nº *****818, Enfermeira, Coordenadora do Núcleo de Ambulatório Hospitalar, por estar em gozo de suas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor ao contar da data de 16/12/2024, perdendo seus efeitos a partir da data de 14/01/2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 16 de dezembro de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0055764407

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 16019 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA INES CAIXETA**, MÉDICO, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(24/06/2024 a 03/07/2024) e (19/11/2024 a 28/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC34743

Portaria de férias nº 16020 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WANDERLEI RUFFATO, ENFERMEIRO**, matrícula *****442, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC34744

Portaria de férias nº 16021 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 22/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WANDERLEI RUFFATO, ENFERMEIRO**, matrícula *****442, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC34745

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 15947 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 25/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****301,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC34706

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 461 de 16 de dezembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**. Considerando o teor do processo n. **0052.004071/2024-51**

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Aleandra da Veiga	*****518	34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055784096

Portaria nº 459 de 16 de dezembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**. Considerando o teor do processo n. **0052.004045/2024-23**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS
1.	Doverly Salazar da Silva	*****567	23
2.	Josenira Lopes da Silva	*****387	34
3.	Justo Cortez Vaca	*****798	29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055757709

Portaria nº 463 de 17 de dezembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**. Considerando o teor do processo n. 0052.004089/2024-53

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Ivete Farias Mariano	*****698	34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055820055

Portaria nº 462 de 17 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas do Art. 115 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.003975/2024-60

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 28 de Novembro de 2024, o servidor **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº *** ** 011, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, de que trata o Art. 117 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando relativos a:

I - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, ostensiva e preventiva, diurna e noturna, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON:

Parágrafo único. Contratos estes celebrados no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, surtindo seus efeitos retroativos desde de 28 de Novembro de 2024, revogando a Portaria nº 241 de 04 de julho de

2024 0050444969, Portaria nº 335 de 10 de setembro de 2024 0052682477 e demais disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da FHEMERON

Protocolo 0055799894

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 415 de 17 de dezembro de 2024

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 50 (0055762166), no Processo n.0002.004764/2024-30

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, os termos da Portaria 203 (0050444514), publicada no DOE n. 124, de 08/07/2024, para designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Chefe de Setor, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, a partir de 16/12/2024, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
07	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - ASCOM	VALBRAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR	*****994

LEIA-SE:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
07	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - ASCOM	LIDIANE PEREIRA DA SIVA MARQUES	*****892

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055796514

Portaria nº 416 de 17 de dezembro de 2024

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021 e Decreto de 31 de dezembro de 2022 publicado no DOE, Edição Suplementar 251.1 de 31 de dezembro de 2022.

Considerando o Memorando 300 (0055746938), no Processo n. 0002.004459/2024-48

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 16/12/2024 à 18/12/2024, o (a) servidor (a) **CHRISTIAN ROBERT MARIÚBA RAMOS**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO , matrícula n. *****986, para responder interinamente pela **Chefia do Núcleo das Arboviroses** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **SUZEMAR FERREIRA MOREIRA** Chefe de Núcleo , matricula nº *****481, no qual estará em viagem de supervisão de acordo com o processo 0002.004757/2024-38

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16.12.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055796841

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria de férias nº 15629 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISABETH DE AZEVEDO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **05/03/2024 a 24/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/03/2024 a 24/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2025 a 22/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34368

Portaria nº 13527 de 11 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **SELDA DOS SANTOS MEDINAS**, Técnico Educacional I, matrícula n.*****557, lotada na SEDUC-CPC, os quais estavam programados para gozo no período de **08/01/2024 a 06/02/2024**, e interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº15724 de 10 de dezembro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055648568

AVISO**CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029578/2024-13**

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Fogão industrial)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/12/2024 a 18/12/2024 Até as 13 horas.

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Fogão industrial)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **16/12/2024 a 18/12/2024 até as 13 horas**, pelo endereço eletrônico **eoswaldopiana@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvío nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o serviço: **Contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Fogão industrial)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eoswaldopiana@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eoswaldopiana@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **16/12/2024 a 18/12/2024 até as 13 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055730831)

Seringueiras - RO, 16 de dezembro de 2024.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055731068

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52**

Objeto: Aquisição de Extintores completo, incluindo casco

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16/12/2024 a 17 /12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de material Permanente fornecimento de extintores completo, incluindo o casco, COM OBJETIVO de cumprir legislação do Caero/RO, bombeiro, proteger o patrimônio público de possíveis acidentes e manter o ambiente escolar mais seguro, corrigindo falhas existentes. Será pago com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de extintores completo, incluindo casco, com o objetivo de trazer segurança aos alunos, atender as demandas do plano de aplicação e necessidades da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 16/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 17 de Dezembro de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Monte Negro/RO, 02 de Dezembro de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055769649

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de tecidos e acessórios para confecção de cortinas

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/12/2024 a 17/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de Monte Negro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de tecidos, COM OBJETIVO de adquirir tecidos e acessórios para confecção de cortinas para usar em sala de aula, substituindo as peças existentes que já estão muito danificadas. Essa aquisição será pago com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/12/2024 a 17/12/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de tecidos com o objetivo de realizar cortinas para uso em sala de aula e atender os alunos, atender as necessidades da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 16/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 17 de Dezembro de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055779949

Monte Negro/RO, 02 de Dezembro de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055781314

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90424/2024/SUPEL**

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90424/2024/SUPEL (0055166750), Relatório final SUPEL-NP (0055009474), Despacho SUPEL-CAP (0055112894), Despacho SEDUC-GEA (0055299024) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.029981/2024-34, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Theobroma, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Jarú**, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 24.900.336/0001-79**, vencedora nos lote 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total de **R\$ 278.102,92 (duzentos e setenta e oito mil cento e dois reais e noventa e dois centavos)**, sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055583029

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90358/2024/SUPEL**

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90358/2024/SUPEL (0055494179)/(0055494208), Relatório final SUPEL-NP (0054671492), Despacho SUPEL-CAP (0054962352), Despacho SEDUC-GEA (0054984681) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.030209/2024-65, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao Município de Ariquemes, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Ariquemes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 24.900.336/0001-79**, vencedora nos lote 01, 02, 03, 05, 06 e 07, no valor total de R\$ **3.273.069,30** (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, sessenta e nove reais e trinta centavos); **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n. 38.542.295/0001-09**, vencedora nos lote 04, no valor total de R\$ **2.710.413,73**

(Dois milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos) sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055043755

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo
CONTRATADO: **Neri Roberto dos Santos**
CPF DO CONTRATADO: *****.190.512-****
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 1.686,23 (Um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).**
VIGÊNCIA: [60] (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINA:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0055786747

Portaria nº 13560 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.068855/2024-03,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (**VINTE por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Adriana Cristina Berger Silva , matricula n.*****607**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **ESCOLA VIVALDINO FERNANDES DE AVILA**, em **MACHADINHO D'OESTE** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 18/11/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055682408

Portaria nº 13559 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049437/2024-17,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (**vinTE por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ALARRUBIA VIEIRA NUNES , matricula n.*****370**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM BANDEIRANTES**, em **Porto Velho -Distrito de Nova Califórnia** , pertencente

ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 07/06/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055680813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2024 (ID 0055552565), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055741103) e o Resultado da Análise (ID 0055741147), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291 CNPJ 34.643.433/0001-87	Manuntenção de impressora Brother L6902W toms. (Coordenação 1.433.800 e Secretaria 560.807)	R\$1.200,00
2	ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291 CNPJ 34.643.433/0001-87	Manutenção preventiva de impressora Brother L2540 tomb. (Orientação 30.552.580)	R\$ 300,00
3	ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291 CNPJ 34.643.433/0001-87	Serviço de troca de fotocondutor impressora Ricoh MP 5054 tomb. (Coordenação 30.796.499)	R\$3.900,00
4	ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291 CNPJ 34.643.433/0001-87	Serviço de reparo da bandeja do duplex impressora Brother L6902W tomb. (Coordenação 1.433.800)	R\$ 230,00
5	ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291 CNPJ 34.643.433/0001-87	Manutenção preventiva de impressora Ricoh MP 5054 tomb. (Coordenação 30.796.499)	R\$ 400,00
6	ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291 CNPJ 34.643.433/0001-87	Serviço de troca de cilindro impressora L6902W toms. (Coordenação 1.433.800 e Secretaria 560.807)	R\$ 100,00
7	ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291 CNPJ 34.643.433/0001-87	Serviço de troca de cilindro impressora L6902W toms.L2540 tomb. (Orientação 30.552.580)	R\$ 50,00
8	ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291 CNPJ 34.643.433/0001-87	Serviço de troca da unidade do fusor impressora Ricoh MP 5054 tomb. (Coordenação 30.796.499)	R\$4.960,00

9	ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291 CNPJ 34.643.433/0001-87	Serviço de manutenção de impressora HP Laser Jet Pro 1132 com troca de solenoide e película (Secretaria tomb. 554.356)	R\$ 240,00
10	R.D. SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 07.682.371/0001-40	Serviço de troca de fotocondutor impressora Brother L6902W tombs. (Coordenação 1.433.800)	R\$ 80,00
11	R.D. SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 07.682.371/0001-40	Instalação e ativação pacote de utilitários (editor de texto, planilhas, apresentações e afins) em Windows tombs. (Secretaria 30.656.077, 30.656.076 , 30.656.075, Coordenação 30.656.070, 30.552.578,1.433.797, Sala da Psicóloga 30.656.072, Direção 30.902.361, 30.656.067, Conselho Escolar 30.656.068, Orientação 30.513.182, Sala de Recursos 30.797.973, 30.797.972)	R\$ 840,00
12	R.D. SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 07.682.371/0001-40	Serviço de remoção de vírus e otimização do sistema tombs. (Secretaria 30.656.077, 30.656.076 , 30.656.075, Coordenação 30.656.070, 30.552.578,1.433.797, Sala da Psicóloga 30.656.072, Orientação 30.513.182, Direção 30.902.361, Sala de Recursos 30.797.973, 30.797.972,)	R\$ 660,00
13	R.D. SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 07.682.371/0001-40	Configuração de impressora Brother L6902W tomb (Secretaria 560.807) em quatro computadores (Secretaria 30.656.077, 30.656.076 , 30.656.075, 30.656.074)	R\$ 150,00
14	R.D. SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 07.682.371/0001-40	Configuração de impressora Brother L6902W tomb (Coordenação 1.433.800) em três computadores (30.656.070, 30.552.578 e 1.433.797)	R\$ 120,00
15	R.D. SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 07.682.371/0001-40	Serviço de manutenção e conserto de impressora Epson EcotankL4260(Direção 31.005.795)	R\$ 160,00
16	R.D. SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 07.682.371/0001-40	Serviço de manutenção e conserto de impressora Epson EcotankL4160(Sala de Recursos 30.797.981)	R\$ 150,00
17	R.D. SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ 07.682.371/0001-40	Serviço de configuração e otimização de sistema computador tomb (Laboratório de Informática30.059.158, Planejamento 30.729.769, 30.729.768, 30.729.767)	R\$ 200,00
Valor Total			R\$13.740,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0055741161

Portaria de férias nº 15954 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUDITE ALVES DA ROCHA COLOMBO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 20/07/2022) e (21/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022) e (11/07/2022 a 20/07/2022) e (06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34713

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17

Objeto: Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/12/2024 a 13/12/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 a 13/12/2024, pelo endereço eletrônico escolaaf1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/12/2024 a 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 10 de dezembro de 2024

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055599101

ERRATA

No Extrato 03/2024 0053794593 Onde lê-se:

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO IKOLÓEHJ**

CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47,

OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para as EIEEFM Zawidiaj Xikón Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF passav Kar e EIEEF bekaaá*

VALOR: R\$1.274,18 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024

ASSINAM: **Roberto Sorabah Gavião**

Sonia Regina Salvador Forte

Leia-se

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO IKOLÓEHJ**

CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:26.351.705/0001-47,
OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para as EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF passav Kar e EIEEF bekaaá*
VALOR: R\$ 1.267,10 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024
ASSINAM: **Roberto Sorabah Gavião**
Sonia Regina Salvador Forte

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2024.

Roberto Sorabah Gavião

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DASESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ
Protocolo 0055789808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0055491097), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055789721) e o Resultado da Análise (ID 0055790101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edinaldo Silva, CNPJ: 30.846.316/0001-60	01,02,03,04,05,06,07,08	R\$ 1.648,00
2	Joel Batista, CNPJ: 11.971.312/0001-69	-	R\$ 1.674,00
3	J.M Bomfim & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.369.407/0001-30	-	R\$ 1.680,00
Valor Total			R\$ 1.648,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2024.
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0055790152

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: **VENOM DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI -**
CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ: 09.402.823/0001-18**
OBJETO: Limpeza e Conservação/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
VALOR: **R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 45 (quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia,e a Sra. Elyanne dos Santos Silvarepresentante da empresa Contratada

Protocolo 0055518072

Portaria nº 13482 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.125768/2022-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA EUNICE MARTINS LISBOA CORDEIRO**, matrícula XXXXXX796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/07/2014 a 22/07/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055595747

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.073287/2024-54

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente, Elemento Despesa: 33.90.30.16.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/12/2024 a 19/12/2024.**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Expediente, Elemento Despesa: 33.90.30.16, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/12/2024 a 19/12/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Expediente, Elemento Despesa: 33.90.30.16, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/12/2024 a 19/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 16 de dezembro de 2024.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0055793176

Portaria nº 13614 de 16 de dezembro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, Inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Marcia de Lima Araújo

Membros: Antônio César Pinheiro de Almeida

Membros: Maria Gomes da Conceição Barros

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua Publicação.

Célio Leando da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia

Protocolo 0055793497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2024 (ID 0055602057), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055790282) e o Resultado da Análise (ID 0055790601), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 00.730.326/0001-74	RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DO SOFTWARE URÂNIA UP Faixa D - O maior turno tem de 17 a 24 turmas	R\$1.438,00
Valor Total			R\$ 1.438,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0055790676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 (ID 0054684679), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055792818) e o Resultado da Análise (ID 0055792848), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO- Bola de futebol de salão adulto: tamanho oficial adulto; bola esférica, matrizada; miolo removível; câmara de ar butil; Dimensões aproximadas: Garantia: 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.Peso : 340-440g Circunferência : 62-64cm Gomos: 6 Laminado : PU0mm.	R\$ 1.432,35
2	A.R. FARONI LTDA CNPJ 20.399.802/0001-23	BOLA DE VOLEIBOL - Bola de voleibol : características; bola esférica; matrizada; com câmara butil; miolo ou válvula removível e lubrificado. Dimensões aproximadas: Circunferência: 65 a 67 cm; Peso: 260-280grs. Matéria prima: Superfície em couro sintético ou Poliuretano / Microfibras; câmara butil. Garantia: 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.	R\$ 1.646,55
3	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO DIÂMETRO 68-70 CM - Bola de futebol de campo oficial, costurada, categoria adulto, 32 gomos, confeccionada em pu 100%, câmara em butil com sistema de balanceamento, miolo removível e lubrificado.Peso aproximado 410-450 g.	R\$ 572,94
4	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	Kit de Tênis de Mesa-02 raquetes, material:Borracha,ABS,Madeira, 03 bolinhas , rede em nylon com 1,83m x 12,25cm e suportes com morsa reguláveis para até 3cm de espessura	R\$1.967,00
5	A.R. FARONI LTDA CNPJ 20.399.802/0001-23	Bolinha de tênis de mesa	R\$ 290,00

6	A.R. FARONI LTDA CNPJ 20.399.802/0001-23	Disco Frisbee de plástico adulto dimensões aproximadas 27cm 175g	R\$ 598,62
Valor Total			R\$6.507,46

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0055792901

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA
CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
ASSINAM: ROSINEIDE MAGALHÃES RIBEIRO MORAES E LEDOAL SOARES DE BRITO

Protocolo 0055741321

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA
CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Generos Alimenticios
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
ASSINAM: ROSINEIDE MAGALHÃES RIBEIRO MORAES E MARIA VILMA SANTOS DOS REIS

Protocolo 0055741332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0055539420), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055793874) e o Resultado da Análise (ID0055793874), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INF. E PAPELARIA LTDA ME CPJ:07.081791/0001-70	serviço de recarga de toner compatível 283 A,285 A, 226A,258 A, tinta para impressora T544 na cor preta, ciano e magenta e amarelo	5.995,00
VALOR TOTAL			5.995,00

Vale do Paraíso, 16 de dezembro de 2024.

Renilda Marques dos Santos
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
Protocolo 0055794210

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR À CONTRATAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER A **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, CONTRATO Nº 07/2024/SEDUC-EEEFMTOPO, PROCESSO ELTRÔNICO Nº **0029.003990/2024-03**. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO, CNPJ Nº 01.658.441/0001-48 COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O SRº **ADENILDO JOSÉ BATISTA**, CPF Nº 408.650.452-91, COMO CONTRATADO.

ADITIVO DE CONTRATO**CONTRATONº 07/2024/SEDUC-EEEFMTOPO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.003990/2024-03**

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **CONSELHO ESCOLARPROGRESSO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, inscrita no CNPJ nº **01.658.441/0001-48**, pessoa jurídica de direito público, com sede à com sede à rua 15 de Novembro, n. 2663, bairro Centro, município de Vale do Paraíso RO, representada neste ato pela Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio TUBARÃO, a Srª **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**, inscrita noCPF Nº **469.643.552-00** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Srº. **ADENILDO JOSÉ BATISTA**, inscrito no **CPF nº: 408.650.452-91**, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 07/2024/SEDUC-EEEFMTOPO 0050108543 referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, mandioca, destinado a atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, celebrado em **27 de Junho de 2024**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação, com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato de Fornecedor. O reajuste de valor se refere ao Contrato sob Nº **07/2024**,0050108543 Processo Eletrônico Nº **0029.003990/2024-03**, com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A cláusula Primeira do Contrato Nº **07/2024/SEDUC-EEEFMTOPO** 0050108543 de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado a atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

O reajuste do Valor do Contrato de Fornecedor Nº **07/2024** 0050108543,ProcessoEletrônico Nº **0029.003990/2024-03**, será de: **R\$ 221,70 (duzentos e vinte um reais e setenta centavos)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Fornecedor que correspondia a: **R\$ 897,17 (oitocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)** passará a ser de: **R\$ 1.118,87 (hum mil cento e dezoito reaise oitenta e sete centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contratos juntamente com a Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamenta e Médio TUBARÃO, se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo. E, por estarem justos e aditados, assinam para que produzam os efeitos legais.

Vale do Paraíso /RO, 16 de dezembro de 2024.

Contratante: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**

CPF: 469.643.552-00

Diretora da Escola EEFM Tubarão

Contratado: **ADENILDO JOSÉ BATISTA**
CPF: 408.650.452-91
Representante Legal

Protocolo 0055760406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2024 (ID 0054658366), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055750131) e o Resultado da Análise (ID 0055750184), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. L. D. RABELO LTDA CNPJ: 05.911.862/0001-90	-	-
2	E. DE OLIVEIRA SANTOS PAPELARIA - EPP. CNPJ: 03.940.529/0001-20	-	-
3	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 47.561.770/0001-77	01 ao 20	2 353,90
Valor Total			2 353,90

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de dezembro de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055750318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2024 (ID 0055504911) Material de expediente, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055791026) e o Resultado da Análise (ID 0055792965), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. L. D. RABELO LTDA CNPJ: 05.911.862/0001-90	-	-
2	E. DE OLIVEIRA SANTOS PAPELARIA - EPP. CNPJ: 03.940.529/0001-20	-	-
3	BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA CNPJ: 02.912.510/0001-60	08	33,00
4	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 47.561.770/0001-77	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	1 986,70
Valor Total			2 019,70

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de dezembro de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055793274

EXTRATO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.065289/2024-70

Interessado: Centro Educacional de Rolim de Moura (CER)

Valor do Fomento: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de um termo de fomento entre o **Centro Educacional de Rolim de Moura (CER)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O termo de fomento visa ao repasse de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** para a manutenção das atividades educacionais desenvolvidas pelo CER.

Os recursos serão utilizados para assegurar a continuidade do atendimento educacional especializado, abrangendo serviços de apoio psicológico, orientação às famílias e outras ações voltadas para o atendimento das necessidades dos alunos. O montante será destinado à **aquisição de materiais de consumo, como material de expediente, combustível, peças e pneus para veículos da entidade, além de carga de gás de cozinha**, garantindo o acesso regular às atividades institucionais.

A celebração deste termo de fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se às políticas públicas de educação. Com esse apoio, o CER poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade e inclusivo para seus alunos.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

O Centro Educacional de Rolim de Moura (CER) é reconhecido como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Rolim de Moura/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo central de promover a inclusão e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços prestados pelo CER fundamenta-se em sua missão institucional, que busca assegurar o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, com foco prioritário nas pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são oferecidos por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, o CER se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestados emitidos por órgãos competentes (Atestado de Exclusividade -0054306018), que atestam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Dessa forma, a escolha do CER como entidade executora é plenamente justificada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados

à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Além disso, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 prevê que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização seja capaz de atender às metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições como o CER, que é a única na região a prestar serviços especializados para alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha do Centro Educacional de Rolim de Moura para a execução dos serviços no termo de fomento com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) fundamenta-se em sua exclusividade e competência técnica. A instituição é a única na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, possuindo um histórico comprovado de efetividade e uma equipe altamente qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é primordial, pois não se limita à educação, mas também promove a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades específicas dos alunos.

Ademais, a instituição está plenamente alinhada às políticas públicas de educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente. A opção por ela assegura a continuidade de serviços essenciais que beneficiam diretamente alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para a construção de um ambiente social mais justo e igualitário.

Portanto, a escolha justifica-se pela sua singularidade, competência e firme compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade e a efetividade no atendimento prestado.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) solicitado pelo Centro Educacional de Rolim de Moura (CER) foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. O recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, incluindo a aquisição de materiais de consumo. A solicitação encontra respaldo no **Plano de Trabalho (0054306014), Termo de referência (0054306015) e Cotação + quadro comparativo (0054306042)**.

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade do CER como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0055695959

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: EXTINSUL EXTINTORES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 21.784.933/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a Gás e outros materiais engarrafados

VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais)

VIGÊNCIA:(30) (trinta dias)

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0053055440

Portaria nº 13604 de 16 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) JAIR ALVES DOS SANTOS FILHO matrícula nº *****666, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **Gerência de Transporte Escolar**, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **15.12.2024 à 15.03.2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055773686

EXTRATO

CONTRATO Nº 0055370231/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39.

CONTRATADA: ACF SANTOS ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73.

OBJETO: É objeto desta contratação: Extrato de tomate, Milho verde em conserva, Leite integral em pó (lata ou pacote), Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 10.641,25 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

ASSINAM:

Francisca Aguiar da Silva

Representante / Contratante

Antonio Cleicivando F. Santos

Representante / Contratado

Protocolo 0055370277

Portaria nº 13585 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065722/2024-77.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no

DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA - ÁREA DE HISTÓRIA, REGIÃO E FRONTEIRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB**, matrícula nº *******190**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/12/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0055737412

Portaria nº 13584 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070494/2024-57,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SONIA REGINA BARBOSA**, matrícula nº *******088**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/12/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055737195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7180/2024 (ID 0055481327), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055481330) e o Resultado da Análise (ID 0055481331), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	D. Lanzarini de Oliveira e CIA LTDA	Reparo de Calhas de Chapa Galvanizada de 40 x 56,80 metrose abertura de saídas nas Calhas.	R\$ 4.200,00
-	R & E Gonçalves LTDA		R\$ 0,00
-	Acabamentos Cerejeiras LTDA	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 4.200,00

Cerejeiras, 17 de dezembro de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0055481334

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.073254/2024-12**

Objeto: Aquisição de Peças de Reposição de Aparelhos de Ar Condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/12/2024 a 24/12/2024.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Peças de Reposição de Aparelhos de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/12/2024 a 24/12/2024**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Peças de Reposição de Aparelhos de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (ID 0055778476) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/12/2024 a 24/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa de Proposta(ID 0055778476)

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055802816

Portaria nº 13583 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.072337/2024-86.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA - ÁREA DE HISTÓRIA, REGIÃO E FRONTEIRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **DANIEL ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº *******339**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/12/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0055736244

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ID (0052101181)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA:PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE,

DATA DA ASSINATURA: 16dedezembro 2024

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

.LUIS CESAR PASTROLIN LEITE

Representante da Empresa

Protocolo 0055794271

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [04/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.041151/2024-85

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 3.3.30.90

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: [18/12/2024 a 22/12/2024]

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais para manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/12/2024 a 22/12/2024, pelo endereço eletrônico eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/12/2024 a 22/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID SEI (0055198723)

Costa Marques- RO, 17 de dezembro de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055800071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.068236/2024-19

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Reparos na Rede Elétrica e Subestação da CEEJA DR. CLAUDIO FIALHO - Guajará Mirim/RO

Considerando o Projeto Básico Nº 44/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (ID.0055690482), as Propostas de Preço (ID.0055510130, 0055510314 e 0055510696), a Ata de Análise/Julgamento das Propostas e Habilitações (ID.0055495698), o Quadro Comparativo de Preço (ID.0055495704) e demais documentos constantes no Processo Administrativo sob o nº 0029.062583/2024-20, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Reparos na Rede Elétrica e Subestação da C.E.E.J.A. DR. CLAUDIO FIALHO**, localizado na **Avenida Marechal Deodoro, 2302, Bairro Serraria**, no Município de Guajará Mirim - Rondônia, pelo período de 30 (trinta) dias, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa ESPLANADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.730.984/0001-33, vencedora, no valor global de **R\$ 118.988,44 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária do Estado da Educação

Protocolo 0055781727

Portaria nº 13544 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2021, do servidor **IZAEL DIAS MOREIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - SEDUC - SUPERCERGAB, matrícula n. *****459, que estava afastado para mandato eletivo, sem vencimento a Prefeitura de Cabixi, conforme Portaria nº 147 de 08 de janeiro de 2021, ficando para fruição em: **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055670453

Portaria nº 13542 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2022, da servidor **IZAEL DIAS MOREIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - SEDUC -

SUPERCERGAB, matrícula n. *****459, que estava afastado para mandato eletivo, sem vencimento a Prefeitura de Cabixi, conforme Portaria nº 147 de 08 de janeiro de 2021 , ficando para fruição em: **03/02/2025 a 05/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055670120

Portaria nº 13545 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2023, da servidor **IZAEL DIAS MOREIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - SEDUC - SUPERCERGAB, matrícula n. *****459, que estava afastado para mandato eletivo, sem vencimento a Prefeitura de Cabixi, conforme Portaria nº 147 de 08 de janeiro de 2021 , ficando para fruição em: **06/03/2025 a 04/04/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055670940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6201/2024 (0054135139), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054135141) e o Resultado da Análise (0054135145), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5,6,7	PAPELARIA GUAPORÉ LTDA	Confecção de pasta individual do aluno;	R\$ 8.885,00
		Confecção de ficha de registro de servidor	
		Encadernaçãode documentos, livros;	
		Confecção de banner educativo/informativo medindo 2 x 1,75 metros para sala de aula;	
		Confecção de banner educativo/informativo medindo 1,5 x 1,5 metros;	
		Confecção de placa adesiva sobre o alumínio medindo 10 x 30 cm, material lavável, educativo/informativo;	
		Confecção de folders informativo papel A4 (297x210mm)	
Valor Total			R\$ 8.885,00

Corumbiara/RO, 17 de dezembro de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054135146

Portaria nº 13556 de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidor **IZAEL DIAS MOREIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - SEDUC - SUPERCERGAB, matrícula n. *****459, que estava afastado para mandato eletivo, sem vencimento a Prefeitura de Cabixi, conforme Portaria nº 147 de 08 de janeiro de 2021 , ficando para fruição em: **05/04/2025 a 04/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055677118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0055494978), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055798231) e o Resultado da Análise (ID 0055804738), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	SHOPPING DA MAGALHAES LTDA	7,8,9,10,18,19	R\$ 39.595,19
2	ACF SANTOS ME	1,3,4,5,6,11,12,13,14,15,16,20,22,24,25	R\$ 37.705,60
3	MM DO NASCIMENTO ME	2,17,21,23,26,27,28,29,30,31	R\$ 68.677,90
Valor Total			R\$ 145.978,69

ÉVELIN PEREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista

Protocolo 0055806893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 (ID 0055664983), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055664985) e o Resultado da Análise (ID 0055664986), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ponto Forte Mat. Construção Ltda, CNPJ 02.633.678/0001-37	1	R\$ 449,70
Valor Total			R\$ 449,70

Ji-Paraná/RO, 17 de dezembro de 2024.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055664988

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. OSWALDO PAIANA

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº **31.556.997/0001-94**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (**Peixe**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.466,18 (Treze mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis reais e Dezoito Centavos).

PROCESSO: 0029.036100/2024-31

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Dr. Oswaldo Piana

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0049712474

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ: 31.556.997/0001-94**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de compra de **(File de Peixe Tambaqui)** para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Dr. Oswaldo Piana pelo período de 40 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.017158/2023-03, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **3.288,60 (Três mil, Duzentos e Oitenta e Oito reais e Sessenta centavos).**

PROCESSO: 0029.017158/2023-03

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023

ASSINAM:

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Representante / Contratante

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0037327466

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. OSWALDO PIANA

CONTRATADA: **D. G. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.082.751/0001-18.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **(Açúcar, Alho, Arroz, Açafrão, Biscoito Salgado, Carne Bovina Moída, Carne Bovina em Cubos, Carne Charque, Castanha do Brasil, Cebola Nacional, Cenoura, Extrato de Tomate, Frango congelado Peito, Frango congelado inteiro, Feijão Cariquinha, leite Integral UHT, Milho Verde in natura, Óleo de soja Vegetal, Sal)** em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000710/2023-16, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.893,80 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.000710/2023-16

VIGÊNCIA: (02) meses

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023

GECILENE VASCONCELOS LIMA

Vice-Diretora da Escola / Vice-Presidente do Conselho Escolar

JOÃO BASTISTA DE ASSIS

Representante / Contratada

Protocolo 0037818653

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZE**, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**Abóbora, Alface lisa, Banana prata, Banana comprida, Cebolinha, Coentro, Couve, Laranja pera, Limão, Melancia madura, Pimenta de Cheiro, Pimentão Vermelho, Repolho verde ou roxo, Tangerina Ponkan, Tomate, Vagem**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000710/2023-16, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.262,01 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e um centavo).
PROCESSO: 0029.000710/2023-16
VIGÊNCIA: (02) meses
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023

GECILENE VASCONCELOS LIMA
Vice-Diretora da Escola / Vice-Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Representante / Contratado

Protocolo 0037819516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0055661429), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055759156) e o Resultado da Análise (ID 0055768128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
06	PAPELARIA LUPI LTDA	TESOURA ESCOLAR CX COM 20	R\$ 575,00
16	PAPELARIA LUPI LTDA	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 AZUL	R\$ 337,50
17	PAPELARIA LUPI LTDA	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 PRETO	R\$ 225,00
18	PAPELARIA LUPI LTDA	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 VERMELHO	R\$ 225,00
35	PAPELARIA LUPI LTDA	CARTOLINA CORES VARIADAS	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 1.512,50

Alta Floresta D'Oeste,16 de dezembro de 2024.
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055769111

Portaria nº 13617 de 17 de dezembro de 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-CETP (0055802150).
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento de plataforma de segurança de dados, abrangendo hardware, software e serviços especializados e treinamento, com o objetivo de garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e soberania dos dados, implementando o conceito de arquitetura de segurança centrada em dados com foco em dados em repouso para todas as unidades administrativas que estão interligadas com os DATACENTER desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	FRÂNCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	*****426
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	CRISTIANO ALVES PIMENTEL	*****672
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961

Art. 3º A Comissão deve concluir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 171 (0054191381) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055803963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0055661429), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055759156) e o Resultado da Análise (ID 0055768128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
06	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	COLA BRANCA 90G CX	R\$ 372,50
TOTAL			R\$ 372,50

Alta Floresta D'Oeste,16 de dezembro de 2024.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055770388

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: **A SENHORA** LUCEMAR DA SILVA CPF: N.º ***.172.312-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Mandioca descascada, bolacha caseira, banana nanica, banana prata, batata doce, abobora madura cabotiá , chicória, coentro, pimenta de cheiro, açafrão) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.042414/2024-73, que deu origem ao Chamamento Público 02/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$**2.671,78**

PROCESSO: 0029.024077/2024-32

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

Edivaldo Francisco de Aquino

Presidente da Comissão de Contratação

Weliton Ramos Grachet

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

LUCEMAR DA SILVA

CPF: n.º ***.172.312-**

Contratada

Protocolo 0055804074

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: **AO SENHOR** OCIMAR JULIO SETI, CPF N.º***.715.012-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (**Filé de peixe congelado: tipo tambaqui**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042414/2024-73 , que deu origem ao Chamamento Público 02/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$**4.728,75**

PROCESSO: 0029.024077/2024-32

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

Edivaldo Francisco de Aquino

Presidente da Comissão de Contratação

Weliton Ramos Grachet

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

OCIMAR JULIO SETI

CPF n.º ***.715.012-**

Contratado

Protocolo 0055804560

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: **A SENHORA** MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA, CPF N.º ***216.642-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (alface/ lisa , rúcula) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042414/2024-73 , que deu origem ao Chamamento Público 02/2024,

homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$**925,28**
PROCESSO: 0029.024077/2024-32
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação
Weliton Ramos Grachet
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA
CPF n.º *****.216.642-****
Contratada

Protocolo 0055807157

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: **A SENHORA ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, CPF: N.º ***.572.602-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Castanha do Brasil c/casca, banana nanica, banana prata) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000853/2024-17 , que deu origem ao Chamamento Público 02/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.113,00
PROCESSO: 0029.024077/2024-32
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024

Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação
Weliton Ramos Grachet
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
CPF: n.º *****.572.602-****
Contratada

Protocolo 0055807818

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: **A SENHORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF: N.º ***.043.522-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa congelada maracujá, Polpa congelada cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000853/2024-17 , que deu origem ao Chamamento Público 02/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **951,30**
PROCESSO: 0029.024077/2024-32
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

Edivaldo Francisco de Aquino

Presidente da Comissão de Contratação
Weliton Ramos Grachet
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Maria Aparecida dos Santos
CPF: n.º *****.043.522-****
Contratada

Protocolo 0055805101

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: **A SENHORA JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO CPF: N.º ***.936.932-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (alface crespa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.042414/2024-73 , que deu origem ao Chamamento Público 02/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **414,31**

PROCESSO: 0029.024077/2024-32

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação
Weliton Ramos Grachet
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Joverci Porfíria Marques Tertuliano
CPF: n.º *****.936.932-****
Contratada

Protocolo 0055806277

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: **AO SENHOR JOSÉ FERNANDES PASTER , CPF: N.º ***.346.232-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (mandioca descascada , farinha de mandioca) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000853/2024-17 , que deu origem ao Chamamento Público 02/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **665,51**

PROCESSO: 0029.024077/2024-32

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024

Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação
Weliton Ramos Grachet
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
José Fernandes Paster
cpf: n.º *.346.232-****
Contratado

Protocolo 0055808401

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: **AO SENHOR GLEYDSON ALVES SAITER**, **CPF: N.º ***.422.442-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (logurte de fruta) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000853/2024-17, que deu origem ao Chamamento Público 02/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **3.835,68**

PROCESSO: 0029.024077/2024-32

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação
Weliton Ramos Grachet
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GLEYDSON ALVES SAITER
CPF: n.º ***.422.442-**
Contratado

Protocolo 0055809906

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: **AO SENHOR BOAVENTURA CALDA FILHO**, **CPF: N.º ***.958.011-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa congelada maracujá, Polpa congelada cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000853/2024-17, que deu origem ao Chamamento Público 02/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.508,51

PROCESSO: 0029.024077/2024-32

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

Edivaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação
Weliton Ramos Grachet
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
BOAVENTURA CALDA FILHO
CPF: n.º ***.958.011-**
Contratado

Protocolo 0055810593

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.**

Objeto: Aquisição de prestação de serviço de limpeza e conservação: limpeza e roçada de terreno.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/12/2024 a 23/12/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço de limpeza e conservação: limpeza e roçada de terreno, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/12/2024 a 23/12/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço de limpeza e conservação: limpeza e roçada de terreno, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/12/2024 a 23/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0055795385
Machadinho do Oeste, 17 de dezembro de 2024.
Leia Mara Gomes Cavalieri
Presidente da Comissão de Contratação
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055795415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0055661429), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055759156) e o Resultado da Análise (ID 0055768128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	CLIPES 2/0	R\$ 90,00
2	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	CLIPES 4/0	R\$ 90,00
3	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	LÁPIS DE COR FABER CASTELL	R\$ 220,00
4	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	CANETINHA FABER CASTELL	R\$ 260,00
5	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	CANETA 07 FINA CX COM 100 AZUL	R\$ 400,00
7	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	TNT CORES VARIADAS ROLO DE 50 MT	R\$ 735,00
8	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	GRAMPOS 26/6	R\$ 50,00
9	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	GRAMPOS 106/6 6 MM	R\$ 80,00
10	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	GRAMPEADOR DE PAREDE 4-8MM	R\$ 750,00
11	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$ 270,00
12	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	REFIL PARA APAGADOR	R\$ 450,00
13	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	COLA ISOPOR 40G CX COM 12	R\$ 600,00
15	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PAPEL DE CERTIFICADO A4 210MM X 297MM PACOTE COM 50 FOLHAS	R\$ 125,00
19	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	BORRACHA BRANCA GRANDE CX	R\$ 200,00

20	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PLACA DE ISOPOR 15MM	R\$ 60,00
21	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PLACA DE ISOPOR 25MM	R\$ 75,00
22	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PLACA DE ISOPOR 50MM	R\$ 150,00
23	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PLACA DE ISOPOR 100MM	R\$ 200,00
24	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	RÉGUA 30 CM LARGA	R\$ 75,00
25	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PAPEL CREPON TODAS AS CORES	R\$ 250,00
26	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PINCEL CONDOR DE MADEIRA TAMANHO 20	R\$ 150,00
27	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PINCEL CONDOR DE MADEIRA TAMANHO 12	R\$ 150,00
28	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	EVA COM GLITTER CORES VARIADAS	R\$ 350,00
29	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	EVA ATOALHADO CORES VARIADAS	R\$ 350,00
30	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	EVA SIMPLES CORES VARIADAS	R\$ 400,00
31	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	REFIL DE COLA QUENTE FINA	R\$ 1.500,00
32	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	R\$ 270,00
33	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	R\$ 300,00
34	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	R\$ 300,00
36	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	TINTA DE TECIDO CORES VARIADAS	R\$ 120,00
37	LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES	R\$ 110,00
TOTAL			R\$ 9.130,00

Alta Floresta D'Oeste,16 de dezembro de 2024.
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055770577

Portaria nº 13537 de 12 de dezembro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Soesame Ikinah, localizada no município de Cacoal-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Cacoal.

R E S O L V E:

- Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Soesame Ikinah, localizada no município de Cacoal.
- § 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.
- § 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.
- Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.
- Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 12712 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 224, do dia 29/11/2017, página 2204 e demais disposições contrárias.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055667830

Portaria nº 13439 de 10 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065602/2024-70,

RESOLVE:

- Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Alciria Ribeiro de Araújo Resende , matrícula n. *****226**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Emburana**, em **Presidente Médici** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.
- Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 16/09/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055572282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0055047374), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055229896) e o Resultado da Análise (ID 0055230922), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	TONER 3710	R\$1.060,00
TOTAL			R\$1.060,00

Alta Floresta D'Oeste,16 de dezembro de 2024.
Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055238251

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID0055738721), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055787715) e o Resultado da Análise (ID0055812303), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Proponente 1: ML DA SILVEIRA LTDA CNPJ03.687/0001-45	Kit (4 cores), refil tinta 544 (65ml cada) para impressora Epson L3250	1.000,00
2	Proponente 1: ML DA SILVEIRA LTDA CNPJ03.687/0001-45	Refil toner impressora brother L2540DW	850,00
3	Proponente 1: ML DA SILVEIRA LTDA CNPJ03.687/0001-45	Refil Toner compatível impressora brother L5652DW	850,00
4	Proponente 1: ML DA SILVEIRA LTDA CNPJ03.687/0001-45	Refil tonerimpressora HP MFPM127FN	312,00
Valor Total			3.012,00

Tarilândia/RO, Dezembro de 2024.
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055812818

Portaria nº 13616 de 17 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **MARLENE SALES VIANA**, matrícula nº *****478, *****523 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores - SEDUC, no Regime de escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.12.2024 a 31.12.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055798121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024e considerando os termos do Relatório (0055529349), do Processo Administrativo nº0029.064375/2024-65, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Lucivan Neri Barbosa, no valor de R\$ 9.918,90 (Nove mil novecentos e dezoito reais e noventa centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2024.
Protocolo 0055732645

Portaria nº 13526 de 11 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS, referentes ao exercício 2024, da servidora**KAYO VINICIUS ANDRADE OLIVEIRA, Assessor IV, SEDUC-GAB**, matrícula*******707**, que estavam programadas para fruição no período de **09/12/2024 a 18/12/2024**, 10 (dez) dias.

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
2024	09/12/2024 a 18/12/2024,	10

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055648129

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG**, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:21.603.075/0001-37 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, de um lado, representada pela Gestora Sra. **Tathiane Gotardi Cardoso**, e, de outro lado, a empresa MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 21.603.075/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **EDES DE JESUS SANTANA**, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 001/2024, conforme consta no Processo Administrativo 0029.008384/2024-76, na Solicitação da Empresa (0055810086), devidamente acordado pelo Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang em Ata (0055789716), expondo essa necessidade, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado a vigência do Contrato **por mais 50 (cinquenta) dias**, e a vigência contratual recebe o acréscimo de **60 (sessenta) dias** a contar do término do termo anterior, cujo o objeto é **REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** na EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG, no Município de PRESIDENTE MÉDICI/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG.

Presidente Médici/RO, 17 de dezembro de 2024.

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Edes de Jesus Santana

Representante da Empresa Megapix Construtora e Serviços Eireli

Protocolo 0055792036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0055562849), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055804168) e o Resultado da Análise (ID 0055804168), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAX CLEAN IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24 UND DE 500 ML	1.094,40
2	ZAQUEU COM. DE GENEROS ALIM. LTDA	DETERGENTE EM PÓ CX C/24 UND DE 400g	479,04
3	LICITA MAIS HOFFMAM LTDA	SABÃO EM BARRA CX C/10 TABLETE DE 01KG	569,94
4	LICITA MAIS HOFFMAM LTDA	RODO DE 60 CM COM CABO GRANDE	130,80
5	LICITA MAIS HOFFMAM LTDA	VASSOURA COM CABO GRANDE	140,40
6	MAX CLEAN IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	PANO DE CHÃO - FELPUDO -COR AZUL -MEDINDO 60 CM X 90 CM	400,00
7	LICITA MAIS HOFFMAM LTDA	FLANELA MÉDIA	112,00
8	LICITA MAIS HOFFMAM LTDA	SACO DE LIXO REFORÇADO 100LT FARDO COM 100 UND	618,00
9	ZAQUEU COM. DE GENEROS ALIM. LTDA	PAPEL HIGIENICO PCT COM 04 ROLO DE 60 MT	1.198,00
10	ZAQUEU COM. DE GENEROS ALIM. LTDA	ESPONJA DE AÇO	79,60
11	LICITA MAIS HOFFMAM LTDA	ESPONJA LAVA LOUÇA	35,00
12	MAX CLEAN IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	DESINFETANTE CX COM 06 UND DE 02 LT	648,00
13	LICITA MAIS HOFFMAM LTDA	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	79,84
14	LICITA MAIS HOFFMAM LTDA	BALDE PEDREIRO 12 LT	111,60
15	LICITA MAIS HOFFMAM LTDA	LIXEIRA PEQUENA TELADA DE PLASTICO SEM TAMPA	55,00
16	MAX CLEAN IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	CERA LIQUIDA INCOLOR CX COM 12 UND DE 750 ML	1.080,00
17	MAX CLEAN IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	AGUA SANITARIA CX COM 12 UND DE 1LT	270,00
18	ZAQUEU COM. DE GENEROS ALIM. LTDA	SAPÓLIO CREMOSODE 450 ML	75,00

19	ZAQUEU COM. DE GENEROS ALIM. LTDA	LIMPA ALUMINIO CX COM 12 UND DE 500 ML	294,00
20	MAX CLEAN IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO FARDO COM 5000 UND	750,00
Valor Total			8.220,62

Ariquemes/RO, 17 de Dezembro de 2024
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055818339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0055502806), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055514087) e o Resultado da Análise (ID 0055514174), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D' RIBEIRO IMUNIZADORA EXTINTORES COM. E SERVIÇOS LTDA	01	R\$ 5.500,00
Valor Total			R\$ 5.500,00

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 17 de dezembro de 2024.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0055514293

Portaria nº 13597 de 16 de dezembro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da **Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias, CNPJ: 00.738.548/0001-33**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Márcia Paulina Secunde Ferreira, matrícula nº *****585, Presidente;

2 - Erica Grant da Silva, matrícula nº *****584, Membro;

3 - Ana Cássia Laddaga Dias, matrícula nº *****058, Membro;

4 - Rosemary Ferreira Bastos, matrícula nº *****444, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias

Protocolo 0055763500

Portaria nº 13598 de 16 de dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias, **CNPJ: 00.738.548/0001-33**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1- Zildene Salgado de Araújo, matrícula nº *****950, Presidente;
- 2 - Silvana Messias da Silva, matrícula nº *****064, Membro;
- 3 - Erivaldo de Melo Trindade, siape nº ****116, Membro;
- 4 - Elizete Grant da Silva, CPF nº ***070602**, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias

Protocolo 0055764120

HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0055236748), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055592048) e o Resultado da Análise (ID 0055592254), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
2	EXTINSUL EXTINTORES LTDA	1, 2 e 3.	R\$ 2.610,00
Valor Total			R\$ 2.610,00

Buritis - RO 17 de dezembro de 2024

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0055821572

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparos bens imoveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/12/2024 a 20/12/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparos bens imoveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/12/2024 a 20/12/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparos bens imoveis , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão do Oeste dentro do prazo de **17/12/2024 a 20/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0055819916.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

NEIVA GIMENEZ LEME
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055821828

Portaria nº 13592 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.071587/2024-07**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI**, matrícula n.º *****221, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/EXTENSÃO ROBERTO MARINHO**, localizada no **Município de MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **14/10/2024 a 30/11/2024** conforme **Requerimento 0055405091**, **Declaração 0055405731** bem como, **Memorandos de Lotação 0055439310 e (0055714820)**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0055754289

Portaria nº 13588 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo 0029.060608/2024-51**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Díficil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **WAN E ORORANXIJEIN**, matrícula n.º *****455, ocupante do cargo de Professor Classe A, lotado na **EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP TERRA INDÍGENA DE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01.03.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055750307

Portaria nº 13587 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.058205/2024-41**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Díficil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **REGINALDO MARCOS XAVIER**, matrícula n.º *****482, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEFM JOSUE MONTELO S.CRUIZ DA SERRA/JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que

regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19.08.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055748982

AVISO

Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.050114/2024-68

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/12/2024 a 20/12/2024

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/12/2024 a 20/12/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecostamarques@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa

de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crecostamarques@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/12/2024 a 20/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0055770878)

Costa Marques- RO, 17 de Dezembro de 2024.

WANILSON NEILE MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0055773446

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018121/2024-75

Objeto: **aquisição de Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/12/2024 a 21/12/2024**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/12/2024 a 21/12/2024**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mails eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **17/12/2024 a 21/12/2024**, devendo os documentos estar de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agente designada, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **(solicitar via gmail)**

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 17 de dezembro de 2024.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0055793388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0052591422), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052591948) e o Resultado da Análise (ID 0052592015), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.R do Carmo e Cia Ltda EPP	Alho; Canjiquinha; Colorau; Extrato de Tomate; Frango congelado (coxa e sobrecoxa); Frango congelado (Peito com osso); Fubá; Pepino; Vinagre.	R\$ 6.106,30

2	A. DE SOUZA & CIA LTDA EPP	Amido de Milho; Batata Inglesa; Canjica (branca); Carne bovina 2ª (em Cubo)(acém, musculo, paleta e lombo); Carne Bovina moída 2ª (acém, musculo, paleta e lombo); Farinha de Mandioca; Feijão carioquinha; Leite em pó; Leite de Coco; Macarrão Parafuso; Milho Verde em conserva; Pimentão verde; Sal.	R\$ 13.186,56
3	TOIGO & TOIGO LTDA ME	Pão (Francês) 50g - 1ª qualidade	R\$ 4.680,00
4	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	Açúcar; Arroz (Agulhinha tipo 1); Cebola; Cenoura; Óleo de soja; Repolho verde	R\$ 4.807,32
Valor Total			R\$ 28.780,18

Cacoal/RO 17 de dezembro de 2024.

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0052770651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 454/2024/SEDUC-GPCCF** (0055336199) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e **Parecer nº 1853/2024/SEDUC-GAPC** (0055259524), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ITAPUÃ DO OESTE / RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE / RO
CNPJ:	63.761.936/0001-55
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio n. 329/PGE/2017 ID(0012450335)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.227365/2021-02
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.273044/2020-91
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 458/2024/SEDUC-GPCCF** (0055400135) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1879/2024/SEDUC-GAPC** (0055503419), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO

CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIANA
CNPJ:	01.773.709/0001-92
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento Nº 134/PGE-2020 ID (0032286062)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.239594/2020-59
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.492430/2020-80
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 353/2024/SEDUC-GPCCF** (0053361821) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1704/2024/SEDUC-GAPC** (0054494907), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	THEOBROMA - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO
CNPJ:	84.727.601/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019 ID(9483550)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.537450/2019-53
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.109611/2021-37
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055661624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 390/2023/SEDUC-GPCCF** (0042680178) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1877/2024/SEDUC-GAPC** (0055503145), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO

CONVENIENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DUQUE DE CAXIAS - RO
CNPJ:	00.738.548/0001-33
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 071/PGE/2020 ID(0023469425)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.170109/2020-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.471560/2021-60
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016](#), [art. 14](#) e [Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796131

Portaria nº 13593 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.069332/2024-76,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (**vinete por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LUCILANGES REGIS DE PAULA , matricula n.*****484**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM.MARECHAL COSTA E SILVA**, em **Jaru** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 23/08/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055754816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 149/2022/SEDUC-CREPVHGAf (0030234273), Análise Técnica e Financeira nº 120/2024/SEDUC-GPCP (0045843726), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1031/2024/SEDUC-GPCP (0053482315) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1629/2024/SEDUC-GAPC (0053916622) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

ITAPUÃ DO OESTE	02.991.837/0001-75	E.E.E.F. JOÃO FRANCISCO CORREIA	2021	0029.122545/2021-91	0029.595999/2021-87	R\$ 66.672,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 85/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0027940595), Análise Técnica e Financeira nº 631/2023/SEDUC-GPCP (0043756227), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1025/2024/SEDUC-GPCP (0053422019) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1920/2024/SEDUC-GAPC (0055659408) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	19.318.117/0001-46	EIEEM KYOWÃ	2021	0029.129902/2021-41	0029.600668/2021-76	R\$ 14.400,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 5/2022/SEDUC-CREARIGAF (0024490678), Análise Técnica e Financeira nº 160/2023/SEDUC-GPCP (0039244523), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 585/2024/SEDUC-GPCP (0050628373) e Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1279/2024/SEDUC-GPCP (0055216495) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1560/2024/SEDUC-GAPC (0053538501) e Despacho (0055763484) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
RIO CRESPO	22.879.118/0001-74	EEEFM. FRANCISCO MIGNONE	2021	0029.129063/2021-61	0029.011692/2022-17	R\$ 54.864,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 59/2024/SEDUC-SUPERRDMGAB-CAF (0051128786), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 345/2024/SEDUC-GPCP (0048667407), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1052/2024/SEDUC-GPCP (0053603273) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1865/2024/SEDUC-GAPC (0055386344) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.814.589/0001- 61	EEEF ULISSES GUIMARÃES	2021	0029.023889/2021- 18	0029.082001/2022- 60	R\$ 66.712,20

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 168/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0030797430), Análise Técnica e Financeira nº 1329/2024/SEDUC-GPCP (0055625893), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1185/2024/SEDUC-GPCP (0054686321) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1806/2024/SEDUC-GAPC (0054943450) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	34.737.148/0001- 25	EEEF Branca de Neve	2022	0029.073727/2022- 10	0029.100367/2022- 28	R\$ 41.568,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055604122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 2/2023/SEDUC-SPCCREJAR (0035003109), Análise Técnica e Financeira nº 408/2024/SEDUC-GPCP (0049138486), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 911/2024/SEDUC-GPCP (0052692723) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1818/2024/SEDUC-GAPC (0055010107) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

JARU	84.651.488/0001-07	E. E. E. F. M PLÁCIDO DE CASTRO	2022	029.073541/2022-52	0029.100667/2022-15	R\$ 77.088,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 14/2023/SEDUC-CREGUMGAF (0038004521), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 456/2024/SEDUC-GPCP (0049535027), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1309/2024/SEDUC-GPCP (0055455481) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1927/2024/SEDUC-GAPC (0055746256) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	84.633.072/0001-66	EEEFM ROCHA LEAL	2022	0029.073516/2022-79	0029.113945/2022-96	R\$ 58.464,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 152/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0042738338), Análise Técnica e Financeira nº 248/2024/SEDUC-GPCP (0047351518), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1066/2024/SEDUC-GPCP (0053708722) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1863/2024/SEDUC-GAPC (0055374404) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.773.569/0001-52	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	2020	0029.308965/2020-81	0029.004351/2023-76	R\$ 314.175,38

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 62/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0038320077), Análise Técnica e Financeira nº 907/2024/SEDUC-GPCP (0052664911), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1084/2024/SEDUC-GPCP (0053811379) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1859/2024/SEDUC-GAPC (0055360434) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI PARANÁ	01.150.668/0001-88	EEEFM PAULO FREIRE	2022	0029.083067/2022-77	0029.015531/2023-83	R\$ 83.215,79

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 416/2024/SEDUC-GPCCF** (0054692612) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1852/2024/SEDUC-GAPC** (0055247322), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA
CNPJ:	00.700.441/0001-04
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO 058/PGE-2022 ID(0037013437)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 03 TRÊS SALAS PARA LABORATÓRIOS
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.458844/2021-39
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.016212/2023-95
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055714344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 90/2024/SEDUC-GPCCF (0047703323) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 705/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0047990657), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Alta Floresta do Oeste

CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:	15.834.732/0001-54
CONVÊNIO/TERMO:	nº 592/PGE/2022
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos tecnológicos, notebook para os professores municipais de Alta Floresta do Oeste
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.098930/2022-91
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.051531/2023-47
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 558.274,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054990172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 359/2024/SEDUC-GPCCF** (0053518278) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1861/2024/SEDUC-GAPC** (0055363423), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA MUNICIPAL SENADOR OLAVO GOMES PIRES
CNPJ:	01.227.514/0001-47
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 065/PGE-2022 ID(0043609614)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.586495/2021-76
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.066042/2023-90
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 323/2024/SEDUC-GPCCF** (0052769171) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1854/2024/SEDUC-GAPC** (0055259729), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO

CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL VÔO DA JURITI
CNPJ:	09.580.334/0001-56
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO: 166/PGE/2021 ID(0045465618)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA LABORATÓRIO DE INFORMATICA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.425249/2021-49
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004254/2024-64
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016](#), [art. 14](#) e [Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 3/2024/SEDUC-CRECMAGAF (0048968017), Análise Técnica e Financeira nº 780/2024/SEDUC-GPCP (0051949408), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1246/2024/SEDUC-GPCP (0054986139) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1869/2024/SEDUC-GAPC (0055455301) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COSTA MARQUES	84.651.942/0001-20	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	2022	0029.131130/2022-99	0029.029962/2024-16	R\$ 243.357,98

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055796184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 328/2024/SEDUC-GPCCF** (0052818527) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e **Parecer nº 1848/2024/SEDUC-GAPC** (0055155079), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PIMENTA BUENO - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
CNPJ:	04.564.530/0001-13
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 008/SEDUC/PGE/2023 ID(0035162410)

OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP (CAMINHONETE)
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.125719/2022-58
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.046355/2024-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055714602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0055249769), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055790301) e o Resultado da Análise (0055791831), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 ao 20	34.132,00
Valor Total			34.132,00

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2024.
Liana Silva de Almeida Lima
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0055791844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0055249785), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055790758) e o Resultado da Análise (0055791951), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	01	16.500,00
Valor Total			16.500,00

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2024.
Liana Silva de Almeida Lima
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0055792517

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0055791852)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CRE/PVH
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado.

VALOR: R\$ 34.132,00 (Trinta e quatro mil cento e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos).

Porto Velho/RO, 17 DE Dezembro de 2024.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0055827793

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024 (0055793055)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CRE/PVH
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviços de Confecções de Camisetas.
VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos).

Porto Velho/RO, 17 DE Dezembro de 2024.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0055828587

Portaria nº 13627 de 17 de dezembro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de acompanhamento de serviços e de fiscal de contrato, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, CNPJ nº **00.738.548/0001-33**, que tem por objeto a prestação dos serviços de execução do EMENDA PARLAMENTAR, a ser executado favorável a EEEFM Duque de Caxias, localizada no município de Porto Velho.

- 1 - Suzanne Tatielli de Castro Esteves, matrícula nº *****417, Fiscal
- 2 - Klenia Borges Peres , matrícula nº *****855, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0055829346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6167/2024 (0054070463), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054070465) e o Resultado da Análise (0054070468), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1,2,3,4,5,6,7	EDER TERLAN	Limpeza preventiva completa em aparelho de ar condicionado 9.000 btus: Evaporadora Tomb: 30513790 Condensadora Tomb: 30513602	R\$ 13.046,00
		Limpeza preventiva completa em aparelho de ar condicionado12.000 btus: Evaporadora Tomb:30598972; 453960 (secretaria) Condensadora Tomb: 30598949; 453944 (secretaria)	
		Limpeza preventiva completa em aparelho de ar condicionado 18.000 btus: Evaporadora Tomb: 30599092 (secretaria); 30538792 (Laboratório); 30538793 (sala dos professores); 30538790 (sala 02); 30538791 (sala 04) Condensadora Tomb: 30599008 (secretaria); 30538656 (Laboratório); 30538657 (sala dos professores); 30538654 (sala 02); 30538655 (sala 04)	
		Limpeza preventiva completa em aparelho de ar condicionado 24.000 btus: Evaporadora Tomb: 31204225 (Laboratório); 31204224 (direção); 31204232 (sala dos professores); 31204226 (Orientação); 31204233 (supervisão); 31204231 (Biblioteca); 30274618; 31204227 (sala 01); 30960496; (sala 02); 31204229; 31204228 (sala 03); 31204230 (sala 04); 30274620; 30274621 (sala 05); 30537989; 30537976 (sala 06 Condensadora Tomb: 31204225 (Laboratório); 31204224 (direção); 31204232 (sala dos professores); 31204226 (Orientação); 31204233 (supervisão); 31204231 (Biblioteca); 30274988; 31204227 (sala 01); 30274989 (sala 02); 31204229; 31204228 (sala 03); 31204230 (sala 04); 30274990; 30274991 (sala 05); 30537878;30537879 (sala 06)	
		Instalação completa em aparelho de ar condicionado 12.000 btus: tomb: 31005706	
		Instalação completa em aparelho de ar condicionado 24.000 btus: tomb:31204221; 31204222; 31204223	
		Instalação completa em aparelho de ar condicionado 30.000 btus: tomb: 31204239; 31204240; 31204241	
		Valor Total	

Corumbiara/RO, 17 de dezembro de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054070474

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA**

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 4.799,30 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

ASSINAM: **TEDY DE CASTRO MAGALHÃES e ROMANO XIMENES DE ALMEIDA**

Protocolo 0055402598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

26/2024 (ID 0055417192), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055431126) e o Resultado das Análises (ID 0055431196), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Barbosa e Lauvrs LTDA	Cuba de embutir para reposição.	R\$ 250,00
02	Barbosa e Lauvrs LTDA	Vidro cancelado comum para reposição, medindo 59 X 23.	R\$ 420,00
Valor Total			R\$ 670,00

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de Dezembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0055431461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.046482/2024-10

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: **Contratação de Empresa Especializada para Remoção e Construção de Nova Estrutura de Caixa D'Água da E.E.E.F.M. Gov. Araújo Lima - Porto Velho/RO**

Considerando o Projeto Básico Nº 45/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (ID.0055828004), as Propostas de Preço (ID.0055532655, 0055532794, 0055532904, 0055532987), a Ata de Análise/Julgamento das Propostas e Habilitações (ID.0055495666), o Quadro Comparativo de Preço (ID.0055495679) e demais documentos constantes no Processo Administrativo sob o nº 0029.062583/2024-20, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Remoção e Construção de Nova Estrutura de Caixa D'Água de forma e forma EMERGÊNCIAL da E.E.E.F.M. Gov. Araújo Lima**, localizado na Avenida 7 de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho - Rondônia, pelo período de 30 (trinta) dias, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa A.C.O. COLISEU LTDA - CNPJ: 16.716.369/0001-35, vencedora, no valor global de **R\$ 87.757,78 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária do Estado da Educação

Protocolo 0055831092

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000791/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer 162, (0055614619) manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores: **ÍCARO RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS, AMANDA ALENCAR MOREIRA**, com base no Parecer 162 (0055614619), que foi fundamentado no Termo de abertura (0055328225), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0055341650. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Notificação nº 20/2024/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho (0051268463), conforme discurrido através do Termo de Referência (0043630051).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme discurrido através do Termo de Referência (0043630051). Baseado no Art 87. da lei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discurrido através do Termo de Referência (0043630051)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0051410803).

Venho por meio deste notificar empresa: EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.253.620/0001-00, que não cumpriu com seus deveres conforme a (0051268463). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
017	PAPEL TOALHA 20cm X 200mts 100% fibras celulósicas, garantido resistência e maciez (pacote com 08 rolos)	500,00	PACOTE	R\$ 96,04	R\$ 48.020,00	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
033	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples 100% fibra celulósica, macio, forma rolo; tipo absorvente, tamanho 30m X 10cm; cor branca; característica adicional folha dupla picotada com papel não reciclado. Pacote com no mínimo 4 rolos.	500,00	PACOTE	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
043	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 5L, com bico dosador.	960,00	PACOTE	R\$ 3,21	R\$ 3.081,60	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
TOTAL GERAL					R\$ 58.486,60 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053574741

Portaria de férias nº 15983 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC34733

Portaria de férias nº 15984 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRALICE BATISTA FIGUEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **21/10/2024 a 04/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/10/2024 a 04/11/2024 e 21/10/2024 a 04/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 20/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC34734

Portaria de férias nº 15985 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de

11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NULDINA DE OLIVEIRA LEITE**, Assistente Administrativo, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 15/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 15/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 20/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC34735

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 409 de 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL em substituição por meio da Portaria n.º 233 de 19 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigos 2º e 10º do Decreto Estadual nº 26.165/2021eArt. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Admissibilidade de Convênios e Termos de Fomentos, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais:

Servidor	Matrícula	Função
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	Presidente
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Suplente
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	Membro
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Membro

Art. 2º - A Comissão de Admissibilidade é órgão colegiado destinado a verificar se as propostas constam no rol de competência da SEJUCEL, bem como se os documentos exigidos na legislação nas determinações dos Órgãos de Controle foram devidamente apresentados, relativos às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios, Acordos de Cooperação, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3º - Esta comissão é a representante da administração para acompanhar a seleção e admissibilidade das propostas. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelas proponentes, das regras previstas na legislação, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4º- Cessar os efeitos da Portaria nº 194 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE Edição nº 163, de 30 de agosto de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Coordenadora de Esporte e Lazer

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)
Portaria nº 292 de 31 de outubro de 2024

Protocolo 0055671698

Portaria nº 412 de 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, em substituição Portaria n.º233 de 19 de setembro de 2024, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo, lotados (as) nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compor a Comissão deAcompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	PRESIDENTE
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	SUPLENTE
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	*****192	SUPLENTE
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	SUPLENTE
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	MEMBRO
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	MEMBRO
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	MEMBRO
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	MEMBRO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	MEMBRO
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	MEMBRO
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	MEMBRO
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	MEMBRO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	MEMBRO
ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS	*****204	MEMBRO
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	MEMBRO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	MEMBRO
ANA BEATRIZ COELHO ALVEZ BOTELHO	*****750	MEMBRO
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	MEMBRO
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	MEMBRO
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	MEMBRO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	MEMBRO
BRENO MATEUS OLIVEIRA	*****535	MEMBRO
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	MEMBRO
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	MEMBRO
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	MEMBRO
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	MEMBRO
CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	*****611	MEMBRO
CARLOS RODRIGUES	*****416	MEMBRO
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	MEMBRO
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	MEMBRO
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	MEMBRO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	MEMBRO
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	*****698	MEMBRO
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	MEMBRO
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	*****716	MEMBRO
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	*****894	MEMBRO
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	MEMBRO
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	MEMBRO

ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	MEMBRO
FÁBIO DA SILVA BATISTA	*****312	MEMBRO
FRANCISCO CORREIA DE LIMA	*****341	MEMBRO
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	MEMBRO
GREGORI RODRIGUES REGO	*****658	MEMBRO
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	*****466	MEMBRO
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	MEMBRO
HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA	*****179	MEMBRO
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	*****483	MEMBRO
IURE MIQUELES PEDROZA	*****443	MEMBRO
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	MEMBRO
JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	MEMBRO
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	MEMBRO
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	MEMBRO
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	MEMBRO
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	MEMBRO
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	MEMBRO
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	MEMBRO
JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	MEMBRO
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	MEMBRO
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	MEMBRO
JUCELIA PEREIRA DA SILVA	*****487	MEMBRO
JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	*****838	MEMBRO
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	MEMBRO
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	MEMBRO
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	MEMBRO
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	MEMBRO
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	MEMBRO
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	MEMBRO
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	MEMBRO
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	*****682	MEMBRO
LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	MEMBRO
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	*****800	MEMBRO
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	MEMBRO
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	MEMBRO
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	MEMBRO
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****645	MEMBRO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	MEMBRO
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	MEMBRO
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	MEMBRO
OSVALDO DA SILVA	*****308	MEMBRO
PAULO CESAR DA SILVA AMORIM	*****070	MEMBRO
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	*****899	MEMBRO
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****474	MEMBRO
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	MEMBRO
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	MEMBRO
TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	MEMBRO
TATIANE NUNES MARTINS	*****993	MEMBRO
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	MEMBRO
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	MEMBRO
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	MEMBRO

YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	MEMBRO

Art. 2º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela fomentada/conveniada, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Art. 3º - A designação do Fiscal será feita pelo gestor do órgão, nomeado através de portaria publicado, no Diário Oficial do Estado e preferencialmente recairá sobre o servidor que esteja mais próximo das atividades do objeto do fomento/conveniando.

Art. 4º - Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, informar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência da prestar contas, dos recursos utilizados, na execução e aquisição de bens e serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, para fins de adoção de providências. Os Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL tem a responsabilidade de orientar e dotar os fiscais de condições para que a efetiva fiscalização ocorra com vistas a salvaguardar a primazia do interesse publico. Os agentes supervisores (Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL) deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização que atribui aos fiscais das parcerias:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, orientar o conveniente/fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do conveniente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor da parceria, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução da parceria.

IV - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar a conveniente/fomentada que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no plano de trabalho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto no plano de trabalho.

V - É de sua responsabilidade exigir da conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Por fim, no que se refere à sua atuação, deve o fiscal prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

VI - O que não é permitido, é que o fiscal formule exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é meramente de fiscalizar a execução do plano de trabalho, verificando se a conveniente/fomentada cumpre as obrigações por ele contraídas.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de parcerias.

Art. 5º - Cessar os efeitos da Portaria nº 256 de 07 de outubro de 2024, publicada no DOE - Edição nº 188 de de 07 de outubro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Coordenadora de Esporte e Lazer

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)

Portaria nº 292 de 31 de outubro de 2024

Protocolo 0055672939

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003382/2024-31, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Jaci Paraná - ARJAP, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 669.976,00 (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "Programação Cultural do CIRCUITO DE RODEIO ARENA COUNTRY SHOW Etapa Ouro Preto do Oeste e Circuito de Rodeio Arena Country Show - Etapa Ouro Preto do Oeste", conforme apresentado em planos de trabalhos (Id. 0055665154 e 0055665155).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Protocolo 0055788561

Portaria nº 413 de 13 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública dao **RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA 2ª CHAMADA DE SUPLENTEs**, do **EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC EDITAL LPG - DEMAIS LINGUAGENS -BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **RESULTADO PARCIAL** da fase de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**,dos candidatos **CONVOCADOS** pela Portaria nº 396 de 09 de dezembro de 2024.

a) Eixo I - Difusão / Categoria A – Evento Cultural Mostra

NºID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
141304	AMÓS DE BARROS ELER	II FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL	ROLIM DE MOURA	67.00	INABILITADO
151029	JOÃO CARLOS REGERT NETO	MOSTRA ENSAIO ABERTO!	VILHENA	66.33	HABILITADO

b) Eixo I - Difusão / Categoria B – Exposições de artes visuais - modalidade individual

NºID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
7584	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	BRASIL, MAIOR PAÍS AFRICANO	PORTO VELHO	94.83	HABILITADO
81000	ANDRÉA DOS SANTOS MELO	CORPO-ÁRVORE	PORTO VELHO	91.83	HABILITADO
91202	JOICY WEVILIN VAKIUTI DE SOUZA CASTILHO	NATUREZA ESCRITA: HAND LETTERING COM PIGMENTOS NATURAIS	VILHENA	91.00	HABILITADO
101049	SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA	EXPOSIÇÃO A GENTE É ASSIM MESMO	PORTO VELHO	91.00	HABILITADO
11903	CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	"PEDRA VIVA" OLHAR SOBRE O LEGADO DE MESSIAS ALVES	ROLIM DE MOURA	90.67	HABILITADO
121187	BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO	3ª FEIRA AQUARELA AMAZÔNICA	VILHENA	87.83	HABILITADO

c) Eixo I - Categoria C / Exposição de artes visuais - Modalidade coletivos

NºID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO

7	1022	LÍVIA JAMYLLÉ DE ARAÚJO FARIAS	MADEIRA MAMORÉ EM GRAFITE	PORTO VELHO	83.67	INABILITADO
8	763	JOANILCE ATOARO TUPARI	ARTESANATO E VIDA INDÍGENA TUPARI KAMPÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	71.67	INABILITADO

d) No Eixo II - Categoria EF e G - Não houve CONVOCAÇÃO

Art 2º - Os candidatos deverão se atentar ao cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
03	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	16/12/2024
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	16 e 17/12/2024
05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	18/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	19/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 a 19/12/2024
08	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art 3º - Os motivos das referidas inabilitações se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art 4º - Os candidatos INABILITADOS poderão interpor **RECURSO** através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055714268

Portaria nº 426 de 16 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria da **2ª CHAMADA DE SUPLENTES**, os quais deverão apresentar os documentos **DENTRO DO PRAZO ESPECIFICADO NESTA CONVOCAÇÃO, novo cronograma do EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC - AUDIOVISUAL - FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO**, em conformidade com o Art. 6º - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais e o Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Convoquem-se os seguintes candidatos para a fase de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**. Os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para cumprimento das obrigações relacionadas ao processo.

EIXO III - Categoria E - Longa-Metragem Ficção (animação ou live-action). Duração acima de 70 minutos.

ID	NOME	CIDADE	NOME PROJETO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	TIPO CLASSIFICAÇÃO	DE COTISTA

1768	RINNAH LTDA	PRODUCOES	Porto Velho	Dom Casmurro	78,67	SUPLENTE	2º SUPLENTE	NÃO

Art 2º - Os agentes culturaisSUPLENTES CONVOCADOS deverão atentar-se ao CRONOGRAMA abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
01	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes SUPLENTES selecionados	16 a 18/12/2024
02	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	19/12/2024
03	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	19/12/2024
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	20 a 22/12/2024
05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	23/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	23/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	16 a 23/12/2024
08	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art 2º - Os candidatos CLASSIFICADOS deverão se atentar ao ITEM 25 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR do EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC e aos seus sub-itens. A documentação deverá ser enviada através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/> conforme descrito no novo cronograma .

Art 3 ºCaso o agente cultural continue INABILITADO após a interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, o Termo de Compromisso assinado não terá validade.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055790006

Portaria nº 428 de 16 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portaria**3ª CHAMADA DE SUPLENTES** para que, constatada a sobra de vagas pós divulgação do resultado definitivo dos projetos habilitados, sejam convocados os proponentes na condição de suplência, os quais deverão apresentar os documentos em prazo especificado nesta convocação do referente ao **EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na modalidade **FOMENTO**, para Pessoa Física ou Jurídica contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

Os recursos a serem utilizados na convocação serão provenientes do **Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura (FEDEC)**, destinados à complementação dos recursos para a execução da Lei Paulo Gustavo no Estado de Rondônia. Essa utilização foi aprovada na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC), conforme convocação do processo nº 0032.003089/2024-74, por meio do Ofício nº 4652/2024/SEJUCEL-CEPC, realizado

no dia 13 de novembro de 2024 (quarta-feira), às 9h (horário de Porto Velho), por videoconferência via plataforma digital Meet.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocam-se os seguintes candidatos para a fase de **habilitação documental**, para que apresentem a documentação necessária, com fulcro no item 24 do Edital:

EIXO I: Produção Cultural - Categoria A – Festivais, Festejos e Festas Folclóricas

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Tipo de cota	Cotista
11	1728	BANDA DISTOPIA SERVICOS MUSICAIS LTDA	MADEIRA FESTIVAL	79.33	PORTO VELHO	1º SUPLENTE		Não
12	1710	ELLEN C G PESSOA	2ª EDIÇÃO: “FESTIVAL MOSTRA ELA’S - VOZES E VISÕES FEMININAS”	70.67	PORTO VELHO	2º SUPLENTE		Não

Eixo II: Produção Musical - Categoria B – Gravação de Álbum + Show de Lançamento

NÃO HOUVE CONVOCAÇÃO

Eixo II: Produção Musical - Categoria C - Gravação de EP + Show de Lançamento

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Tipo de cota	Cotista
16	1623	KAY XAVIER CONSTANTINO MENDES	KAY CONSTANTINO - A ALMA DO BLUES	72.00	ARIQUEMES	1º SUPLENTE COTA	negro	Sim
17	1419	MICHAEL DE SENA GOMES	ENTRE PERFIS E MEMÓRIAS	71.33	ARIQUEMES	2º SUPLENTE COTA	negro	Sim
11	1692	HEMERSON MILANI MENDES	ÁGUAS DE JI-PARANÁ	80.67	Ji-PARANÁ	1º SUPLENTE		Não
12	1399	RÁFINI SOUZA DE CASTRO VASCONCELOS	VANDRIN & RAFINI - VARANDA (EP COLABORATIVO)	79.33	PORTO VELHO	2º SUPLENTE		Não
13	1689	KAREN RAIANNY NOGUEIRA SCALDELA	NÃO! EU NÃO SOU UMA ABERRAÇÃO!	78.00	OURO PRETO DO OESTE	3º SUPLENTE		Não
14	1641	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ	"PORONGA A SAGA"	77.67	PORTO VELHO	4º SUPLENTE		Não

Eixo III: Produção de Espetáculos - Categoria D- produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)

NÃO HOUVE CONVOCAÇÃO

Eixo IV: Manutenção - Categoria E – Manutenção de Shows Musicais

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Tipo de cota	Cotista
7	1658	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	DISTOTRIP RO	71.00	PORTO VELHO	1º SUPLENTE		Não
8	1371	DELGADO FILIPE SANTIAGO	CONEXÃO UNDERGROUND	57.33	Ji-PARANÁ	2º SUPLENTE		Não

Eixo IV: Manutenção - Categoria F – Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Tipo de cota	Cotista
8	1669	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	IFÉ: CIRCULAÇÃO EM TERRAS SAGRADAS	84.67	PORTO VELHO	1º SUPLENTE COTA	negro	Sim

13	1690	JOYSE CUNHA PEREIRA	FITDANCE EM AÇÃO	66.67	PORTO VELHO	2º SUPLENTE COTA	negro	Sim
14	1663	KAILANY MENDES DA CRUZ	CONEXÃO SEOUL-AMAZÔNIA	58.67	PORTO VELHO	3º SUPLENTE COTA	negro	Sim
6	1708	ASSOCIACAO CULTURAL FOLCLORICA E DESPORTIVA YAPORANGA	RAIZ TRIBAL	88.67	PORTO VELHO	1º SUPLENTE		Não
7	1699	ANANIAS DE SOUSA GOMES	MANUTENÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA: AMAZONINA - UM ESPETÁCULO NORTISTA	86.00	PORTO VELHO	2º SUPLENTE		Não
9	1661	EVELIN MAIARA NEVES PINTO	MULHERES EM EVIDÊNCIA	81.33	PORTO VELHO	3º SUPLENTE		Não

Eixo V: Ações Formativas - Categoria G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Situação	Tipo de cota	Cotista
13	1566	H V DA SILVA ALVES	CURSO DE CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO LITERÁRIA	81.50	PORTO VELHO	1º SUPLENTE COTA	negro	Sim
14	1384	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	CURSO DE PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO INTER-RACIAIS: "ARTE, SUSTENTABILIDADE, COMBATE AO RACISMO, ECONOMIA E GERAÇÃO DE RENDA"	80.00	NOVA BRASILÂNDIA	1º SUPLENTE		Não
15	1717	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA (AJERO)	INCLUSÃO CULTURAL PRODUTIVA NA COMUNIDADE	66.33	PORTO VELHO	2º SUPLENTE COTA	negro	Sim

Art 2º - Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar as documentações complementares conforme oitem 25 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR- do EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC e seus sub-itens. A documentação deverá ser enviada através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art 3º - Os candidatos deverão se atentar ao CRONOGRAMA abaixo.

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
01	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes SUPLENTEs selecionados	17 e 18/12/2024
02	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	19/12/2024
03	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	20/12/2024
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	21 e 22/12/2024
05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	23/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	24/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	17 a 24/12/2024
08	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso

09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055793879

Portaria nº 421 de 15 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública dao **RESULTADO FINAL DO RECURSO DOCUMENTAL DA 1ª CHAMADA DE SUPLENTEs**, do **EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC EDITAL LPG - DEMAIS LINGUAGENS -BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE.**

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **RESULTADO FINAL DO RECURSO DOCUMENTAL DA 1ª CHAMADA DE SUPLENTEs**, dos candidatos **CONVOCADOS** pela Portaria nº 380 de 09 de dezembro de 2024.

b) Eixo I - Difusão / Categoria B – Exposições de artes visuais - modalidade individual

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	RECURSO	HABILITAÇÃO
19	1219	JUSSARA KADIDIKARIKAPÚ	EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA INDÍGENA: ALDEIA TRINDADE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	75,00	PROVIDO	FAVORÁVEL

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055743934

Portaria nº 422 de 15 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a **RESULTADO FINAL DA FASE DE MERITO EHABILITAÇÃO DOCUMENTAL** do EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC EDITAL LPG - DEMAIS LINGUAGENS -BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE, na plataforma <http://lpgrondonia.com.br>, na modalidade BOLSA, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio às produções audiovisuais, Inciso I - Apoio às produções audiovisuais.

Art. 1º Publicar o **RESULTADO FINAL DA FASE DE MÉRITO E HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** dos proponentes convocados pela Portaria nº 380 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230 dia 09/12/2024

Eixo I - Difusão / Categoria A – Evento Cultural Mostra

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
13	1147	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	EXPRESSANDO ARTE	PORTO VELHO	74.67	HABILITADO

b) Eixo I - Difusão / Categoria B – Exposições de artes visuais - modalidade individual

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
19	1219	JUSSARA KADIDIKA ARIKAPÚ	EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA INDÍGENA: ALDEIA TRINDADE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	75,00	HABILITADO

Eixo I - Categoria C / Exposição de artes visuais - Modalidade coletivos

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação
6	1073	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	2ª EXPOSIÇÃO ÓTICA FEMININA	PORTO VELHO	84.33	HABILITADO

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 16 de dezembro 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055744310

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007004/2024-14.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1894/2024/SEAS-CI** (0055732380) e **Certificado SEAS-GDS** (0055756778), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Paulo Breno Correia de Araújo**, no valor total de **R\$ 2.892,50 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055756811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005803/2024-48

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer nº 1895/2024/SEAS-CI** (0055733178) e **Certificado GDS** (0055763102), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pela servidora **Pâmela Trajano de Oliveira**, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055763132

Portaria nº 2013 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 77/2024/SEAS-GERRDM (0055619435), contido nos autos de n. 0026.004184/2024-74;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **23/12/2024 à 27/12/2024**, a servidora **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****150**, para responder pela Gerência Regional de Rolim de Moura - GERRDM, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****861**, considerando seu período de Férias, conforme os termos da portaria de Recesso Administrativo nº 1974 de 05 de dezembro de 2024 (0055619642).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055735662

Portaria nº 2012 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 108/2024/SEAS-GSAN id.(0055504967), contido nos autos de id.0026.007434/2024-28;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **11/12/2024 a 20/12/2024 e 23/12/2024 a 27/12/2024**, o servidor **RENNAN GOMES FEITOSA, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****393**, para responder pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****895**, considerando seu período de Férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0055599430) e Recesso Administrativo, conforme Portaria nº 1974, de 5 de dezembro de 2024 (0055765944).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0055729682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005911/2024-11.

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1706/2024/SEAS-CI**, Id (0054955281), **Parecer nº 1901/2024/SEAS-CI** Id (0055757752) e **Certificado SEAS-GDS** (0055781357), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Jakellyne Arruda de Souza e José Ítalo Oliveira dos Santos**, no valor total de **R\$ 9.683,80 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055781372

Portaria nº 2016 de 17 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****291, e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****984, contrato este firmado por meio de Ordem de Fornecimento 349 (0055259458), cujo o objeto é a aquisição de "*Cestas Básicas e água mineral para atender o Plano de Emergência Hídrica em Rondônia durante o período crítico de escassez hídrica*".

Art. 2º -Fica designado como fiscal do contrato a servidora, **Railane de Oliveira Marinho**, Matrícula nº *****308 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicada a servidora **Alicy Saucedo Leites**, nº *****140, como substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055796558

Portaria nº 2017 de 17 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****291, e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****984, contrato este firmado por meio de Ordem de Fornecimento 354 (0055320609), cujo o objeto é o "Fornecimento de materiais e equipamentos para distribuição gratuita, com atendimento as demandas do Programa Vencer".

Art. 2º -Fica designado como fiscal do contrato o servidor, **Douglas Peixoto Nóia**, Matrícula nº *****650 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicada a servidora **Quésia Cristina da Silva Albuquerque**, nº *****932, como substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055796636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006433/2024-66.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1900/2024/SEAS-CI** (0055756330) e **Certificado SEAS-GDS** (0055778031), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Jakellyne Arruda de Souza, Amanda dos Santos Batista e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de **R\$ 8.321,50 (oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055778082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006451/2024-48.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1902/2024/SEAS-CI** (0055760070) e **Certificado SEAS-GDS** (0055779403), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Luis Henrique Pessoa Reis e Ítalo Flamarion Cortez da Fonseca**, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055779432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006527/2024-35.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1904/2024/SEAS-CI** (0055765156) e **Certificado SEAS-GDS** (0055799822), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Ane Regina Souza Silva, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$ 23.540,50 (Vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055800043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006554/2024-16.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1898/2024/SEAS-CI** (0055747070) e **Certificado SEAS-GDS** (0055783183), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Adrian Oliveira de Almeida, Álisson Ronyere V. Simões dos Santos, Amanda dos Santos Batista, Laura de Sousa Costa Passos, Fabricio Brito dos Santos, Mariana Maia de Araújo Cruz, Douglas Peixoto Noia, Eliza Sanches e Monalice Nery Nascimento**, no valor total de **R\$ 12.682,50 (doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055783203

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 741 de 13 de dezembro de 2024

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **03/01/2025, 24/03/2025, 19/12/2025 e 03/01/2026**, a servidora **KARIN MARIA GOMES CURY**, matrícula nº *****430, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 736 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055716528

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**AVISO****DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004383/2024-92, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO - APRRP**, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.295.828/0001-99, no valor de R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07056, destinado para aquisição de 01 (UM) DISTRIBUIDOR DA

CALCÁRIO, 01 (UM) PERFURADOR DE SOLOS, 01 (UM) PULVERIZADOR E 01 (UM) TRITURADOR, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. 0055646014.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055646794

Portaria nº 174 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Autorização (0046937055), que consta no Processo nº 0025.000742/2024-32.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a **remarcação** do período do ABONO PECUNIÁRIO de FÉRIAS, da servidora **FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, CHEFE DE NUCLEO DE ESTATISTICA, matrícula nº *****361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de 2024, do período previsto na Portaria de férias nº 9790 de 21 de novembro de 2023, publicada DIOF ed. 219 - 307 - 22/11/2023 (0046934797), de **10 (dez) dias de (19/02/2024 a 28/02/2024) - Período referente ao Abono Pecuniário**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (26/02/2024 a 06/03/2024) - Período referente ao Abono Pecuniário**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0055772771

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004439/2024-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais da Comunidade Leste Mato Grosso - ASPRUC-LMT**, inscrita no CNPJ/MF de nº 31.758.847/0001-63, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código nº. 07055**, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055789495).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055790660

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004440/2024-33, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.748.835/0001-97, no valor de R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de emenda parlamentar de bancada estadual código nº. 7056, destinado para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055789990).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055790644

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004438/2024-64, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Linha MA 43 - CEDRO ROSA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 19.766.131.0001-02, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar da **Deputada Estadual Cláudia de Jesus**, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora, 01 (um) sulcador de 1 linha e 01 (um) distribuidor de fertilizantes e sementes**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055788942).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055790114

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004448/2024-08, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais e Agropecuário Nova Esperança - APRANE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.053.813/0001-99, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex Redano, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho (0055792351).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055795716

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004444/2024-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Agrícola Lacerda e Almeida**, inscrita no CNPJ/MF de nº 15.860.778/0001-48, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), recurso proveniente de **Emenda de Bancada Estadual Código nº. 7055**, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055792003).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055793597

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004451/2024-13, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para

celebrar Termo de Fomento com a **Associação Central dos Produtores Rurais do Município de São Felipe do Oeste**, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.370.522/0001-73, no valor de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Cirone Deiró, destinado para **aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055793752).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055794213

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004424/2024-41, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Lagoa Azul**, inscrita no CNPJ/MF de nº 11.188.068/0001-62, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e cem reais), recurso proveniente de emenda parlamentar de bancada estadual código nº. 7053, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055734579).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055759218

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004443/2024-77, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Chacareiros e Moradores da Estrada dos Periquitos e Entorno - ASPROMEP**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.638.987/0001-13, no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Alan Queiroz**, destinado para **aquisição de 01 (um) microtrator, 01 (uma) carreta agrícola, 01 (um) perfurador e 01 (uma) roçadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055791773).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055792868

HOMOLOGAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE SESSÃO PARA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2024/CEL/SUPEL/RO

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 08h:30 min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 - Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas - Cep: 76.801-470 - Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI/RO**, designados pela Portaria nº 26/2024/SEAGRI-GAB, para proceder à análise técnica, julgamento e seleção da documentação de habilitação apresentada pelas instituições, em atendimento ao prazo conferido por meio da ATA de reunião SEAGRI-GEAG 0055635675, conforme **Chamamento Público nº 045/2024/CEL/SUPEL/RO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025.000124/2024-92**, o qual traz como objeto o credenciamento de instituições sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (Nº 942944/2023/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores do Estado de Rondônia, nos termos da Lei

Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016. **DA ANÁLISE DO RESULTADO: 05**(Cinco) associações apresentaram as documentações e foram classificadas.

QUADRO 1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES/HABILITADOS APÓS DILIGÊNCIAS

Classificação	Associação	CNPJ	Pontuação	Localidade
1º	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 118 Km 05, Lado Norte – ASPROLINO	28.333.343/0001-97	150	Nova Brasilândia do Oeste
2º	Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho – ASPRUET	01.251.769/0001-45	41	Alvorada do Oeste
3º	Associação de Produtores Rurais do Vale do Arara – APRUVA	03.403.589/0001-67	20	Primavera de Rondônia
4º	Associação de Produtores Rurais da Linha 176 Sul – APPRUSUL	84.650.712/0001-46	14	Rolim de Moura
5º	Associação dos Pequenos Produtores e Moradores Rurais da Linha 186/Travessão e Região – APMORA	35.802.803/0001-44	12	Rolim de Moura

Comissão Especial de Chamamento Público da Seagri

Presidente - Francisco Anithoan de Figueiredo - Matrícula: *****683 - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura;
Vice-Presidente - Ednéia Lilia dos Santos Monteiro - Matrícula: *****695 - Gerente de Captação de Recursos Federais;

Membros da Comissão:

Camila Stefany Araújo da Silva - Matrícula: *****716 - Assessor IV;
Cleiton da Silva Lobato - Matrícula: *****852 - Assessor III;
Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos - Matrícula: *****913 - Assessor IV;
Gloriany Gomes Coelho - Matrícula: *****860 - Assessor IV;

Protocolo 0055799267

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90441/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90441/2024SUPEL/RO, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com o objetivo de participarem da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.002474/2024-93**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes para os LOTES:

- **LOTE 01** em favor da Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, **Valor Total obtido:** R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais)
- **LOTE 02** em favor da Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, **Valor Total obtido:** R\$ 113.219,40 (cento e treze mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos)
- **LOTE 03** em favor da Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, **Valor Total obtido:** R\$ 59.579,40 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
- **LOTE 04** em favor da Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, **Valor Total obtido:** R\$ 75.120,00 (setenta e cinco mil cento e vinte reais)
- **LOTE 05** em favor da Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, **Valor Total obtido:** R\$ 150.089,60 (cento e cinquenta mil oitenta e nove reais e sessenta

centavos)

- **LOTE 06** em favor da Empresa: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.886.827/0001-06, **Valor Total obtido:** R\$ 285.686,08 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos)

Valor Total Geral: R\$ 803.294,48 (oitocentos e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.
Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0055789680

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 1089 de 16 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 17 de janeiro de 2025, a servidora **QUELE REGINA NERIS DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****317, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Gerência de Diárias e Adiantamento - GEDA, para exercer suas atividades na Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação - GEPAD.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055788128

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 278/2024 DO PROCESSO Nº 1801/02237/2019/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **CANCELAMENTO** da Licença de Operação nº 152000 e o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02237/2019** do empreendimento **BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS BURITIS - LTDA** localizado naLinha 03, Gleba 03, Lote 21, Km 65, Setor Industrial, no município de **BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **29.159.106/0001-14** contendo 305 fls, com fulcro no Despacho nº 1173/COLMAMP/2024 a fl. 305dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055411927

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 15949 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS**, GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(29/01/2024 a 07/02/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC34708

Portaria de férias nº 15950 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANNA SONDA BORBA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****553, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC34709

Portaria de férias nº 15951 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE SANTOS DE OLIVEIRA**, SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 19/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC34710

Portaria de férias nº 15952 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIO LEITE VASCONCELOS**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(05/12/2024 a 14/12/2024) e (06/01/2025 a 15/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (04/06/2025 a 13/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC34711

Portaria de férias nº 15953 de 16 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2024 a 01/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROZIANE SOUSA MARTINS**, SEDEC - **Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-09 ***, matrícula *****007, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2024 a 01/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC34712

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 89 de 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para a regularização e transferência de veículos pertencentes ao patrimônio desta Superintendência Estadual de Turismo - SETUR junto ao DETRAN.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando a necessidade de regularização e transferência de veículos pertencentes a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo da Silva Lima, matrícula nº *****287, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para representar este órgão junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), a fim de realizar todos os atos administrativos necessários à regularização, transferência e demais providências legais relativas aos veículos pertencentes a este ÓRGÃO.

Art. 2º - Fica o servidor autorizado a:

- I - Requerer e assinar documentos pertinentes, incluindo vistorias, declarações, solicitações e formulários necessários;
- II - Efetuar pagamentos de taxas e tributos devidos, quando aplicável, respeitando os limites e procedimentos orçamentários;
- III - Representar o Superintendente Estadual de Turismo em atendimentos, despachos e diligências junto ao DETRAN e demais órgãos competentes;
- IV - Acompanhar e concluir os processos de regularização e transferência de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0055814161

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75 da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0069.003558/2024-38

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada no transporte, plantio e monitoramento de mudas de árvores, para atender as necessidades desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, comunica que está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados para Contratação de mão de obra especializada no transporte, plantio e monitoramento de mudas de árvores, para atender as necessidades desta secretaria de obras e serviços públicos.

Os detalhes da pretensa contratação, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0069.003558/2024-38, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **gad.seosp@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055765204

Portaria nº 838 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055717021), nos autos do Processo SEI nº 0069.004111/2024-86.

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0048445238).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Rodrigo Trevisan**, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, matrícula nº *****008, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE/CPO, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias para fruição no período de **17/12/2024 a 20/12/2024**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055735652

Portaria nº 837 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055688269) e Despacho SEOSP-GAB (0055689978);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral-1º Turno (0054192503)/2º Turno (0054192514), nos autos do Processo SEI nº 0069.003531/2024-45;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, no dia **16/12/2024**, ao servidor **Carlos André Sousa Rodrigues**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****944, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055722893

Portaria nº 842 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055737066) e Despacho SEOSP-CPO (0055530524);

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0055442036), nos autos do Processo SEI nº 0069.004022/2024-30;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias, nos dias **19/12/2024 e 20/12/2024**, a servidora **Clerismar Fernandes da Silva**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº *****349, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055764943

Portaria nº 841 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 257/2024/SEOSP-CSB (0055572212) e Despacho SEOSP-GAB (0055714905), nos autos do Processo SEI nº 0069.003364/2024-32;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, dos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Flávia Aparecida Mina	*****974	23/12/2024 a 27/12/2024	20/01/2025 a 24/01/2025
Graciele Dummer Pereira Fusa	*****231	23/12/2024 a 27/12/2024	06/01/2025 a 10/01/2025
Mateus Santos Gavazza Nery	*****162	30/12/2024 a 03/01/2025	10 /02/2025 a 14/02/2025

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055756765

Portaria nº 844 de 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "aquisição de material para construção de cerca de proteção no antigo lixão", que trata dos autos - Processo n.º 0069.068578/2022-92 e do Termo de Convênio nº 58/2024/PGE-SEOSP (0046876772) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Arquiteto e Urbanista, Uilliam Gastão Hoppen Lindner - mat. nº. *****175;

II - Engenheiro Civil, Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre - mat. nº. *****480.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055815406

Portaria nº 846 de 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "reforma do ginásio municipal", que trata dos autos - Processo nº 0069.068986/2022-44, e do Termo de Convênio nº 211/2024/PGE-SEOSP (0048866767) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheira Civil Natália Cristina Borges Araújo - mat. nº. *****401;

II - Arquiteto Paulo Franco Teles de Oliveira - mat. nº. *****358;

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055823190

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3183 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 411 DER-2ªRR ID(0055703191), Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (id.0055704305), nos autos do Processo n. 0009.014554/2024-90;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 11//2024 a 30/11/2024, 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **MURILO SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº *****189, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **11//2024 a 30/11/2024, 20 (vinte) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0055779040

Notificação nº 179/2024/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-estagiário **BRUNO ROBERTO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº *****906, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0020.006434/2023-80.

Contudo, para mais informações sobre o ressarcimento dos valores devidos, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO - (69) 3212-8607

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 16 de novembro de 2024.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 0055781383

Portaria de férias nº 15955 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 28/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADMILSON DE QUEIROZ ANDRADE, MOTORISTA**, matrícula *****276, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 28/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34714

Portaria de férias nº 15956 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 16/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAÉRCIO LUCINDO BRITO, MOTORISTA**, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34715

Portaria de férias nº 15957 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 25/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO LUAN BARROS MENDONCA, DER - Chefe de Núcleo de Licitação - CDS-05 ***, matrícula *****957, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34716

Portaria de férias nº 15958 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL MARIA NASCIMENTO BATISTA, DER - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **19/07/2024 a 28/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/07/2024 a 28/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/02/2025 a 01/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34717

Portaria de férias nº 15959 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCONDES FEITOSA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****059, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **28/11/2024 a 17/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **28/11/2024 a 17/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34718

Portaria de férias nº 15960 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 25/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA, DER - Chefe de Núcleo de Planejamento - CDS-05**, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34719

Portaria de férias nº 15961 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSON ANTONIO ROSA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****523, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34720

Portaria de férias nº 15962 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAIR DIAS DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34721

Portaria de férias nº 15963 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 29/12/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **OSVALDO FERNANDES SANTOS, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula *****992, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 29/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34722

Portaria de férias nº 15964 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34723

Portaria de férias nº 15965 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA VAZ, MECÂNICO**, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34724

Portaria de férias nº 15966 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONES SOARES DE OLIVEIRA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 31/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 31/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 04/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34725

Portaria de férias nº 15967 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUDIMAR MARIO SCHLOSSER**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****977, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34726

Portaria de férias nº 15968 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO NUNES DE JESUS**, MOTORISTA, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 19/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34727

Portaria de férias nº 15969 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALCIR MASSARY**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 21/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34728

Portaria de férias nº 15971 de 17 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DA SILVA**, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 *, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 22/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34729

Portaria nº 3185 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando DER-GRNCOF (id.0055620408), Portaria de interrupção de férias nº 2102 de 30 de julho de 2024, (id. 0051301839), nos autos do Proc. 0009.009152/2024-73.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **EDMILSON HOBOLD MACHADO, matrícula n.º *****889**, Gerente Regional, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **15/07/2024 até 24/07/2024-10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **20/01/2025 a 29/01/2025- 10 (dez) dias.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0055788920

Portaria nº 3182 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **644/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de **Itapuã do Oeste/RO**. Processo n.º 0009.007596/2024-74.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Portaria nº 3181 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **610/FITHA/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Guajará Mirim/RO. Processo n.º 0009.006401/2024-79.

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0055777805

Portaria nº 3180 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **612/FITHA/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Guajará Mirim/RO. Processo n.º 0009.006262/2024-83.

SAMIR SAUMA DA SILVAMatricula n.º XXXXXX067

EDILANE IBIAPINA DE MELOMatricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0055776833

Portaria nº 3184 de 16 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 3113 (0055503171), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10 e indeferimento (0054965382).

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 3113 de 09 de dezembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado nº 230, de 09 de dezembro de 2024, que relotou **ROBSON DE MORAES VILELLA**, ocupante do cargo de Mecânica, matrícula nº *****558, na Gerência de Topografia e Laboratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055782317

Portaria nº 3176 de 16 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055667449), Plano de Trabalho Home Office (0055667778), nos autos do Processo SEI nº 0009.013795/2024-11;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **16.12.2024 à 27.12.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **GLENDIA HARA**, Assessor XIII, matrícula nº *****296, lotada na Coordenadoria de Planejamento, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055765927

Portaria nº 3177 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 72/2024/DER-ASTECCGP (0054280433), nos autos do Processo SEI nº 0009.012892/2024-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 30 de outubro de 2024, a estagiária **HAISSA TAWANNA RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula nº *****271, no 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055766914

Portaria nº 3175 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 198 (0055660442) e Despacho DER-GST (0055703983), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.010067/2024-58;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 1 (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **VINICIUS VOLPE DE SOUZA**, matrícula nº *****775, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Oficina, lotada na 9ª Residência Regional de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto na data de 16.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055764025

Portaria nº 3178 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055665285) e Plano de Trabalho Home Office (0055665604), nos autos do Processo SEI nº 0009.004848/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **16.12.2024 à 14.01.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora ROSANA ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de Técnica em Legislação, matrícula nº *****074, lotada na Gerência Administrativa, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055769440

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000784/2024-62, a contratação de empresa para aquisição de 20 (vinte) garrações de água mineral (20 L) para atender a demanda do Escritório Regional de Guajará-Mirim/JUCER-ERGUM, por um período de 12 (doze) meses, na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço, nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **ANTONIO JOSE DOS SANTOS -ME - CNPJ 18.628.747/0001-54**, no valor de R\$ **200,00 (duzentos reais)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Protocolo 0051128030

Portaria nº 195 de 17 de dezembro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Considerando o Memorando nº 3/2024/JUCER-CIDE (0055780627);

Art.1º - **Prorrogar por mais 05 (cinco) dias, encerrando-se em 20/12/2024**, os trabalhos da Comissão Temporária de Inventário - Exercício 2024, para realizar levantamento de bens e desfazimento dos bens móveis, para emissão de relatório anual de inventário da Junta Comercial do Estado de Rondônia, composta pelos servidores servidores: Madson Gomes Bezerra - Mat. 300147***- Presidente; Hélio Juarez de Araújo - Mat. 300147***- Membro; Mateus Luiz Rovani da Silva - Mat.300175***- Membro; Fábio Pablicio Santos de Oliveira - Mat. 300147***- Membro e Clebson Alves de Lima - Mat. 300200***- Membro.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão

Vice-Presidente

Protocolo 0055800869

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 252

TERMO DE OUTORGA: 234/2024
PROCESSO: 0012.000471/2023-83
EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.
OUTORGADA: JOÃO VITOR GRILO NUNES, CPF sob o nº ***.881.222-**.
COORDENADOR(A): RAFAEL HENRIQUE PEREIRA DOS REIS, CPF sob o nº ***.749.522-**.
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA- IFRO/CAMPUS DE COLORADO DO OESTE, CNPJ: 10.817.343/0001-05.
DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.
DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DO VALOR TOTAL: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
ASSINAM:
PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE
JOÃO VITOR GRILO NUNES - OUTORGADO (A)
RAPHAEL DOS SANTOS GOMES - COORDENADOR(A)
MARCOS AURÉLIO ANEQUINE DE MACEDO-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA- IFRO/CAMPUS DE COLORADO DO OESTE - INSTITUIÇÃO EXECUTORA
Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0055671650

Portaria nº 39 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA-FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando nº 11/2024/FAPERO-NRH, nos autos do Processo nº 0012.000812/2024-00.

Considerando o Decreto nº 29.324, publicado no DIOF, Edição Suplementar 138.1, de 26 de julho de 2024, que estabelece o Recesso Administrativo/2024, do Poder Executivo Estadual, em 2 (dois) períodos distintos:

1º (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024;
2º (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Administrativo/2024, previsto no art. 4, do Decreto nº 29.324, publicado no DIOF, Edição Suplementar nº 138.1 de 26 de julho de 2024, aos servidores em efetivo exercício nesta FAPERO, em 2 (dois) períodos distintos, o **1º (primeiro) período iniciando no dia 23 a 27/12/2024** e o **2º (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, conforme escala prevista no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os servidores constantes do Anexo II desta Portaria, ficam autorizados a usufruir do recesso administrativo em tempo oportuno, em virtude das atividades de encerramento do exercício 2024, previsto no §1º e 2º do art. 3º, do Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, publicado no DIOF, Edição 191, de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

ANEXO I		
Nome do servidor (a)	Matrícula	Período do Recesso

Agda Thais Andrade Pereira	***188***	30/12/2024 a 03/01/2025
Antonio Geraldo Affonso	***140***	30/12/2024 a 03/01/2025
Elineiva Pereira Barros dos Santos	***190***	30/12/2024 a 03/01/2025
Euzabete Marinho de Andrade	***024***	23 a 27/12/2024
Francisco Pereira da Silva	***156***	23 a 27/12/2024
Igor Kelvinly Grando Nascimento	***202***	30/12/2024 a 03/01/2025
Isa Mirelle Santos Paiva	***206***	23 a 27/12/2024
Juliane Silva de Souza	***184***	30/12/2024 a 03/01/2025
Leila Sueli Barros da Silva Ferreira	***189***	30/12/2024 a 03/01/2025
Marcus Vinicius Rivoiro	***189***	23 a 27/12/2024
Paulo Renato Haddad	***155***	23 a 27/12/2024
Thiago Henrique Lima	***192***	30/12/2024 a 03/01/2025
Victoria Angelo Bacon	***102***	30/12/2024 a 03/01/2025
Zulene Honorio da Silva	***139***	30/12/2024 a 03/01/2025

ANEXO II	
Nome do servidor (a)	Matrícula/Siape
Clelia Souza Maciel	***124***
João Cordeiro Neto	***365*
José Neves Sobrinho	***002***
Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira	***145***
Odair Nogueira da Silva	***014*
Sadraque Shockness de Souza	***168***
Sergio Gondim Leite	***318*
Valdecir Paulino da Silva	***172***
Yram Damasceno de Lucena Alves	***176***

Protocolo 0055717600

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0016.003692/2023-73,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, até 31 de dezembro de 2025, da servidora SUELEN DOS SANTOS CORTEZ, matrícula nº *****385, cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054292210

DECRETO DE 22 NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0070.067902/2022-16,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a** Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS**, matrícula nº *****777, Operador de Computador, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054292369

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, e conforme consta no Processo nº 0016.002545/2023-86,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES**, matrícula *****811, Telefonista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054292511

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, e conforme consta no Processo nº 0016.000847/2023-10,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula *****942, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054292657

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0016.002411/2024-46,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, matrícula nº *****616, cargo de Analista em Trânsito/Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054292773

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, e conforme consta no Processo nº 0070.001077/2023-78,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a** Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JOÃO PEDRO DE SOUZA MOTTA**, matrícula nº *****793, Técnico em Informática, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0054831255

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.348637/2018-01,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ARIANE DIAS ALMEIDA**, matrícula *****659, Analista de Sistema de Informática, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055352649

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho DETRAN-DIPAFI (0055279323), e acolhimento do Diretor-Geral desta Autarquia DETRAN-ASSESGAB (0055370044), onde restou decidido pela **EFETIVAÇÃO da Penalidade de Multa Sancionatória de R\$ 3.228,57 (três mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e Multa Ressarcitória de R\$ 10.761,90 (dez mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), totalizando o montante de R\$13.990,47 (treze mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)** com fundamento no item 21 (SANÇÕES) do Termo de Referência (0048925456), em desfavor da Empresa **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 41.401.446/0001-05**, em virtude da **INEXECUÇÃO PARCIAL** das obrigações avençadas, uma vez que a contratada **deixou de cumprir o PRAZO para reparo nos equipamentos em garantias**, por isso, transgrediu os itens 3.4 e 3.5 do Termo Referência (0048925456) que prevê o **prazo para o atendimento técnico**, deverá ser prestado no prazo máximo de **72 horas** após a solicitação.

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor

concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055756459

Notificação nº 54/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que considerando a deliberação consignada no Despacho DETRAN-DIPAFI (ID 0055589316), devidamente homologado pelo Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 0055670052), onde restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 2.266,64 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 10 % sobre o valor contratado c/c Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses**, com fundamento no item 19.1.2 "b" e 19.1.III, do Termo de Referência (0054050076), em desfavor da Empresa **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇO - CNPJ nº 33.811.861/0001-09**, em virtude da entrega de material em divergência do pactuado, não procedendo com a substituição solicitada, configurando inexecução total do contrato.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055747450

Portaria nº 1839 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.022429/2023-33;

Resolve:

Art. 1º Alterar, em partes, o teor da Portaria nº 863 de 14 de junho de 2024, publicada no DIOF/RO nº 113, em 21/06/2024, que designou servidores nas funções de fiscais titulares e interinos de contratos, conforme especificado na referida portaria.

Art. 2º **Dispensar, a contar de 01/10/2024**, os servidores infrarrelacionados das funções de Fiscais Titulares e Interinos dos contratos, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº SEI	CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO

0010.175181/2020-60	015/2021(0020287191)PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente aos Lotes I, III e IX do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO	Maria José da Silva Neta matrícula nº*****026	Ana Clara de Medeiros Guilherme da Silva matrícula nº*****498
0010.175181/2020-60	016/2021(0020289873)PROTEÇÃO MÁXIMA VIGIL. E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote II do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		
0010.175181/2020-60	017/2021(0020291276)IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente aos Lotes IV, VI e VIII do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		
0010.175181/2020-60	018/2021(0020292307)FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote V do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		Alcidia Marques de Souza matrícula nº*****428

0010.175181/2020-60	019/2021(0020293081)G. J. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote VII do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO
0010.175181/2020-60	020/2021(0020293655)RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote X do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO

Art. 3.º **Designar, a contar de 01/10/2024**, os servidores infrarrelacionados nas funções de Fiscais Titulares e Interinos dos contratos, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº SEI	CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
0010.175181/2020-60	015/2021(0020287191)PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente aos Lotes I, III e IX do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO	Roni Porfirio da Silva matrícula nº*****803	Gustavo Santos Bentes da Silva matrícula nº*****199

0010.175181/2020-60	016/2021(0020289873)PROTEÇÃO MÁXIMA VIGIL. E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote II do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO
0010.175181/2020-60	017/2021(0020291276)IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente aos Lotes IV, VI e VIII do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO
0010.175181/2020-60	018/2021(0020292307)FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote V do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO
0010.175181/2020-60	019/2021(0020293081)G. J. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote VII do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO

0010.175181/2020-60	020/2021(0020293655)RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote X do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO	

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055748351

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA/ES
(Processo nº 0010.061867/2024-06)

O Diretor-Geral deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA/ES**, com fundamento nos preceitos legais expressos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024 do Estado de Rondônia, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão - CREAS/ES (0053916784), bem como há manifestação favorável da Empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.422.281/0001-69** (0053931038), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Jurídico Referencial nº 07/2024/PGE-GAB (0054791404), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.061867/2024-06, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização eventual de serviços comuns de engenharia para manutenção predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil-SINAPI, compreendendo: Manutenção Predial, conservação ou reparação nas instalações do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), tendo como contratada a Empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.422.281/0001-69**, no valor de **R\$ 25.059.506,87 (vinte e cinco milhões, cinquenta e nove mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055754059

EXTRATO

EXTRATO DO 3ºTACNT Nº 034/2021/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e MASTER ENGENHARIA EIRELI-EPP (CNPJ Nº 04.434.500/0001-92).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 260 (duzentos e sessenta) dias e o prazo de execução e entrega da obra objeto por mais 85 (oitenta e cinco) dias. Fica acrescido ao contrato a importância de R\$ 274.256,55 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e suprida a importância de R\$ 359.156,53 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.053623/2020-18.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral
TRIFINO CORDEIRO VIANA
Representante da contratada

Protocolo 0055707933

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 009/2022/PGE-DETRAN

DENUNCIANTES: DETRAN/RO e MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (CNPJ 04.092.672/0001-25-59).

OBJETO: Fica denunciado o Convênio a contar da assinatura do presente termo, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 18, parágrafo e art. 19 do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021.

PROCESSO SEI Nº 0010.018679/2020-26.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Protocolo 0055747250

Portaria nº 1849 de 16 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.072093/2024-31;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****455	RAFAEL MASCARENHAS BARROSO	2023/2024	10	nº 9868 de24/11/2023	nº 1811 de 10/12/2024	18/11/2024	27/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ERICA MILVA DIAS

Diretora de Gestão de Pessoas - Em substituição

Portaria nº 1804 de 09 de dezembro de 2024

Protocolo 0055757727

Portaria nº 1851 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1166 de 22 de agosto de 2024 e Errata (ID 0055036803), e conforme Processo nº 0010.554336/2019-97;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de **03/12/2024 a 02/12/2029**, da empresa **A. DE MOARES CARVALHO FABRICA DE PLACAS (MORAES PLACAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.297.649/0001-28, estampadora de Placa de Identificação Veicular, situada no município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0055761126

Portaria nº 1847 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1166 de 22 de agosto de 2024 e Errata (ID 0055036803), e conforme Processo nº 0010.104800/2019-06;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
L. B. DA COSTA	15.836.091/0001-77	CFC FAMA	PORTO VELHO/RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0055756443

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO, instaladas nas regiões de Jarú e Ouro Preto do Oeste, especificações previstas no termo de referência, referente ao Processo Administrativo nº 0010.060535/2024-04, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor das empresas:

FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.935.873/0001-57, vencedora do lote I no valor total de R\$ 501.960,00 (quinhentos e um mil, novecentos e sessenta reais).

MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.503.890/0001-01, vencedora do lote II no valor total de R\$ 507.999,12 (quinhentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055772048

Portaria nº 1852 de 16 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - Em substituição, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.071846/2024-91;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****868	EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 13777 de 05/11/2024	15/07/2024	24/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ERICA MILVA DIAS

Diretora de Gestão de Pessoas - Em substituição
Portaria nº 1804 de 09 de dezembro de 2024

Protocolo 0055773567

Portaria nº 1846 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.072690/2024-65;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA, Estatutária, matrícula nº *****555, para responder, em substituição à servidora **JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº *****090, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran de PORTO VELHO 1ª CATEGORIA, CDS-04**, no período de **02/12/2024 a 16/12/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/12/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIADiretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055752282

Portaria nº 1833 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme Processo nº 0010.072500/2024-18;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor SAMUEL CARLOS DOS SANTOS, Cedido, matrícula nº *****808, para responder, em substituição à servidora **EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA**, matrícula nº *****599, pelo cargo de **Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, CDS-05**, no período de 04/12/2024 a 13/12/2024, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/12/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIADiretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055727024

Portaria nº 1835 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme Processo nº 0010.071963/2024-54;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES JULIO, Estatutária, matrícula nº *****454, para responder, em substituição ao servidor **LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL**, matrícula nº *****459, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran 1ª Categoria de Vilhena, CDS 02**, no período de **26/11/2024 a 10/12/2024**, em razão de licença médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIADiretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055728045

Portaria nº 1837 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº

0010.072720/2024-33;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ALVARO DOS SANTOS PEREIRA**, Estatutário, matrícula nº *****451, para responder, em substituição à servidora **AERIKA ALMEIDA SILVA**, matrícula nº *****618, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria, CDS-01**, do município de Cerejeiras, nos períodos de **04/12/2024, 05/12/2024 a 06/12/2024, e 09/12/2024 a 18/12/2024**, correspondentes ao atestado médico, folga eleitoral e gozo de férias, respectivamente, da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/12/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055733693

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.007514/2023-71,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 11 de novembro de 2024, os termos do Decreto de 26.12.2023, **que prorrogou o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **KARINA DOBLER**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº *****579, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055729559

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no Processo nº. 0048.255485/2019-49,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **JOSE TIAGO TEX VASCONCELOS**, matrícula nº *****146, cargo: Extensionista Rural Nível Superior pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0055046700

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº.0028.199819/2019-25,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **DANTE GIUSEPPE DE**

MELLO LEONARDO matrícula nº *****896, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0055029636

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no Processo nº. 0048.000365/2024-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep**, até 31 de dezembro de 2025, o empregado GENALDO MARTINS DE ALMEIDA, matrícula nº *****027, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0055015260

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.000881/2024-15

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 025/2024 no valor total de R\$ 7.810.764,14 (sete milhões, oitocentos e dez mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme documento id. 0055751263 . Porto Velho (RO), 16 de Dezembro de 2024. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice - Presidente.

Protocolo 0055755896

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.008575/2024-27, Dispensa de Chamamento Público (id. 0055737373), com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTE DE QUILOMBOS DE SANTO ANTÔNIO DO GUAPORÉ - AQSAGUA, inscrita no CNPJ nº 11.408.576/0001-09, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) , visando aquisição de barco equipado com motor, para atender os produtores rurais da Associação de Remanescentes de Quilombo de Santo Antônio do Guaporé - AQSAGUA no município de São Francisco do Guaporé.

RENATA ROSA DE SOUZA

Vice-Presidente

EMATER-RO

Protocolo 0055753341

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n.

21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.008455/2024-20, Dispensa de Chamamento Público (id. 0055739403), com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação - ASPROCHA BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 11.004.913/0001-40, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando aquisição de um veículo, para atender os produtores rurais da Associação dos Produtores Rurais e Chacareiro do Ramal Bom Jesus e Bacia Leiteira - ASPROCHA BOM JESUS, no município de Porto Velho-RO.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

Protocolo 0055739334

EXTRATO**Ata de Registro de Preço Nº 021/2024****Pregão Eletrônico Nº 025/2024****Data da Abertura: 04/12/2024****Data e Julgamento: 10/12/2024****Data Homologação: 16/12/2024**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de revitalização, recuperação, ampliação, demolição e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamento e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI nos imóveis da EMATER-RO, pelo período de 12 meses. Ata id. 0055762588. Processo nº 0011.000881/2024-15. Porto Velho (RO), 16 de Dezembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente.

Protocolo 0055771846

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010580/2024-08 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Jose Angelo do Nascimento e Rafaela Carolina de Andrade Ferreira 5-Valor: R\$ 4.895,00 6-Data: 17/12/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0055811887

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010963/2024-78 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Joana Rodrigues Pereira da Silva 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 17/12/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0055812921

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010582/2024-99 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Márcia Patrícia Martins de Lima e Criselide Henrique Girão 5-Valor: R\$ 4.895,00 6-Data: 17/12/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0055813216

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010745/2024-33 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Jaqueline Ribeiro Rosa e Magnauele Goncalves Marques 5-Valor: R\$ 2.447,50 6-Data: 17/12/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0055813537

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010540/2024-58 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Genaldo Martins de Almeida Junior, Paulo Henrique Custódio e Eliandro Marcio Perini 5-Valor: R\$ 2.403,00 6-Data: 17/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055812572

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0065.132434/2021-56,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **EUNICE BARBOSA SODRÉ**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula *****852, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055151263

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo n. 0065.132361/2021-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ODALÉA COSTA DE MORAIS**, matrícula *****971, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055067078

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0009.112148/2020-68,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - Der**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ADEMAR CUSTODIO FERREIRA**, matrícula n. *****364, ocupante do cargo de Assistente de Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055472228

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0009.083704/2021-62,

RESOLVE

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **NOELCI SCHEFFER FERREIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula *****431, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055470085

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.001020/2023-03,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **UNIVERSA LAGOS**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula *****125, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO COREDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055221680

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.002702/2023-53,

RESOLVE:

Aceitar a prorrogação de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **LIVIA MARLA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ***49-0, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para desenvolver suas atividades laborais no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, mediante reembolso mensal das remunerações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055674903

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0016.000788/2023-80.

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ELTON PARENTE DE OLIVEIRA, matrícula ***-0, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055718824

Portaria nº 818 de 17 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0055464467);

Considerando o teor das Declarações do TRE - treinamento e 1º e 2º turno (0055464603), (0055464668);

Considerando o teor do Despacho IPERON-COOINVEST (0055770560).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 796 de 10 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RO n. 232, de 11 de dezembro de 2024, que concedeu 02 (**dois**) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **ALMÉRIO RODRIGUES DE BRITO**, matrícula nº *****881, ocupante do cargo de Consultor Legislativo - Assessoramento em Orçamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê: 18 e 19/12/2024.

Leia-se: 19 e 20/12/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055813413

Portaria nº 819 de 17 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento, datado em 28/11/2024 (0055203291);

Considerando o teor da Certidão n.º 172 (0055295218);

Considerando o teor da Decisão nº 2269/2024/IPERON-GAB (0055484551);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055757510).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **ELAINE MARTINS REIS DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º *****218, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **28/11/2024**, conforme data do requerimento administrativo de (0055203291), nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 1.100/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055814969

Portaria nº 817 de 17 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor da Informação n.º 649/2024/IPERON-EQRH (0055235796);
- Considerando o teor da Decisão nº 2329/2024/IPERON-GAB (0055680729);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055729942).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o Adicional de Qualificação por Especialização à servidora **SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula *****768, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **22/11/2024**, no percentual de 15% (quinze por cento), conforme art. 6º, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 746/2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055806125

Portaria nº 811 de 16 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021, que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon (0023084347) e nº 874/2016 que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;
- Considerando o teor da Decisão nº 2314/2024/IPERON-GAB (0055642500);
- Considerando o teor da Análise nº 27/2024/IPERON-CA (0055577876);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF(0055678412).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do *caput* do art. 10 da Lei Complementar 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021, à servidora **STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
Stela Poltronieri Guerra Braga	*****656	Analista em Previdência - Auditor	7/11/2024 (0055577876)	I	B	1º de abril de 2024
				I	C	1º de outubro de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos do quadro demonstrativo contido no art. 1º desta Portaria, em observância ao *caput* do art. 10 da Lei Complementar 746, de 16 de dezembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Portaria nº 810 de 13 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Memorando nº 138/2024/IPERON-GEFPAP (0054412863);
- Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0054657611);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0055341092).

RESOLVE:

Art.1º **DESTITUIR** da Portaria nº 567 de 29 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 163 de 30/8/2024 (0054433912), que designou servidores para recebimento, aplicação e prestação de contas de adiantamento de suprimento de fundos, de acordo com as normas estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 10.851, datado de 29/12/2003, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no exercício de **2024**, a servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº *****770, ocupante do cargo de Técnico em Previdência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Portaria nº 812 de 16 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021, que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon (0023084347) e nº 874/2016 que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;
- Considerando o teor da Análise n.º 26/2024/IPERON-CA (0055542299);
- Considerando o teor da Decisão n.º 2317/2024/IPERON-GAB (0055646523);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF(0055684150).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do *caput* do art. 10 da Lei Complementar 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021, à servidora **ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	*****823	Analista em Previdência - Assistente Social	11/12/2024 (0055542299)	I	B	1º de abril de 2024
				I	C	1º de outubro de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos do quadro demonstrativo contido no art. 1º desta Portaria, em observância ao *caput* do art. 10 da Lei Complementar 746, de 16 de dezembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Portaria nº 816 de 17 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1522/2024/PGE-IPERON (0055233435);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0055701613).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 1522/2024/PGE-IPERON (0055233435), firmado com a empresa **SÃO JOSÉ GÁS LTDA**, que tem como objeto a aquisição e fornecimento de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 (treze) quilogramas, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0053298130).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Marceli Haase	Chefe na Regional	Gestor do Contrato	*****415
Eteildo Ferreira de Oliveira	Técnico em Previdência	Gestor Suplente	*****286
Cristina Dutra da Silva	Técnico Educacional	Fiscal Administrativo	*****343
Maria Leni Coelho	Técnico em Previdência	Fiscal Suplente	*****369
Aylson Coelho da Silva	Técnico em Previdência	Membro	*****894

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução nº 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055803577

Portaria nº 813 de 16 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021, que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon (0023084347) e nº 874/2016 que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;

Considerando o teor da Análise nº 25/2024/IPERON-CA (0055279374);

Considerando o teor da Decisão nº 2263/2024/IPERON-GAB (0055472749);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF(0055684150).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do *caput* do art. 10 da Lei Complementar 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021, ao servidor **JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JÚNIOR**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
Jorge Adelson Marialva Batista Júnior	*****088	Técnico em Suporte e Manutenção em Informática	2/12/2024 (0055279374)	I	B	1º de janeiro de 2024
				I	C	1º de julho de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos do quadro demonstrativo contido no art. 1º desta Portaria, em observância ao *caput* do art. 10 da Lei Complementar 746, de 16 de dezembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055768271

Portaria nº 814 de 16 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 426 de 12 de julho de 2024, publicada no DOE/RO n.º 128 de 12 de julho de 2024.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor da Ata de Reunião (0054479222);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DIREX (0054993979);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055034895).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 21/11/2024, a Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2024, publicada no DOE n.º 167, de 5/9/2024 (0052489236), que designou os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor comissão de estudos, coordenação e acompanhamento do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme documentos constantes nos autos do processo sei nº. 0016.002995/2024-50.

Art. 2º DESIGNAR comissão que ficará formada pelos servidores:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Airton Mendes Veras	Analista em Previdência	*****376
Eldeni Timbó Passos	Analista em Previdência	*****934
Andressa Roberta Soares Bastos	Analista em Previdência	*****439

Art. 3º Nas ausências e impedimentos legais do presidente da comissão, assumirá os trabalhos o servidor ELDENI TIMBO PASSOS, Analista em Previdência.

Art. 4º As unidades do Iperon fornecerão à comissão, em caráter prioritário, suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Competirá à Comissão elaborar proposta de resolução do concurso no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 6º O acompanhamento do concurso a que se refere esta portaria compreende todas as fases de sua realização, até a homologação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055769582

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO
PROCESSO: 0001.000482/2024-73
REQUERENTE: ADRIANO BAGGIO
CPF: xxx.348.732-xx
MUNICÍPIO: Cerejeiras - RO

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 826, de 9 de julho de 2015, e pela Lei Complementar n.º 366, de fevereiro de 2007, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi protocolado nesta Agência o cadastro para Permissão Anual de Motorista Auxiliar para a execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023.

Referente ao Processo n.º 0001.000482/2024-73, o interessado é Adriano Baggio, CPF: xxx.348.732-xx.

A AGERO informa que, após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, caso não haja manifestações contrárias, o processo prosseguirá para a emissão do registro de permissionário do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal.

Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

AZIZ RAHAL NETO

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0055808418

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EDITAL Nº 18/2024/CAERD-PREGAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposição do § 7º do Art. 13, vem convocar os senhores membros do Conselho de Administração para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024 às 09:00h, na sede social da Companhia, localizada à Av. Pinheiro Machado, n. 2112 - Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, bem como, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Deliberação e aprovação do Planejamento Orçamentário 2025 (0003.004957/2024-81);
- E outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho - RO, 17 de dezembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0055625266

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 17/2024

PROCESSO Nº: 1801/2023
CELEBRAÇÃO: 09/12/2024
ADITIVO DE VALOR

PARTES: Município de Nova União e a empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Convênio nº 937085/2022/DPC
VALOR: R\$ 5.574,48 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), correspondendo a 1,61% do valor inicial contratado

Nova União - RO, 09 de dezembro de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31791

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2024
PROCESSO Nº: 2084/2024
CELEBRAÇÃO: 13/12/2024

PARTES: **Município de Nova União** e a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRITO NO CONTRATO.
VALOR: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil) reais.
PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Nota de Empenho Ordinário nº **3021/2024 de 11/12/2024** e nº **3022/2024 de 11/12/2024**

Nova União - RO, 13 de dezembro de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31792

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 09/2024

PROCESSO Nº: 1832/2023
CELEBRAÇÃO: 14/11/2024
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PARTES: **Município de Nova União e a empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY com EMENDA ESPECIAL 202392240001 no Município de Nova União/RO.
PRAZO: Prazo de Execução das obras/serviço por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18/11/2024
VALOR: R\$ 7.291,10 (Sete mil Duzentos e Noventa e Um reais e Dez centavos), representando 1,00% do valor contratual

Nova União - RO, 19 de novembro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31793

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2024
PROCESSO Nº: 2090/2024
CELEBRAÇÃO: 16/12/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO** e a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

INTERVENIENTE: **Secretaria de Assistência Social**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRITO NO CONTRATO.

VALOR: R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)

PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para o exercício de 2024 e o restante a ser empenhado no ano de 2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº 549/2024 de 12/12/2024

Nova União - RO, 16 de dezembro de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31794

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2024
PROCESSO Nº: 2088/2024
CELEBRAÇÃO: 16/12/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO** e a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS)**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRITO NO CONTRATO.

VALOR: R\$ 7.056.000,00 (Sete Milhões e Cinquenta e Seis Mil Reais)

PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: R\$ 549.312,80 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Doze reais e Oitenta Centavos), para o exercício de 2024 e o restante a ser empenhado no ano de 2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, de 2024.

Nova União - RO, 16 de dezembro de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31795

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2024
PROCESSO Nº: 2093/2024
CELEBRAÇÃO: 16/12/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO** e a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal Administração, fazenda e Planejamento - SEMPLACAF**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRITO NO CONTRATO.

VALOR: R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2024 e o restante a ser empenhado no ano de 2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº 3052/2024 de 13/12/2024

Nova União - RO, 16 de dezembro de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31796

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 53/2024
PROCESSO Nº: 2101/2024
CELEBRAÇÃO: 16/12/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO** e a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Saúde**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRITO NO CONTRATO.

VALOR: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2024 e o restante a ser empenhado no ano de 2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº 2612/2024 de 13/12/2024 e Nº 2613/2024 de 13/12/2024

Nova União - RO, 16 de dezembro de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31797

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 49/2024
PROCESSO Nº: 995/2024
CELEBRAÇÃO: 10/12/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, e **CLEUSA GUILHERMINA DA SILVA LIMA**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: imóvel situado (LOTE 23 A GLEBA 16-G/Desmembrado) área de 26.639,04 m² ou 2,664 ha, (LOTE 23 B GLEBA 16-G/Desmembrado) área de 39.307,04 m² ou 3,907 há, conforme consta na Certidão de Inteiro Teor Matrícula nº 16.426 do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto do Oeste/RO

VALOR: R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Nota de Empenho Ordinário: **Nº 2979/2024 de 09/12/2024 e Nº 2980/2024 de 09/12/2024**

Nova União - RO, 11 de dezembro de 2024

João José de Oliveira

Prefeito

Protocolo DO31802

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024/SLC

PROCESSO N.º 2047/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola**, valor estimado **R\$ 340.304,72** (trezentos e quarenta mil e trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 16 de dezembro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes

Pregoeira

Protocolo DO31778

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024/SLC

PROCESSO N.º 002672/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria nº 56/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PROJETORES E NOTEBOOK)**. Valor estimado: **R\$ 20.743,48 (Vinte mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 16 de Dezembro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes

Pregoeira

Protocolo DO31782

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024/SLC PROCESSO N.º 1004/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei

Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas e 01 (um) Veículo pick-up Strada simples**, valor estimado **R\$ 1.096.379,90** (um milhão e noventa e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 16 de dezembro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes

Pregoeira

Protocolo DO31783

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO-COTA-EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO) para atender as necessidades das secretarias municipais; **Valor estimado:** R\$ 2.078.010,31 (dois milhões setenta e oito mil e dez reais e trinta e um centavos); **Data da sessão:** 30/12/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13/12/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 43/GP/2024

Protocolo DO31801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato das Atas de Registro de Preços 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, e 52/2024/PMCNR.

Objeto: Registro de Preços para eventual e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COMO TAMBÉM MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, especificado(s) no item 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico nº 018/2024/CPL/PMCNR-RO.

Processo Administrativo Gerenciador nº 02331/2024/SEMAD.

ARP Nº 043/2024:

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03, R\$1.139,15 referente aos Itens: 01, 76 e 89.

ARP Nº 044/2024:

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, R\$ 7.662,71 referente aos Itens: 02, 04, 05, 29, 35, 36, 44, 45, 56, 64 e 92.

ARP Nº 045/2024:

Fornecedor:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - 27.368.765/0001-35, R\$ 26.970,28 referente aos Itens: 03, 06, 10, 12, 14, 15, 24, 28, 30, 38, 42, 43, 51, 59, 60, 62, 74, 77, 82, 90, 91 e 95.

ARP Nº 046/2024:

Fornecedor:COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45, R\$ 11.596,06 referente aos itens: 07, 08, 09, 48, 53, 58, 70, 72, 73, 75, 83, 87, 88 e 96.

ARP Nº 047/2024:

Fornecedor:R. B. MONTEIRO LTDA - 08.786.974/0001-54, R\$ 22.171,99 referente aos itens: 11, 31, 32, 34, 63, 65, 67, 78, 79, 80, 81, 84, 85 e 93.

ARP Nº 048/2024:

Fornecedor: V V AMARO LTDA - 46.298.926/0001-06, R\$ 2.650,99 referente aos itens: 16, 17, 33, 39, 50, 55 e 61.

ARP N° 049/2024:

Fornecedor: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - 35.940.241/0001-03, R\$ 5.758,00 referente aos itens: 18, 20, 21, 23 e 25.

ARP N° 050/2024:

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74, R\$ 4.536,18 referente aos itens: 19, 22, 26 e 27.

ARP N° 051/2024:

Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87, R\$ 7.359,24 referente aos itens: 37, 40, 41, 47, 49, 52, 54, 57, 66, 68, 69, 86, 94, 97, 98 e 99.

ARP N° 052/2024:

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - 25.684.429/0002-57, R\$ 42.552,81 referente ao item : 71.

Vigência 12 meses. CNRO, 16/12/2024.

[assinatura eletrônica]

ÁTILA SANTOS SILVA

Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Protocolo DO31784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 304/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E BC ODONTOLOGIA EIRELI OBJETO: aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Chupinguaia/ro SEMED PROC LICIT.: N° 0085/24, Proc. Adm. N° 2378/24. 02.07.04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO 12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. N° 3973 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, VALOR: R\$ R\$ 18.072,00 (dezoito mil e setenta e dois reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 305/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI OBJETO: aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Chupinguaia/ro SEMED PROC LICIT.: N° 0085/24, Proc. Adm. N° 2378/24. 02.07.04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO 12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. N° 3974 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, VALOR: R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 306/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI OBJETO: aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Chupinguaia/ro SEMED PROC LICIT.: N° 0085/24, Proc. Adm. N° 2378/24. 02.07.04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO 12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. N° 3975 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, VALOR: R\$ R\$ 23.847,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 307/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Chupinguaia/ro SEMED PROC LICIT.: N° 0085/24, Proc. Adm. N° 2378/24. 02.07.04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO 12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. N° 3976 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, VALOR: R\$ R\$ 2.799,99 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 308/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA OBJETO: aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Chupinguaia/ro SEMED PROC LICIT.: Nº 0085/24, Proc. Adm. Nº 2378/24. 02.07.04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO 12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 3977 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, VALOR: R\$ 3.504,90 (três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.309/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA OBJETO: aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Chupinguaia/ro SEMED PROC LICIT.: Nº 0085/24, Proc. Adm. Nº 2378/24. 02.07.04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO 12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 3978 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.310/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E CB ELETRO E INFORMATICA LTDA OBJETO: aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Chupinguaia/ro SEMED PROC LICIT.: Nº 0085/24, Proc. Adm. Nº 2378/24. 02.07.04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO 12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 3979 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, VALOR: R\$ 5.984,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.311/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E VB INFORMATICA E ELETRO LTDA OBJETO: aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino de Chupinguaia/ro SEMED PROC LICIT.: Nº 0085/24, Proc. Adm. Nº 2378/24. 02.07.04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO 12.361.0023.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 3980 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, VALOR: R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Protocolo DO31785

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 2200/2024, tendo por objeto a ADESAO pelo Município de Chupinguaia à ATA DE REG. DE PREÇOS Nº195/2024, P. ELET. Nº 17/2024, PROC. Nº 23361/2024, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES/SUPEL, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CARONA SEMAS/PROCESSO ORIGINÁRIO Nº. 2200/24. Para que ela possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa pela NISSEY MOTORS LTDA-CNPJ: 04.996.600/001-02, localizada a Rua da Beira, nº 7670, Jardim Eldorado Porto Velho, o valor total de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), de acordo com Termo de Adjudicação. Chupinguaia-RO, 17 de dezembro de 2024.

Sheila Flávia Anselmo Mosso
Prefeita Municipal

Protocolo DO31786

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/PMJ/2024

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 10.683.454,20 (Dez Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**. **Processo Administrativo: 11600/PMJ/2024**. Cadastro: 20/12/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/01/2025. Início da Sessão Pública: **08 de janeiro de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 17 de dezembro de 2024.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 324/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO31787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023 e de mais atualizações aplicáveis ao caso, baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Processo Licitatório nº 375/2024, Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2024(referente ao item-01) do Município de Castanheiras/RO, no valor montante de R\$ 160.576,30 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos) e Ata Registro de Preços nº 019/2024, Pregão Eletrônico Nº 019/2024, Processo Administrativo nº 726/2024(referente aos itens-101, 122 e 123) do Município de Colorado do Oeste/RO, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (computadores e notebook). Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão, em favor da empresa: América Comércio, Importação e Exportação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, totalizando no valor Global de R\$ 277.524,30 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), referente ao Processo Administrativo nº 2.016/2024/SEMED do município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO31788

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 001/2024, na forma Eletrônica, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021. LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Data da Sessão: 23 de dezembro de 2024, Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas, horário de Brasília-DF, cujo Objeto é Aquisição e Instalação de Dispositivos de Proteção Contra Incêndio e Pânico em Edificações Escolares do município de Parecis/RO, no valor total da Contratação: R\$ 84.298,83 (Oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), segundo condições quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.

Processo Administrativo nº 1.641/SEMED/2024

O Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 17 de dezembro de 2024.

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO31800

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 484/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

FORNECEDOR			CNPJ
MJR EMPREENDIMENTOS LTDA			30.662.520/0001-20
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
3.029.979,75	3.589.500,10	15,5876 %	559.520,35

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeirópolis/RO, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO31790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 5578/2024

Art. 1º : Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2.017, sobre o Processo nº 5578/2024 - SEMOSP na modalidade Concorrência Pública nº 025/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, Convênio Nº 299/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO. **Art. 2º** Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo: Conera Imobiliária e Construtora Ltda

CNPJ: 29.234.599/0001-00

VALOR: R\$ 90.890,56 (noventa mil oitocentos e noventa reais cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de dezembro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO31789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA nº: 019/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, vem por meio desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunicar aos interessados que a dispensa de licitação na Modalidade Eletrônica, sob o nº 019/2024, formalizada através do Processo Administrativo nº 3364/2024, cujo objeto é "Aquisição de medicamentos Básicos e de Fibromialgia a fim de atender a Farmácia Básica Municipal, por um período estimado de 06 (seis) meses, será REVOGADO por motivos de interesse público. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do telefone: (69) 3534-2104 e/ou e-mail: cpl.altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 17 de dezembro de 2024.

Eliene da Silva

Pregoeira/Agente de contratação

Protocolo DO31798

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 035/PMAP/2024

PROCESSO: 1-2874/2024/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91.

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de entrega do Contrato nº 035/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo Filhote 1-2874/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-1607/2024.

Alto Paraíso - RO, 13 de dezembro 2024

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31799

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 5560/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, de acordo com o edital. Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO. Valor R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Abertura da sessão: 13/01/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de dezembro de 2024

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Pregoeira Oficial

Protocolo DO31803